

Pregão Eletrônico 40/2023

Processo Administrativo nº. 082/2023

Protocolo nº. 22185/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretarias Municipais de Educação.

Abertura: 13/06/2023

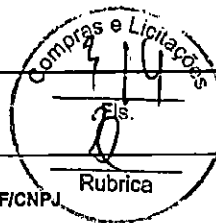
Horário: 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 30/05/2023



NUMERO PROCESSO 000034033/2023
NÚMERO ÚNICO IPX.RFJ.KCB-BM
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

EM
30/05/2023 11:45:34

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 40/2023

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

PRAZO PARA RESPOSTA: 31/05/2023 ATÉ AS 15:30H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Data/Hora: 30/05/2023 11:47:50

Esclarecimentos Pregão 40/2023

Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

Ter, 30/05/2023 11:23

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



Bom dia!

Pedimos a gentileza de nos responder as perguntas abaixo sobre o pregão 540/2023 - Vigilância.

Pergunta 01

Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02

Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

Pergunta 03

Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

Pergunta 04

Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

Pergunta 05

O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo. esta exigência estará impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações.

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT**Pergunta 06**

O contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

Att.,

**Grupo Intersept****Valdivino Vilas Boas Filho**

Coordenador de Licitações

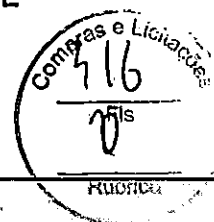
+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

comercialsc@intersept.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034033/2023	
Número Único: IPX.RFJ.KCB-BM	
Requerente: Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 11:45 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/05/2023 11:54 AM
Descrição Parecer: Segue resposta, conforme solicitado.	

Elaine Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34033/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.



Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) Qual empresa executa os serviços atualmente?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

2) Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

R – Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre o mês de Dezembro e Janeiro e 15 dias no mês de Julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário Escolar vigente

3) Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

R – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

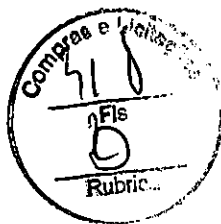
4) Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

R – A contratada deverá efetuar os pagamentos de acordo com a legislação pertinente.

5) O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo. esta exigência estará impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações.

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

R – Essa pergunta deve ser respondida pelo controle contábil

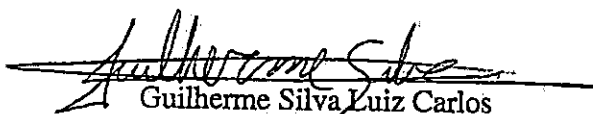


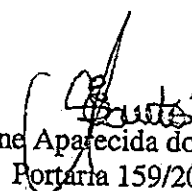
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6) O contrato será repactuação conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

Atenciosamente,


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

RE: Esclarecimentos Pregão 40/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 31/05/2023 15:12

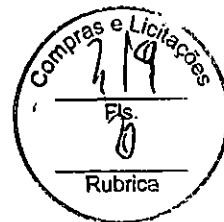
Para: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

 1 anexos (327 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>**Enviado:** terça-feira, 30 de maio de 2023 11:22**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimentos Pregão 40/2023

Bom dia!

Pedimos a gentileza de nos responder as perguntas abaixo sobre o pregão 540/2023 - Vigilância.

Pergunta 01

Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02

Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

Pergunta 03

Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

Pergunta 04

Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

Pergunta 05

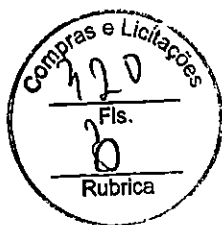
O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo. esta exigência estará impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações.

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

Pergunta 06

O contrato será repactuação conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

Att.,



Grupo Intersept

Valdivino Vilas Boas Filho

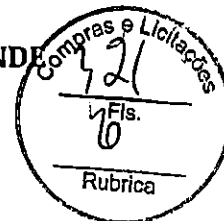
Coordenador de Licitações

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

comercialsc@intersept.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº 22185/2023

Processo Administrativo nº. 82/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 40/2023, solicitado via e-mail em 30 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Pergunta 01

Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02

Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

Pergunta 03

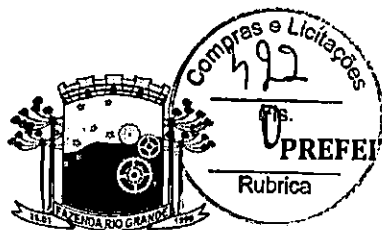
Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

Pergunta 04

Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

Pergunta 05

O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo, esta exigência estará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias impugnações.

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP) / AT$

Pergunta 06

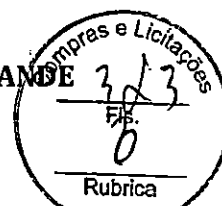
O contrato será repactuação conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 34033/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34033/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) Qual empresa executa os serviços atualmente?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

2) Qual o período do ano que não haverá os serviços por motivo de recesso escolar(meses)?

R – Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre o mês de Dezembro e Janeiro e 15 dias no mês de Julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário Escolar vigente

3) Os vigilantes farão intervalo para refeições ou deverá ser pago intrajornada e os serviços serão ininterruptos durante as 10 horas de trabalho diário?

R – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

4) Devido a carga horária de 10 horas diária deverá ser pago horas extras diariamente aos vigilantes, está correto nosso entendimento?

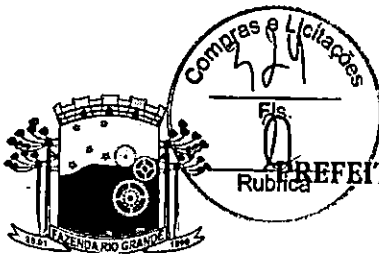
R – A contratada deverá efetuar os pagamentos de acordo com a legislação pertinente.

5) O edital está exigindo índice de endividamento de 0,35 conforme abaixo, esta exigência estará impedindo de várias empresas a participarem do pregão, perguntamos se realmente será mantido esta exigência, pois será demandado várias Impugnações.

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou Igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

R – Essa pergunta deve ser respondida pelo controle contábil.

**Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

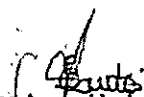
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

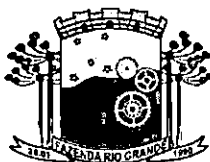
6) O contrato será repactuação conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

R - As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

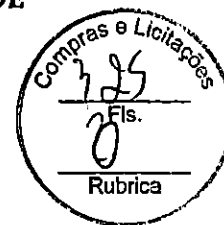
Atenciosamente,


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Resposta ao questionamento nº 5:

O índice será mantido de acordo com o edital.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 31/05/2023 15:08:39-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

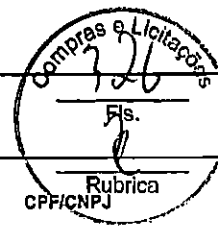
Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 31/05/2023

NÚMERO PROCESSO 000034240/2023
NÚMERO ÚNICO JQX.PDR.42F-EX
ASSUNTO REQUERIMENTO



REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
PRISCILA_M

EM
31/05/2023 09:07:58

PREVISTO PARA

DIAGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO
SÚMULA
2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 40/2023

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA_M

Data/Hora: 31/05/2023 09:10:01

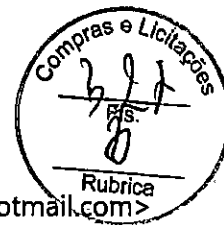
Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023.

Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>

Ter, 30/05/2023 15:24

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, boa tarde.



Visto nosso interesse em participar do processo licitatório mencionado, gostaríamos de realizar alguns esclarecimentos:

- 1) O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?
- 2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?
- 3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?
- 4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?
- 5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

Grato e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Matheus Silvano Anselmo

GCO - Assistente Administrativo

Tel. 0800 242 8888 Ramal 1253

matheus.anselmo@orcali.com.br

"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.

Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034240/2023	
Número Único: JQX.PDR.42F-EX	
Requerente: Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 9:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
1 Descrição Parecer: Segue resposta.	Data Parecer: 31/05/2023 3:33 PM

Elaine Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34240/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?

R - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

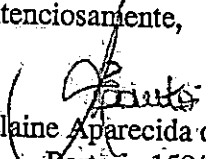
4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?

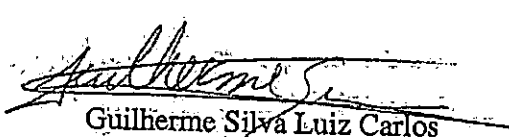
R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023.

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 31/05/2023 16:47

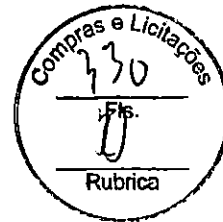
Para: Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>

📎 1 anexos (294 KB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Boa tarde!

Segue resposta a solicitação de esclarecimento apresentada.



Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>

Enviado: terça-feira, 30 de maio de 2023 15:24

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023.

Prezados, boa tarde.

Visto nosso interesse em participar do processo licitatório mencionado, gostaríamos de realizar alguns esclarecimentos:

- 1) O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?
- 2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?
- 3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?
- 4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?
- 5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

Grato e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Matheus Silvano Anselmo

GCO - Assistente Administrativo

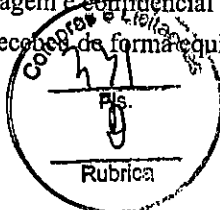
Tel. 0800 242 8888 Ramal 1253

matheus.anselmo@orcali.com.br



"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.

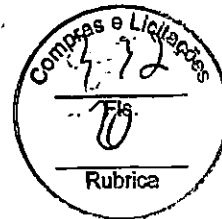
Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº 22185/2023

Processo Administrativo nº. 82/2023

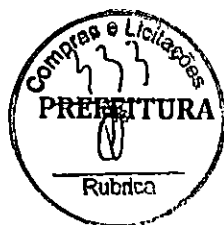
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 40/2023, solicitado via e-mail em 30 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

- 1) O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?
- 2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?
- 3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?
- 4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?
- 5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?



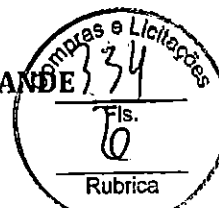
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 34240/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34240/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?

R – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?

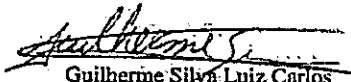
R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

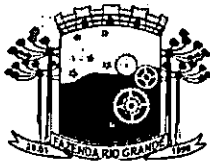
R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Resposta ao questionamento nº 3:

O prazo para envio da proposta atualizada será de 24 (vinte e quatro) horas.

Resposta ao questionamento nº 5:

De acordo com item 12.5.1, retificado em consideração a este esclarecimento, será exigida Declaração de que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 31/05/2023 16:44:17-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº. 22185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

1º EDITAL RETIFICADO

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, em conformidade com a a Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do processo **PROTOCOLO Nº. 22185/2023** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **13/06/2023** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

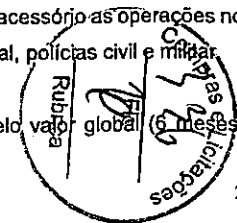
APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propício a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório às operações no âmbito escolar em auxílio aos trabalhos da guarda municipal, polícia civil e militar.

1.3 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global (6 meses)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desamada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	7.930,30	325.142,30	6	1.950.853,80
2	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	7.930,30	7.930,30	6	47.581,80
VALOR GLOBAL							1.998.435,60

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MÍNIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 1.998.435,60 (um milhão novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme Anexo I - Descrição Objeto, Quantitativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A Garantia Contratual será de 10% do valor final apresentada pela proponente vencedora;

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no Termo de Referência - Anexo II.

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ - SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Educação	396	2194	104
Secretaria Mun. de Educação	341	2070	104

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

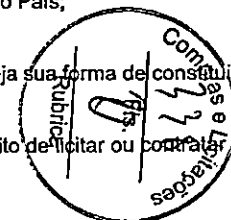
4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

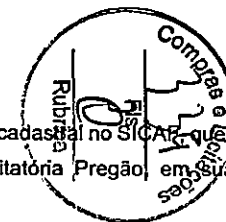


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

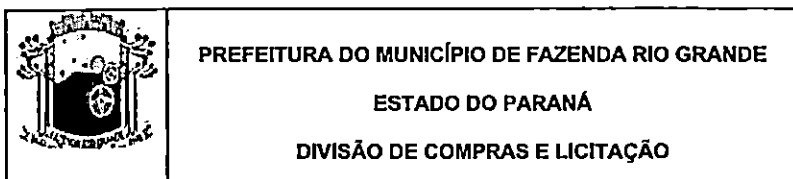
5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;



6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

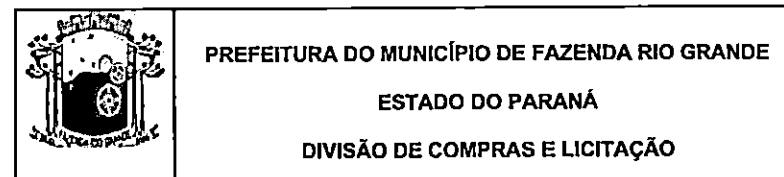
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (1) um dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

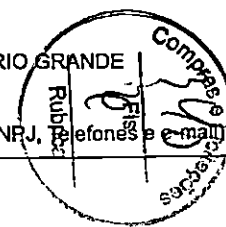
7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

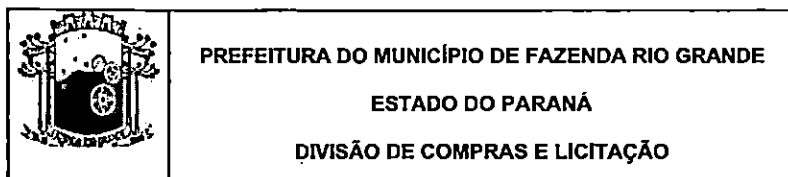
7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro (a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)





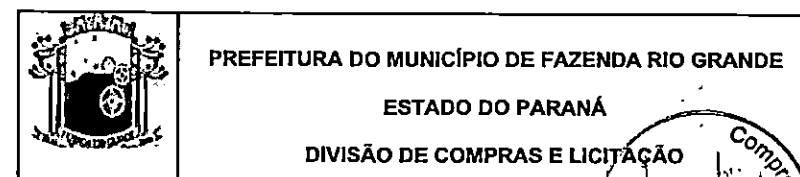
7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 **Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte**, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;

7.25 Indicação do “**MENOR VALOR GLOBAL**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASGOV** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

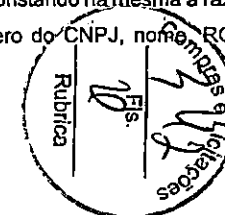
7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta deve ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome RG e assinatura do responsável ou representante legal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 **Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV**, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

7.35.1.1 **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022 DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022**<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

7.35.1.2 A proponente deverá apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.3 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.35.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.35.1.3.2 A relação dos materiais e equipamentos que poderão ser utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

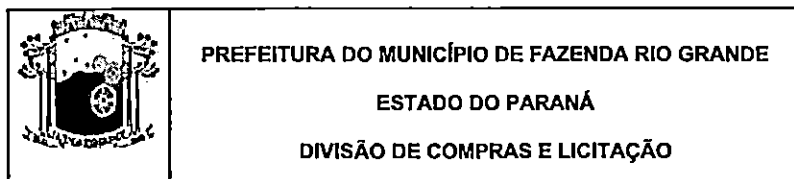
7.35.1.3.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000324/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.4 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:



7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

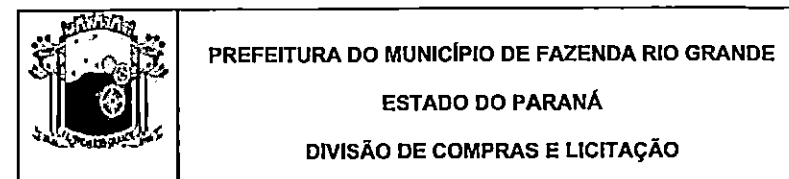
7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de



validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

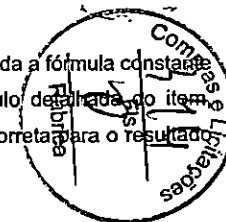
7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poderá ser descrita neste edital, feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

7.39 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando **OBRIGATORIAMENTE** como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (deverá ser solicitada via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)

7.40 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

7.42 "SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO", para as funções:

7.43 Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R\$ 2.188,20

7.44 Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.45 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

7.46 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.47 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de mão de obra profissional a ser disponibilizado.

8.3 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação.

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.13. A inexecuibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

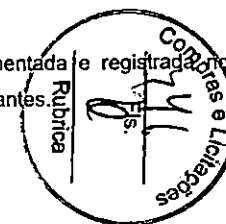
9.3 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

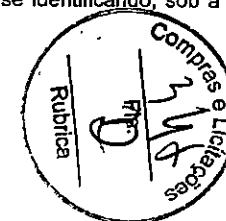
9.19 constatada a existência de proposta (s) inexecutável (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

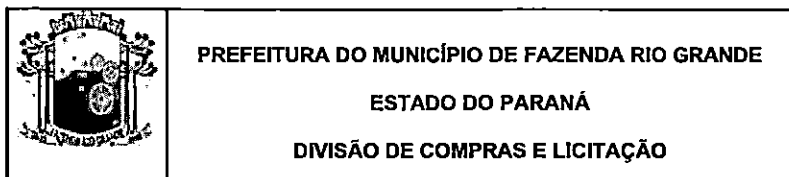
10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor estimado máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

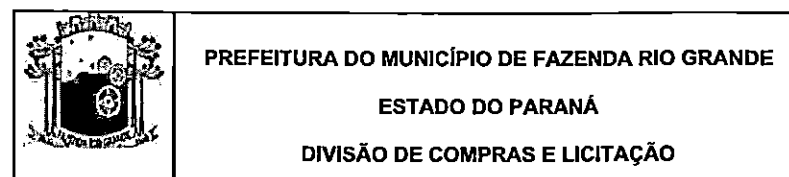
10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal**, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

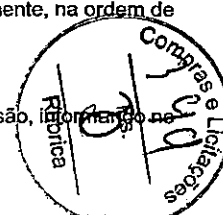
10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, ignorando-se o "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



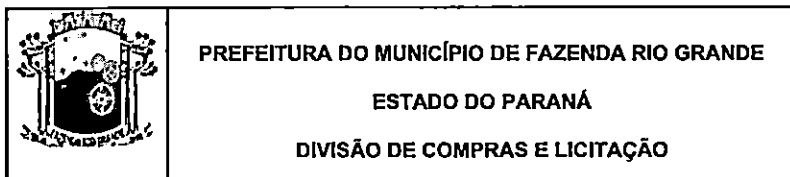
a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

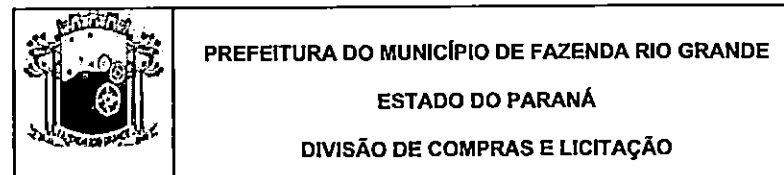
h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até 1 (um) dia útil, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

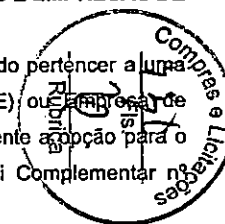
o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

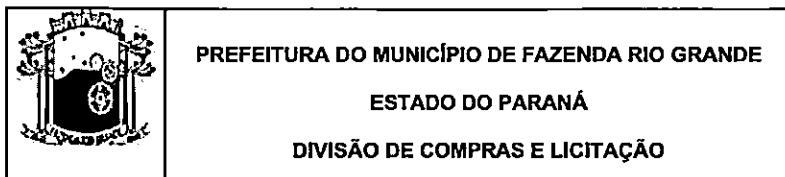
p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por





cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

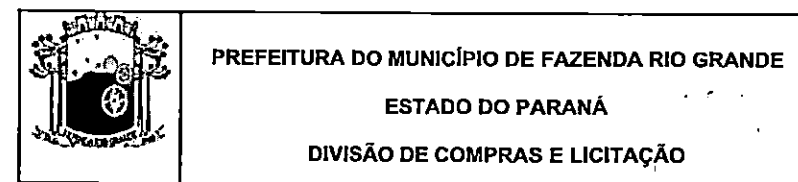
11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.



11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema.

11.11 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

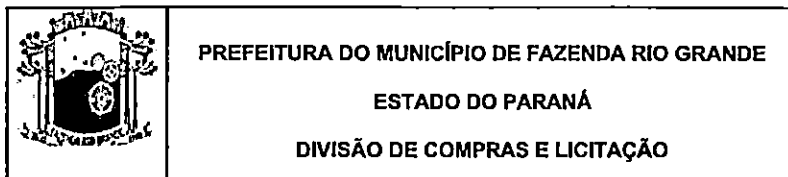
11.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.15 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e





ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.16 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 1 (um) dia útil, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

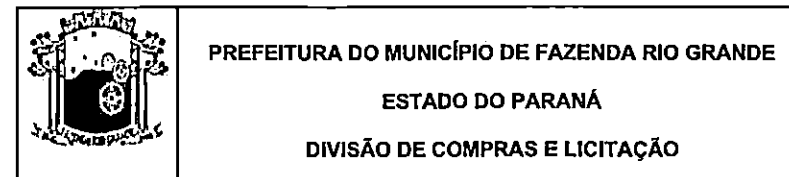
11.17 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.18 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.19 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.20 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.21 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.



11- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023".

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

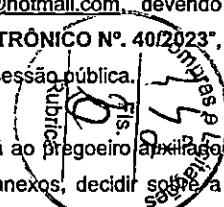
11.1.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

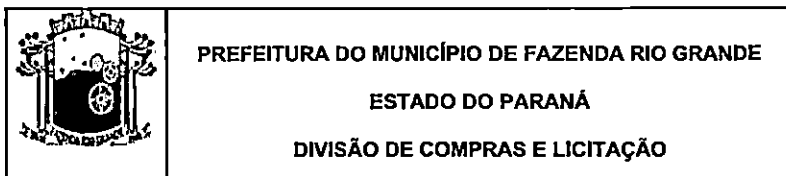
11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro, pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.





11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1

http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

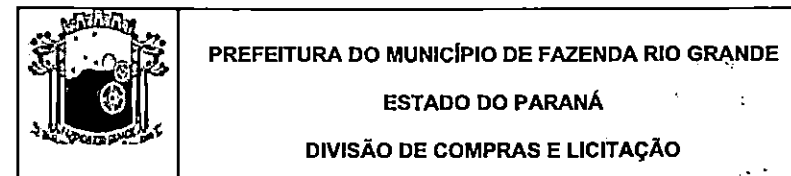
11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.2.5 Decaía do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

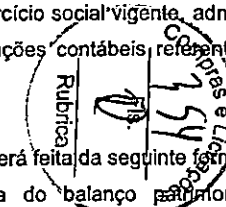
12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação Judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (tres) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

12.2.2.5.2- LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP) / AT$

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atestados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.3 Os atestados devem conter:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

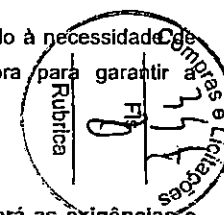
- 12.4.3.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
12.4.3.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
12.4.3.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
12.4.3.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;
12.4.3.5 Outros dados característicos se houver;
12.4.3.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
12.4.3.7 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.
12.4.3.8 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
12.4.3.9 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
12.4.3.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.
12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
12.4.3.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
12.4.3.13 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.
12.4.3.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.3.14 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.



12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Declaração de que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17.

12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do ANEXO V.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do ANEXO VII.

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do ANEXO VIII.

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, ANEXO IX;

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, Anexo X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo XI**

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XII**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site ComprasGov, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

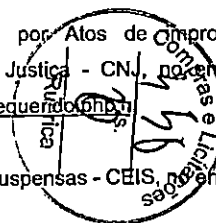
12.6.1 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.2 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.6.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.6 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

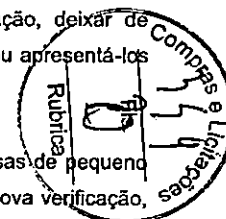
12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendo em trâmite analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa decção comprovado a garantia.

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

13.7 A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

13.7.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

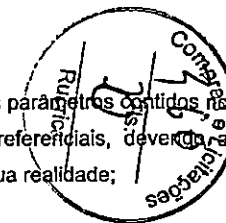
13.7.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

13.7.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

13.8 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs- necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

13.9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.9.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo o licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.9.2A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

13.9 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

13.10 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

13.11 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

13.12 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

13.13 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.14 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

13.15 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

13.16 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar, em (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando a adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

13.17 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

13.17.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

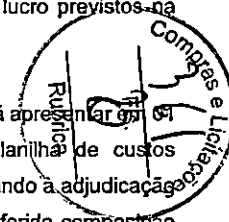
13.17.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

13.17.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.17.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

13.17.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

13.18 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.19 A inexecuibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

13.20 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.21 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

13.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.23 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.24 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no ANEXO I:

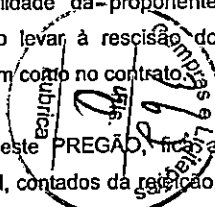
14.3 Os serviços serão contratados conforme Termo de Referência:

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil do seu início.

14.4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.6 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, ficará a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da aceitação, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.7 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.8 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

15.2 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

15.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

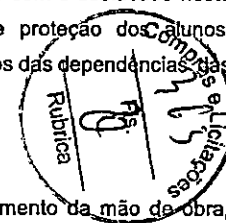
15.4 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.6 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.



15.2 DA EXECUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

15.2.1 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previstos na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

15.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2.1 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 às 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais;

15.2.2.2 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2.2.3 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

15.2.2.4 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

15.2.2.5 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.

15.2.2.6 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

15.2.2.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do órgão / secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).

16.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

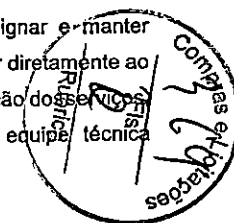
16.5 A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

16.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

16.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

16.9 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

16.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

16.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

16.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

16.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

16.15 Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.16 - Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

16.17 Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

16.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguros, acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

16.19 Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

16.20 Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

16.21 Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

16.22 Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

16.23 Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

16.24 A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

16.25 Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

16.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

16.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

10.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

17.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.

17.4 Exercer a fiscalização do contrato.

17.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

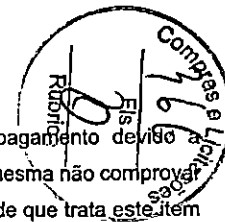
18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR, - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02, INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA, EMPENHO N.º _____**

18.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4º A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

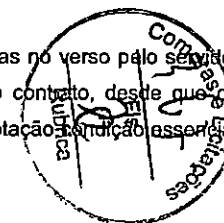


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.



8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12°: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

§18° Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

12.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

12.6 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

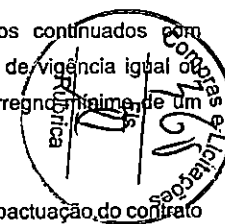
12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

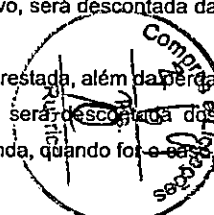
22.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

22.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



22.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

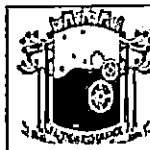
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repetindo os prazo.

22.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.4 A multa prevista será:

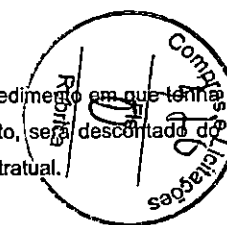
22.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

22.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

22.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

22.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

22.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

22.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

22.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

22.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

22.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

22.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

22.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

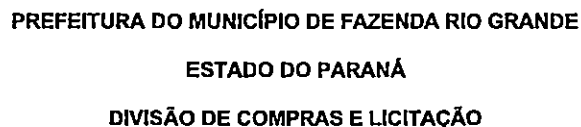
23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:

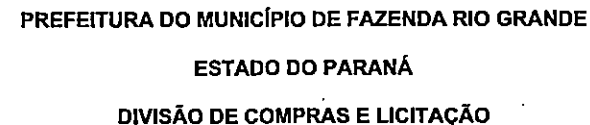
24.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;



24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

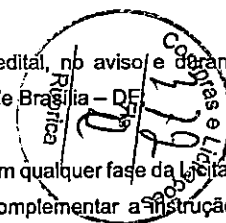
24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasGov.

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

25.8.1 Anexo I: Mapa itens a Licitar

25.8.2 Anexo II: Termo de Referência

25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta

25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo

25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor

25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco

25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original

25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital

25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção

25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa

25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90

25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

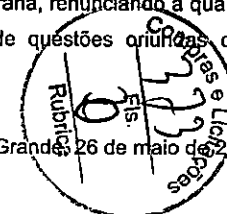
25.8.14 Anexo XIV: Procuração;

25.8.15 Anexo XV: Minuta Edital

25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2023



Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

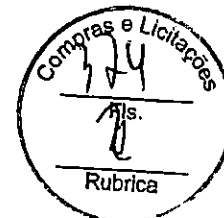
Nr.: 40/2023 - PE

Processo Administrativo: 82/2023

Data do Processo: 26/05/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

Lote nº: 1

1	246,00	99010647	Posto	23701	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.	7.930,30	1.950.853,80
2	6,00	99010661	UN	25623	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	7.930,30	47.581,80

Total Lote: 1.998.435,60

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral: 1.998.435,60

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
 PROTOCOLO Nº. 22185/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE / mês	QTDE / 06 meses
01	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	246

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

02	Supervisor - no período letivo diurno – de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min – exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	01	6

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

3.1.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

3.2 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.

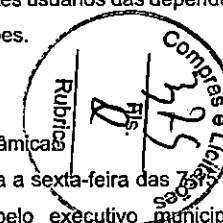
3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

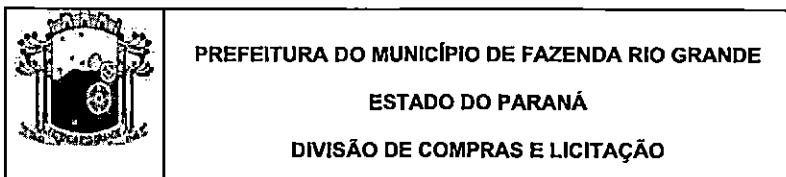
3.4 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.

3.5 Modo de Execução

3.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.5.2 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7h15 às 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos,





professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais;

3.5.3 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

3.5.4 Caso o horário de expediente dos locais seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

- Reiterando ainda, que a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.

3.5.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento) devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pelo Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

3.5.6 A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la.

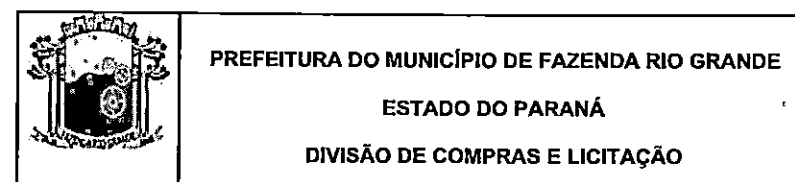
3.5.7 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

3.5.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

4. REQUISITOS

4.1.1 Para o cargo de vigilante, a qualificação mínima exigida será:

4.1.2 Conforme previsto nos art. 16 e 17, III da Lei 7.102/83;

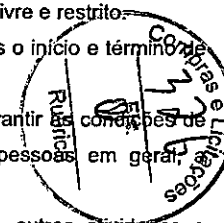


4.1.3 A empresa Contratada / vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
- c) LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16).

4.2 As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

- a) Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.
- b) Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.
- c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
- d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;
- e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.
- f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.
- g) Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem estar.
- h) Executar os serviços de vigilância na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados, munidos de cintos e cassetetes;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;
- j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;
- k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;
- l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.
- m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;
- n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;
- o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

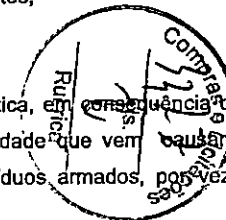


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- r) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;
- s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;
- t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;
- v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados;
- x) Manter os vigilantes nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propício a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxílio aos trabalhos da guarda municipal, polícia civil e militar.

6. MODALIDADE

6.1 Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.2 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global (06 meses) previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

7. Dotações Orçamentárias:

Despesa 396 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2194 – Serviço de terceiro pessoa jurídica. Despesa 341 – fonte 1000 – Projeto Atividade 2070 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.1.1 Os atestados devem conter:

8.1.1.2 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

8.1.1.3 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

8.1.1.4 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

8.1.1.5 Caracterização do bom desempenho do licitante;

8.1.1.6 Outros dados característicos se houver;

8.1.1.7 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

8.1.2 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

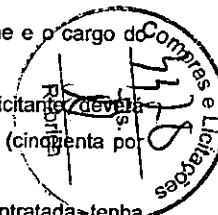
8.1.3 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

8.1.4 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

8.1.5 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.

8.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.1.8 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

8.1.9 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

8.1.10 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022, e, como fiscal de gestão Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022, devidamente designados para este fim.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

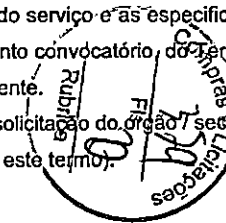
9.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

10.2 Fornecer os serviços nos endereços conforme a solicitação do órgão/secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.3 Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10.4 Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

10.5 A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.7 Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.9 Designar e manter preposto / Supervisor, responsável por coordenar os serviços, e este deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

10.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

10.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

10.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

10.14 Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.14.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

10.15 Manter, no município de Fazenda Rio Grande, ou Região Metropolitana de Curitiba, escritório / espaço administrativo, para atuar junto aos seus empregados visando sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;

10.16- Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.17- Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

10.18 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

10.19- Designar preposto / supervisor da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

10.20- Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preenchem as condições exigidas neste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.21- Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos / locais de trabalho;

10.22- Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

10.23- Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante;

10.24- A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e inteira responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

10.25- Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

10.26 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

10.27 A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

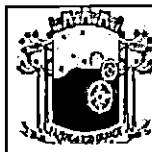
10.28 A contratada deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

11.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

11.3 A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4 Exercer a fiscalização do contrato.

11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

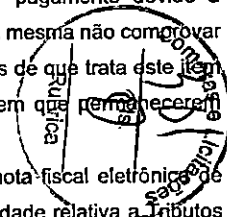
12.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA - EMPENHO N.º _____

12.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4º A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5º Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo Índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12º: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

§15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

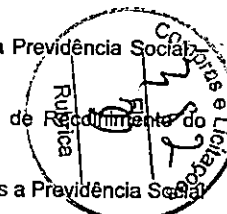
§16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

§18º Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

14. PLANILHA DE CUSTOS (modelo ANEXO III)

14.1 A Planilha de Custos deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços.

14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

14.3 No caso de dúvidas, ou divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão respectivamente os valores por extenso.

14.4 A falta da apresentação da planilha de custos ocorrerá em desclassificação da proponente.

15. ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E RESPONSÁVEIS

Ordem	INSTITUIÇÃO	Endereço	Responsável pelo recebimento
1	E.M. 26 DE JANEIRO	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-065	Andreia Guilen de Oliveira
2	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-449	Victor Hugo Vellozo
3	E.M. ANTONIO BALDAN	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402	Vanessa Oliveira Dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4	E.M. ARNALDO BUSATO	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOSCEP: 83.820-065	Juceli dos Santos
5	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	RUA NOSSA Sª. DO ROCIO – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044	Gislaine B. Boryça
6	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242	Sílvia C. Oliveira
7	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZACEP: 83.825-320	Bruna R. Moraes
8	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000	Sandra Mara S. Ferreira / Aparecida F. D. Motta
9	E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033	Talita Luciana de A. D. Alves
10	E.M. LUIZ NICHELE	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257	Vanessa Damasceno da Silva
11	E.M. MARLENE BARBOSA	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 PIONEIROS CEP: 83.833-044	Sílvia Luciana Pereira
12	E.M. NOSSA Sª. DE FÁTIMA	RUA RIO GUARANI, 365 IGUAÇU CEP: 83.833-194	Gisele Mendes



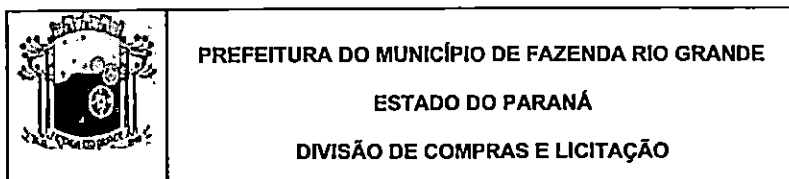
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13	E.M. PROF ^a . MARYLE AP. ^a SCHETTERT FERRI	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP 83.824- 418	Thina Mara dos Reis
14	E.M. PROF ^a . ISABEL CRISTINA	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138	Claudete Z. C. Correa
15	E.M. SANTA CECÍLIA	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211	Patrícia da Rocha Bento
16	E.M. SANTA FÉ	RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332	Bruno Thiago Menezes
17	E.M. SANTA MARIA	RUA CURITIBA, 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566	Michele Albergoni
18	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇÕES CEP 83.823-148	Enir Terezinha Cavalheiro
19	E.M. PROF. ^a VALDINEIA	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208	Josiane Munhoz
20	E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO	Fabiana Ap. Franco Rodrigues
21	E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES	EST. PASSO AMARELO, S/N	Julie Santos de Souza
22	E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS	Karina Gabardo / Louise G. Gum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

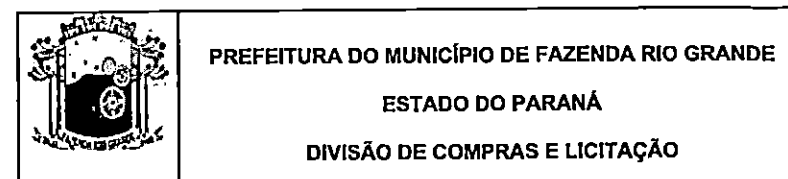
23	ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	RUA JAPIM ESQUINA COM RUA JURUVIARIA – GRALHA AZUL	Luiz Bruno dos Santos / Rafaela Flávia Soeiro da Conceição
24	CMAEE – CENTRO MUN DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA CASTANHEIRA, 596 – EUCALIPTOS	Neuci Sampaio da Silva Kruchlak
25	E. M. ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	Rua Corticeira esq. C/ Rua tomaz Edson de Andrade Vieira – BAIRRO: Eucaliptos	(instituição ainda não inaugurada)
26	CMEI ESTADOS	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS	Raissa L. Da Silva
27	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS	Erika Regina Ferreira Lopes
28	CMEI GRALHA AZUL	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL	Juliana Alves Garcia de Souza
29	CMEI IGUAÇU	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS	Kariana de Oliveira
30	CMEI PROF. ^a DARCY BARBOSA LEAL	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 – JARDIM VENEZA	Roziane Soares Batista
31	CMEI PROF. ^a ERONILDES CAMARGO	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL	Eleni Alves
32	CMEI PROF. ^a MARCIA CLAUDINO	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS	Maisa Marques



33	CMEI SANTA TEREZINHA	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU	Fernanda Baran
34	CMEI TIA FANI	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS	Tatiane R. Z. Sanches
35	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU	Cleonice L. Leffer
36	CMEI ZILDAARNS	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES	Vanessa Silva de Araújo
37	CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS	Simone Tatiane dos S de Almeida Girardi
38	CMEI PROF. KELLY CAMPOS	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA – SANTA TEREZINHA	Elisangela O. Delgado
39	CMEI TEREZA AP. DUARTE	Rua Crispim equina c/ a Rua Tipiu – Bairro: Gralha Azul	(instituição ainda não inaugurada)
40	CMEI EZILDA C. M. MOLETA	Rua Curitiba, nº 1453 – Bairro: Santa Maria	(instituição ainda não inaugurada)
41	APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Escola XVII de Janeiro	AVENIDA BRASIL Nº 1580 – EUCALIPTOS	Isabel Cristina Pelanda

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações anexadas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto



em tela.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

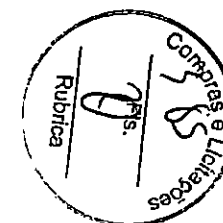
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Ederson de Souza Felix
Portaria 257/2022

Rosana Senhuk
Portaria SME 17/2022

OF 0654 – Contratação de empresa terceirizada / prestação de serviço de vigilância desarmada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA:

1. PROPOSTA DE PREÇOS.

1.1 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

1.2. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

1.3. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

1.4 “SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA E REGIÃO”, para as funções: vigilante e supervisor; (<https://www.vigilantescuritiba.org.br/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-Salarial-2023-2024.pdf>)

1.5. Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R\$ 2.188,00

1.6. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.7. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

1.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

1.9. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

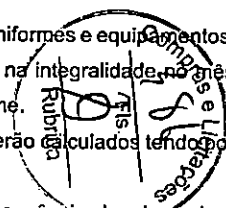
2.2. Serão objeto de pagamento mensal o somatório dos módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.

2.3. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade, no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme.

2.4. Módulo Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens acima.

2.5. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

2.5.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova e seu pagamento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.5.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

2.5.3. pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

2.5.4. pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

2.6. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido. Por exemplo, se o custo total do kit de uniforme for R\$ 500,00, no 1º mês do contrato, quando for entregue o 1º kit de uniforme, a contratada receberá R\$ 500, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação de entrega do 2º kit de uniforme.

2.7. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

2.8. O Município não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

3. Planilha de Custos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser realizada conforme a orientação do TCE/PR e considerando que o STJ definiu que os Custos Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.

3.2 PLANILHA DE CUSTO VIGILANTE

RAMO: VIGILANTE
UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO 1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	656,46
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	0,00
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
	ESTADO DO PARANÁ		
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientais do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60
F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	111,24
D	Auxílio Creche	0,18
E	Fundo de Formação	8,75
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
	ESTADO DO PARANÁ		
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	920,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	680,20
C	Tributos	5,65	448,07
C.1	PIS	0,65	51,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C.2	Cofins	3,00	237,91
C.3	ISS	2,00	158,61
TOTAL			1.452,18

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70
3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	432,18
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30

3.2 PLANILHA DE CUSTO SUPERVISOR

RAMO: SUPERVISOR
UNIDADE GESTORA (SIGLA): DATA: XX/XX/20XX

CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO
SUPERVISOR
1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	gratificação	656,46
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	0,00
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOTAL	2.844,46

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	236,94
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,02

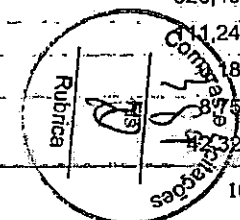
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	632,10
B	Salário Educação	2,50	79,01
C	Riscos Ambientais do Trabalho	6,00	189,63
D	SESC	1,50	47,41
E	SENAC	1,00	31,60
F	SEBRAE	0,60	18,96
G	INCRA	0,20	6,32
H	FGTS	8,00	252,84
TOTAL			1.257,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	626,40
C	Assistência Médica	11,24
D	Auxílio Creche	18,75
E	Fundo de Formação	87,60
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	42,32



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	ESTADO DO PARANÁ	
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	13,92
TOTAL		967,81

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	12,71
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	62,48
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			76,45

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	455,04
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	121,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,82
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	2,19
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			583,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	ESTADO DO PARANÁ	
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

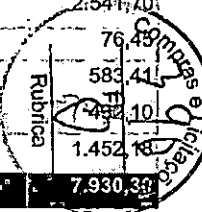
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	323,91
B	Lucro	10,00	680,20
C	Tributos	5,65	448,07
C.1	PIS	0,65	51,55
C.2	Cofins	3,00	237,97
C.3	ISS	2,00	158,61
TOTAL			1.452,18

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	2.844,46
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.541,70
3	Provisão para Rescisão	76,45
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	583,41
5	Insumos Diversos	280,69
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.452,18
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.930,30



3.2 QUADRO RESUMO

Função	Und	Qtde	Unit	Meses	Mensal	6 Meses
Vigia desarmado	SV	41	7.930,30	6	325.142,30	1.950.853,80

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO					

Supervisor	SV	1	7.930,30	6	7.930,30	47.581,80
Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação					333.072,60	1.998.435,60

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
 PROTOCOLO Nº. 22185/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

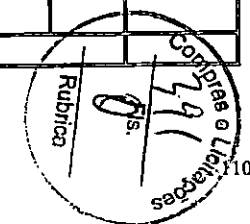
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41			06	
2	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1			06	
VALOR GLOBAL							

Valor Global Por Extenso:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº ____.
- d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (____) _____; Fax n.º: (____) _____; Telefone Celular n.º: (____) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO

RAMO: VIGILANTE
UNIDADE GESTORA (SIGLA): _____ DATA: XX/XX/20XX.
CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO		1
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.188,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		2.188,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	Riscos Ambientais do Trabalho	6,00	
D	SESC	1,50	
E	SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
TOTAL			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Fundo de Formação	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	
G	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	
H		
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	
TOTAL			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

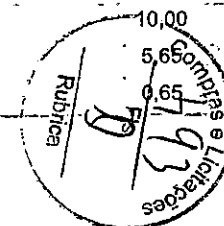
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insúmos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	
B	Lucro	10,00	
C	Tributos	5,66	
C.1	PIS	0,65	



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	ESTADO DO PARANÁ	
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

C.2	Cofins	3,00
C.3	ISS	2,00
TOTAL		

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Provisão para Rescisão	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Insumos Diversos	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		

RAMO: SUPERVISOR	
UNIDADE GESTORA (SIGLA):	DATA: XX/XX/20XX
CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	
SUPERVISOR	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1	Salário-Base	2.188,00
A	Adicional de Periculosidade	
B	gratificacao	
C	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
D	Outras Remunerações 3 (Especificar)	

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	ESTADO DO PARANÁ	
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

TOTAL

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	

TOTAL

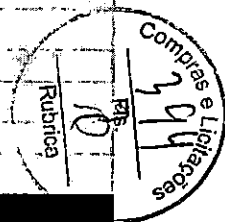
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	Riscos Ambientais do Trabalho	6,00	
D	SESC	1,50	
E	SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	

TOTAL

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Auxílio Creche	
E	Fundo de Formação	
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª
TOTAL	

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	

TOTAL	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	

TOTAL	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	

TOTAL	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

C	Equipamentos
D	Outros (Especificar)

TOTAL	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos, e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00	
B	Lucro	10,00	
C	Tributos	5,65	
C.1	PIS	0,65	
C.2	Cofins	3,00	
C.3	ISS	2,00	

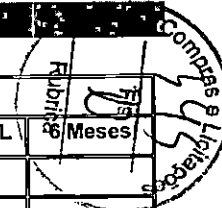
TOTAL	

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MOD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Provisão para Rescisão	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Insumos Diversos	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	

VALOR TOTAL DO EMPREGADO	

QUADRO RESUMO					
Função	Und	Qtde	Unit	meses	MENSAL
Vigia desarmado	SV	41		6	
Supervisor	SV	1		6	



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE					
	ESTADO DO PARANÁ					
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO					

Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação						

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE					
	ESTADO DO PARANÁ					
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO					

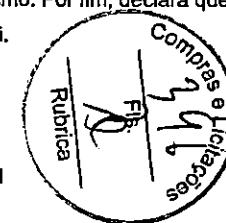
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro __, com CNPJ sob n.º __, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. __, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. __, inscrito no CPF sob o nº. __, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

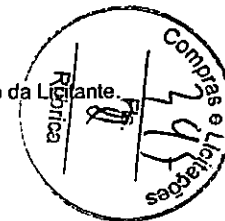
ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro __, com CNPJ sob n.º __, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. __, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. __, inscrito no CPF sob o nº. __, declara para os devidos fins que seu s sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, com CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, nº ____, Bairro _____, com CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de



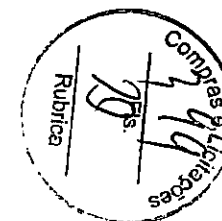
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

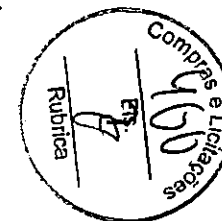
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. _____ da alteração do contrato social.

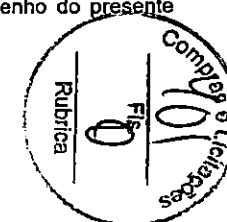
OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epígrafe podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sr. Ednelson Queiroz Sobral, CPF sob o nº....., doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa, ..., inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, ..., ..., CEP:, por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº/....., e-mail:, telefone: (....), doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROTOCOLO Nº. 22185/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



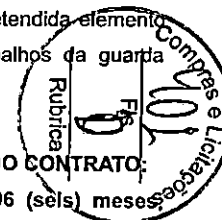
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Primeiramente é mister contextualizar a situação crítica, em consequência dos últimos acontecimentos lamentáveis e de ampla publicidade que vem causando pânico em todo o país, ataques promovidos por indivíduos armados, por vezes sustentados por ideologias nefastas e ou motivados por violência gratuita, são fácil e rapidamente disseminados nas redes sociais sem aparente conexão entre si, criando um ambiente virtual propício a disseminação de mais informações violentas e via de regra enaltecendo os autores dos atentados em fóruns de discussão e grupos de afinidade. Ainda que aparentemente não coordenados, os episódios registrados e o temor por novos semelhantes, veem causando grande receio em nossa sociedade, considerando que os pais, familiares e educadores encontram-se temerosos e anseiam por respostas céleres e eficazes por parte do poder público. A contratação de um vigilante por instituição, vem favorecer a mitigação das inquietações sociais neste momento, diante dos riscos e da vulnerabilidade destes espaços públicos (e de quem os frequenta). Destacamos por fim, que a contratação ora pretendida, é parte integrante de um rol de ações a serem desenvolvidas pelo executivo municipal, visando a atenuação e prevenção deste grave e relevante problema social, sendo a contratação pretendida elemento acessório as operações no âmbito escolar em auxílio aos trabalhos da guarda municipal, polícias civil e militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a **título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa **decaçãoção comprovado a garantia**.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

d.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

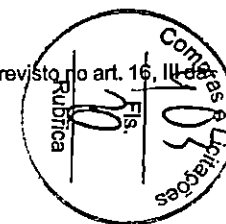
e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

f) Cópia da planilha de composição de custos

g) Cópia da proposta atualizada

h) Comprovação da documentação dos vigilantes, conforme previsto no art. 16, III da Lei 7.102/83;

h.1) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos RG;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- h.2) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;
- h.3 Não ter antecedentes criminais registrados;
- h.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

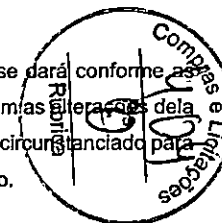
PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Pública reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda às especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41			06	
2	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1			06	
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

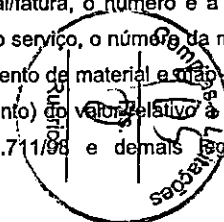
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

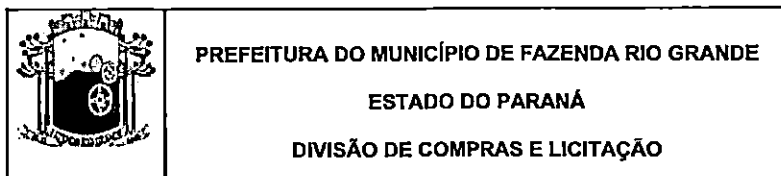
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2º Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.





4º A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5º Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

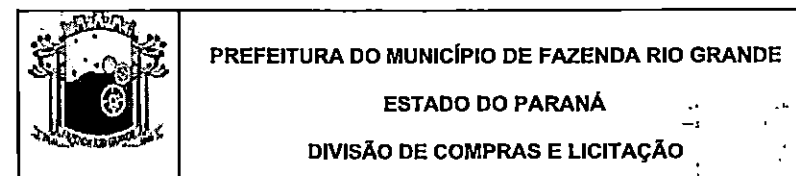
6º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);



11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

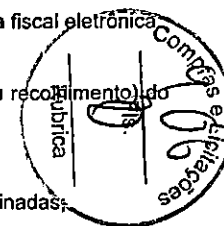
§16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica;

§18º Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Educação	396	2194	104
Secretaria Mun. de Educação	341	2070	104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência**.

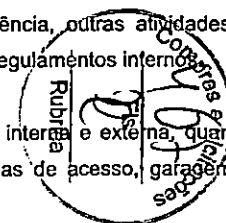


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo de vigia compreenderão:

- Prevenir, vigiar, controlar e combater delitos como invasões, presenças de pessoas estranhas, não identificadas por seus responsáveis, em suas dependências internas, externas, áreas de recreação dos alunos, estacionamentos, áreas livres e áreas adjacentes.
- Zelar pela segurança das pessoas, alunos, usuários, profissionais e professores e também pelo cumprimento das Leis e regulamentos.
- Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o início e término de cada expediente de trabalho;
- Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, alunos e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.
- Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração Pública em regulamentos internos.
- Exercer vigia em todas as áreas, nas dependências internas e externas, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pátios, e demais áreas, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e bem-estar.

h) Executar os serviços de vigia na Unidade da Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, munidos de cintos e cassetetes;

i) Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as entradas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das Unidades;

j) Vigiar as saídas, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, para impedir que tais saídas, ocorram sem o devido conhecimento e autorização da autoridade responsável;

k) Anotar em livro da própria instituição de ensino, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;

l) Adaptar-se às necessidades e características da instituição de ensino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, ronda diurna em determinados horários, etc.

m) Comunicar imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

n) Manter afixado nas instituições, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros indicados para o melhor desempenho dos serviços;

o) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;

p) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

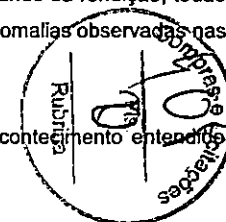
q) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando em casos suspeitos o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

r) Repassar para os vigia que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

s) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o seu patrimônio;

t) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

u) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas instituições;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

v) Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devidas e previamente autorizados pela Contratante;

w) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.

x) Manter os vigias nos Postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

y) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

z) A programação dos serviços será feita por preposto da Contratante em parceria com a Contratada, e deverão ser cumpridas, pelo vigia, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

l - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços-objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

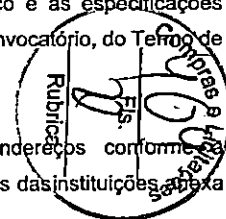
PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

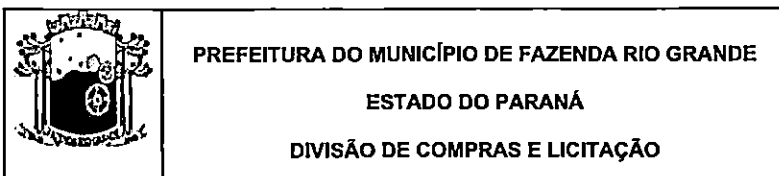
PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer os serviços nos endereços conforme solicitação do órgão / secretaria solicitante (lista de endereços das instituições anexa a este termo).





PARAGRAFO SEGUNDO Fornecer os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

PARAGRAFO TERCEIRO Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

PARAGRAFO QUARTO A CONTRATADA deverá atender as unidades escolares, excepcionalmente, em caso de reposição de dia letivo;

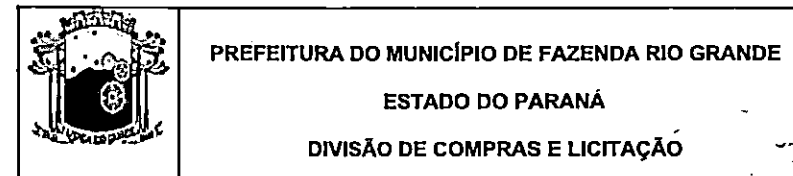
PARAGRAFO QUINTO Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

PARAGRAFO SEXTO Responder pelos serviços que executar, em consonância a legislação aplicável.

PARAGRAFO SETIMO Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

PARAGRAFO OITAVO Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, responsável por coordenar os serviços e deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

PARAGRAFO NONO Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.



PARAGRAFO DECIMO Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO Manter, na região onde serão contratados os postos de trabalho, escritório de representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades, em relação aos serviços, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer através de suas Unidades, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos trabalhistas e de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DECIMO QUINTO Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua íntegra e exclusiva responsabilidade; Cumprir as determinações da Contratante relativas ao objeto deste contrato;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO Recrutar em seu nome e sob sua íntegra e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Contratante;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

PARAGRAFO DECIMO NONO Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela Contratante, o número dos postos de trabalho;

PARAGRAFO VIGESSIMO Cumprir as exigências da Contratante quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 01 (uma) hora ou 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que os postos fiquem descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua e íntegra responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, EPI, uniformes e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo Contratante com certificado próprio;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO A contratada deverá cumprir, aumentar ou diminuir, quando solicitado pela contratante, o número de postos / locais de trabalho, desde que devidamente justificado (o pagamento será realizado por posto / local de trabalho em funcionamento);

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO A contratada deverá cumprir, com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua íntegra e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO A contratante, durante a vigência do contrato, poderá indicar novos locais de prestação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei 8666/1993.

PARAGRAFO TERCEIRO Exercer a fiscalização do contrato.

PARAGRAFO QUARTO Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

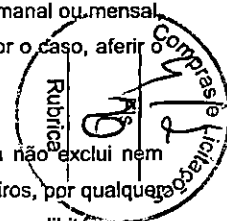
PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936 - Portaria 257/2022
Gestor: Rosana Senhuk - Matrícula 353888 - Portaria 17/2022,

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

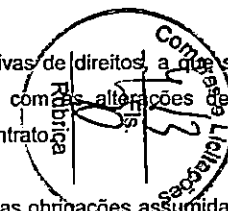
PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

I - A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

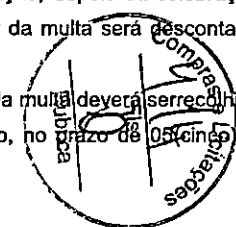
III - A recusa injustificada de honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam em esmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza aos seus efeitos de direito.

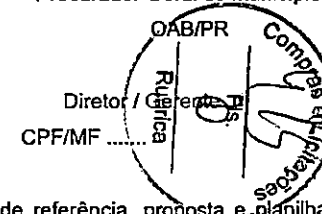
Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.023.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município

CONTRATANTE

Sec Mun de Educação



Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº. 22185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XVI

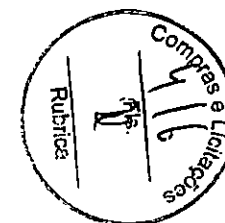
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023

NUMERO PROCESSO 000034982/2023
NÚMERO ÚNICO GF2.1SC.LT3-6X
ASSUNTO REQUERIMENTO



REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

PRISCILA_M

EM

02/06/2023 01:14:47

PREVISTO PARA

IGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA_M

Data/Hora: 02/06/2023 13:18:23

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

Sex, 02/06/2023 11:48

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados(as),



Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa-MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
- 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
 - a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?
- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?
- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
- 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
- 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
- 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Att.

Best Licitações



Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34982/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

R – Sim. Em acordo com o ITEM 7.35 do Edital: “A licitante que apresentar a melhor proposta deverá, mediante convocação do pregoeiro, apresentar, no máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as planilhas de custo e formação de preços – ANEXO IV, devidamente preenchidas...”

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

R – Conforme ITEM 7.39 do Edital: “Planilha de custos e formação de preços, utilizando obrigatoriamente como modelo, a planilha de excel disponibilizada junto de edital, que deverá ser enviada no formato PDF e Excel...”

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: “Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços...”

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

R – Por se tratar de questão relativa aos lances, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

R – Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre os meses de dezembro e janeiro e 15 dias no mês de julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

R - Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

R - De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 "Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R\$ 2.188,00"

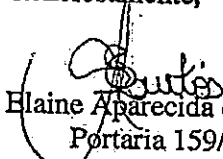
12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R - As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

R - As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

Atenciosamente,



Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 02/06/2023

NUMERO PROCESSO 000034983/2023
NÚMERO ÚNICO Ezc.FMC.FG0-ZD
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

PRISCILA_M

02/06/2023 01:18:41

IGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO

SÚMULA

4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA_M

Data/Hora: 02/06/2023 13:19:39

ESCLARECIMENTOS PE 40/2023

comercialph <comercial@phrh.com.br>

Sex, 02/06/2023 12:06

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio bom dia.



Referente ao Pregão Eletrônico 40/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. A empresa vencedora deverá ter o registro na Polícia Federal para prestação de serviços de vigilância?
2. Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?
3. No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?
4. Deverá ser cotado insalubridade?
5. Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados "Rendição de Almoço", está correto nosso entendimento?
6. O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

7. No item 7.43 prevê o salário de R\$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R\$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

Att,
Dep. Licitação
(41) 3039-0202





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34983/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) A empresa vencedora deverá ter o registro na Polícia Federal para prestação de serviços de vigilância?

R – A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinenete – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

2) Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?

R – A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinenete – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

3) No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?

R – Por se tratar de questionamento que se remete à classificação / desclassificação, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

4) Deverá ser cotado insalubridade?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

5) Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados “Rendição de Almoço”, está correto nosso entendimento?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

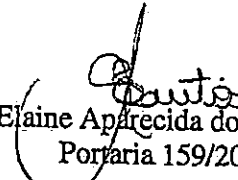
6) O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

R - De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

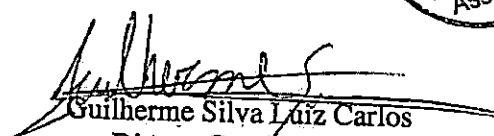
7) No item 7.43 prevê o salário de R\$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R\$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

R - Conforme constante na planilha de custos, R\$ 2.188,00.

Atenciosamente,



Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034983/2023			
Número Único: EZC.FMC.FG0-ZD			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2023 1:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 06/06/2023 11:11 AM		
	Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial tenho a esclarecer o que segue: Questão 5 5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição? Resposta: A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT.		

MAURO ANTONIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

Resposta pedido de esclarecimentos 3 e 4

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Resposta: Sim. Em acordo com o ITEM 7.35 do Edital: "A licitante que apresentar a melhor proposta deverá, mediante convocação do pregoeiro, apresentar, no máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as planilhas de custo e formação de preços – ANEXO IV, devidamente preenchidas..."

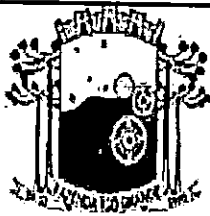
2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Resposta: Conforme ITEM 7.39 do Edital: "Planilha de custos e formação de preços, utilizando obrigatoriamente como modelo, a planilha de excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato PDF e Excel..."

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Resposta: Desde que a sua convenção atenda os cargos solicitados poderá ser utilizada e os itens que não constarem na convenção devem constar na planilha igual.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta: De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Resposta: Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos

- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Não

- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Sim, somente para vigilantes.

- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta: Sim,

- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Resposta: Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre os meses de dezembro e janeiro e 15 dias no mês de julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta: Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta: De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 "Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R\$ 2.188,00"

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta: As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Resposta: As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. A "empresa vencedora deverá ter o registro na Polícia Federal para prestação de serviços de vigilância?

Resposta: A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinente – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

2. Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?

Resposta: A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinente – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

3. No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?

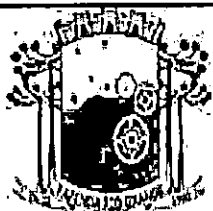
Resposta: sim , e será desclassificada.

4. Deverá ser cotado insalubridade?

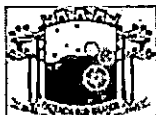
Resposta: Não

5. Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados "Rendição de Almoço", está correto nosso entendimento?

Resposta: Foi encaminhado ao contador do município e este respondeu pelo protocolo 34983/2023 conforme segue: "A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/06/2023



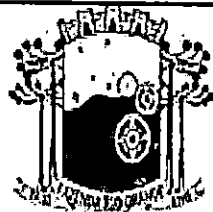
Dados Processo:

Número do Processo: 000034983/2023	
Número Único: EZC.FMC.FG0-ZD	
Requerente: Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2023 1:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encorreu Processo? Não
3	Data Parecer: 06/06/2023 11:11 AM
Descrição Parecer: Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial tenho a esclarecer o que segue: Questão 5 5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com redução ou gozo sem redução? Resposta: A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT.	

MAURO ANTONIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

-5-	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	160,69
B	Materiais	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10



Resposta: De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

No item 7.43 prevê o salário de R\$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R\$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

Resposta: o correto é R\$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais) conforme constante na planilha de custo.

Documento com as respostas da Secretaria Municipal de Educação a qual é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob os protocolos sob os nº 34982/2023 e 34983/2023:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34982/2023 – Referente ao
Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: “Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços...”

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

R – Por se tratar de questão relativa aos lances, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

R – Todos os anos é elaborado um calendário onde contempla-se 30 dias entre os meses de dezembro e janeiro e 15 dias no mês de julho. Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

R - Os serviços deverão ser prestados respeitando o calendário escolar vigente.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

R - De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 "Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R\$ 2.188,00"

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

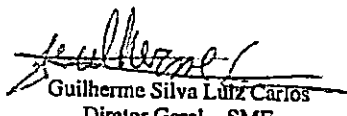
R - As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

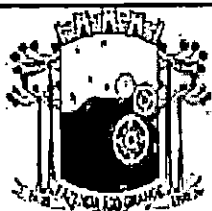
13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

R - As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022


Guilherme Silva Lúiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34983/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) A empresa vencedora deverá ter o registro na Polícia Federal para prestação de serviços de vigilância?

R – A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinente – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

2) Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?

R – A prestação dos serviços de vigilância deverão ser executados conforme legislação pertinente – LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.

3) No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?

R – Por se tratar de questionamento que se remete à classificação / desclassificação, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

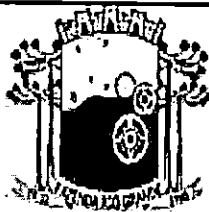
4) Deverá ser cotado insalubridade?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

5) Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados “Rendição de Almoço”, está correto nosso entendimento?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

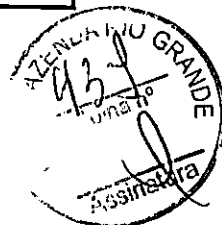
**Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



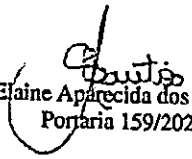
6) O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

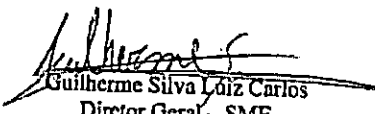
R - De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: "Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços..."

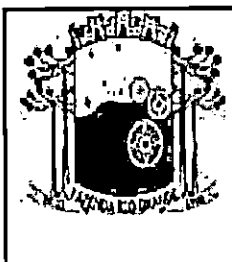
7) No item 7.43 prevê o salário de R\$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R\$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

R - Conforme constante na planilha de custos, R\$ 2.188,00.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 06/06/2023 13:01:21-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 06/06/2023 13:43

Para: Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

📎 1 anexos (846 KB)

Resposta ao 3º e ao 4º Pedido de esclarecimento.pdf;

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512**

De: Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 2 de junho de 2023 11:47**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
- 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
 - a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?
- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?
- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
- 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
- 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
- 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
- 13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Att.

Best Licitações



RE: ESCLARECIMENTOS PE 40/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 06/06/2023 13:43

Para:comercialph <comercial@phrh.com.br>

📎 1 anexos (846 KB)

Resposta ao 3º e ao 4º Pedido de esclarecimento.pdf;

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512****De:** comercialph <comercial@phrh.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 2 de junho de 2023 12:06**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** ESCLARECIMENTOS PE 40/2023

Prezado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio bom dia.

Referente ao Pregão Eletrônico 40/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. A empresa vencedora deverá ter o registro na Polícia Federal para prestação de serviços de vigilância?
2. Os funcionários deverão ter o curso de vigilância?
3. No caso da empresa utilizar a sua CCT preponderante, em que não há previsão de periculosidade, é obrigatório que na planilha de composição de custos seja previsto o adicional de periculosidade? A empresa que não cotar será desclassificada?
4. Deverá ser cotado insalubridade?
5. Em questionamento já respondido, a prestação de serviços se dará 10hrs ininterruptas por dia, considerando que o funcionário deverá, por lei, gozar de pelo menos 1hr de intervalo para o almoço, pois a intrajornada é devida somente para funcionários que laboram na escala 12x36, entendemos que deverá ser contratado funcionários além do disposto em edital para cobertura dos intervalos de almoço, os chamados “Rendição de Almoço”, está correto nosso entendimento?
6. O edital prevê material/equipamentos/uniformes e Epis, bem como traz na planilha como referência os valores cotados para cada um deles, mas não informa os itens e quantidades que deverão ser entregues, diante disso perguntamos: Quais os itens e quantidades que deverão ser entregue pela empresa vencedora?

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	160,69
B	Materials	120,00
C	Equipamentos	151,41
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		432,10

7. No item 7.43 prevê o salário de R\$ 2.188,20 e no item 1.5 prevê o salário de R\$ 2.188,00, perguntamos: Qual é o correto?

Att,
Dep. Licitação
(41) 3039-0202





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000035302/2023 M72.24S.QVN-K6 05/06/2023 12:54:37

Súmula: 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR			
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
—			



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Documento -

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico - Vigilância Patrimonial

Abreu da Silva <licitacoes.hoje@gmail.com>

Seg, 05/06/2023 11:41

Prezado(a) Sr^(a). Pregoeiro(a).

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar esclarecimentos referentes aos seguintes pontos do presente edital de licitação de vigilância patrimonial ora em curso:

1- No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

2 - Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

3 - É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

4 - Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

6 - Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

7 - Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.

8 - Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?

Nesse sentido, e conforme Art. 107 dessa mesma lei, será adotado pela administração o prazo de 120 meses de vigência contratual.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com os melhores cumprimentos.

Abreu da Silva, Licitações Hoje

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 35302/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Já Respondido.

2) Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

R – Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região.

3) É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

R – Informo que a Secretaria de Educação não possui a planilha no formato editável.

4) Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

R – Conforme ITEM 15.2.2.4 do Edital “A prestação dos serviços objeto de deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento)...”

5) Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

6) Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

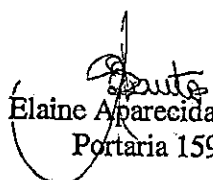
7) Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.

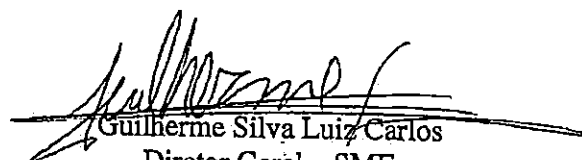
R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

8) Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?

Já Respondido.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

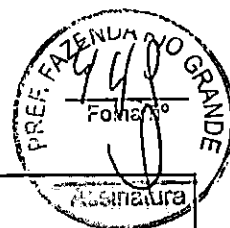

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000035302/2023

Número Único: M72.24S.QVN-K6

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/06/2023 12:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/06/2023 11:05 AM

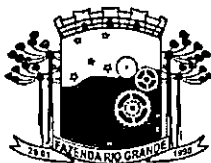
Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial tenho a esclarecer o que segue:

Questão 5

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

Resposta: A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT.

MAURO ANTONIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RESPOSTA AO 5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº 22185/2023

Processo Administrativo nº. 82/2023



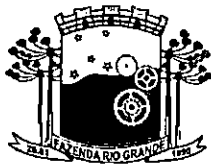
Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 5º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 40/2023, solicitado via e-mail em 05 de junho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

- 1) No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)? Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento
- 2) Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.
- 3) É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



- 4) Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?
- 5) Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?
- 6) Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.
- 7) Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas
- 8) Conforme Art. 190, da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 35302/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 35302/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Já Respondido.

2) Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

R – Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região.

3) É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

R – Informo que a Secretaria de Educação não possui a planilha no formato editável.

4) Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

R – Conforme ITEM 15.2.2.4 do Edital "A prestação dos serviços objeto de destê Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do contrato / emissão da AF (Autorização de Fornecimento)."

5) Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

R – Por se tratar de questionamento sobre legislação ligado à questões trabalhistas – torna-se coerente que seja respondido pelo setor jurídico e/ou contábil.

6) Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

7) Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

8) Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?

Já Respondido.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Resposta ao questionamento nº 1:

Conforme Acórdão 3056/2008 do TCU, entende-se que “matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas”, assim sendo, serão aceitos.

Resposta ao questionamento nº 3:

A planilha se encontra disponível para download junto ao edital no portal transparência do município.

Resposta ao questionamento nº 8:

Conforme documento anexado na próxima página, o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande autorizou o processo a seguir pela Lei nº 8666/93, assim sendo, o processo tramitara pela referida lei independente da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO: 22186/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO: Abertura de licitação para contratação de empresa terceirizada para segurança nas instituições de ensino municipais

A SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8686/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Resposta ao questionamento nº5:



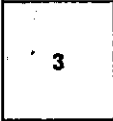
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/06/2023

Dados Processo:

Número do Processo:	000035302/2023		
Número Único:	M72.245.QVN-K6		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/06/2023 12:54 PM		

Dados Parecer:

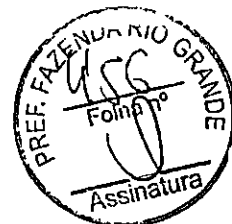
Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 06/08/2023 11:05 AM		
	Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação de Vigência Patrimonial tenho a esclarecer o que segue:		
	Questão 5 5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com redução ou gozo sem redução? Resposta: A empresa tem que se adequar ao objeto da licitação - ou seja: O edital solicita 10 horas de trabalho ininterrupto, a empresa deve apresentar na planilha de custos o equivalente para suprir essa necessidade seguindo as normas da CLT.		

MAURO ANTONIO

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 06/06/2023 13:01:21-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro

RE: Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico - Vigilância Patrimonial

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 06/06/2023 13:44

Para: Abreu da Silva <licitacoes.hoje@gmail.com>

📎 1 anexos (625 KB)

Resposta ao 5º Pedido de esclarecimento.pdf;

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512****De:** Abreu da Silva <licitacoes.hoje@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 5 de junho de 2023 11:41**Assunto:** Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico - Vigilância PatrimonialPrezado(a) Sr^a. Pregoeiro(a).

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar esclarecimentos referentes aos seguintes pontos do presente edital de licitação de vigilância patrimonial ora em curso:

1- No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial? Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

2 - Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

3 - É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

4 - Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição?

6 - Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

7 - Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de

salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.

8 - Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato posterior a 01 de Abril de 2023, sendo obrigatoriamente ajustado a Lei 14.133 como base legal para o mesmo?

Nesse sentido, e conforme Art. 107 dessa mesma lei, será adotado pela administração o prazo de 120 meses de vigência contratual.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com os melhores cumprimentos.

Abreu da Silva, Licitações Hoje





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 07/06/2023

NUMERO PROCESSO 000035963/2023
NÚMERO ÚNICO CKF.OR8.Z3W-LV
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LOGRADOURO

BAIRRO

JACARANDA,

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR

IS GUILHERME RODRIGUES

EM

07/06/2023 10:31:55

PREVISTO PARA

ÓRGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

MOTIVO

6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SME PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data/Hora: 07/06/2023 10:37:36

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 40/2023**

comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

Ter, 06/06/2023 17:16

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezado Sr. Pregoeiro. Bom dia!

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2023, solicitou a gentileza de esclarecer:

1. A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?
2. A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta "gratificação". Já no anexo IV (planilha de custos) não esta previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?
3. Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?
4. A gratificação do supervisor é obrigatória?
5. Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?
6. É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?
7. Qual a atual prestadora dos serviços?

Atenciosamente,

	Rafaela Freire Coordenadora Comercial	TERCEIRIZE	
		COSTAOESTE • FACILITIES • GRABIN	
		+55 (45) 3055-3644	
		comercial@costaoesteserv.com.br	
		www.costaoesteserv.com.br	
		R: N Senhora do Rocio, 1901 Centro- Toledo -PR	

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 35963/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?

R – Sim. Em acordo com o ITEM 7.35 do Edital: “A licitante que apresentar a melhor proposta deverá, mediante convocação do pregoeiro, apresentar, no máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as planilhas de custo e formação de preços – ANEXO IV, devidamente preenchidas...”

2) A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta “gratificação”. Já no anexo IV (planilha de custos) não esta previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

3) Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

4) A gratificação do supervisor é obrigatória?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

5) . Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: “Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços...”

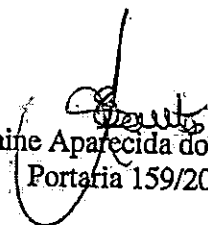
6) É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?

R – De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 “Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R\$ 2.188,00”

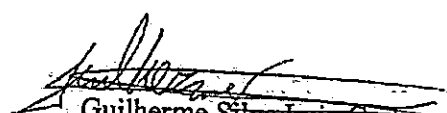
7) Qual a atual prestadora dos serviços?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

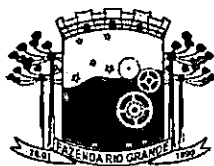
Atenciosamente,



Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROTOCOLO Nº 22185/2023

Processo Administrativo nº. 82/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 6º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 40/2023, solicitado via e-mail em 06 de junho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

- 1. A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?*
- 2. A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta "gratificação". Já no anexo IV (planilha de custos) não esta previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?*
- 3. Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?*
- 4. A gratificação do supervisor é obrigatória?*
- 5. Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?*
- 6. É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?*
- 7. Qual a atual prestadora dos serviços?*

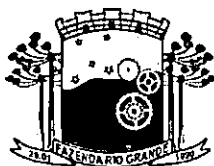


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 35963/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 35963/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?

R – Sim. Em acordo com o ITEM 7.35 do Edital: “A licitante que apresentar a melhor proposta deverá, mediante convocação do pregoeiro, apresentar, no máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1. Proposta de preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as planilhas de custo e formação de preços – ANEXO IV, devidamente preenchidas...”

2) A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta “gratificação”. Já no anexo IV (planilha de custos) não está previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações; setor este responsável pelo andamento do certame.

3) Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

4) A gratificação do supervisor é obrigatória?

R – Por se tratar de questão relativa ao edital, torna-se coerente que seja respondido pelo setor de licitações, setor este responsável pelo andamento do certame.

5) Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?

R – De acordo com o ITEM 14.2 do Edital: “Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra; disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previstos na elaboração de planilha de custos e formação de preços...”

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

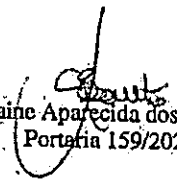
6) É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?

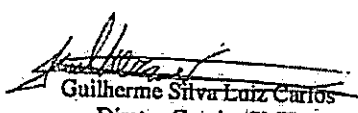
R – De acordo com o complemento ao Termo de Referência do Edital, ITEM 1.5 "Para as funções será fixado o salário-base mínimo de R\$ 2.188,00"

7) Qual a atual prestadora dos serviços?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Resposta ao questionamento nº 2:

Supervisor não tem adicional de periculosidade, somente gratificação.

A planilha a ser considerada deverá ser aquela preenchida com a formação de preços.

Resposta ao questionamento nº 3:

As proponentes deverão apresentar a proposta seguindo a planilha de custo disponibilizada em edital.

Resposta ao questionamento nº 4:

Sim.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 12/06/2023 09:43:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daiane S. H. Serafim
Equipe de apoio

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 40/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 12/06/2023 09:49

Para:comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>



📎 1 anexos (452 KB)

Resposta ao 6º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>**Enviado:** terça-feira, 6 de junho de 2023 17:15**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 40/2023

Prezado Sr. Pregoeiro. Bom dia!

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2023, solicitou a gentileza de esclarecer:

1. A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante vencedora?
2. A planilha que consta no item 3.2 consta previsto adicional de periculosidade, assim como para supervisor consta "gratificação". Já no anexo IV (planilha de custos) não esta previsto adicional de periculosidade e gratificação. Qual das planilhas devem ser levadas em consideração para formação dos custos?
3. Será obrigatório cotar periculosidade para disputa ou a periculosidade será aferida posteriormente pela empresa contratada através de laudo?
4. A gratificação do supervisor é obrigatória?
5. Deverá ser fornecido algum equipamento para os vigilantes?
6. É obrigatório utilizar o salário e CCT indicada no edital?
7. Qual a atual prestadora dos serviços?

Atenciosamente,



Rafaela Freire
Coordenadora Comercial

TERCEIRIZE 
COSTAOESTE • FACILITIES • GRABIN



- ☎ +55 (45) 3055-3644
- ✉ comercial@costaoesteserv.com.br
- 🌐 www.costaoesteserv.com.br
- 📍 R: N Senhora do Rosário, 1901
Centro- Toledo -PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 07/06/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO ASSUNTO
000035966/2023 S7J.M5B.S4L-NT REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

BAIRRO

LOGRADOURO

JACARANDA,

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

S GUILHERME RODRIGUES

07/06/2023 10:32:56

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

1º PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DOCUMENTOS ECONOMICOS-FINANCEIROS, SEGUE AO CONTADOR DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

1º PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DOCUMENTOS ECONOMICOS-FINANCEIROS, SEGUE AO CONTADOR DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

MOTIVO

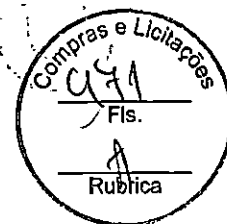
1º PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DOCUMENTOS ECONOMICOS-FINANCEIROS, SEGUE AO CONTADOR DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

40

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data/Hora: 07/06/2023 10:37:42



AO SENHOR PREGOEIRO

Pregão Eletrônico n.º 40/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu Procurador, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO**, com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões doravante expostas.

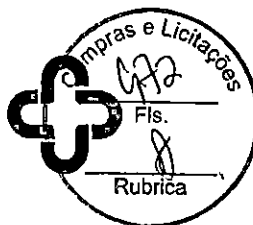
1. DOS FATOS

O Município de Fazenda Rio Grande/PR, tornou público edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de tipo Menor Preço Global para contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços descritos no objeto.

A ora impugnante é a prestadora dos serviços que se pretende contratar. Além de ser empresa especializada, possui larga experiência na atividade licitada. Ocorre que, ao formular sua proposta de preços e analisar detidamente o edital de licitação, notou irregularidades que carecem de reforma.

Esta impugnação permite a discussão e alinhamento das questões controvertidas e permite à Administração evitar graves problemas futuros, quando da execução do objeto com a futura contratada.





Por estes motivos, requeremos que esta impugnação seja recebida e processada na forma da lei, sendo ao final julgada totalmente procedente, com a consequente republicação do edital, na forma do art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

2.1. DA IRREGULAR EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR QUE 0,35.

A Constituição Federal é de clareza solar ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

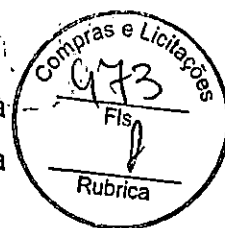
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

À total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, o edital da licitação exige das licitantes para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,35.

Ocorre que a exigência da comprovação do grau de endividamento igual ou menor que 0,35, porquanto não usual e afigurando-se exacerbado, impõe indevida restrição a competitividade entre os potenciais licitantes neste processo licitatório.





Ora, nos termos do art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93, é vedado à Administração exigir índices não usualmente adotados, sendo justamente na forma como pretende este edital. Vejamos:

Art. 31. [...]

§ 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifei).

Com efeito, o TCU no **Acórdão nº 205/2013 – Plenário**, **Processo nº TC 017.304/2012-1** resumiu a jurisprudência da Corte de Contas sobre a fixação do referido índice:

A jurisprudência desta Corte de Contas é farta no sentido de que para utilizar índices contábeis diversos dos habituais utilizados pela doutrina contábil, o gestor deve justificar sua necessidade no processo licitatório. O edital não traz qualquer justificativa para tal exigência em afronta ao disposto a no artigo 31 §5º da Lei de Licitações. Em recente julgado, por meio do Acórdão 768/2012-TCU-Plenário, os ministros do TCU determinaram A Prefeitura Municipal de Viana/ES que ela se absteresse de exigir das empresas licitantes, como requisito de qualificação econômico financeira, índice de endividamento geral menor que 1,0 (um virgula zero), conforme referencial da Instrução Normativa/MARE 5/1995 - subitem 7.1 (Índice 1,0 para ILC, ILG e GE), e orientações já emanadas deste Tribunal por meio dos Acórdãos 948/2007-Plenário e 1291/2007-Plenário.

Neste mesmo sentido, outro precedente do TCU:

Licitação de obra pública: 2 - De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório. Ainda na denúncia a partir da qual foi encaminhada notícia dando conta de pretensas irregularidades na Tomada de Preços 1/2010, realizada para execução do Convênio 657732/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, também foi apontada como irregular a exigência de índices de liquidez geral e liquidez corrente, bem como o grau de endividamento, não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira. Instados a se pronunciar a respeito do fato, os responsáveis consignaram que, em seu entendimento, seria possível e plausível a indicação dos índices exigidos no edital para serviços de engenharia, um pouco superiores às demais categorias de serviços, estando de acordo com o disposto no artigo 31 parágrafo 5º da Lei 8.666/1993. Além disso, argumentaram que, considerando a



complexidade da obra, a intenção foi de garantir o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. Todavia, para o relator, ao contrário do afirmado pelos responsáveis, o edital não estaria em conformidade com a legislação, em face das grandes diferenças entre os índices usualmente adotados e os exigidos das empresas participantes do certame conforme demonstrado pela unidade técnica. Neste contexto, destacou que no âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias. No caso examinado observou-se que as exigências editalícias de índices maiores ou iguais a 5 estavam muito superiores ao parâmetro normativo. Do mesmo modo, o grau de endividamento previsto no edital menor ou igual a 0,16 estaria distante do índice usualmente adotado, que varia de 0,8 a 1,0. Além disso em qualquer caso, ainda conforme o relator, seria obrigatório justificar, no processo licitatório, os índices contábeis e valor utilizados o que não foi realizado. Por conseguinte, por essa e por outras irregularidades, votou pela aplicação de multa aos responsáveis, no que foi acompanhado pelo Plenário. Acórdão nº. 2299/2011-Plenário, TC-029.583/2010-1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti. 24.08.2011.

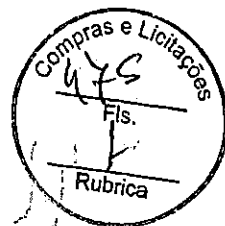
Na forma do já citado art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93, a adoção de índices contábeis demanda "***o cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação***". Não apenas fazendo-se um apanhado geral sobre o que é o índice adotado, mas, sim, **explicitando o porquê de se adotar aquele valor em detrimento de outro.** Ocorre que, *in casu*, os índices não foram acompanhados da necessária justificativa firmada por profissional contábil, demonstrando a pertinência da exigência. Essa justificativa – que deve constar no edital para fins de publicidade – além de prevista no art. 31, §5º da lei de licitações, trata-se do entendimento sumulado do E. TCU:

Súmula nº 289/TCU

A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Nesse sentido, se colaciona jurisprudência referentemente ao tema para melhor ilustração da necessidade da reforma do edital:





Licitação de obra pública: 2 – De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório. Ainda na denúncia a partir da qual foi encaminhada notícia dando conta de pretensas irregularidades na Tomada de Preços 1/2010, realizada para execução do Convênio 657732/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – (FNDE), também foi apontada como irregular a exigência de índices de liquidez geral e liquidez corrente, bem como de grau de endividamento, não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira. Instados a se pronunciar a respeito do fato, os responsáveis consignaram que, em seu entendimento, seria possível e plausível a indicação dos índices exigidos no edital para serviços de engenharia, um pouco superiores às demais categorias de serviços, estando de acordo com o disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993. Além disso, argumentaram que, considerando a complexidade da obra, a intenção foi de garantir o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. Todavia, para o relator, ao contrário do afirmado pelos responsáveis, o edital não estaria em conformidade com a legislação, em face das grandes diferenças entre os índices usualmente adotados e os exigidos das empresas participantes do certame, conforme demonstrado pela unidade técnica. Nesse contexto, destacou que, no âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que a comprovação de boa situação financeira de empresa-oriunda-de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - (SICAF) não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor do que 1,0, em qualquer dos índices referidos, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias. No caso examinado, observou-se que as exigências editalícias de índices maiores ou iguais a 5 (cinco), estavam muito superiores ao parâmetro normativo. Do mesmo modo, o grau de endividamento previsto no edital, menor ou igual a 0,16, estaria distante do índice usualmente adotado, que varia de 0,8 a 1,0. Além disso, em qualquer caso, ainda conforme o relator, seria obrigatório justificar, no processo licitatório, os índices contábeis e valores utilizados, o que não foi realizado. Por conseguinte, por essa e por outras irregularidades, votou pela aplicação de multa aos responsáveis, no que foi acompanhado pelo Plenário. **Acórdão n.º 2299/2011-Plenário, TC-029.583/2010- 1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011.**

Sabe-se que a jurisprudência dos tribunais firmada nesse sentido, em especial a do **Tribunal de Contas da União**, é a de que o gestor responsável por licitações públicas deve ampliar o universo de licitantes, incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:



Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa** para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impeccabilidade, a moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Efetivamente, para que seja atingida uma real competitividade no certame, se faz a reforma do instrumento convocatório, para fins de excluir ou alterar para 1 (um), valor que seria usual, o índice de endividamento, já que esta não é forma idônea e prevista na lei e estabelecida pela jurisprudência da corte de contas da União.

Tanto é que o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS) tem aplicado multas a gestores públicos por reconhecer a abusividade do grau de endividamento, quanto for igual ou inferior a 1,00, podendo-se limitar a 0,80 quando houver justificativa robusta. Confira-se:

Ementa

Inspeção Especial. Pedido de concessão de medida acautelatória. Possíveis Irregularidades no procedimento licitatório (Edital de Concorrência Pública nº 01/2019) para outorga de concessão onerosa para serviço de implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo pago. Ausentes os pressupostos para concessão da medida. Execução do contrato. Ausência de materialidade comprovando prejuízos ou favorecimentos. Acolhimento Recomendações do MPC. Arquivamento. (TCE/RS. Processo: 029972-0200/19-0, Relator(a): Alexandre Postal, PRIMEIRA CÂMARA, Julgado em 18/02/2020, Publicado em 08/06/2020, Boletim 465/2020).

Apesar de a ementa pouco revelar, a transcrição do trecho inteiro teor do voto do Eminentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Alexandre Postal, disponível no sítio oficial do TCE, permite que se verifique o reconhecimento por parte da corte de contas do Estado de que é **abusivo exigir grau de**



endividamento adotado no dobro daquilo que foi exigido nesta licitação.

Confira-se:

4- Segundo a jurisprudência consolidada no Tribunal de Contas da União, constitui indevida a exigência de grau de endividamento inferior a 1 quando inexistir justificativa em estudo técnico. No competitivo em apreço, verificou a equipe técnica a exigência do grau de endividamento igual ou menor a 0,8 sem exigir a devida justificativa técnica. Defende-se o Intimado alegando a necessidade de cautela por parte da Auditada em decorrência do princípio da Indisponibilidade dos Bens Públicos, razão pela qual não poderia o ente Municipal pactuar serviço com empresa que não tenha condições de cumprir o objeto na sua totalidade no tempo fixado. Ao examinar os esclarecimentos prestados, concluiu o setor instrutivo pela manutenção do aporte uma vez que, não foi apresentado pelo Gestor estudo técnico que justifique tal exigência editalícia impugnada pela equipe de auditoria. O douto Agente Ministerial em sua manifestação regimental pondera ser favorável a manutenção do contrato já firmado, se verificado que, apesar das cláusulas restritivas, houve competitividade no certame e que os efeitos decorrentes da eventual anulação dos atos já realizados, se mostram desproporcionais. Reflete ainda que, caso constatada a falta de competitividade na licitação, em se tratando de serviço continuado, poderá haver determinação a Auditada para que se abstenha de renovar o contrato vigente, procedendo nova licitação. Compulsando os autos verifico que o procedimento licitatório contou com a participação de cinco empresas, tendo a vencedora, sido contratada para um período de concessão de dez anos, prorrogável por igual período, tendo já iniciado a execução dos serviços. Considerando inexistir plena certeza de que, a adoção, neste momento, de providências no sentido de anular a licitação ou a suspender o contrato, seria a melhor ou quem sabe a mais prejudicial opção a ser adotada, em especial, se considerarmos que os valores que poderiam ser obtidos pelo novo certame efetivamente compensariam a despesa decorrente do rompimento da relação contratual ou, quem sabe, pela desproporcional resposta as falhas constatadas (anulação/rescisão) em relação aos apontamentos que comprometeram, em tese, a competitividade do certame. Ponderando-se, de outra parte, que a manutenção do contrato em questão, não impede que a Auditada realize novos processos licitatórios sem repetir as falhas apontadas no processado. E, por fim, não vislumbrando nos autos significativa materialidade que possa até o presente, ter ensejado prejuízos ou favorecimentos que justifiquem a adoção de quaisquer medidas extremas, voto, na esteira da manifestação do douto Parquet nos seguintes termos: a) pela recomendação para que a Auditada atenda as observações feitas pelo Ministério Público de Contas; b) pelo arquivamento do presente processo. É o voto.

Isto é, conforme a Corte de Contas do Estado o usual é a exigência de 1,0 de grau de endividamento, todavia, caso haja robusta justificativa pode ser exigido em 0,8; nada obstante, foi exigido 0,35 nesta licitação, critério absolutamente fora dos padrões usuais a indicar possível



direcionamento da licitação, já que praticamente nenhum proponente é capaz de comprovar grau de endividamento nesta medida.

Pelas mesmas razões, em outros casos, o Tribunal de Contas do Paraná aplicou **multa ao prefeito e ao presidente da comissão de licitação**, por exigência de grau de endividamento em 0,3, confira-se:

Ementa

Representação da Lei nº 8.666/93 – Licitação (1) **Exigência de Grau de Endividamento em índice igual ou menor a 0,3 – Infração ao artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93 – Restrição indevida à competitividade** – Procedência – Aplicação de multa (87, IV, "g", da Lei Orgânica) ao Prefeito e ao Presidente da Comissão de Licitação, signatário do edital – Recomendação ao Município. (2) Não recebimento de impugnação ao edital pela Administração – Improcedência – Não identificação do subscritor da Impugnação, assim como ausência de demonstração dos poderes para atuar em nome da empresa – Ausência de interposição de recurso de tal decisão administrativa – Procedência parcial. (TCE/RS, Processo: 009974-0200/17-7, Relator(a): Marco Peixoto, SEGUNDA CÂMARA, Julgado em 21/02/2018; Publicado em 02/03/2018, Boletim 251/2018).

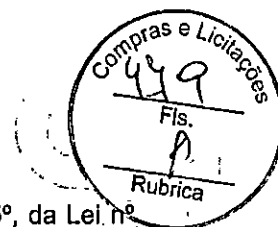
Do inteiro teor do acórdão, este de lavar do Eminentíssimo Conselho Relator Marco Peixoto, entendeu-se o seguinte:

Inicialmente, esclareço que, nos termos explicitados pela DCM, o Grau de Endividamento de uma empresa não serve para demonstrar lucro ou prejuízo, "...mas exclusivamente evidenciar o risco de insolvência da entidade. Ressalte-se que quanto menor a dependência do capital de terceiros, melhor é a situação de liquidez da empresa e menor o seu risco financeiro". Ocorre que, diversamente do que concluíram a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o índice exigido, menor ou igual a 0,3, é excessivo, revelando-se restritivo. Embora seja salutar a menor dependência do capital de terceiros, não se pode fixar o índice em patamar capaz de frustrar o caráter competitivo do certame, em conformidade com o previsto no artigo 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – Lei nº 8.666/93.

(...)

No caso concreto, verifica-se que o índice efetivamente acarretou em restrição à competitividade no certame, tendo em vista que somente a empresa contratada, a Logística Edificações Ltda., participou da licitação, nos termos da Ata da Sessão de julgamento da Tomada de Preços nº 08/2011 (p. 234 da peça nº 7). É relevante ressaltar que o preço constante da proposta de preço da aludida empresa, valor pelo qual a contratação foi concretizada (contrato de p. 244 e seguintes da peça nº 7), foi exatamente o valor máximo indicado no instrumento convocatório (p. 37 e ss. da peça 7), ou seja, R\$ 241.048,07 (duzentos e quarenta e um mil quarenta e oito reais e sete centavos). Destarte, não houve redução do preço máximo. Considerando o exposto acima, é possível concluir que houve evidente prejuízo à competitividade e à





economicidade. Ademais, de acordo com o artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93 – Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, os índices contábeis para a demonstração da saúde financeira das empresas devem estar previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Não é outro o entendimento dos demais órgãos de controle externo da atividade administrativo, conforme precedentes do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, na **Tomada de Contas nº 029.583/2010-1**, conforme parte que interessa do relatório:

15. A fixação dos índices maior ou igual a 5,00, quando normalmente a exigência varia entre 1,0 a 1,5, e um grau de endividamento menor ou igual a 0,16, enquanto o usual fica em entorno de 0,8 a 1,0, teve a finalidade de restringir a participação no certame de mais empresas, segundo a Secex/GO. Tal exigência, sem a devida fundamentação em estudo aprofundado e específico que demonstre sua necessidade, afronta o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993. (TCU 02958320101, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 05/06/2013)

Portanto, conforme pode ser constatado pelo próprio Tribunal de Contas do Paraná, não é proporcional e nem razoável limitar o grau de endividamento em índice igual ou inferior a 0,35, por ferir a literalidade do disposto no art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93 que taxativamente prevê que é “vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados”.

Frise-se que o “grau de endividamento” não é usualmente empregado em licitações públicas, isso porque, na maior parte das vezes a contratação de serviços dá-se pela **Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES), do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG)**, à qual é seguida por todos os órgãos e entidades da União, pelos órgãos do Poder Judiciário (por força de resolução do Conselho Nacional de Justiça), e pela grande maioria dos Estados e Municípios. Referida instrução prevê apenas o “índice de liquidez geral”, “índice de liquidez corrente” e o “índice de solvência geral”, relação de compromissos assumidos em função do patrimônio líquido e patrimônio líquido ou capital mínimo sobre o valor da licitação – todos exigidos nesta licitação – e não o grau de endividamento.



Ademais, frente ao cumprimento de todos os requisitos do edital, o apego exagerado à índices contábeis excessivos não pode ser motivo para inabilitação de proponentes (*in verbis*):

Ementa

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO NO ÍNDICE IGUAL OU MENOR QUE 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA). DEMAIS GARANTIAS PREVISTAS NO EDITAL DO CERTAME APRESENTADAS PELO LICITANTE/AGRAVANTE. EXCESSO DE FORMALISMO. CONFIGURAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE LICITANTES. RECURSO PROVIDO.

Constitui-se excesso de formalismo a decisão que inabilita empresa pela falta de comprovação de grau de endividamento, com índice igual ou inferior a 0,50, quando apresentadas as demais garantias exigidas pelo edital, para execução do contrato, sobretudo em observância ao princípio da razoabilidade e em prol do interesse público, para que da licitação participem o maior número de licitantes e para que a escolha final recaia sobre a proposta mais vantajosa. (TJ-BA. Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0018671-37.2015.8.05.0000, Relator (a): Cynthia Maria Pina Resende, Quarta Câmara Cível, Publicado em: 07/09/2016)

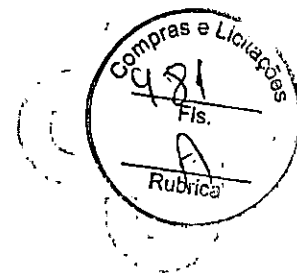
Portanto, como medida de justiça e probidade, requer seja apresentada a justificativa formal no edital de licitação, firmada por profissional contábil que explicita a necessidade dos índices e o porquê de terem sido adotados, e acaso mantida a exigência, que o índice para o "grau de endividamento" respeite os parâmetros estabelecidos pelos Tribunais de Contas, em especial, do TCU.

3. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Diante o exposto, pleiteia-se:

- a) o recebimento e processamento desta impugnação;
- b) no mérito, seja julgada totalmente procedente, com a republicação do edital na forma da lei e dos tópicos apontados.





Nesses termos, pede deferimento.

Toledo/PR, 6 de junho de 2023.

RAFAELA

FERNANDA FREIRE

SESSENTA:054190

79992

Assinado de forma digital
por RAFAELA FERNANDA

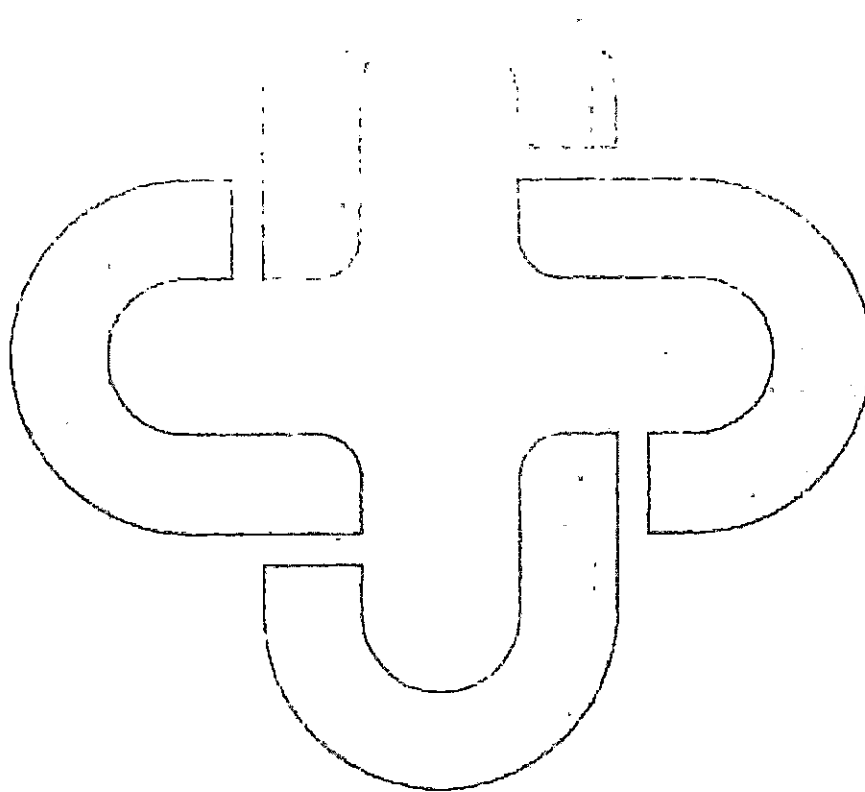
FREIRE

SESSENTA:05419079992

Dados: 2023.06.06

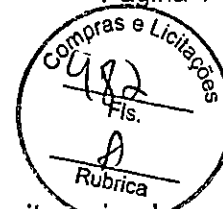
17:01:42 -03'00'

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 416.0011156-7**

Página 1 de 11



A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e CPF n. 034.619.219-63.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600111567 em 20/03/2014 e última alteração contratual registrada sob nº 41210460061 em 28/12/2021, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: Fica alterado o endereço da seguinte filial nº 02, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144366-6, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: Fica alterado o endereço da filial nº 05, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0007-02 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144369-1, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Área Rural – Gleba Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas,

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 416.0011156-7

Página 2 de 11



em Paragominas-PA, CEP 68.630-899. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil), fica elevado para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas. O aumento de capital, totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia, no valor de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), divididos em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) é realizado através da conta Lucros Acumulados, devidamente registrado nos livros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
IRDB Holding Serviços Ltda	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00
Total	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

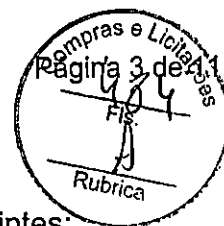
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME: 07.192.414/0001-09

A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e CPF n. 034.619.219-63.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, resolve, em comum acordo, constituir uma

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 416.0011156-7



sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

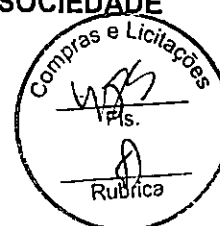
Parágrafo Segundo: A empresa possui a filial n. 02, na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443666, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0003-70.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a filial n. 03, na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443674, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0004-51.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a filial n. 04, na Avenida das Torres, 720, Jardim Mathes, em Itaipulândia-Paraná, CEP 85880-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443682, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0005-32.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a filial n. 05, na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040, exerce a atividade de: fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza não especificadas anteriormente e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443691, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0007-02.

Parágrafo Sexto: A empresa possui a filial n. 06, na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas



atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Sétimo: A empresa possui a filial n. 07, na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

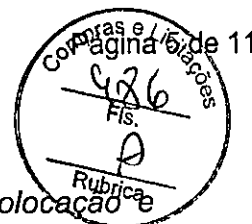
Parágrafo Oitavo: A empresa possui a filial n. 08, na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Nono: A empresa possui a filial n. 09, na Área Rural – Gleba Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas, em Paragominas-PA, CEP 68.630-899, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 27/01/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de *Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopiastas, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, palestrantes, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista, recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, pedreiro, marceneiro, eletricitas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de "BUFFET"; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoxarife; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso; Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários; Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilingue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Moto-boy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Instalação e*

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 416.0011156-7



Manutenção de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e amarração de cargas em aeronaves; Comércio, importação e exportação de torres de geração de energia eólica, solar e híbrida; placas, painéis solares e quadros de comando para geração de energia elétrica, bem como suas partes e peças de reposição; Gestão de Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos – Aterro Sanitário. Prestação de serviços, Concessões, Privatizações, PPP – Parcerias Publicas Privadas nas áreas de saneamento, energias renováveis, iluminação pública, gestão de resíduos, limpeza urbana. Beneficiamento, Armazenagem e Comércio de Cereais; Comércio de Insumos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Produção, Beneficiamento, Certificação e Comércio de Sementes; Produção, Cultivo e Comércio de Produtos Agropecuários e Cereais; intrusão e beneficiamento de cereais com venda de farelo e óleo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
IRDB Holding Serviços Ltda	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00
Total	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento expresse unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Aos sócios fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem.

Parágrafo Terceiro: Vencido o prazo da oferta de venda sem que o alienante tenha alienado suas quotas para os demais sócios da sociedade, a sociedade poderá adquirir tal participação conforme avaliação mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da cessão de quotas, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

Parágrafo Quarto: Após a apuração dos haveres de que trata o parágrafo anterior, o pagamento ao alienante será realizado em 05 (cinco) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o registro e arquivamento da alteração de contrato social perante o



Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial e as demais sucessiva e anualmente, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, e acrescidas de juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **RAFAEL BOGO**, já qualificado anteriormente, o qual competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá representar a sociedade, atuando **isoladamente**, para onerar, alienar ou adquirir qualquer bem imóvel, bem como contrair empréstimos e financiamentos perante instituições financeiras, exclusivamente em benefício da sociedade, vedado prestar garantias, fianças ou aval em favor de terceiros ou em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Terceiro: No caso de falecimento ou impedimento legal, interdição, incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do administrador não sócio **RAFAEL BOGO**, a administração da empresa será exercida pelos administradores não sócios **DANIEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 02/03/1992, solteiro, convivente em união estável pelo regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 678, Bairro Condá, em Medianeira-Paraná, CEP 85884-000, portador do RG n. 8.871.774-0/ SSP-PR e CPF n. 073.060.769-06; ou **ISRAEL BOGO**, brasileiro, nascido em 07/09/1980, casado pelo regime de Separação Total de Bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 2797, Jardim La Salle, CEP 85.902-030, em Toledo/PR, portador da cédula de identidade RG nº 6.537.099-9 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 030.848.859-82, atuando **isoladamente**, com os mesmos poderes do administrador substituído, que mediante o evento, em seu nome assinará o respectivo termo e posse.

Parágrafo Quarto: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto: As procurações anteriormente outorgadas pela sociedade permanecerão vigentes e convalidadas.

Parágrafo Sexto: Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;



ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, poderá ser convocada Reunião de Sócios pelos administradores, para aprovação das contas do exercício anterior. Os sócios e seus controladores serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência de sua realização mediante a expedição de carta convocatória ou por outro meio eletrônico com identificação do recebimento, que indicará o local, data, hora e a ordem do dia da assembleia.

Parágrafo primeiro: Ficará dispensável qualquer convocação e reunião, bem como disponibilização prévia dos demonstrativos contábeis, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela, conforme disposto no §3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

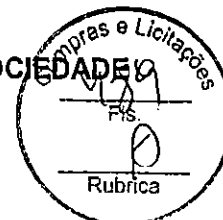
Parágrafo segundo: A reunião de sócios, se realizada, ocorrerá no horário designado para a primeira convocação desde que presentes todos os sócios que representem o capital social, ou trinta minutos após o horário designado para a primeira convocação a reunião será instalada em segunda convocação com qualquer número de sócios e controladores presentes.

Parágrafo terceiro: Compete à Reunião de Sócios: a) eleição dos administradores não sócios; b) aprovação do balanço de resultado que será apresentado pelos administradores; c) fixar a remuneração dos administradores e; d) assuntos gerais de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GRAVAME SOBRE QUOTAS: É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas.

Parágrafo Único: As quotas sociais são impenhoráveis. Na ocorrência de decisão judicial em sentido contrário:

- a) Possuindo um único sócio, a sociedade poderá adquirir suas quotas e mantê-las em quotas em tesouraria;
- b) Possuindo a pluralidade de sócios, a sociedade poderá, pelos demais sócios em



deliberação, excluir o sócio ou adquirir suas quotas a valor patrimonial contábil, com pagamento em parcelas anuais no prazo de 10 (dez) anos, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a penhora das quotas sociais e as demais sucessivamente sempre em parcelas anuais, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SÓCIO DISSIDENTE: O sócio que não concordar com as decisões deliberadas pela maioria absoluta do capital social, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada a seguir:

Parágrafo Primeiro: Os haveres e pagamentos do sócio dissidente serão apurados e realizados conforme previsto respectivamente nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Por critério da unanimidade dos sócios os haveres apurados poderão ser quitados mediante a entrega de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Quando os sócios, que representem a maioria absoluta do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo(s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de quotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio excluído serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação dos bens a valor patrimonial.

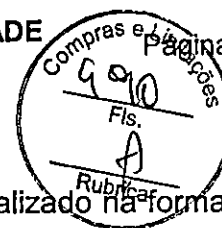
Parágrafo Segundo: O pagamento ao sócio excluído será realizado em 10 (dez) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o ato da exclusão e as demais sucessiva e anualmente.

Parágrafo Terceiro: Por critério exclusivo dos sócios remanescentes, os haveres do sócio excluído poderão ser pagos através da transferência de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU ADMINISTRADOR: O falecimento do administrador ou de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "de cujus" sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo pelo inventariante do espólio do sócio falecido. Após, concluído o inventário e a partilha, os herdeiros poderão ser admitidos como sócios a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido não sejam admitidos na sociedade, seus haveres serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras apresentadas não houver decorrido mais de 90 (noventa) dias, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 416.0011156-7



Página 9 de 11

Parágrafo segundo: O pagamento das quotas do sócio falecido será realizado na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCOMUNICABILIDADE DE QUOTAS: Os sócios estipulam que em caso de processo sucessório, salvo termo de ajuste particular expresso, as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros ficam gravados com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE de acordo com legislação vigente. Assim na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) independentemente do regime de bens vigente, fazendo parte do patrimônio particular e reservado única e exclusivamente ao sócio, tornando tais efeitos plenos aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios-quotistas e controladores, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios e controladores proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devido aos demais sócios.

Parágrafo segundo: O pagamento dos haveres aos sócios será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) anos, em parcelas anuais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias após o registro e arquivamento da alteração contratual perante o Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial, sendo as demais parcelas corrigidas monetariamente pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, até data do efetivo pagamento e acrescidas de juros de 0,50% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ATOS NULOS: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pelos dispositivos constantes na Lei nº 10.406/2002, do conhecimento de todos os sócios e controladores que a ela se sujeitam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UNIPESSOALIDADE: A empresa exerce suas atividades sob a condição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sendo permissível a admissão de sócios através de alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 416.0011156-7



Página 10 de 11

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

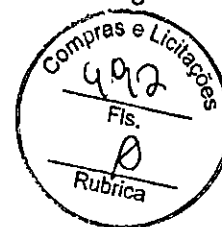
Toledo-PR, 17 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA
Representada por **Rafael Bogo**
Sócia

Assinado Digitalmente
RAFAEL BOGO
Administrador

Assinado Digitalmente
ISRAEL BOGO
Administrador Substituto

Assinado Digitalmente
DANIEL BOGO
Administrador Substituto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA OESTE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

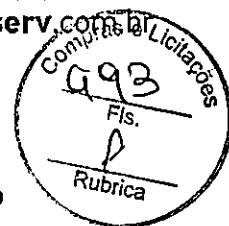
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084885982	ISRAEL BOGO
03461921963	RAFAEL BOGO
07306076906	DANIEL BOGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 19:13 SOB N° 20227160185.
PROTOCOLO: 227160185 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216470524. CNPJ DA SEDE: 07192414000109.
NIRE: 41210460061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2022.
COSTA OESTE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR



PROCURAÇÃO PARTICULAR que faz: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.192.414/0001-09**, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Cidade e Comarca de Toledo/Paraná, CEP 85.900-180, representada neste ato por seu administrador, o Sr. **RAFAEL BOGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na OAB/PR nº 40.910, CPF nº 034.619.219-63 e RG nº 6.850.499-6 SSP/PR, por este particular instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **DANIEL BOGO**, com inscrição na OAB/PR nº 74.229 e no CPF/MF nº 073.060.769-06, **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº 4.156.442-3 SSP/PR, **ALINE GRACIELA CAPPELLI**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.920.099-33 e RG nº 8.295.987-4 SSP/PR, **ANA ALICE RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.815.211-30 e RG nº 1.876.247-6 SSP/MT, **DIOGO FELIPE ESCHER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.614.289-20 e RG nº 9.092.176-2 SSP/PR, **ANDRÉ LUIZ STAFFEN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.965.379-93 e RG nº 7.349.338-2 SSP/PR, **CELIO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.659.549-63 e RG nº 7.959.813-5 SSP/PR, **ERONDY RISTOW**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 428.751.299-53 e RG nº 1.444.719/PR - SSP/PR, **LYNOLN SANTOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG 10.8104.090 SESP MT, e CPF sob o nº 083.465.019-35, **DANIELE DO AMARAL** brasileira, inscrita no CPF nº 076.348.199-80 e RG nº 9.088.053-5, **RONALDO CESAR DE ABREU**, brasileiro, inscrito no RG sob nº 6.598.482-2 SSP/PR, CPF: 931.840.939-72, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº 8.588.685-1 SSP/PR, **RAFAELA FERNANDA FREIRE SEXTENTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.190.799-92 e RG nº 8.690.345-8 SSP/PR, **ROSÁLIA SERRA PACHECO**, brasileira, inscrita no CPF nº 095.882.886-57 e RG nº 16.285.419 - MG, **NAYARA CRISTINA SCHIAVON COUTO**, brasileira inscrita no RG: 9.948.783-6, CPF: 068.861.099-44, **FERNANDO DELGADO CORRÊA**, portador da célula de identidade RG n.º 8.687.761-9 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 051.208.909-46, registrado no CREA-PR sob o n.º PR192753/D, com endereço na Rua Argentina, n.º 798, na cidade de Santa Helena - PR, aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para a finalidade de, **INDIVIDUALMENTE**: participar de licitações, retirar e/ou impugnar editais de licitações, pedir esclarecimentos, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, impugnar recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente lances e novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar esse direito, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos do certame, podendo responder ofícios e notificações de contratos em vigência, tudo com a finalidade de bem representar e promover os interesses da outorgante, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do mandato.

MATRIZ
TOLEDO - PR
 45.3055 3644 145; 3055 3642
 Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
 Centro - CEP 85900 180

UNIDADE
LONDRINA - PR
 43.3343 0848
 Rod. Celso Garcia Cid, 483
 Jardim Sahará - CEP 86068 230

UNIDADE
SANTA HELENA - PR
 45.3268 2772
 Rua Argentina, 590
 Centro - CEP 85892 000

UNIDADE
ITAIPULÂNDIA - PR
 45.3559 1453
 Av. das Torres, 720
 Jardim Mathes - CEP 85880 000

UNIDADE
APUCARANA - PR
 43.3422 1188
 Rua América Lanardelli, 30
 Vila São Francisco - CEP 86800 000

UNIDADE
CURITIBA - PR
 41.3014 0008
 Rua Rocha Pombo, 889
 Juvevê - CEP 80530 290

ESCRITÓRIO
 Curitiba MT 65.3624 3808
 Curitiba@costaoesteserv.com.br
 Ibiaporã PR 43.3268 2687
 operacionaib@costaoesteserv.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.



COSTA OESTE
SERVIÇOS



TERCEIRIZE

CERTIFICADA ISO 9001

saz@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

Aos procuradores **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **ANDRÉ GILSON DESOTI** brasileiro, inscrito no CPPF 066.555.029-42 e RG 8.280.319-0 SSP/PR, **outorga poderes especiais para, individualmente, representar a outorgante perante aos seus clientes e fornecedores, podendo assinar contratos, aditivos, contrair obrigações e direitos, seja perante a iniciativa privada ou os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministérios Públicos dos estados e da união, assim como perante todos os demais clientes ou potenciais clientes da outorgante e, ainda, perante Sindicatos Laborais e Patronais, Conselhos Regionais de Classe (CRA, CREA, CRN, CRO, podendo requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, e o que mais for necessário), Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, requerer CND'S em geral a empresa perante instituições financeiras, bancos e seguradoras, com a finalidade de contratar e assinar carta fiança bancária, seguro-garantia, abrir, movimentar e encerrar contas vinculadas, e demais modalidades de seguro que se fizerem necessárias para atender exigências relativas a licitações públicas e contratos administrativos decorrentes da atividade empresarial descrita no contrato social da outorgante, outorga ainda poderes especiais para substabelecer esta, total ou parcialmente, bem como para nomear e constituir procuradores, podendo agir em conjunto ou separadamente.**

Procuração com validade de dezoito (18) meses contados da data de sua assinatura.

Toledo - PR, 03 de Fevereiro de 2023.

Rafael Bogo
Administrador
RG nº 6.850.499-6 SSP/PR
CPF nº 034.619.219-63

MATRIZ
TOLEDO - PR
Av. 3053 3644 | 43.3055 3642
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro - CEP 85900 180

UNIDADE
LONDRINA - PR
43.3343 0848
Rod. Celso Garcia Cid, 483
Jardim Sabará - CEP 86068 230

UNIDADE
SANTA HELENA - PR
43.3268 2772
Rua Argentina, 590
Centro - CEP 85892 000

UNIDADE
ITAIPULÂNDIA - PR
43.3559 1453
Av. das Torres, 720
Jardim Mathos - CEP 85880 000

UNIDADE
APUCARANA - PR
43.3422 1188
Rua Américo Lunardelli, 30
Vila São Francisco - CEP 86800 000

UNIDADE
CURITIBA - PR
41.3914 0008
Rua Rocha Pombo, 889
Juvevê - CEP 80530 290

ESCRITÓRIO
CULABÁ MT 65.3623 3808
culaba@costaoesteserv.com.br
Itaiporã PR 43.3268 2687
operacional6@costaoesteserv.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

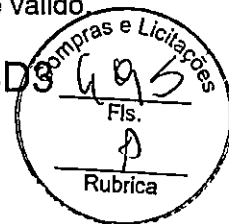
Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8F46-B140-405B-D4D3> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F46-B140-405B-D4D3



Hash do Documento

678169E3A152106B1E91545F7A1A7FEF14BCC2722D8400998A4A229784AE0D9D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2023 é(são) :

☒ Rafael Bogo - 034.619.219-63 em 03/02/2023 13:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

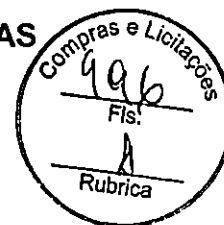




**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023

PARECER Nº 346/2023



Pregão Eletrônico n.º 40/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Em resposta à empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09 onde interpõe IMPUGNAÇÃO do certame Pregão Eletrônico nº 40/2023 cujo objeto está descrito acima com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões expostas em documento enviado à este Município:

Dos Fatos

1 – A Impugnação ora pretendida ocorreu pela exigência no Edital de Licitação do Índice de Endividamento com valores iguais ou menores a 0,35 obtido através da execução da fórmula ali postada.

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP) / AT$



Em seu mérito, alega a empresa que é IRREGULAR A EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,35.

ipsis litteris

A Constituição Federal é de clareza solar ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,

in verbis: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

À total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, o edital da licitação exige das licitantes para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,35.

DO MÉRITO

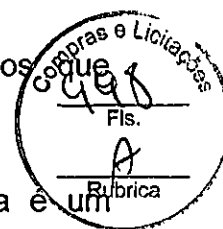
A Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** alega em seu pedido de IMPUGNAÇÃO que o Índice de Endividamento seria equivocado devendo ser revisto para fim de CONTINUIDADE do certame e explica os motivos pelos quais deveria o Município alterar o índice para 1,00.

DAS JUSTIFICATIVAS DO MUNICÍPIO

SOBRE O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

As razões que levam a Administração Pública a exigir um Índice de Endividamento Geral em grau igual ou inferior a 0,35 (trinta e cinco décimos) sustentam-se no conceito de que quanto mais endividada estiver, pior será a situação financeira de uma empresa, independentemente do fato de que o

endividamento ocorra para aquisição de equipamentos ou insumos que objetivem o incremento da produtividade.



O Índice de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos junto a terceiros, não se utilizando do Patrimônio Líquido da empresa para sua aferição pois este último relaciona-se com o valor que a empresa deve a seus sócios, acrescido dos resultados anuais.

Dado ao exposto, e com base na documentação inerente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 com fundamento na doutrina, jurisprudência e legislação em vigor compete à esta Contabilidade recomendar:

() Com relação ao subitem 12.2.2.5.3 esclarecemos que o edital fez constar a exigência do Índice de endividamento geral como sendo aceitável o coeficiente igual ou menor que 0,35 (trinta e cinco décimos).

Entende-se com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, a finalidade de atender a iluminação pública é de responsabilidade e dever dos municípios.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (EXIGÊNCIAS DOS ÍNDICES FINANCEIROS):

A Constituição Federal, e seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente em seu artigo 31, §1º, dispõe quanto a permissão da Administração Pública em exigir a demonstração de boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável, senão vejamos:

Para habilitação no quesito qualificação econômica financeira devemos seguir o que diz a Lei 8.666/93 que no seu artigo 31 traz as seguintes informações:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por isso é que a Lei 8.666/93 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como quer a Constituição Federal.

Entretanto, ocorre que a experiência tem demonstrado que um número



considerável de contratos de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos à Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração Pública em geral vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual; sem o pagamento das verbas rescisórias.

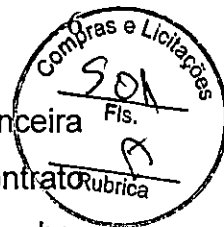
Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

Por conta disso, nesses contratos é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o objetivo muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

Isso pode ser notado mais claramente no art.78, XV, da Lei 8.666/93, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 (noventa) dias de execução contratual, sem que a Administração programe sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31, da Lei 8.666/93, prevê vários requisitos, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

Diante do exposto acima, tem-se que os índices foram estabelecidos para



assegurar a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira adequada e suficiente para assumir o cumprimento das obrigações do Contrato decorrente da licitação em pauta seja com materiais e mão de obra necessários, observando valores usualmente adotados e extremamente razoáveis, que estão em consonância com a importância e a complexidade da Licitação e do Contrato.

EXIGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 31, §§ 1º e 5º, destina-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

Esta documentação é indispensável para a habilitação das empresas participantes no processo licitatório. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos. O primeiro de todos trata-se do Balanço Patrimonial que dada sua importância, garante que a empresa tem capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação.

Saliento ainda que o referido dispositivo decorre do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações".

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações.*

Ainda sobre o Índice de Endividamento (IE) cabe os seguintes esclarecimentos:



Toda empresa conta com algo chamado de estrutura de capital. Essa estrutura é composta por dívida (recursos de terceiros) e capital próprio. Sendo assim, o nível de endividamento calcula a proporção de dívida, dado o capital total da empresa. Seu cálculo é o seguinte:

IE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / ativo total

O resultado multiplicado por 100 dá um valor em percentual do endividamento da empresa: É importante destacar que algum grau de endividamento é saudável e pode aumentar o retorno sobre patrimônio líquido. Entretanto, quanto o endividamento é muito elevado, a empresa torna-se arriscada e pode ter dificuldades para pagar seus credores.

Depois de calcular seu grau de endividamento, é preciso entender o que esse índice significa, quanto maior o índice, maior é o grau de endividamento em que você está. Numa análise bem sucinta temos que o:

- Grau de endividamento até 30% = dívidas administráveis e dentro do aceitável;
- Grau de endividamento de 30% a 35% = ligar o alerta e tentar alcançar o patamar abaixo de 30%;
- Grau de endividamento de 35% a 40% = rever seu orçamento e mudar hábitos para que não fique inadimplente e fique endividado;
- Grau de endividamento acima de 40% = endividamento grave que vai comprometer toda a saúde financeira da empresa.

CONCLUSÃO

Em resumo, a exigência de atendimento aos índices financeiros a serem estabelecidos no Edital:

- a) está plenamente justificada no processo administrativo da Licitação;
- b) são extremamente razoáveis e foram estabelecidos observando valores



usualmente adotados e garantem a contratação de empresa que possua capacidade econômico-financeira suficiente para executar e assumir as obrigações inerentes ao contrato decorrente da Licitação; e

c) não frustram o caráter competitivo do certame, nem a legalidade do ordenamento jurídico aplicado.

É O PARECER

Mauro Antônio Pedrosa
CRC/PR-044724/0-9
Contador
Mat: 349586



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 40/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a **contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande**, apresentada pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou na impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório com relação à exigência prevista no item 12.2.2.5 exigência do índice referentes à qualificação econômico financeira das licitantes, vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

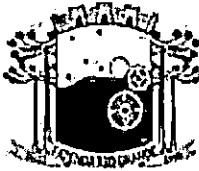


a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

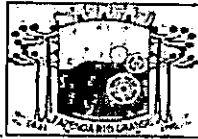
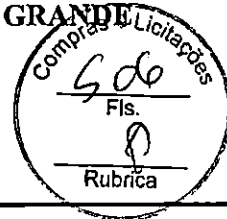
Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Quanto ao pedido referente ao item 12.2.2.5 exigência do índice referente à qualificação econômico financeira das licitantes. Tendo em vista que o Contador do município é responsável, coube a ele analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 35966/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023

PARECER Nº 346/2023

Pregão Eletrônico n.º 40/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Em resposta à empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09 onde interpõe **IMPUGNAÇÃO** do certame Pregão Eletrônico nº 40/2023 cujo objeto está descrito acima com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões expostas em documento enviado à este Município:

Dos Fatos

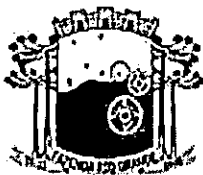
1 – A Impugnação ora pretendida ocorreu pela exigência no Edital de Licitação do Índice de Endividamento com valores iguais ou menores a 0,35 obtido através da execução da fórmula ali postada.

12.2.2.5 Os Documentos elaborados, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

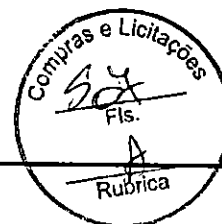
12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



2

Em seu mérito, alega a empresa que é IRREGULAR A EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,35.

ipsis litteris.

A Constituição Federal é de clareza solar ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,

in verbis: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, o edital da licitação exige das licitantes para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,35.

DO MÉRITO

A Empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA alega em seu pedido de IMPUGNAÇÃO que o Índice de Endividamento seria equivocado devendo ser revisto para fim de CONTINUIDADE do certame e explica os motivos pelos quais deveria o Município alterar o Índice para 1,00.

DAS JUSTIFICATIVAS DO MUNICÍPIO

SOBRE O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

As razões que levam a Administração Pública a exigir um Índice de Endividamento Geral em grau igual ou inferior a 0,35 (trinta e cinco décimos) sustentam-se no conceito de que quanto mais endividada estiver, pior será a situação financeira de uma empresa, independentemente do fato de que o

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



3

endividamento ocorra para aquisição de equipamentos ou insumos que objetivem o incremento da produtividade.

O Índice de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos junto a terceiros, não se utilizando do Patrimônio Líquido da empresa para sua aferição pois este último relaciona-se com o valor que a empresa deve a seus sócios, acrescido dos resultados anuais.

Dado ao exposto, e com base na documentação inerente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 com fundamento na doutrina, jurisprudência e legislação em vigor compete à esta Contabilidade recomendar:

Com relação ao subitem 12.2.2.5.3 esclarecemos que o edital fez constar a exigência do índice de endividamento geral como sendo aceitável o coeficiente igual ou melhor que 0,35 (trinta e cinco décimos).

Entende-se com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, a finalidade de atender a iluminação pública é de responsabilidade e dever dos municípios.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (EXIGÊNCIAS DOS ÍNDICES FINANCEIROS):

A Constituição Federal, e seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente em seu artigo 31, §1º, dispôs quanto a permissão da Administração Pública em exigir a demonstração de boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável, senão vejamos:

Para habilitação no quesito qualificação econômica financeira devemos seguir o que diz a Lei 8.666/93 que no seu artigo 31 traz as seguintes informações:

Art. 31: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



4

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado;

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

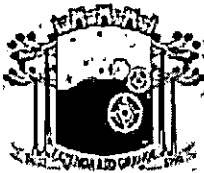
§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por isso é que a Lei 8.666/93 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

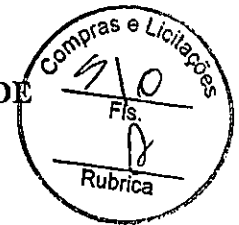
Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como quer a Constituição Federal.

Entretanto, ocorre que a experiência tem demonstrado que um número

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



5

considerável de contratos de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos à Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração Pública em geral vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual sem o pagamento das verbas rescisórias.

Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

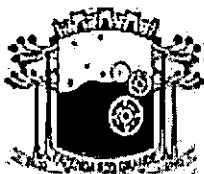
Por conta disso, nesses contratos é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o objetivo muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

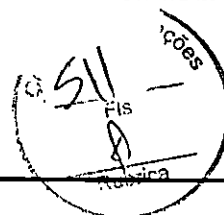
Isso pode ser notado mais claramente no art. 78, XV, da Lei 8.666/93, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 (noventa) dias de execução contratual, sem que a Administração programe sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31, da Lei 8.666/93, prevê vários requisitos, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

Diante do exposto acima, tem-se que os índices foram estabelecidos para

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



6

assegurar a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira adequada e suficiente para assumir o cumprimento das obrigações do Contrato decorrente da licitação em pauta seja com materiais e mão de obra necessários, observando valores usualmente adotados e extremamente razoáveis, que estão em consonância com a importância e a complexidade da Licitação e do Contrato.

EXIGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 31, §§ 1º e 5º, destina-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

Esta documentação é indispensável para a habilitação das empresas participantes no processo licitatório. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos. O primeiro de todos trata-se do Balanço Patrimonial que dada sua importância, garante que a empresa tem capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação.

Saliento ainda que o referido dispositivo decorre do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

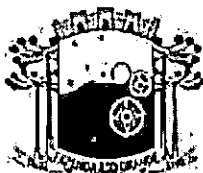
Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

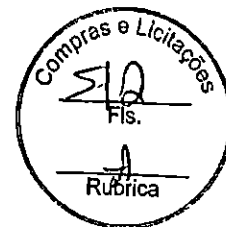
...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



7

Ainda sobre o Índice de Endividamento (IE) cabe os seguintes esclarecimentos:

Toda empresa conta com algo chamado de estrutura de capital. Essa estrutura é composta por dívida (recursos de terceiros) e capital próprio. Sendo assim, o nível de endividamento calcula a proporção de dívida, dado o capital total da empresa. Seu cálculo é o seguinte:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{ativo total}}$$

O resultado multiplicado por 100 dá um valor em percentual do endividamento da empresa. É importante destacar que algum grau de endividamento é saudável e pode aumentar o retorno sobre patrimônio líquido. Entretanto, quanto o endividamento é muito elevado, a empresa torna-se arriscada e pode ter dificuldades para pagar seus credores.

Depois de calcular seu grau de endividamento, é preciso entender o que esse Índice significa, quanto maior o Índice, maior é o grau de endividamento em que você está. Numa análise bem sucinta temos que o:

- Grau de endividamento até 30% = dívidas administráveis e dentro do aceitável;
- Grau de endividamento de 30% a 35% = ligar o alerta e tentar alcançar o patamar abaixo de 30%;
- Grau de endividamento de 35% a 40% = rever seu orçamento e mudar hábitos para que não fique inadimplente e fique endividado;
- Grau de endividamento acima de 40% = endividamento grave que vai comprometer toda a saúde financeira da empresa;

CONCLUSÃO

Em resumo, a exigência de atendimento aos índices financeiros a serem estabelecidos no Edital:

- a) está plenamente justificada no processo administrativo da Licitação;
- b) são extremamente razoáveis e foram estabelecidos observando valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



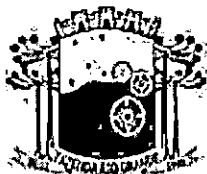
8

usualmente adotados e garantem a contratação de empresa que possua capacidade econômico-financeira suficiente para executar e assumir as obrigações inerentes ao contrato decorrente da Licitação; e

c) não frustram o caráter competitivo do certame, nem a legalidade do ordenamento jurídico aplicado.

É O PARECER

Mauro Antônio Pedrosa
CRC/PR-044724/0-9
Contador
Mat. 349586



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pelo Contador do Município, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considerando inalterada a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 12/06/2023 16:28:21-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal

Portaria nº 241/2022

"Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023"

Harriett Ciachetta de Mello <harriett.mello@orbenk.com.br>

Qua, 07/06/2023 15:56

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



6 anexos (4 MB)

OFÍCIO - VIGILANTES NAS ESCOLAS.pdf; Parecer - Vigilância nas Escolas.pdf; Subs. Orbenk Serviços de Segurança Ltda.pdf; Orbenk Segurança - 7. Alteração.pdf; Procuração Publica emissão 28.10.22.pdf; 118. Impugnação PM Fazenda Rio Grande - PE 040-2023 - hab. ausencia certidão PF.pdf;

Prezada Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, boa tarde!

A empresa Orbenk Segurança vem, por intermédio de sua representante legal, apresentar impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Pedimos a gentileza de acusar recebimento deste.

Grata, desde já.

Atenciosamente;

OrbenkSua empresa
bem cuidada

www.orbenk.com.br

Harriett Ciachetta de Mello
harriett.mello@orbenk.com.br

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROTOCOLO Nº 22185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023



ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 14.576.552/0001-57, com sede na Rua D. Leopoldina, 38, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, por sua representante legal adiante assinada, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., nos termos do artigo 41 da Lei n. 8.666/1993 e item 11.2.1 do edital, apresentar IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório em epígrafe.

I - ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS

De início, cumpre salientar que, ao formular a presente impugnação, não tem a impugnante a menor intenção de manifestar crítica ou despreço pela pregoeira e sua equipe de apoio cuja qualificação técnica e competência profissional são por demais conhecidas.

Entretanto, alguns pontos do edital, se mantidos, podem acarretar sérios prejuízos para a administração pública, correndo-se o risco de anulação de todo o procedimento licitatório.

É sob esse prisma que a impugnante passa a discorrer sobre os pontos que podem acarretar a nulidade do certame, notadamente porque o edital contraria a



lei quando admite que empresas sem autorização de funcionamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública prestem serviços de vigilância e participem do certame.

Assim, com todo respeito e acatamento, comparece a impugnante perante o pregoeiro (a) oficial no intuito de ver expurgado resquícios de irregularidades com vistas à manutenção do interesse público.

II - DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que ocorrerá no dia 13 de junho de 2023.

No que diz respeito à forma, o edital de licitação estabelece que a impugnação deve ser protocolada por meio do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Dessarte, tempestiva a impugnação e apresentada nos termos do que exige o edital, o seu recebimento é medida que se impõe.

III - DOS FATOS

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, instaurou processo licitatório a contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande, na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 40/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

A empresa ORBENK, ora impugnante, objetivando participar deste procedimento, obteve o edital da licitação com vistas a preparar uma proposta de acordo com as necessidades da administração.



Ocorre que foi surpreendida com o texto do edital, especialmente porque empresas que não possuem o Certificado de Segurança expedido pelo Ministério da Justiça não podem prestar serviços de vigilância nos termos da lei, e o edital não está trazendo essa exigência para as empresas proponentes.

Nesse sentido, segue anexa consulta feita pela CONFEDERAL e respondida pela Delegada de Polícia Federal, Sra. Arryanne Vieira Queiroz, em que expressamente assevera sobre obrigatoriedade da contratação de empresas de segurança privada devidamente autorizadas a funcionar pela Polícia Federal (PF), com vigilantes devidamente credenciados na plataforma GESP da PF, independentemente do uso ou não de arma de fogo.

Passamos às razões da impugnação.

IV - MÉRITO

A - DA INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES JUNTO À POLÍCIA FEDERAL

O Instrumento Convocatório, no item 12.4 e subitens traz o rol de documentos necessários para que a empresa seja habilitada tecnicamente no certame, como se vê abaixo:

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.3 Os atestados devem conter:

12.4.3.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

12.4.3.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

12.4.3.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

12.4.3.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;



12.4.3.5 Outros dados característicos se houver;

12.4.3.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

12.4.3.7 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.

12.4.3.8 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;

12.4.3.9 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

12.4.3.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.

12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.3.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4.3.13 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

12.4.3.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

12.4.3.14 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme § 2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

Na retromencionada consulta, a Delegada da Polícia Federal assevera, dentre outras coisas, que:

Assim, caso optem por medidas do gênero, as escolas devem buscar contratar serviço de uma empresa de segurança privada devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal, com vigilantes

devidamente credenciados na plataforma GESP da PE, o que vai garantir que, por exemplo, tenham curso de formação; requisitos legais válidos para trabalhar nessa profissão, como, por exemplo, ausência de condenação criminal transitada em julgado; e estejam com reciclagem bianual válida; [grifos nosso]

Nesse ínterim, salienta-se que a delegada da Polícia Federal faz menção expressa que a atividade de segurança privada é controlada e fiscalizada pela Polícia Federal por força da Lei n. 7.102/1983, do Decreto n. 89.056/1983 e da Portaria n. 3.233/2012.

Importante lembrar que a consulta diz respeito ao mesmo caso aqui debatido: segurança nas escolas. Logo, não há como aplicar entendimento diferente a casos idênticos.

Ademais, outro entendimento não poderia ser aplicado, notadamente porque a Lei não deixa margem para interpretações, tendo em vista que consta expressamente no seu preâmbulo que referida lei dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros e estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

Referida lei expressamente delimita as atividades que são consideradas como segurança privada, incluindo, neste rol, as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial de "outros estabelecimentos, públicos ou privados":

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga. [grifos nosso]



Outrossim, a Portaria n. 3.233/2012 - DG-PF é expressamente destinada as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, conforme se observa no art. 1º:

Art. 1º A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.
§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica. [grifos nosso]

Com o mais elevado respeito, como pretende o Município licitante desrespeitar o que está inserido na lei se ele está obrigado a atuar como a lei determina, de acordo com o princípio da legalidade inserido na Lei n. 8.666/93?

Outrossim, seria coerente desrespeitar o que dito por uma Delegada de Polícia Federal, detentora de uma expertise técnica incontestável, após consulta sobre o cenário atual do Brasil? Evidentemente que não, douta administração.

A nobre delegada de polícia faz menção expressa ao Poder Judiciário:

Importante registrar esse esclarecimento porque possivelmente pouca serventia terá a presença de pessoas responsáveis pela segurança de um estabelecimento como é uma escola se a pessoa jurídica (instituição de ensino) decidir contratar aleatoriamente pessoas para serviço de vigilância patrimonial desarmada que não sejam efetivamente vigilantes de empresas de segurança privada regulares e se o Poder Judiciário continuar a entender que, ausente arma de fogo, o serviço de vigilância patrimonial pode ser prestado por qualquer um que se apresente como segurança, absolutamente sem formação e preparo técnico em geral; [grifos nosso]

Nestes termos, é inequívoco que a função de vigilante está regulamentada pela Lei n. 7.102/83 e possui diversas peculiaridades, como por exemplo, a exigência de autorização de funcionamento para as empresas particulares que exploram serviços de vigilância.

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial, independentemente do uso ou não de armamento, somente podem ser executados por empresa

especializada em segurança privada devidamente autorizada a executar esses serviços (art. 14, Lei nº 7.102/83). Ou seja, os serviços devem ser obrigatoriamente executados por vigilantes (profissionais autorizados ao exercício da profissão).

Somente empresas especializadas, devidamente registradas no Ministério da Justiça, no Departamento de Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública podem prestar serviços de vigilância. Isso porque a atividade de vigilância é regulada por um ordenamento legal específico: Lei Federal nº 7.102, de 20 de julho de 1983, alterada pela Lei nº 8863/94 e pela Lei nº 9017/95, e regulamentada pelos Decretos 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, além da Portaria Nº 3233/2012-DG/DPF, do Departamento de Polícia Federal.

Assim, somente empresas constituídas exclusivamente para essa finalidade, e que preencham os requisitos legais, tem permissão para executarem serviços de vigilância/segurança privada.

Diante do exposto, vem esta empresa impugnar o edital do pregão e REQUERER que sejam feitas as alterações necessárias para atender às normas legais e regulamentares, sob pena de futura anulação do Pregão Eletrônico, por existência de nulidade que macula todo o processo licitatório.

B - DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DE ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO SEM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS E FORA DO VALOR USUALMENTE UTILIZADO

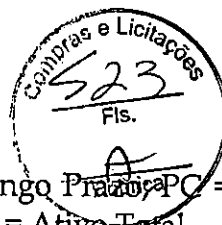
No que tange às exigências referentes à qualificação econômico-financeira das licitantes, vejamos o item que se julga ilegal:

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral - superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente - superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento - menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$



Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

Destaca-se que a Lei nº 8666/93 determina, acerca da demonstração de capacidade financeira do licitante:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

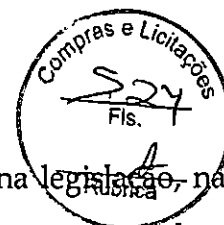
[...]

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (grifamos)

Isto posto, a Lei estabelece que a Administração Pública deve se certificar da saúde financeira da futura contratada, por meio da análise do Balanço e Demonstração de Resultados do Exercício já exigível, e também solicitar ao licitante a comprovação de comprometimento financeiro, por meio da apresentação de índices financeiros.

Tudo isso para mostrar que, mais que a complexidade da compra, obra ou serviço, as exigências para os índices contábeis de capacidade financeira devem atender às características do objeto licitado, expressão que abarca os fatores diversos de uma contratação, como complexidade, natureza, materialidade, entre outros.

Neste interim, o fato de se estar contratando a prestação de serviços constitui, por si só, uma especificidade da contratação, que influencia na definição da capacidade financeira a ser demandada na licitação.



Apesar de não existir um índice oficial a ser exigido na legislação, na conformação dos princípios que regem as licitações públicas, deve ser resguardada a razoabilidade das decisões tomadas.

Desta forma, conforme comentado, é comum no mercado, em caso de prestação de serviços, a exigência de que o índice de endividamento total seja igual ou inferior a 0,50, e não igual ou inferior a 0,35, como consta do Edital.

Desta feita, requer-se a alteração da exigência de índice referente ao endividamento total, para que seja igual ou inferior a 0,50 e não menor ou inferior a 0,35, como consta no edital, a fim de verificar a capacidade financeira das proponentes, previamente à contratação por essa Administração, bem como o Balanço Patrimonial e DRE do exercício anterior.

Ademais, o critério de julgamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declarado inválido.

Nesse ínterim, tem-se que os índices são aqueles que refletem a saúde financeira de um segmento do mercado, ou seja, se a licitação se refere a serviços, a Administração deverá utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas de prestação de serviços ou correlatas. Não poderá usar os índices de qualquer outro ramo ou segmento.

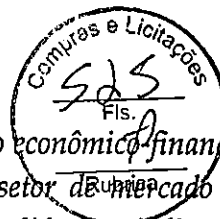
Quanto à essa exigência, importa destacar que a finalidade da análise do balanço e das demonstrações financeiras é obter informações suficientes para inferir tanto a situação atual da empresa como sua tendência econômico-financeira. Essa tendência constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de longa duração.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina[1]coaduna com o posicionamento supracitado, conforme se vê:¹

[...]

¹ [1]http://consulta.tce.sc.gov.br/RelatoriosDecisao/RelatorioTecnico/3504160.HTML#_ftn2.
Visita em 15/08/2017

[2] Decisão n. 0359/2009 - Processo n. ELC - 08/00523989 - TCE/SC



Os índices a serem adotados para fins de qualificação econômica e financeira das empresas licitantes devem espelhar a realidade do setor de mercado na qual estão inseridas. Não necessariamente se devem invalidar os índices porque, aparentemente, mostram-se elevados; é imprescindível examinar, em cada caso, o índice mais apropriado para as empresas do ramo afeto ao objeto licitado.

Não obstante, a doutrina é unânime ao afirmar que para garantir a legalidade do certame é necessária, ainda na fase interna, a apresentação das referidas justificativas técnicas de forma a apresentar a motivação da exigibilidade de índices e de seus respectivos valores para fins de habilitação de concorrentes na forma de demonstrações contábeis e memoriais de cálculo. [...].

Mas o que significam esses índices contábeis? Resumidamente, pode-se dizer que o Índice de Liquidez Geral mostra a capacidade da empresa em honrar os seus compromissos em curto e longo prazo. O Índice de Liquidez Corrente, por sua vez, consiste na divisão entre o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante da empresa, refletindo, desse modo, a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo. Já o Endividamento Geral mede o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa. Esta é a fórmula de cálculo adotada:

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \Rightarrow 1,5$$

ILC - Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \Rightarrow 1,5$$

GEG - Grau de Endividamento

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

Há uma dubiedade nesta questão: Por um lado, quanto maiores os Índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, melhor a capacidade da empresa e mais garantida fica a execução do contrato; já o Índice de Endividamento, quanto menor, melhor, pois quanto menor o grau de endividamento da empresa, menor é o grau de dependência desta empresa em relação a recursos de terceiros; De outro lado: índices de liquidez muito altos e de grau de endividamento muito baixos terminam por reduzir a competitividade do certame em afronta ao art. 3º, caput, e §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

De todo modo, a exigência legal do estatuto das licitações e contratos em relação aos índices contábeis é a necessidade de justificativa, na fase interna da licitação, acerca dos parâmetros utilizados para se exigir determinado índice no procedimento licitatório (artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93).

[...]

Como visto, a ausência de justificativas nos termos do §5º do art. 31 da Lei de Licitações já foi apontada como uma das razões ensejadoras de determinação de anulação de procedimento licitatório, porém, nunca o foi por si só motivo



suficiente para tanto (sempre haviam mais diversas outras irregularidades graves), e mais: o Egrégio Plenário nunca disse categoricamente que os Índices de Liquidez Geral e o Índice de Liquidez Corrente não podem ser superiores a 1,0!

Apenas com relação ao grau de endividamento – GEG – o Conselheiro Moacir Bertoli, ao Relatar o Processo nº ELC 08/00689607 referente ao Edital de Concorrência nº 298/2008 da Secretaria de Segurança Pública para a construção do Presídio de Chapecó, asseverou que o valor eleito pelo Gestor para o grau de endividamento era muito baixo, mas considerou o Edital em consonância com a legislação formulando uma determinação nos seguintes termos:

(...)

No presente caso, O GRAU DE ENDIVIDAMENTO ESCOLHIDO, DE 0,5 NÃO SE ENQUADRA NA DECISÃO DO CONSELHEIRO MOACIR BERTOLI, POIS É MAIS DO QUE O DOBRO DAQUELE (0,20), NÃO SENDO CONSIDERADO BAIXO DE MAIS E POR CONSEQUÊNCIA, RESTRITIVO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. [...]

A licitação em apreço envolve notável interesse público, de modo que, embora a Unidade não tenha apresentado a metodologia adotada para verificar a situação financeira da empresa e, conseqüentemente, a adoção dos índices da forma como exigidos no edital: índice de liquidez geral maior ou igual a 1,50; índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,50; grau de endividamento menor ou igual a 0,50, sem dúvida é imprescindível que a proponente goze de excelente saúde financeira a fim de que o interesse público seja alcançado, mediante a prestação de merenda escolar com qualidade e eficiência às crianças e adolescentes na rede pública estadual de ensino.

(...)

Entretanto, levando em consideração o interesse público envolvido na presente licitação, a necessidade e urgência na prestação de serviços de merenda escolar com qualidade e eficiência às crianças e adolescentes da rede pública estadual de ensino, a proposta de voto é colocar à consideração do Egrégio Plenário para, em preliminar, relevar excepcionalmente a ausência de justificativas (memoriais de cálculo e justificativas contábeis na fase interna do certame) para os índices contábeis eleitos pela Secretaria de Estado da Educação.

[...]

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2009.

Conselheiro Salomão Ribas Junior

Relator[2]



Assim sendo, haja vista a contratação em apreço envolver contratação pública, faz-se imprescindível que a proponente goze de excelente saúde financeira a fim de que o interesse público seja alcançado com qualidade e eficiência.

Nota-se que a partir de um conjunto de medidas o Tribunal de Contas passou a adotar, a contar de 22/07/2010, especificamente a partir do pregão 48/2010 TCU, de acordo com as propostas de melhoria constantes de relatório elaborado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Contínuos na Administração Pública Federal, uma série de exigências em seus editais de licitação, além das ordinariamente já inclusas pela Administração em geral.

Na oportunidade, concluiu o Tribunal de Contas da União que a efetiva comprovação de boa situação financeira da empresa se dá pela apresentação de:

- "a) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **BEM COMO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) OU CAPITAL DE GIRO (ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE) DE, NO MÍNIMO, 16,66% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO;**
- b) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;** e
- c) **PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 1/12 DO VALOR TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas,** vigentes na data de abertura da licitação. Esta fração deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença."

As justificativas foram assim lançadas pela Comissão de Estudos:

Cientes de que rotineiramente empresas aventureiras aviltam os preços nos processos licitatórios (pregões eletrônicos) destinados à contratação de serviços terceirizados em que essas mesmas empresas, posteriormente a assinatura dos contratos, não têm tido condições de

cumpri-los, gerando os mais diversos transtornos e prejuízos aos cofres públicos, concluiu-se que a Administração não poderia continuar silente, sob pena dos responsáveis serem acusados de omissos em processos trabalhistas por contratarem mal. Assim, tem entendido o judiciário trabalhista quando da análise de processos envolvendo direitos trabalhistas de empregados terceirizados em cuja empresa contratada não cumpriu com suas obrigações legais.

Tratando especificamente da questão econômico-financeira, de acordo com o art. 27, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação nas licitações deverá ser exigida das licitantes a qualificação econômico-financeira, composta de um conjunto de dados e informações condizentes com a natureza e as características/especificidades do contrato, capaz de aferir a sua capacidade financeira da licitante relativamente aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto.

Assim, com base nesses pressupostos, o Grupo de Trabalho propôs as seguintes condições de habilitação econômico-financeira dirigidas à contratação de serviços terceirizados:

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Capital Circulante Líquido - CCL:

1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10%:

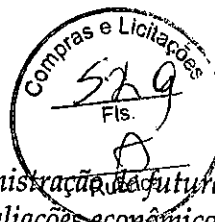
1.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE:

1.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

1.3.1. A declaração de que trata a subcondição 1.3 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

1.3.2. A declaração de que trata a subcondição 1.3 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.



(...)

Com o propósito de salvaguardar a administração de futuras complicações, entendeu-se que há de se complementar as avaliações econômico-financeiras dos licitantes por meio de critérios ou índices que expressem valores como percentuais de outro valor, dentro do limite legalmente autorizado. Por exemplo, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a nova contratação $((\text{ativo total} - \text{passivo})/10 > \text{valor estimado da contratação})$, ou pelo método da subtração, como no caso do cálculo do capital de giro ou capital circulante líquido (ativo circulante - passivo circulante).

(...)

Ao contrário das empresas de fornecimento de bens, as de terceirização de serviços são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo e de alta liquidez, como moeda corrente, pois se faz necessário que disponham de recursos suficientes no ativo circulante para suportar despesas com a folha de pagamento e outros encargos a cada mês, independentemente do recebimento do pagamento do órgão para o qual presta os serviços.

(...)

Como regra na Administração pública, a liquidação e o pagamento da despesa somente podem ocorrer após o ateste do serviço realizado, normalmente no decorrer do mês posterior à prestação dos serviços. Assim, faz todo sentido exigir das licitantes que tenham recursos financeiros suficientes para honrar no mínimo 2 (dois) meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante. Uma empresa que não tenha esta capacidade quando da realização do processo licitatório, certamente terá dificuldades em cumprir todas as obrigações decorrentes do contrato.

Além da avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há que se verificar ainda se a mesma tem patrimônio suficiente para suportar os compromissos já assumidos em outros contratos, sem comprometer a nova contratação. Uma empresa que assume compromissos além de sua capacidade econômico-financeira torna-se frágil e certamente terá problemas na administração desses contratos.

Essa condição pode ser aferida por meio da avaliação da relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais (contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada) que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em função dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados pela empresa, como pagamento da folha de salários, demais encargos decorrentes, insumos e materiais.

Considerando que a relação será apresentada pela contratada, é importante que a administração assegure-se que as informações prestadas estejam corretas. Deste modo, também se tem exigido o demonstrativo de resultado do exercício - DRE (receita e despesa) da licitante vencedora.

Como, em tese, grande parte das receitas das empresas de terceirização é proveniente de contratos, é possível inferir a veracidade das informações apresentadas na relação de compromisso quando comparada com a receita bruta discriminada na DRE. Assim, a contratada deve apresentar as devidas

justificativas quando houver diferença maior que 10% entre a receita discriminada na DRE e o total dos compromissos assumidos.

Por fim, comprovada a correlação entre o valor total dos contratos elencados na relação de compromissos e o montante da receita bruta discriminada na DRE, o valor do patrimônio líquido da contratada não poderá ser inferior a 1/12 (um doze avos) do valor total anual constante da relação de compromissos. Caso o patrimônio líquido da empresa seja inferior a 1/12 do valor total anual constante da relação de compromissos, fica caracterizado que em uma eventual falência a empresa não terá condições econômicas de honrar o passivo trabalhista com seus empregados correspondente a 1 (um) mês de trabalho.

Nos termos do artigo 31, parágrafos 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos índices, somente é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, bem como índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

(...)

No mesmo sentido, a fixação do limite mínimo de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido em relação ao valor da contratação está literalmente autorizada no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer exigências de justificativas ou outras restrições; bem assim a relação de compromissos, a qual deve ser calculada em função do patrimônio líquido atualizado, conforme dispõe o art. 31, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

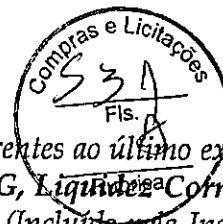
§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

(...)

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação."

Não obstante, o parecer passou a se fazer presente nos acórdãos do Tribunal de Contas da União, até se tornar orientação ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão:

XXIV - disposição prevendo condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)



- a) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um); (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)*
- b) *Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificada conforme redação publicada na página 840 da Seção 1 do DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013)*
- c) *comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificada conforme redação publicada na página 840 da Seção 1 do DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013)*
- d) *declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)*
- 1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)*
 - 2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)*
- e) *certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).*

Não é difícil concluir que havendo orientação do Tribunal de Contas da União quanto à fragilidade da Administração Pública enquanto Contratante, e por força disso tenha fixado estudo e ulterior acórdão com orientação ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para fins de inclusão de um rol de exigências, é de se entender que deve essa respeitável Comissão atentar para as recentes orientações.

Nesse sentido, requer-se pela inclusão do que vem orientando o Tribunal de Contas da União em parecer/estudo, bem como ao que decidiu em



acórdão com orientação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de incluir ao processo as seguintes exigências, além do que já contempla o Edital, que os licitantes apresentem:

- demonstrativo de cálculo de índices/coeficientes econômicos, exigindo no mínimo índice de endividamento menor ou igual a 0,50 sob o ativo total conforme orientações da Corte de Contas da União e também os Índices de Solvência geral, igual ou maior que 1,0 e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior a 1,0.

V - DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER-SE o total acolhimento da presente impugnação pelas razões acima arguidas e consequente respeito ao art. 21 da Lei n. 8.666/93 e posicionamento expresso acerca da consulta constante dos autos n. 08211.001416/2023-76.

Nesses termos, pede-se deferimento.

Joinville/SC, 07 de junho de 2023.

HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO
Assinado de forma digital por HARRIETT CIOCHETTA DE MELLO
Dados: 2023.06.07 15:51:21 -03'00'
Harriett C. de Mello
OAB/RS 86.052

01 - Carla Pereira Damiani - Inteligência; 02 - Cláudio Benedito Gomes - Inteligência; 03 - Cláudio Fernal Oliveira - Escrevente; 04 - Marcelo Cristina de Souza - Escrevente; 05 - Juliana Martins - Escrevente; 06 - Marcelo Patzold - Escrevente; 07 - Matias Kistner - Escrevente; 08 - Nilcio Aguiar Nunes - Escrevente; 09 - Priscila Maria Fuchs - Escrevente; 10 - Ricardo da Silva de Oliveira Guimarães - Escrevente; 11 - Rodolpho Gomes Sereira - Escrevente; 12 - Sandra Kistner Freije - Escrevente; 13 - Valdire Gomes dos Santos Machado - Escrevente; 14 - Valdire Rêde Cabral de Lima - Escrevente.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC. 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 583
Folha 49 v



1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89553 em data de 28/10/2022

comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 36.688.228-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 409.742.378-92; todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, **válido por 02 (dois) anos**. À procuradora **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. À procuradora **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, inclui poderes gerais para o foro inclusos na cláusula ad judicium et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades diversas, representação em ações cíveis em geral, recorrer, desistir, transigir e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Às procuradoras **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA** e **GIULIA VIEIRA GIANNINI** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores, (s.m.). O comparecente autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes na presente procuração, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 7º, inciso I, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. O comparecente declara que não é politicamente exposto, ou familiar de politicamente exposto, nos termos da Resolução nº 40/2021 do Controle de Atividades Financeiras – COAF. Todos os documentos apresentados para a lavratura do presente instrumento foram fotocopiados/digitalizados e ficam arquivados nesta serventia, em pasta própria, nos termos do Artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os dados das empresas outorgantes, seu representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protesto
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax (47) 3427-6968 - CEP 88041-200

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 31 de outubro de 2008.

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GPS28345-DPER

Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R\$ 7,55

[illegible]



República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363 - Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 583

Folha 50 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89553 em data de 28/10/2022



representante das empresas outorgantes, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejara em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a.) ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos R\$ 63,33 + Selo de Fiscalização R\$ 3,11 = Total R\$ 66,44. ASSINADOS: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (FILIAL) (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (Representante) RONALDO BENKENDORF. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____ a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

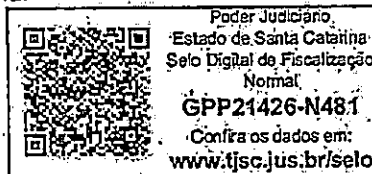
Joinville/SC, 28 de outubro de 2022.

Em testº _____ da verdade.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Escrevente Notarial

Rosângela Maria de Oliveira Guimarães
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 31 de outubro de 2022 11:51:40

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GPS28348-TXEH

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: 3,11 Total = R\$ 7,55

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Rossetti Parke - Escrevente Substituta; ☐ Dina Helena Chaves - Escrevente;
☐ Isadora Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martins - Escrevente; ☐ Michele Gattai Thast - Escrevente;
☐ Mariana Marcondes - Escrevente; ☐ Nicolle Aguiar Brandão - Escrevente; ☐ Priscilla da Rocha - Escrevente;
☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Salatin - Escrevente;
☐ Selma Rachel Fragal - Escrevente; ☐ Valéria Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Rêgina de Azeiteiro - Escrevente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL



DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES
(SOBRE SEGURANÇA PRIVADA, PRODUTOS QUÍMICOS E ARMAS DE FOGO)
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA
DELP/CGCSP/DPA/PF

Assunto: **Vigilantes Armados em Escolas**

Destino: **SAD/CGCSP**

Processo: **08211.001416/2023-76**

Interessado: **CONFEDERAL**

1.

2. Ciente de consulta feita pela CONFEDERAL em 13 ABR 2023, nos seguintes termos:

A CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, sediada nesta capital, no SAAN Quadra 03 nº 320, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Economia e Planejamento sob o nº 31.546.484/0001-00, vem mui respeitosamente, solicitar PARECER:

1 - Diante do cenário Nacional na Segurança das Instituições de Ensino Educacional Público e Privado, com os vários ataques com arma de fogo e arma branca, deixando vítimas fatais e outras vítimas gravemente feridas e, o abalo psicológico das pessoas que lá trabalham e estudam. E o medo que se espalhou em nosso País.

2 Ante o momento que se apresenta a gravidade de ameaças contra Instituições de Educação Pública e Privada, temos recebido demandas de solicitação de proposta para implantação de vigilância arma letal em unidades escolares.

3 - Perante do acima exposto, solicitamos os bons préstimos dessa conceituada DELP (Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres) PARECER sobre: "Existe alguma restrição no uso de vigilância armada com arma letal em Instituições Públicas ou Privadas de Educação".

3. Inicialmente, uma orientação muito importante para difusão **no momento em que escolas cogitam implementar postos de segurança em suas instalações**, para além de outras medidas de viés educacional/pedagógico que possam prevenir violências e situações de emergência, **é esclarecer que a contratação do que popularmente se denomina *segurança* — jargão atécnico usado para definir o que a legislação chama de vigilante — deve se dar sob o arcabouço das normas de segurança privada em vigor;**

4. A segurança privada é atividade complementar à segurança pública. Como é sabido, a **vigilância patrimonial é um tipo de serviço de segurança privada** prestado por vigilantes em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio (inciso I do §3º do artigo 1º da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/PF);

5. Assim, caso optem por medidas do gênero, as escolas devem buscar contratar **serviço de uma empresa de segurança privada devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal**, com vigilantes devidamente credenciados na plataforma GESP da PF, o que vai garantir que, por exemplo, tenham curso de formação; requisitos legais válidos para trabalhar nessa profissão, como, por exemplo, ausência de condenação criminal transitada em julgado; e estejam com reciclagem bianual válida;

6. A atividade de segurança privada é controlada e fiscalizada pela Polícia Federal no Brasil por força da Lei nº. 7.102/1983, do Decreto nº. 89.056/1983 e da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/PF, **mesmo que o vigilante preste o serviço na forma desarmada**. Como reiterado um sem número de vezes pela DELP/CGCSP, a ausência de arma de fogo não impede que pessoas, a pretexto de prover segurança ou

vigilância patrimonial ou proteção à integridade física de outros, acabem por fazer uso inapropriado de força, a colocar em risco exacerbado a incolumidade da população;

7. **A Polícia Federal defende que a arma de fogo não faz parte do conceito legal de segurança privada**, ou seja, o uso ou não do equipamento depende de decisão contratual do tomador do serviço, do tipo de serviço a prestar e do empregador (empresa especializada) do vigilante, até porque o vigilante tem porte de arma em serviço (funcional condicionado) por força do Estatuto do Desarmamento (inciso VIII do artigo 6º e artigo 7º) e do inciso II do artigo 19 da Lei nº. 7.102/1983. Com ou sem arma de fogo, vigilância patrimonial somente pode ser prestada por vigilantes, nos termos da Lei nº. 7.102/1983;

8. **Importante registrar esse esclarecimento porque possivelmente pouca serventia terá a presença de pessoas responsáveis pela segurança de um estabelecimento como é uma escola se a pessoa jurídica (instituição de ensino) decidir contratar aleatoriamente pessoas para serviço de vigilância patrimonial desarmada que não sejam efetivamente vigilantes de empresas de segurança privada regulares e se o Poder Judiciário continuar a entender que, ausente arma de fogo, o serviço de vigilância patrimonial pode ser prestado por qualquer um que se apresente como segurança**, absolutamente sem formação e preparo técnico em geral;

9. Feitas essas considerações, a DELP/CGCSP esclarece objetivamente, quanto ao uso de armas por vigilantes em escolas, que, ao menos na perspectiva das normas de segurança privada e da atividade de controle de polícia administrativa, inexistente impedimento legal para que instituições de ensino contratem serviço de segurança privada do tipo vigilância patrimonial armada;

10. Se existem recomendações de Secretarias de Segurança Pública e/ou do Ministério da Educação e/ou do Ministério do Trabalho e Emprego no sentido de vigilantes não operarem armados em postos de serviço instalados em instituições de ensino, são decisões periféricas à esfera de fiscalização legal da Polícia Federal quanto à regularidade do serviço em si. Considerando que a questão é de interesse nacional, ao SAD/CGCSP para deliberação do Coordenador Geral. Eis o que se poderia esclarecer.

(assinado eletronicamente)
ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ
Delegada de Polícia Federal
Matrícula 16.011 | Classe Especial
Chefe da DELP/CGCSP/DPA/PF



Documento assinado eletronicamente por **ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ**, Chefe de Divisão, em 12/04/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



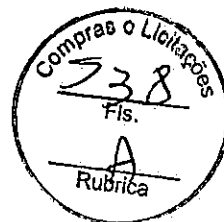
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28364304** e o código CRC **821C8003**.



Federação dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança
E Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de
Transporte de Valores de Santa Catarina – FEVASC.

CNPJ: 73.326.118/0001-88

São José, SC, 12 de abril de 2023.



Imo. Sr.

JORGINHO MELLO

Exmo. Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC

REF: Vigilância nas Escolas e Creches Públicas

Excelentíssimo Governador,

Ainda consternados com o brutal e inconsequente incidente ocorrido na semana passada na **Creche Cantinho Bom Pastor**, na cidade de Blumenau, SC, onde crianças foram brutalmente assassinadas, em razão da barbárie de um sanguinário assassino, temos procurado, na condição de representantes dos Trabalhadores do Segmento de Segurança Privada no Estado de Santa Catarina, contribuir para a organização, no enfrentamento e combate ao iminente perigo que tal situação representa, e, que requer medidas austeras, eficientes e imediatas acima de tudo.

Desta forma, preocupados com o encaminhamentos de sugestões visando a solução do problema, que frise-se, pontual, real e inadiável, estivemos reunidos do dia de ontem (**11.04.2023**), na Sede da Federação dos VIGILANTES de Santa Catarina, para tratarmos do relevante assunto, intimamente ligado à Segurança de Pessoas e Patrimônios, ofício também de incumbência dos Profissionais da Área da Vigilância.

Dentre os temas abordados pelos Profissionais Vigilantes da Segurança Privada em nosso Estado, com aceno para as imediatas medidas que devem ser implementadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, nos deparamos com a informação, de que Vossa Excelência estaria, com a devida vênua, de forma equivocada, **"recrutando"** POLICIAIS MILITARES APOSENTADOS, para voltarem à ATIVA, e atuarem no "Policimento" das Instituições de Ensino Públicas de nosso Estado, o que nos causou "Repulsa e Indignação", por motivos óbvios, quais sejam, impedir que novos postos de trabalho sejam criados em nosso Estado, para Profissionais da Segurança e Vigilância Especializada para tal.

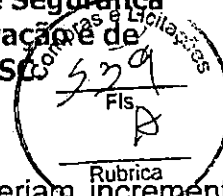
Senhor Governador, notadamente a sua iniciativa causaria maiores gastos aos Cofres Públicos, uma vez que sua proposta visivelmente é mais onerosa, que contratar Profissionais Vigilantes, haja vista que o percentual de Salários aventados num primeiro momento por Vossa Excelência, custarão muito mais, que a contratação dos Profissionais da Vigilância, e mais que isso Senhor Governador, é preciso deixar claro para a SOCIEDADE CATARINENSE, que as APOSENTADORIAS dos Policiais Militares, que, de forma Brava e Perigosa, cumpriram a honrosa Missão de dar Segurança à População

Rua: Felipe Domingos Petry, 253 – Praia Comprida – CEP: 88103-690.
São José – SC. Fone/Fax: (48) 3241-2789.



**Federação dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança
E Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de
Transporte de Valores de Santa Catarina – FEVASC**

CNPJ: 73.326.118/0001-88



Catarinense, são em MÉDIA R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que seriam incrementadas com mais ou menos R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em detrimento daqueles Profissionais do Ramo, que estão DESEMPREGADOS, e que, CUSTARIAM MENOS aos Cofres do Estado de Santa Catarina, do que contratar Policiais Aposentados, que repetimos, já cumpriram sua HONROSA MISSÃO, e que, desfrutam da merecida Aposentadoria, com vencimentos razoáveis, se comparados aos Salários Médios dos Trabalhadores Catarinenses.

Desta forma Senhor Governador, é preciso ter senso de razoabilidade e compromisso com o Povo Catarinense, e mais que isso, é preciso ajudar a sanar o **"Gritante Desemprego"** que assola o Povo Catarinense e Brasileiro, fruto de um passado muito recente e equivocado dos Governantes sem compromisso com o Povo.

Ressaltamos a Vossa Excelência, que a LUTA encampada pela **FEVASC**, se faz necessária, em razão da importância da Matéria para a Categoria no Estado de Santa Catarina, e mais que isso, não se pode fazer Segurança Pública ou Privada, sem o necessário Debate e Participação dos Profissionais do Segmento e Entidades Cíveis do Setor de Segurança e Vigilância.

Desta forma Senhor Governador, diante da relevância da matéria, solicitamos com a devida URGÊNCIA a CONVOCAÇÃO dos Trabalhadores do Segmento, via sua Entidade de Classe (FEVASC), para o URGENTE e NECESSÁRIO DEBATE em torno da questão, de interesse do POVO CATARINENSE, desprovido do envolvimento e conotação Política, que está sendo tratada, uma situação de imensurável RELEVÂNCIA.

Reiterando nossa indignação e repúdio, aguardamos sua imediata convocação para o DEBATE, tão necessário para a Sociedade Civil Catarinense, desprovida de coloração partidária.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, no que se fizer necessário.

Cordialmente,

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
Presidente

ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 14.576.552/0001-57 – NIRE 42205691590 - JOINVILLE – SC
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 02/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0huy0i1638zHPCB958Q&chave2=Ug8cwmeph_cck5j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75125684953-RONALDO BENKENDORF

ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Sala A, Centro, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017 neste ato representada por seu administrador **RONALDO BENKENDORF**, abaixo qualificado; e **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Otto Boehm, nº152, ap. 1402, América, CEP 89201-700, Joinville – SC, RG nº 2.768.759 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 14.576.552/0001-57, estabelecida à Rua Dona Leopoldina, nº 38, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, com contrato social registrado em 04/11/2011, e último ato registrado em 23/12/2020, sob o NIRE JUCESC nº 42205691590, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social da seguinte forma:

1. Fica aprovado o aumento do capital social da sociedade que passará de R\$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), para R\$ 1.858.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil reais), através de integralização, em moeda corrente nacional, nesta data, do valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) pela sócia Orbenk Participações Ltda.

2. Em razão da deliberação do item 1 acima, fica alterada a redação do caput da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a adotar a seguinte redação:

“Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ R\$ 1.858.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil reais), representado por 1.858.000 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Orbenk Participações Ltda	1.857.975	R\$ 1.857.975,00	99,999%
Ronaldo Benkendorf	25	R\$ 25,00	00,001%
Total	1.858.000	R\$ 1.858.000,00	100,00%

3. Em razão desta alteração, os sócios consolidam e reformulam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 14.576.552/0001-57 – NIRE 42205691590 - JOINVILLE – SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 38, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **Filial 01: na Cidade de Curitiba/PR**, na Rua Chile, 1103 – Loja 1 – Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901757741 em 20/09/2018 e CNPJ 14.576.552/0002-38, com início das atividades na data de 02 de agosto de 2018 e valor de capital social integralizado e destacado para fins fiscais de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de segurança e vigilância privada,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239554469 Protocolo 239554469 de 02/06/2023 NIRE 42205691590

Nome da empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 313326726814923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





englobando vigilância patrimonial, segurança patrimonial de instituições financeiras e de estabelecimentos públicos e privados, comerciais e residenciais, serviços de consultoria de segurança, assessoria de segurança, auditoria de segurança, gerenciamento e estudo de projeto de segurança e serviços de segurança pessoal privada.

Filial 02: na Cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Paraná, 1533, Bairro Navegantes, CEP 90240-601, com início das atividades nesta data e valor de capital social destacado para fins fiscais de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de segurança e vigilância privada, englobando vigilância patrimonial, segurança patrimonial de instituições financeiras e de estabelecimentos públicos e privados, comerciais e residenciais, serviços de consultoria de segurança, assessoria de segurança, auditoria de segurança, gerenciamento e estudo de projeto de segurança, e serviços de segurança pessoal.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de segurança e vigilância privada, englobando vigilância patrimonial, segurança patrimonial de instituições financeiras e de estabelecimentos públicos e privados, comerciais e residenciais, serviços de consultoria de segurança, assessoria de segurança, auditoria de segurança, gerenciamento e estudo de projeto de segurança e serviços de segurança pessoal.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 5ª – O Capital Social é de R\$ R\$ 1.858.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil reais), representado por 1.858.000 (um milhão, oitocentas e cinquenta e oito mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Orbenk Participações Ltda.	1.857.975	R\$ 1.857.975,00	99,999%
Ronaldo Benkendorf	25	R\$ 25,00	00,001%
Total	1.858.000	R\$ 1.858.000,00	100,00%

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º – Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º – O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º – Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª – Os sócios podem ceder e transferir livremente, entre si, as quotas. Não podem, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, que gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.



Parágrafo 1º - A oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo quantidade, preço e condições de pagamento, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão oferecidas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa, escrita por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I - a aprovação das contas da administração; II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III - a destituição dos administradores; IV - o modo de sua remuneração; V - a modificação do contrato social; VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10ª - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11ª - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - o sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

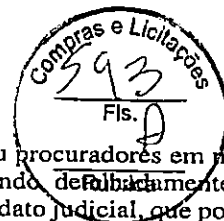
Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único - A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Presidente, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13ª - O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.





Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando ~~definitivamente~~ no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá: a) alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio, b) contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19ª.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19ª.

Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19ª.

Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.



Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a liquidação do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e pela Lei 7.102/83 – que dispõe sobre a segurança privada –, todas do conhecimento dos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justos, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Joinville/SC, 02 de junho de 2023.

ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por seu administrador
Ronaldo Benkendorf

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239554469 Protocolo 239554469 de 02/06/2023 NIRE 42205691590

Nome da empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

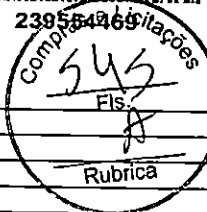
Chancela 313326726814923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
PROTOCOLO	239554469 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205691590
CNPJ 14.576.552/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
SOB N: 20239554469

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239554469

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75125684953 - RONALDO BENKENDORF - Assinado em 02/06/2023 às 16:26:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/06/2023

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 02/06/2023

Arquivamento 20239554469 Protocolo 239554469 de 02/06/2023 NIRE 42205691590

Nome da empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

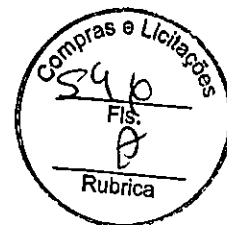
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 313326726814923

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE 2ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 40/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a **contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande, apresentada pela empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.576.552/000157.**

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório com relação à exigência prevista no item 12.4 do edital que dispõe sobre a habilitação de empresas de segurança privada devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal e sobre o item 12.2.2.5 exigência do índice referentes à qualificação econômico financeira das licitantes, vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

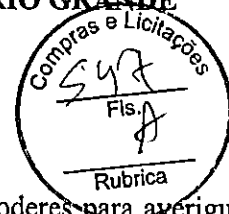
II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

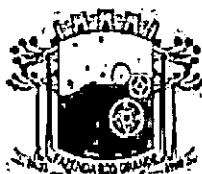


a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

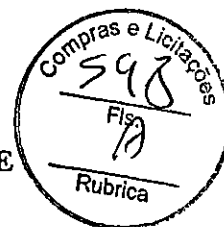
Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é o órgão solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos serviços discriminados no objeto deste pregão, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 34240/2023 no qual possui a mesma indagação da Resposta ao 2º Pedido de Esclarecimento, em resposta da pergunta de nº 05, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 34240/2023 – Referente ao Pregão 40/2023 - Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada.

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1) O prazo para envio da proposta é de 24 horas ou 02 horas?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

2) O serviço será de 10 horas ininterruptas ou haverá intervalo em algum momento?

R - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterruptas, de acordo com o horário indicado no Edital.

3) Atualmente, o serviço é realizado por alguma empresa? Se sim, por qual?

R – Atualmente não há empresa contratada para prestação dos serviços pretendidos.

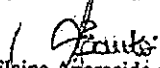
4) A convenção coletiva tem como data base dia 01 de fevereiro. Ou seja, em fevereiro de 2024, haverá reajuste na CCT. Com isso, gostaríamos de saber se a empresa vencedora poderá repactuar o contrato, quando for homologada uma nova CCT?

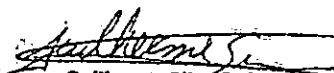
R – As alterações contratuais ocorrerão de acordo com a legislação pertinente, após análises jurídica e contábil para tais aprovações.

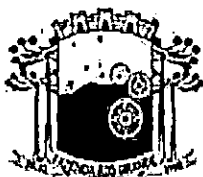
5) Para a execução do objeto licitado, as empresas deverão ter a devida autorização da Polícia Federal para poderem prestar estes serviços. O edital não está solicitando tal documento, mas é de conhecimento das empresas participantes. Neste caso, a empresa deverá apresentar a autorização da PF com os demais documentos de habilitação. Correto?

R – A resposta deverá ser dada pelo setor de licitações.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



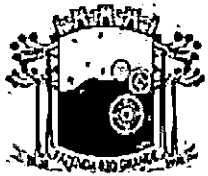
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



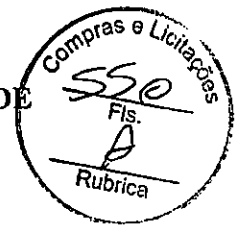
De acordo com item 12.5.1, retificado em consideração a este esclarecimento, será exigida **Declaração de que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17.**

Como podemos ver na resposta do 2º Pedido de Esclarecimento nos auxilia em uma parte do pedido da impugnante. Onde consta no edital retificado que a empresa declarada como vencedora apresentara conforme item 12.5.1 do edital “Declaração de que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17.”

Quanto ao pedido referente ao item 12.2.2.5 exigência do índice referentes à qualificação econômico financeira das licitantes. Tendo em vista que o Contador do município é responsável, coube a ele analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 35966/2023 no qual possui a mesma indagação da Resposta ao 1º Pedido de Impugnação, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



nº 35966/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023

PARECER Nº 346/2023

Preg o Eletr nico n.º 40/2023

Objeto: Contrata  o de empresa terceirizada para presta  o dos servi os de vigil ncia desarmada, durante o per odo letivo diurno, a serem executados nas Institui  es do Munic pio de Fazenda Rio Grande, conforme condi  es, quantidades e exig ncias estabelecidas em edital e seus anexos.

DECIS O SOBRE IMPUGNA O

Em resposta   empresa COSTA OESTE SERVI OS LTDA, inscrita no CNPJ sob n  07.192.414/0001-09 onde interp e IMPUGNA O do certame Preg o Eletr nico n  40/2023 cujo objeto est  descrito acima com fulcro no art. 41,  1  e 2  da Lei 8.666/1993, pelas raz es expostas em documento enviado   este Munic pio:

Dos Fatos

1 – A Impugna  o ora pretendida ocorreu pela exig ncia no Edital de Licita  o do  ndice de Endividamento com valores iguais ou menores a 0,35 obtido atrav s da execu  o da f rmula ali postada.

12.2.2.5 Os Documento elaborado, dever o ser m assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes  ndices cont beis extra dos do  ltimo balan o patrimonial ou do balan o patrimonial referente ao per odo da exist ncia da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = L quidez Geral – superior a 1: $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

12.2.2.5.2 - LC = L quidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE =  ndice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP) / AT$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



2

Em seu mérito, alega a empresa que é IRREGULAR A EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,35.

ipsis litteris.

A Constituição Federal é de clareza solar ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

In verbis: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, o edital da licitação exige das licitantes para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,35.

DO MÉRITO

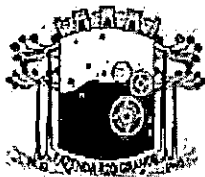
A Empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA alega em seu pedido de IMPUGNAÇÃO que o Índice de Endividamento seria equivocado devendo ser revisto para fim de CONTINUIDADE do certame e explica os motivos pelos quais deveria o Município alterar o Índice para 1,00.

DAS JUSTIFICATIVAS DO MUNICÍPIO

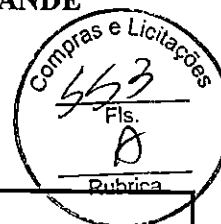
SOBRE O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

As razões que levam a Administração Pública a exigir um Índice de Endividamento Geral em grau igual ou inferior a 0,35 (trinta e cinco décimos) sustentam-se no conceito de que quanto mais endividada estiver, pior será a situação financeira de uma empresa, independentemente do fato de que o

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



3

endividamento ocorra para aquisição de equipamentos ou insumos que objetivem o incremento da produtividade.

O Índice de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos junto a terceiros, não se utilizando do Patrimônio Líquido da empresa para sua aferição pois este último relaciona-se com o valor que a empresa deve a seus sócios, acrescido dos resultados anuais.

Dado ao exposto, e com base na documentação inerente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 com fundamento na doutrina, jurisprudência e legislação em vigor compete à esta Contabilidade recomendar:

Com relação ao subitem 12.2.2.5.3 esclarecemos que o edital fez constar a exigência do Índice de endividamento geral como sendo aceitável o coeficiente igual ou menor que 0,35 (trinta e cinco décimos).

Entende-se com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, a finalidade de atender a iluminação pública é de responsabilidade e dever dos municípios.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (EXIGÊNCIAS DOS ÍNDICES FINANCEIROS):

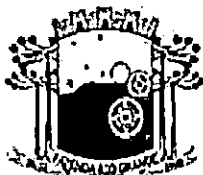
A Constituição Federal, e seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei Federal nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 31, §1º, dispõe quanto a permissão da Administração Pública em exigir a demonstração de boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável, senão vejamos:

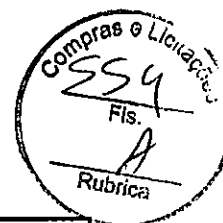
Para habilitação no quesito qualificação econômica financeira devemos seguir o que diz a Lei 8.666/93 que no seu artigo 31 traz as seguintes informações:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



4

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por isso é que a Lei 8.666/93 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como quer a Constituição Federal.

Entretanto, ocorre que a experiência tem demonstrado que um número

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



5

considerável de contratos de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos à Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração Pública em geral vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.

Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

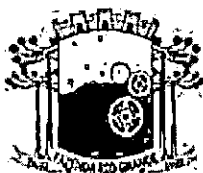
Por conta disso, nesses contratos é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o objetivo muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

Isso pode ser notado mais claramente no art. 78, XV, da Lei 8.666/93, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 (noventa) dias de execução contratual, sem que a Administração programe sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31, da Lei 8.666/93, prevê vários requisitos, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.

Diante do exposto acima, tem-se que os índices foram estabelecidos para

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



6

assegurar a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira adequada e suficiente para assumir o cumprimento das obrigações do Contrato decorrente da licitação em pauta seja com materiais e mão de obra necessários, observando valores usualmente adotados e extremamente razoáveis, que estão em consonância com a importância e a complexidade da Licitação e do Contrato.

EXIGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 31, §§ 1º e 5º, destina-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

Esta documentação é indispensável para a habilitação das empresas participantes no processo licitatório. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos. O primeiro de todos trata-se do Balanço Patrimonial que, dada sua importância, garante que a empresa tem capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação.

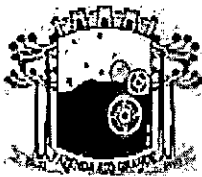
Saliento ainda que o referido dispositivo decorre do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



7

Ainda sobre o Índice de Endividamento (IE) cabe os seguintes esclarecimentos:

Toda empresa conta com algo chamado de estrutura de capital. Essa estrutura é composta por dívida (recursos de terceiros) e capital próprio. Sendo assim, o nível de endividamento calcula a proporção de dívida, dado o capital total da empresa. Seu cálculo é o seguinte:

IE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / ativo total

O resultado multiplicado por 100 dá um valor em percentual do endividamento da empresa. É importante destacar que algum grau de endividamento é saudável e pode aumentar o retorno sobre patrimônio líquido. Entretanto, quanto o endividamento é muito elevado, a empresa torna-se arriscada e pode ter dificuldades para pagar seus credores.

Depois de calcular seu grau de endividamento, é preciso entender o que esse índice significa, quanto maior o índice, maior é o grau de endividamento em que você está. Numa análise bem sucinta temos que o:

- Grau de endividamento até 30% = dívidas administráveis e dentro do aceitável;
- Grau de endividamento de 30% a 35% = ligar o alerta e tentar alcançar o patamar abaixo de 30%;
- Grau de endividamento de 35% a 40% = rever seu orçamento e mudar hábitos para que não fique inadimplente e fique endividado;
- Grau de endividamento acima de 40% = endividamento grave que vai comprometer toda a saúde financeira da empresa.

CONCLUSÃO

Em resumo, a exigência de atendimento aos índices financeiros a serem estabelecidos no Edital:

- a) está plenamente justificada no processo administrativo da Licitação;
- b) são extremamente razoáveis e foram estabelecidos observando valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



8.

usualmente adotados e garantem a contratação de empresa que possua capacidade econômico-financeira suficiente para executar e assumir as obrigações inerentes ao contrato decorrente da Licitação; e

c) não frustram o caráter competitivo do certame, nem a legalidade do ordenamento jurídico aplicado;

É O PARECER

Mauro Antônio Pedrosa
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação e análise técnica do Contador, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considero inalterando a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 12/06/2023 16:38:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria nº 241/2022



RHEITOR
VIGILANCIA PRIVADA

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Inabilitada

PROPOSTA AJUSTADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

A Empresa **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.496.344/001-22, localizada , na Rua Veríssimo Marques , número 561, Centro em São Jose dos Pinhais, Paraná , através de seu representante segue legal apresenta nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande”, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE 01:

SUB ITEM	CIDADE - REGIONAL	TIPO DE SERVIÇO	Qtde de postos (A)	Valor unitário por posto (R\$) (B)	Valor total mensal do serviço (R\$) C = (A x B)	TOTAL GLOBAL POR ITEM (6 MESES)
I	Faz. Rio Grande	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	41	6.951,72	285.020,50	R\$ 1.710.122,99
II	Faz. Rio Grande	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	1	5.983,33	5.983,33	R\$ 35.900,00

RHEITOR VIGILANCIA PROVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

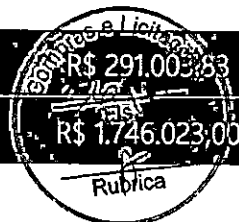
Rua Veríssimo Marques n 561, Centro, Curitiba- PR

Telefone: (41) 35345799/ celular: (41) 99148-8321 e-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS



- a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensão nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS, portador(a) da carteira de identidade RG nº 84482005 e CPF/MF nº 049.248.369-82.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal Richardson Vieira dos Santos: Telefone Fixo nº: (41) 3534-5799; Telefone Celular nº: (45) 99141-4121; E-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

Informações sobre a proposta e composição de custo:

1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007224/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022
Confira a autenticidade no endereço <http://www3.inte.gov.br/sistemas/mediador/>.
2. A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, aplicável às empresas e trabalhadores na Segurança Privada em todo o Estado do Paraná, disciplinou em suas cláusulas 3ª, 4ª, 13ª, 15ª, 18ª, 24ª, 32ª e 46ª o reajustado, em 01/02/2023, dos valores expressos nas referidas cláusulas, com a aplicação do INPC acumulado do período de 01/02/2022 a 31/01/2023, o qual resultou em 5,71% (cinco virgula setenta e um por cento), alcançando as mencionadas cláusulas os seguintes denominadores: **Alterações vinculadas a NOTA CONJUNTA da entidade sindical (anexa).**

São Jose dos Pinhais, 12 de junho de 2023

Richardson V. dos Santos

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG nº 84482005 e CPF/MF nº 049.248.369-82.

RHEITOR VIGILANCIA PROVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

Rua Veríssimo Marques n 561, Centro, Curitiba- PR

Telefone: (41) 35345799/ celular: (41) 99148-8321 e-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA



RHEITOR VIGILANCIA PROVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

Rua Veríssimo Marques n 561, Centro, Curitiba- PR

Telefone: (41) 35345799/ celular: (41) 99148-8321 e-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA CONTRATO SOCIAL



RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1986, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua das Papoulas, nº 411, Bourbon, CEP 85854-491, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03915229409 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 049.248.369-82, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPES-SOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA**, e será regida por este ato constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada unipessoal terá sua sede social na **Rua Veríssimo Marques, nº 561, Casa 04, Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade empresária limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **Serviços de vigilância e segurança privada**.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade empresária limitada unipessoal será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em **200.000 (duzentas mil)** quotas de capital, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizado neste ato da seguinte forma:

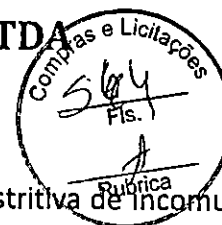
- a) A importância de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** em moeda corrente nacional integralizado no presente ato.
- b) A importância de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)** é integralizado com a entrega à sociedade do veículo de sua propriedade descrito de: **Marca I/CHEV EQUINOX PREMIER, ano/modelo 2018/2019, placa ABM8I69, chassi 3GNAX9EX6KS521608, renavan 01171115757, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames.**

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do titular é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada unipessoal.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - Fica investida na função de administrador da sociedade empresária limitada unipessoal o titular **RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada ao uso do nome empresarial **individualmente**, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o titular administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Os sócios que efetivamente prestarem serviços a sociedade receberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O titular administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CONTRATO SOCIAL



II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar justa e contratada, lavra e assina o presente instrumento em única via.

São José dos Pinhais, Paraná, 6 de fevereiro de 2023.

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

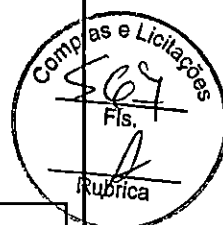
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04924836982	RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 18:02 SOB Nº 41211328883.
PROTOCOLO: 230832857 DE 06/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301692860. CNPJ DA SEDE: 49496344000122.
NIRE: 41211328883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2023.
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.496.344/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2023
NOME EMPRESARIAL RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VERÍSSIMO MARQUES	NÚMERO 561	COMPLEMENTO CASA 04
CEP 83.005-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHEITOR.VIGILANCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9102-4617
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 22:37:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento
Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Nome Fantasia: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
CNPJ: 49.496.344/0001-22
Insc. Municipal: 23100364

Protocolo: PRB2300118555

Data de abertura: 09/02/2023

Localização

Logradouro: RUA Veríssimo Marques

Número: 561

Bairro: Centro

Complemento: CASA 04;

Insc. Imob.: 0720600010004

CEP: 83005-410

Lista de Atividades - CNAE/CBO

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local

Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará
Corpo de Bombeiros.

Situação

Não avaliada

Pendente do usuário

Emissão Validade

09/03/23

09/08/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 49.496.344/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:59 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **AC19.D960.8D44.15C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 49.496.344/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:59 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2023.

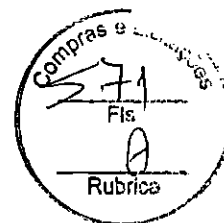
Código de controle da certidão: **AC19.D960.8D44.15C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030643494-72



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.496.344/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

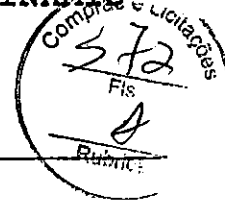
Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 13648/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23100364

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 561

COMPLEMENTO: CASA 04

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO // LICITAÇÃO MOBILIÁRIO // LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5d6da33ee06b35156b33ef173003f026

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de abril de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.496.344/0001-22

Razão

Social:

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Endereço:

R VERISSIMO MARQUES 561 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR /
83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

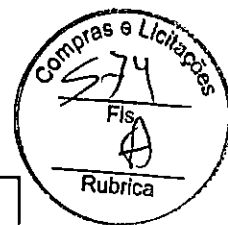
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051902444795976883

Informação obtida em 31/05/2023 08:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.496.344/0001-22
Razão Social: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Endereço: R VERISSIMO MARQUES 561 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051902444795976883

Informação obtida em 31/05/2023 08:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.496.344/0001-22

Certidão nº: 23870403/2023

Expedição: 31/05/2023, às 08:57:28

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.496.344/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

Documento..... CNPJ 49.496.344/0001-22

Sede..... Rua VERÍSSIMO MARQUES, 561 (CASA 04), CENTRO, SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS/PR, CEP 83005410 CASA 04 561

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 25 de Abril de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2023.04.26 12:48:21 -03'00'



Certificação

ALVARÁ Nº 1.921, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26967 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 49.496.344/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 728/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI



ALVARÁ Nº 1.910, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26350 - DLESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STIVE SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 16.914.759/0001-10, especializada em segurança privada, nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 605/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.911, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26331 - DLESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARSIN VIGILÂNCIA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 28.652.309/0001-85, especializada em segurança privada, nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 519/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.912, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26359 - DLESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GENERAL SMART SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ nº 11.767.961/0001-42, especializada em segurança privada, nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 510/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.913, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26387 - DLESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder a autorização à empresa CAPE DIEM ESCOLA DE FORMACAO E CAPACITACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 31.015.577/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente MASTRIS CENTROS DE FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 63.268.489/0001-09:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.914, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26395 - DLESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AQUACULTURA FORTALEZA AQUAFORT S.A, CNPJ nº 04.176.627/0001-59 para atuar no Ceará.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.915, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26405 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BERBEL CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.189.259/0001-86, especializada em segurança privada, nas(s) atividades de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 487/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.916, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26587 - DLESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Conceder a autorização à empresa SVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.944.765/0001-91, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Da empresa cedente JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0003-22:

24 (vinte e quatro) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.917, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26617 - DPF/BRA/BA, resolve:

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.918, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26692 - DPF/VE/SC, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO COMERCIAL DO JARAQUÁ DO SUL PARK SHOPPING, CNPJ nº 03.434.343/0001-52 para atuar em Santa Catarina.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.919, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26833 - DLESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CRISTAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.798.529/0001-26, especializada em segurança privada, nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 520/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.920, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26850 - DPF/CM/SC, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SGA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 49.496.344/0001-22, especializada em segurança privada, nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 728/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.921, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26933 - DPF/SI/SP, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS, CNPJ nº 53.221.255/0001-40 para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.922, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/26993 - DPF/SI/SP, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0001-90, especializada em segurança privada, nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 542/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.923, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/27021 - DLESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0001-90, especializada em segurança privada, nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 542/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.924, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/27126 - DLESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Declarar a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROVOLO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 23.880.653/0001-99, especializada em segurança privada, nas(s) atividades de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 489/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

04/04/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 49.496.344/0001-22

Razão Social : RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

Endereço : R VERISSIMO MARQUES

Bairro : CENTRO

Cidade : SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

UF : PR

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Responsável(is) :

RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS



Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 1921, publicado no DOU em 04/04/2023, seção 1, Página 51, válido até 04/04/2024.

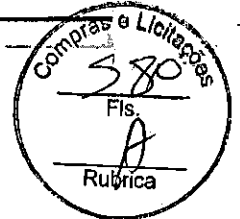


MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê - CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.496.344/0001-22**, estabelecida na RUA VERISSIMO MARQUES 561, CENTRO na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do Paraná, presta serviços ao **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**, CNPJ nº **76.206.481/0001-58**, estabelecida na Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, na cidade de Medianeira/PR, a qual detém qualificação técnica para prestações de serviço de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA.

Registramos que a empresa presta serviços em conformidade com as condições estabelecidas no contrato nº 084/2023

Dispensa por justificativa nº 13/2023

Processo administrativo nº 073/2023

Contrato iniciado em 20/04/2023

CONTRATO EM VIGÊNCIA

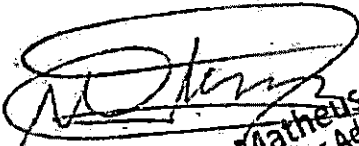
22 POSTOS de Vigilância e segurança privada desarmada, de segunda feira a sexta-feira.

44 HORAS SEMANAIS.

Sendo um total de 22 vigilantes (ESCOLAS DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA)

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Medianeira, 05 de ABRIL de 2023.


MATHEUS HENRIQUE HENZ
Presidente da comissão de Licitações

1



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA STA OLGA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AV: PEDRO KOLTUN, 550 - CEP 86870-000 - IVAIPORÃ PR
CNPJ: 80.638.141/0004-16
FONE: 43 34721331
EMAIL: SECRETARIASANTAOLGA@GMAIL.COM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.496.344/0001-22, estabelecida na RUA VERISSIMO MARQUES 561, CENTRO na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do Paraná, presta serviços a **ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA STA OLGA**, CNPJ nº 80.638.141/0004-16, estabelecida na AV PEDRO KOLTUN, 550 - CEP 86870-000 CENTRO DE IVAIPORÃ/PR, a qual detém qualificação técnica para prestações de serviço de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA.

Registramos que a empresa presta serviços em conformidade com as condições estabelecidas no contrato nº 02/2023

Contrato iniciado em 19/04/2023

CONTRATO EM VIGÊNCIA

01 POSTO de Vigilância e segurança privada desarmada, de segunda-feira a sexta-feira, 44 HORAS SEMANAIS.

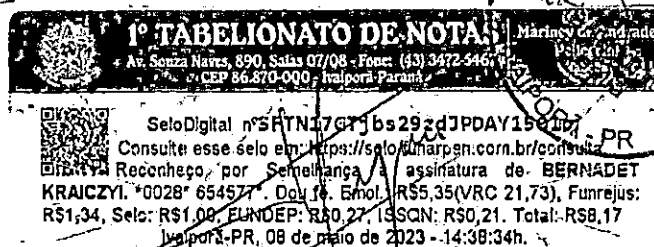
Sendo um total de 01 vigilante.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Medianeira, 08 de ABRIL de 2023.



Bernadet Kraiczyl
BERNADET KRAICZYI
CPF: 937.775.239-68
REPRESENTANTE LEGAL



Wagner Antonio Pellegrini
Escritor de Juramentado



RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

DECLARAÇÃO CONJUNTA



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

A Empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.496.344/001-22, localizada , na Rua Veríssimo Marques , número 561, Casa 04, Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

1. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará na rescisão do mesmo;
2. que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública;
3. para os devidos fins que seu s sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante infra-assinado, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
4. que sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.;

RHEITOR VIGILANCIA PROVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

Rua Veríssimo Marques n 561, Centro, Curitiba- PR

Telefone: (41) 35345799/ celular: (41) 99148-8321 e-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA



5. declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe;
6. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
7. declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
8. que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
9. que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.
10. que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua

RHEITOR VIGILANCIA PROVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

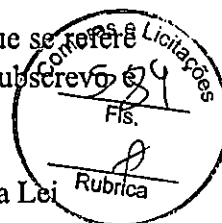
Rua Veríssimo Marques n 561, Centro, Curitiba- PR

Telefone: (41) 35345799/ celular: (41) 99148-8321 e-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

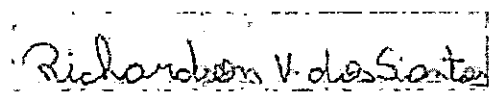
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei



São Jose dos Pinhais, 12 de junho de 2023


RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
RG nº 84482005 e CPF/MF nº 049.248.369-82.

RHEITOR VIGILANCIA PROVADA LTDA

CNPJ: 49.496.344/0001-22

Rua Veríssimo Marques n 561, Centro, Curitiba- PR

Telefone: (41) 35345799/ celular: (41) 99148-8321 e-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR



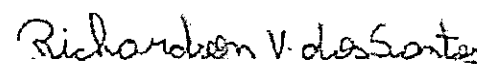
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023
PROTOCOLO Nº. 22185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 82/2023

A Empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.496.344/001-22, localizada, na Rua Veríssimo Marques, número 561, Casa 04, Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

1. que, conforme previsão editalícia, apresentou informação de optante do Simples Nacional, estando desobrigada a apresentação de balanço patrimonial, consequentemente declaração de índices e contratos firmados.

São Jose dos Pinhais, 12 de junho de 2023


RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
RG nº 84482005 e CPF/MF nº 049.248.369-82.

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 49.496.344/0001-22
Rua Veríssimo Marques n 561, Centro, Curitiba- PR
Telefone: (41) 35345799/ celular: (41) 99148-8321 e-mail: rheitor.vigilancia@gmail.com

DILIGÊNCIA EMPRESA RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA

matheus@medianeira.pr.gov.br <matheus@medianeira.pr.gov.br>

Qui, 15/06/2023 09:54

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 3 anexos (2 MB)

EMPENHO RHEITOR.pdf; CONTRATO RHEITOR.pdf; ATESTADO RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA.pdf;



Conforme contato telefônico, segue documentos para apuração de diligência.

Informo que deve ser levado em consideração a data de assinatura do atestado de capacidade técnica, devido a erro material na informação do atestado que se refere a data de emissão do mesmo que indica o mês de "ABRIL" onde o mesmo deveria se referir ao mês de "MAIO".

Certo de vossa compreensão.

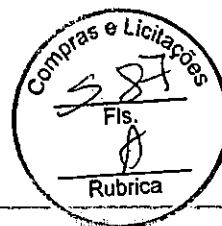
Atenciosamente.

Matheus Henrique Henz

Diretor Administrativo

Medianeira/PR

(45) 32648616



Proc. Administrativo 1- 1.457/2023

De: Rony S. - EMP

Para: SMEC - Secretaria de Educação e Cultura

Data: 16/05/2023 às 15:04:23

Setores envolvidos:

DLC, DC, SMEC, EMP

Empenho Segurança (vigilantes) Escolas/CMEIs

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Anexos:

4325.PDF

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Medianeira
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CNPJ 76.206.481/0001-58

NOTA DE EMPENHO



Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCA
Dotacao: 123610007.2.027.339039770100 VIGILANCIA DA REDE ESCOLAR
Conta Reduzida: 02991
Credor: 10665 RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA CGC: 49.496.344/0001-22
Banco: 000 Ag: C/C:
Endereco: RUA VERISSIMO MARQUES 561 CENT Fone: 41991488321 SAO JOSE DOS PINHAIS

Dispensa por Jus 13 2023 Homolog:18.04.23 Contrato: 84 Data:16.05.23
---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
2.500.000,00 897.939,95 461.685,84 436.254,11

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	3Mes		CONTRATACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA, NAO ARMADA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL DE MEDIANEIRA/PR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E CREDENCIADO NA POLICIA FEDERAL, SENDO 01 (UM) VIGILANTE PARA CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO, TOTALIZANDO 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, NO PERIODO DE 09 (NOVE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS DIARIOS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NOS SEGUINTE HORARIOS: DAS 07H15 AS 12H E DAS 13H15 AS 18H Contratacao emergencial da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob no 49.496.344/0001-22, para prestacao de servico de vigilancia para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educacao Infantil do municipio, conforme previsto no	153.895,2800	461.685,84

NOTA DE EMPENHO

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Finanças
 Contadoria Geral do Município
 CNPJ 76.206.481/0001-58



004325/23 Ordinário Orcamentario

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCA
 Dotacao: 123610007.2.027.339039770100 VIGILANCIA DA REDE ESCOLAR

Conta Reduzida: 02991

Credor: 10665 RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA CGC: 49.496.344/0001-22

Banco: 000 Ag: C/C:

Endereco: RUA VERISSIMO MARQUES 561 CENT Fone: 41991488321 SAO JOSE DOS PINHAIS

Dispensa por Jus 13 2023 Homolog:18.04.23 Contrato: 84 Data:16.05.23
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
 2.500.000,00 897.939,95 461.685,84 436.254,11

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
			Termo de Referencia.		

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 461.685,84

 MATHEUS HENRIQUE HENZ
 DIV. COMPRAS E MATERIAIS

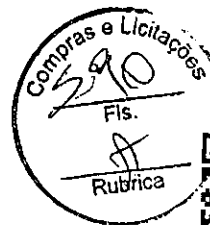
 CACILDO ANTONIO THEISEN BENKECLAIR TERESINHA RUGERI
 DIV. CONTABILIDADE ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 0104Educacao/25%

Assinado por 3 pessoas: CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE, MATHEUS HENRIQUE HENZ e CLAIR TERESINHA RUGERI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/78C8-3729-6D61-DA79> e informe o código 78C8-3729-6D61-DA79



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78C8-3729-6D61-DA79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE (CPF 969.XXX.XXX-91) em 17/05/2023 08:34:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 17/05/2023 09:11:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAIR TERESINHA RUGERI (CPF 662.XXX.XXX-97) em 17/05/2023 09:28:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/78C8-3729-6D61-DA79>

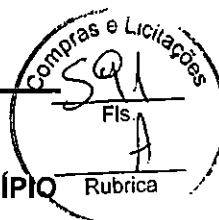


MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A EMPRESA RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

CONTRATO Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2023

DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 18/04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Educação e Cultura, Sr(a): *Clair Teresinha Rugeri*, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 012/2021, e

CONTRATADO(A): RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 561, Casa-04, Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.496.344/0001-22, neste ato representada pelo(a) Sr(a). *Richardson Vieira Dos Santos*, portador(a) do-RG nº 84482005 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 049.248.369-82.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de vigilância para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do município, conforme previsto no Termo de Referência, que segue abaixo descrito:

FORNECEDOR: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA

CNPJ nº: 49.496.344/0001-22

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Mês	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, NÃO ARMADA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MEDIANEIRA/PR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL, SENDO 01 (UM) VIGILANTE PARA CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO, TOTALIZANDO 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, NO PERÍODO DE 09 (NOVE) HORAS E 30 (TRINTA)	R\$ 153.895,28	R\$ 461.685,84

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8> e informe o código 053A-726F-4B61-73A8





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira, PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				MINUTOS DIÁRIOS, DE SEGUNDAFEIRA À SEXTA-FEIRA, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: DAS 07H15 ÀS 12H E DAS 13H15 ÀS 18H	
VALOR TOTAL					R\$ 461.685,84

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de prestar serviços em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. A assinatura do presente contrato indica a CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser rescindido se for realizado a contratação por outra modalidade de licitação bem como prorrogado para mais 90 (noventa) dias limitando a 180 (cento e oitenta) dias da Contratação emergencial conforme previsão no Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

3.2. O início da execução do objeto deste contrato será a partir da emissão da ordem de serviço, ficando o prazo de execução vinculado a data de vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 461.685,84 (quatrocentos e sessenta e um mil-seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

06.01.12.361.0007.2.027.104.3.3.90.39.77.01 - 2991

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, da seguinte maneira:

a) O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.o> -73A8



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos serviços prestados.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a PRESTAR SERVIÇOS, obrigatoriamente, na forma e locais indicados por cada secretaria, conforme previsto no Termo de Referência, após a assinatura da ordem de serviços;

6.2. São atribuições para o cargo de segurança/vigilante:

6.2.1. Prevenir, controlar e combater irregularidades, dentro dos estabelecimentos e nos locais adjacentes à estes;

6.2.2. Zelar pela segurança dos alunos, professores e funcionários, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

6.2.3. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

6.2.4. Cumprir, com atendimento cortês, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos alunos, servidores e das pessoas em geral, a programação fixada pela Secretaria M. de Educação em conjunto com o estabelecimento de ensino;

6.2.5. Exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências internas e externas, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, pátio e áreas anexas à Escola/CMÉI, adotando cuidados e providências necessárias para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.2.6. Manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas;

6.2.7. Impedir a entrada de pessoas alheias à instituição, sem a prévia autorização da direção do estabelecimento;

6.2.8. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados;

6.2.9. Manter a guarda no posto;

6.2.10. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos alunos, servidores e transeuntes que estiverem no estabelecimento, evitando exposição destes à situações de risco;

6.2.11. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

6.2.12. Manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas;

6.3. Orientações gerais aos profissionais alocados nos postos de trabalho, objetos deste documento:

6.3.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do Contratante com atenção e presteza;

6.3.2. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela Contratada;

6.3.3. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

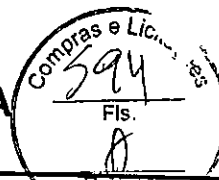
6.3.4. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

Assinado por 4 pessoas: MICHEL PATRIC CORRÊA, MATHEUS HENRIQUE HENZ, CLAIR TERESINHA RUGERI e RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



6.3.5. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição, para o serviço;

6.3.6. Não se ausentar do posto durante o horário estabelecido;

6.3.7. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato;

6.3.8. Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;

6.3.9. Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao empregador, da necessidade faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior, para que seja alocado outra pessoa em seu lugar;

6.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

6.5. Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar os serviços com outro prestador, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento;

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

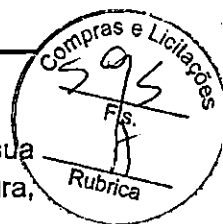


MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



8.8. Publicar o resumo do Contrato até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61 §1º da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços;

9.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto. 10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT, exigindo o mesmo procedimento dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária.

9.7. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

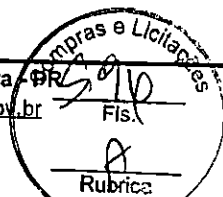
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher a Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

13.2. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

13.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

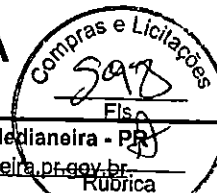
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Clair Teresinha Rugeri
Secretário(a) de Educação e Cultura
CONTRATANTE

RHEITOR-VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Richardson Vieira Dos Santos
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

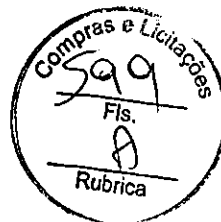
Nome: Michel Patric Correa
CPF nº: 050.789.259-37

TESTEMUNHA(S)

Nome: Matheus Henrique Henz
CPF nº: 109.728.929-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 053A-726F-4B61-73A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL PATRIC CORRÊA (CPF 050.XXX.XXX-37) em 19/04/2023 07:41:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 19/04/2023 08:27:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAIR TERESINHA RUGERI (CPF 662.XXX.XXX-97) em 19/04/2023 08:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA (CNPJ 49.496.344/0001-22) VIA PORTADOR RICHARDSON VIEIRA DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-82) em 19/04/2023 15:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/053A-726F-4B61-73A8>

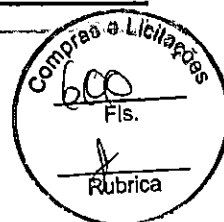


MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.496.344/0001-22**, estabelecida na RUA VERISSIMO MARQUES 561, CENTRO na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do Paraná, presta serviços ao **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA, CNPJ nº 76.206.481/0001-58**, estabelecida na Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, na cidade de Medianeira/PR, a qual detém qualificação técnica para prestações de serviço de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA.

Registramos que a empresa presta serviços em conformidade com as condições estabelecidas no contrato nº 084/2023

Dispensa por justificativa nº 13/2023

Processo administrativo nº 073/2023

Contrato iniciado em 20/04/2023

CONTRATO EM VIGÊNCIA

22 POSTOS de Vigilância e segurança privada desarmada, de segunda feira a sexta-feira.

44 HORAS SEMANAIS.

Sendo um total de 22 vigilantes (ESCOLAS DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA)

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Medianeira, 05 de ABRIL de 2023.

MATHEUS HENRIQUE HENZ
Presidente da comissão de licitações



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B1A5-D284-03B6-C458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 08/05/2023 14:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/B1A5-D284-03B6-C458>



PROPOSTA

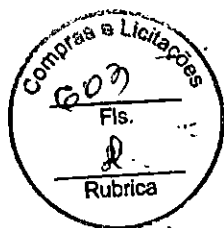
A WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unlt	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas Instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R\$ 6.993,65	R\$ 286.739,80	6	R\$ 1.720.438,78
2	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	R\$ 5.968,95	R\$ 5.968,95	6	R\$ 35.813,70
VALOR GLOBAL							R\$ 1.756.252,47

Valor Global Por Extenso:

Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).



- a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos a cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,
- d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): DEYVID HALYSON HABER, Celular nº: (43) 43 9114-4567; E-mail: wrosseguranca@gmail.com

Informações:

a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

b) A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, possui Alterações vinculadas a NOTA CONJUNTA da entidade sindical (anexa).

São José dos Pinhais, 16 DE junho DE 2023

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=14259348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.16 18:00:26-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.1.2

DEYVID
HALYSON
HABER:04097557963
557963
REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANÇA LTDA
DEYVID HALYSON HABER
CPF 040.975.579-63

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO 1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.188,20
B	Adicional de Periculosidade	656,46
C	Outras Remunerações 1 (Especificar)	465,60
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		3.310,26

HORAS EXTRAS

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

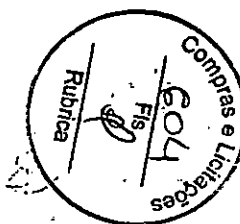
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	275,74
B	Adicional de Férias	2,78	92,03
TOTAL			367,77

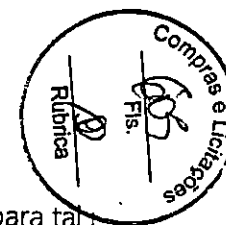
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	735,61
B	Salário Educação		
C	Riscos Ambientais do Trabalho	3,00	110,34
D	SESC		
E	SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS	8,00	294,24
TOTAL			1.140,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários



2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16
C	Assistência Médica	111,25
D	Auxílio Crechê	
E	Fundo de Formação	8,30
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	0,00
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	0,00
TOTAL		952,71



empresa não possui o quantitativo para tal

não incide férias no contrato de 6 meses

não incide férias no contrato de 6 meses

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	10,67
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	42,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,47
TOTAL			54,80

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	108,18
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	3,41
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,97
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,95
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			114,52

não incide férias no contrato de 6 meses

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	194,00
TOTAL		194,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

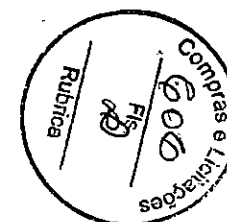
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	58,50
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	10,00
TOTAL		118,50

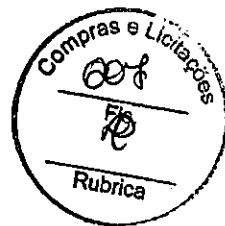
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17	285,69
B	Lucro	5,00	245,80
C	Tributos	4,26	
C-1	PIS	0,27	13,27
C-2	Cofins	1,99	97,83
C-3	ISS	2,00	98,32
TOTAL			740,91

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MOD	Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	3.310,26
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.460,67
3	Provisão para Rescisão	54,80
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	308,52
5	Insumos Diversos	118,50
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	740,91
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		6.993,65





RAMO: SUPERVISOR	
UNIDADE GESTORA (SIGLA):	DATA: XX/XX/20XX
CUSTOS REFERENTES AO POSTO DIURNO	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	SUPERV	1

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.188,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	gratificacao	656,46
D	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
E	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		2.844,66

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo tercelro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	236,96
B	Adicional de Férias	2,78	79,08
TOTAL			316,04

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	632,14
B	Salário Educação	0,00	0,00
C	Riscos Ambientas do Trabalho	3,00	94,82
D	SESC	0,00	
E	SENAC	0,00	
F	SEBRAE	0,00	
G	INCRA	0,00	
H	FGTS	8,00	252,86
TOTAL			979,82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16
C	Assistência Médica	111,25
	Auxílio Creche	
E	Fundo de Formação	8,30
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	0,00
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	0,00
TOTAL		952,71

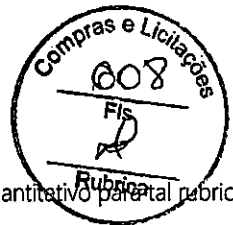
empresa não possui o quantitativo para tal rubrica

não incide férias no contrato de 6 meses

não incide férias no contrato de 6 meses

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16
C	Assistência Médica	111,25
D	Auxílio Creche	
E	Fundo de Formação	8,30
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	0,00
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	0,00
TOTAL		952,71



empresa não possui o quantitativo para tal rubrica

não incide férias no contrato de 6 meses

não incide férias no contrato de 6 meses

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	9,17
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	36,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,26
TOTAL			47,09

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	92,97
	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,07	2,93
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de	0,02	0,84
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,68
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	
TOTAL			98,41

não incide férias no contrato de 6 meses

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	194,00
TOTAL		292,41

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	10,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	10,00
TOTAL		70,00

seguro

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

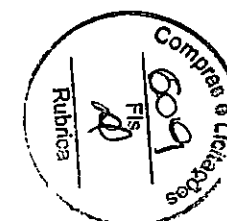
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00	126,21
	Lucro	2,50	108,33
	Tributos	4,26	
C.1	PIS	0,27	11,70
C.2	Cofins	1,99	86,23
C.3	ISS	2,00	86,66
TOTAL			419,12

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	2.844,66
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.248,57
3	Provisão para Rescisão	47,09
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	339,50
5	Insumos Diversos	70,00
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	419,12
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		5.968,95

QUADRO RESUMO

Função	Und	Qtde	Unit	meses	MENSAL	6 Meses
Vigia desarmado	SV	41	6.993,65	6	R\$ 286.739,80	R\$ 1.720.438,78
Supervisor	SV	1	5.968,95	6	R\$ 5.968,95	R\$ 35.813,70
Custo mensal exclusivamente para fins de julgamento da licitação						R\$ 1.756.252,47



VIGILANCIA PATRIMONIAL 2023/2024

TABELA SALARIAL

FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO BASE	PERICULOSIDADE	HORAS EXTRAS	GRATIFICAÇÃO	DIAS	INTRAJORNADA	DSR	REMUNERAÇÃO BRUTA	VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL
IGILANTE PATRIMONIAL	5X2	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	-	22	-	-	R\$ 2.844,66	R\$ 918,00
IGILANTE PATRIMONIAL	12X36	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	-	15	-	-	R\$ 2.844,66	R\$ 626,00
IGILANTE TÁTICO	5X2	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	-	22	-	-	R\$ 2.844,66	R\$ 918,00
IGILANTE TÁTICO	12X36	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	-	15	-	-	R\$ 2.844,66	R\$ 626,00
MONITOR DE SEGURANÇA	5X2	R\$ 2.188,20	-	-	-	22	-	-	R\$ 2.188,20	R\$ 918,00
MONITOR DE SEGURANÇA	12X36	R\$ 2.188,20	-	-	-	15	-	-	R\$ 2.188,20	R\$ 626,00
SEGURANÇA PESSOAL	5X2	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	R\$ 656,46	22	-	-	R\$ 3.501,12	R\$ 918,00
SEGURANÇA PESSOAL	12X36	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	R\$ 656,46	15	-	-	R\$ 3.501,12	R\$ 626,00
SUPERVISOR	5X2	R\$ 2.188,20	-	-	R\$ 656,46	22	-	-	R\$ 2.844,66	R\$ 918,00
SUPERVISOR	12X36	R\$ 2.188,20	-	-	R\$ 656,46	15	-	-	R\$ 2.844,66	R\$ 626,00
SEGURANÇA BOMBEIRO / BRIGADISTA	5X2	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	R\$ 547,05	22	-	-	R\$ 3.391,71	R\$ 918,00
SEGURANÇA BOMBEIRO / BRIGADISTA	12X36	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	R\$ 547,05	15	-	-	R\$ 3.391,71	R\$ 626,00
IGILANTE LIDER	5X2	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	R\$ 218,82	22	-	-	R\$ 3.063,48	R\$ 918,00
IGILANTE LIDER	12X36	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	-	R\$ 218,82	15	-	-	R\$ 3.063,48	R\$ 626,00
IGILANTE SDF	SDF	R\$ 885,18	R\$ 265,56	R\$ 736,68	-	9,5	R\$ 141,70	R\$ 146,41	R\$ 2.175,53	R\$ 417,00

FUNÇÕES	HORA EXTRA	HORA INTRAJORNADA	HORA INTRAJORNADA 30 MIN	V.A	ADICIONAL NOTURNO
IGILANTE PATRIMONIAL	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 9,70	R\$ 41,76	R\$ 2,59
IGILANTE TÁTICO	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 9,70	R\$ 41,76	R\$ 2,59
MONITOR DE SEGURANÇA	R\$ 14,92	R\$ 14,92	R\$ 7,46	R\$ 41,76	R\$ 1,99
SEGURANÇA PESSOAL	R\$ 23,87	R\$ 23,87	R\$ 11,93	R\$ 41,76	R\$ 3,18
SUPERVISOR	R\$ 19,40	R\$ 19,40	R\$ 9,70	R\$ 41,76	R\$ 2,59
SEGURANÇA BOMBEIRO / BRIGADISTA	R\$ 23,13	R\$ 23,13	R\$ 11,56	R\$ 41,76	R\$ 3,08
IGILANTE LIDER	R\$ 20,89	R\$ 20,89	R\$ 10,44	R\$ 41,76	R\$ 2,78

OBSERVAÇÕES

PORCENTUAL DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

SEGURANÇA PESSOAL - 30%

SUPERVISOR - 30%

SEGURANÇA BOMBEIRO/BRIGADISTA - 25%

LIDER - 10%



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ROS MONITORAMENTO DE ALARMES - EIRELI



**CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE
DURAÇÃO.**

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavai, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, vigilante, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sítio Santa Clara, Área Rural de Paranavai, CEP 87212-899, portador da cédula de identidade RG n.º 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 052.325.889-58, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI girará sob o nome empresarial de **ROS MONITORAMENTO DE ALARMES - EIRELI**

Parágrafo Único - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, à Rua Chozo Kamitami, n.º 648, Jardim Progresso, CEP 87701-220, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI será: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

**CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO
TITULAR.**

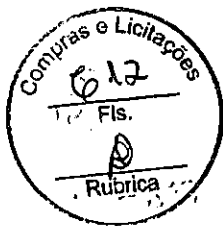
CLÁUSULA QUARTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 120.000,00 (cem mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ROS MONITORAMENTO DE ALARMES - EIRELI

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
UESLEN RICARDO ROS	120.000	100,00	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI.**

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular UESLEN RICARDO ROS, dispensado de caução; a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO,
DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.**

CLÁUSULA SETIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

**CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR.**

Página 2 de 4



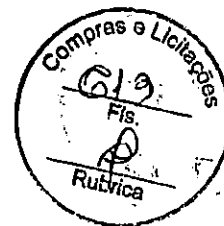
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

X Ueslen Ricardo Ros

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ROS MONITORAMENTO DE ALARMES - EIRELI



CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

**CAPÍTULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO SÉTIMO
DO PORTE DA EMPRESA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CAPÍTULO OITAVO
DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paranavai, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

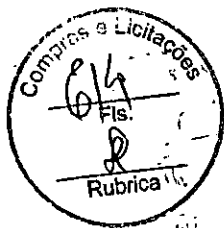
Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

X Verdim Ricardo Ror



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ROS MONITORAMENTO DE ALARMES - EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 01 de fevereiro de 2018.

Assina:

X *Ueslen Ricardo Ros*

UESLEN RICARDO ROS

CPF nº 052.325.889-58

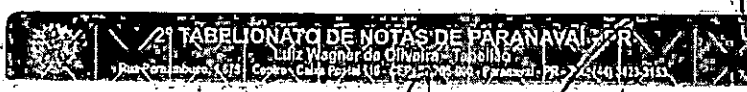
2º TABELIONATO
DE NOTAS

Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



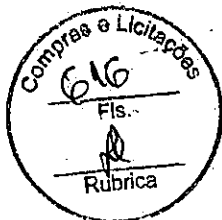
Reconheço por autenticidade a firma de: UESLEN RICARDO ROS, e
dou fé. Ficha nº: 57264. - 21 de março de 2018. Op.: 40.: SELO
DIGITAL Nº: tUp00 . 2nHEJ : yr8Kv - 5PhYs : YvH29. Consulte esse
selo em: <http://funarpen.com.br>

Michele Araújo Borges
CPF: 005.334.929-63
Auxiliar Notarial



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2018 13:50 SOB Nº 41600686675.
PROTOCOLO: 180903004 DE 22/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801109227. NIRE: 41600686675.
ROS MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 7

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, vigilante, residente e domiciliado em Alto Paraná, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, 253, Sítio Santa Clara, Gleba Anhumí, Caixa Postal 136, Alto Paraná, CEP 87.750-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o nº 052.325.889-58, e;

PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS, brasileira, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, nascida aos 12 dias do mês de julho de 1.981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Professora, residente e domiciliada em Alto Paraná, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, 253, Sítio Santa Clara, Gleba Anhumí, Caixa Postal 136, Alto Paraná, CEP 87.750-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.206.765-7, expedida pela SESP/PR em 06/09/1994 e inscrita no CPF sob o nº 007.810.009-71.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ROS SEGURANÇA LTDA.**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208885777 em sessão do dia 10/09/2018, resolvem por este instrumento, alterar o contrato social que passará a reger-se conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado neste ato o nome empresarial para **WROS SEGURANÇA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios, integralizados conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
UESLEN RICARDO ROS	42.825	35,69	R\$ 42.825,00
PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS	77.175	64,31	R\$ 77.175,00
TOTAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Página 2 de 7

Que passam a partir desta data e para o futuro, a conversão em bens, que ficam à disposição da sociedade, integralizados neste ato conforme a seguir:

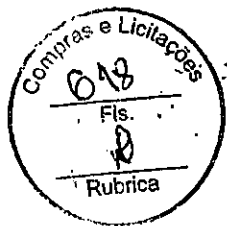
- a) Bens móveis corpóreos (bovinos equinos) constantes da Nota Fiscal de Produtor de número 32, emissão 21/05/2018 no valor total de R\$ 22.500,00;
- b) Bens móveis corpóreos constantes da Nota Fiscal de Produtor de número 33, emissão 21/05/2018 no valor total de R\$ 47.100,00;
- c) 01 Veículo automotor GM/CLASSIC LIFE ano 2006 modelo 2007, na cor prata, placa AOH-7912, chassi nº 9BGSA19907B198657, RENAVAM 00904535037, no valor de R\$ 11.300,05;
- d) 01 Veículo automotor VW/SAVEIRO SUPERSURF ano 2004 modelo 2005, na cor prata, placa AMK-0J33, chassi nº 9BWEB05XX5P063844, RENAVAM 00845220314, no valor de R\$ 21.000,00;
- e) 01 Veículo automotor motocicleta HONDA/XRE 300 ano 2014 modelo 2014, cor branca, placa AYO-3395, chassi 9C2ND1110ER023866, RENAVAM 01055181447, no valor de R\$ 10.525,03;
- f) 01 Notebook 2 em 1 Lenovo Yoga 520 Intel Core i5 4GB - 1TB LED 14" Touch Screen, nota fiscal 705990, data de emissão 22/02/2018, no valor de R\$ 2.837,92;
- g) 06 Cadeira ISSO azul fixa, 01 armário fechado modena, 02 balcão modena com 2 portas, 02 conjuntos mesa em L 150x70, 01 mesa pedestal modena com 4 gavetas, 02 poltronas presidente giratória 1000-50, 01 cadeira giratória modelo 18501, com a nota fiscal 5293 emissão 12/06/2018, no valor de R\$ 4.737,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 7

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUINTA – Em face das alterações realizadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

WROS SEGURANÇA LTDA.

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, nascido aos 22 dias do mês de junho de 1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Vigilante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sítio Santa Clara, Área Rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o nº 052.325.889-58, e;

PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS, brasileira, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, nascida aos 12 dias do mês de julho de 1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Professora, residente e domiciliada em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sítio Santa Clara, Área Rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.206.765-7, expedida pela SESP/PR em 06/09/1994 e CNH nº 0294303284 emitida em 10/01/2014, e inscrita no CPF sob o nº 007.810.009-71;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **WROS SEGURANÇA LTDA.**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208885777 em sessão do dia 10/09/2018, consolida seu contrato social que passará a reger-se conforme cláusulas a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ROS SEGURANÇA LTDA.

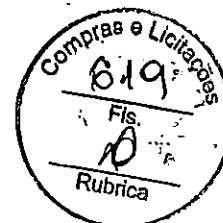
CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

SEGUNDA ALTERAÇÃO

E

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Página 4 de 7.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de “WROS SEGURANÇA LTDA.”, será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

Parágrafo Único – O prazo de duração da sociedade empresária limitada é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo, fato ocorrido em 27/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranaval, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DE EVENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE MONITORAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cem mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
UESLEN RICARDO ROS	42.825	35,69	R\$ 42.825,00
PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS	77.175	64,31	R\$ 77.175,00
TOTAL	120.000	100,00	R\$ 120.000,00

Que passam a partir desta data e para o futuro, a conversão em bens, que ficam à disposição da sociedade, integralizados neste ato conforme a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 5 de 7

- a) Bens móveis corpóreos (bovinos equinos) constantes da Nota Fiscal de Produtor de número 32, emissão 21/05/2018 no valor total de R\$ 22.500,00;
- b) Bens móveis corpóreos constantes da Nota Fiscal de Produtor de número 33, emissão 21/05/2018 no valor total de R\$ 47.100,00;
- c) 01 Veículo automotor GM/CLASSIC LIFE ano 2006 modelo 2007, na cor prata, placa AOH-7912, chassi nº 9BGSA19907B198657, RENAVAL 00904535037, no valor de R\$ 11.300,05;
- d) 01 Veículo automotor VW/SAVEIRO SUPERSURF ano 2004 modelo 2005, na cor prata, placa AMK-0J33, chassi nº 9BWEB05XX5P063844, RENAVAL 00845220314, no valor de R\$ 21.000,00;
- e) 01 Veículo automotor motocicleta HONDA/XRE 300 ano 2014 modelo 2014, cor branca, placa AYO-3395, chassi 9C2ND1110ER023866, RENAVAL 01055181447, no valor de R\$ 10.525,03;
- f) 01 Notebook 2 em 1 Lenovo Yoga 520 Intel Core i5 4GB - 1TB LED 14" Touch Screen, nota fiscal 705990, data de emissão 22/02/2018, no valor de R\$ 2.837,92;
- g) 06 Cadeira ISSO azul fixa, 01 armário fechado modena, 02 balcão modena com 2 portas, 02 conjuntos mesa em L 150x70, 01 mesa pedestal modena com 4 gavetas, 02 poltronas presidente giratória 1000-50, 01 cadeira giratória modelo 18501, com a nota fiscal 5293 emissão 12/06/2018, no valor de R\$ 4.737,00.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Página 6 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador já qualificado **UESLEN RICARDO ROS**, ao qual compete **privativa e individualmente**, o uso da sociedade a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o seu comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

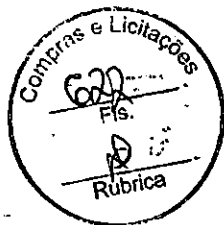
CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado um ou todos os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresaefacil.pr.gov.br



WROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, datam e assinam o presente instrumento particular elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se todos os sócios fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí, 01 de maio de 2019.

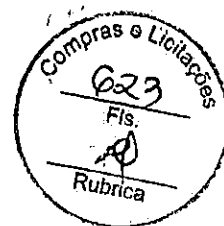
Ueslen Ricardo Ros
UESLEN RICARDO ROS

Paloma Woitchik da Silva Ros
PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 11:42 SOB Nº 20190925914.
PROTOCOLO: 190925914 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903219798. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WROS SEGURANÇA LTDA.**CNPJ nº 30.049.730/0001-48****NIRE nº 41208885777****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, nascido aos 22 dias do mês de junho de 1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Vigilante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sítio Santa Clara, Área Rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o nº 052.325.889-58, e;

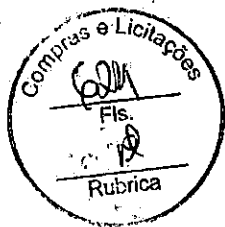
PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS, brasileira, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, nascida aos 12 dias do mês de julho de 1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Professora, residente e domiciliada em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/Nº, Sítio Santa Clara, Área Rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.206.765-7, expedida pela SESP/PR em 06/09/1994 e CNH nº 0294303284 emitida em 10/01/2014, e inscrita no CPF sob o nº 007.810.009-71;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **WROS SEGURANÇA LTDA.**, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208885777 em sessão do dia 10/09/2018, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se neste ato, da sociedade, a sócia **PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS**, que cede todas as 77.175 (setenta e sete mil cento e setenta e cinco) quotas totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 77.175,00 (setenta e sete mil cento e setenta e cinco reais) ao sócio **UESLEN RICARDO ROS**, já qualificado anteriormente, por venda de forma onerosa, este que passa a ter 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único: A sócia cedente **PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS**, dá ao sócio **UESLEN RICARDO ROS**, plena, geral e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas.

**WROS SEGURANÇA LTDA.****CNPJ nº 30.049.730/0001-48****NIRE nº 41208885777****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio fica representado da seguinte forma:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
UESLEN RICARDO ROS	100,00	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	100,00	120.000	R\$ 120.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO SOCIETÁRIO

O sócio **UESLEN RICARDO ROS** decide que o tipo societário permanecerá como **Sociedade Unipessoal Limitada**, conforme prevista na Medida Provisória 881, de 30/04/2019.

CLAUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

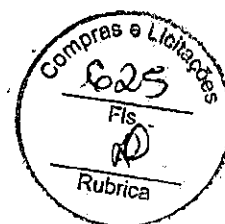
A administração da sociedade caberá ao único sócio **UESLEN RICARDO ROS**, podendo praticar e assinar todos os documentos de interesse da sociedade com poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social.

WROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

NIRE nº 41208885777

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-a em única via.

Paranavai/PR, 27 de abril de 2020.

Weslen Ricardo Ros
UESLEN RICARDO ROS

 **2º TABELIONATO
DE NOTAS**

Paloma Woitchik da Silva Ros
PALOMA WOITCHIK DA SILVA ROS

 **TABELIONATO
SUMARÉ**



2º Tabelionato de Notas de Paranavai - PR

Luiz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Pernambuco, 1.875 - Centro - CEP: 87.705-000 - Paranavai - PR - Tel.: (44) 3423-3163

Rubrica

Reconheço por verdadeira a assinatura de UESLEN RICARDO ROS
(57264). Dou fé, 0012, Paranavai, 19 de maio de 2020.

Michele Araujo Borges - Escrevente

Selo nº TencX.yrhQD.IVRKJ, Controle: mHMa.98v4i
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]



SERVICO DISTRTAL SUMARE

Carlos Olivando de Sá Brandalise - Notário

Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283
Dist. Sumaré - Paranavai - PR - Fone: (44) 3424-2321

RECONHEÇO a(s) Firma(s) por VERDADEIRA - PALOMA
WOITCHIK DA SILVA ROS dou fé, 18 de MAIO DE 2020

FUNARREN - SELO DIGITAL Nº TFFSP.c8ufm2ivCBA - Controle: 88H4.2m24
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



Carlos Fabricio M. Brandalise
Escrevente substituto
CPF 016.727.439-86

[Handwritten signature]



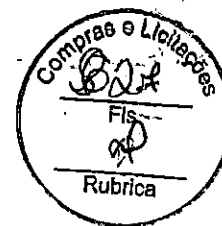
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANA ARTUZZI OLIMPIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 073766/O-5, inscrito no CPF nº 04778760999, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04778760999	073766/O-5	JULIANA ARTUZZI OLIMPIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 12:53 SOB Nº 20202472744.
PROTOCOLO: 202472744 DE 07/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002874482. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ 30.049.730/0001-48
NIRE 41208885777

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, empresário, nascido em 22/06/1983, casado sob regime parcial de bens, Vigilante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, à Estrada Santa Clara, S/N, Sítio Santa Clara, área rural de Paranavaí, CEP 87212-899, portador da Célula de Identidade RG nº 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o nº 052.325.889-58.

Único Sócio da sociedade Unipessoal Limitada WROS SEGURANÇA LTDA, com sede à Ruas Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208885777 em sessão do dia 10/09/2018, resolve por esse instrumento alterar seu contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa para o município de São Jose dos Pinhais, PR, sito a Rua Verissimo Marques, 533, CEP 83.005-410

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estar assim, justo e contratado, lavra e assina, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose dos Pinhais, 21 de Outubro de 2021

UESLEN RICARDO ROS



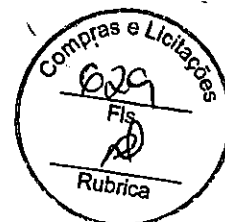
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WROS SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

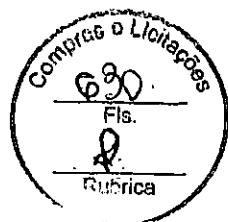
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05232588958	UESLEN RICARDO ROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 09:54 SOB N° 20215563425.
PROTOCOLO: 215563425 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107856105. CNPJ DA SEDE: 30049730000148.
NIRE: 41208885777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2021.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****WROS SEGURANÇA LTDA****CNPJ 30.049.730/0001-48****NIRE 41208885777**

1

UESLEN RICARDO ROS, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, empresário, nascido em 22/06/1983, casado sob regime parcial de bens, Vigilante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Dom Pedro II, 250, Jardim Paulista, CEP 87709-220, portador da Célula de Identidade RG nº 9.745.895-2, expedida pela SESP/PR em 27/12/2002, e inscrito no CPF sob o nº 052.325.889-58.

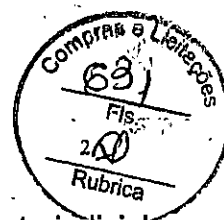
Único Sócio da sociedade Unipessoal Limitada WROS SEGURANÇA LTDA, com sede à Verissimo Marques, nº 533, CEP 83.005-410, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208885777 em sessão do dia 25/10/2021, resolve por esse instrumento alterar seu contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **UESLEN RICARDO ROS**, que possui 120.000 (Cento e vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais) cede e transfere a título oneroso de vendas, o valor de 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais) para o sócio ingressante **DEYVID HALYSON HABER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/12/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.437.823-2 SSP-PR e CPF sob nº 040.975.579-63, CNH 019646961-49, Detran, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Via Lactea, nº 882, Jardim do sol, CEP 86070-100

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o capital social da empresa para 130.000 (cento e trinta) mil quotas, no valor de 1,00 cada, totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta) mil Reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da empresa cabe ao sócio ingressante **DEYVID HALYSON HABER** dispensado de caução, a quem caberá

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ 30.049.730/0001-48
NIRE 41208885777



dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O Titular Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo.

E, por estarem assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada pelo sócio, obrigando-se fielmente pôr si a cumpri-lo em todos os seus termos.



QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WROS SEGURANÇA LTDA

CNPJ 30.049.730/0001-48

NIRE 41208885777

3

São Jose dos Pinhais, 29 de Novembro de 2021

UESLEN RICARDO ROS

DEYVID HALYSON HABER



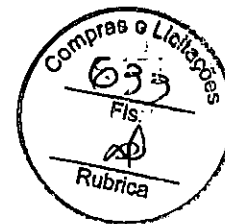
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WROS SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04097557963	DEYVID HALYSON HABER
05232588958	UESLEN RICARDO ROS



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

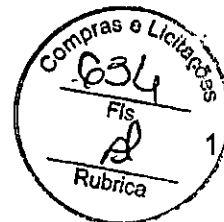
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 10:41 SOB Nº 20217993729.
PROTOCOLO: 217993729 DE 01/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108846880. CNPJ DA SEDE: 30049730000148.
NIRE: 41208885777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.
WROS SEGURANÇA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

WROS SEGURANÇA LTDA
C.N.P.J. 30.049.730/0001-48 NIRE 41208885777
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WROS SEGURANÇA LTDA

NIRE – 41208885777

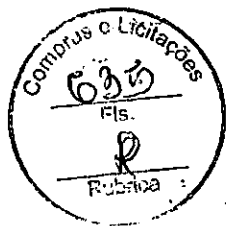
CNPJ – 30.049.730/0001-48

DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/12/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.437.823-2 SSP-PR e CPF sob nº 040.975.579-63, CNH 019646961-49, Detran, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Via Lactea, nº 882, Jardim do sol, CEP 86070-100.

Único Sócio da sociedade Unipessoal Limitada WROS SEGURANÇA LTDA, com sede à Verissimo Marques, nº 533, CEP 83.005-410, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.049.760/0001-48, cujo o ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208885777 em sessão do dia 25/10/2021, resolve por esse ato consolidar as cláusulas do contrato social

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social WROS SEGURANÇA LTDA, com sede e foro na cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Pr, sito a rua Verissimo Marques, N° 533, Bairro Centro, CEP 83.005-410.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 130.000,00(Cento e Mil Reais), divididos em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído:



WROS SEGURANÇA LTDA
C.N.P.J. 30.049.730/0001-48 NIRE 41208885777
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
DEYVID HALYSON HABER	130.000	R\$ 130.00,00	100%
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00	100%

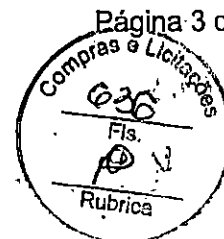
CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo Atividade de vigilância e segurança privada.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo início de suas atividades em **27 de Março de 2018**.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao **DEYVID HALYSON HABER** com poderes e atribuições de uso individual da firma representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

WROS SEGURANÇA LTDA**C.N.P.J. 30.049.730/0001-48 NIRE 41208885777****SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3

CLAUSULA OITAVA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá a administradora, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



WROS SEGURANÇA LTDA
C.N.P.J. 30.049.730/0001-48 NIRE 41208885777
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

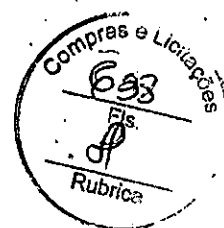
4

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada pelo sócio, obrigando-se fielmente pôr si a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose dos Pinhais-PR, 24 de Janeiro de 2022.

DEYVID HALYSON HABER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WROS SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04097557963	DEYVID HALYSON HABER
83044973953	CLAUDIA ANDREA ROSA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 15:19 SOB N° 20220182370.
PROTOCOLO: 220182370 DE 25/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201089900, CNPJ DA SEDE: 30049730000148.
NIRE: 41206885777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2022.
WROS SEGURANÇA LTDA.

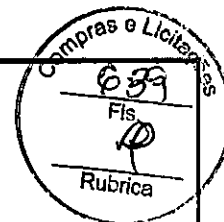
SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.049.730/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018

NOME EMPRESARIAL WROS SEGURANCA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROS SEGURANCA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VERISSIMO MARQUES	NÚMERO 533	COMPLEMENTO *****

CEP 83.005-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MACVIG.COM.BR	TELEFONE (43) 8852-8559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 09:01:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WROS SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 30.049.730/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

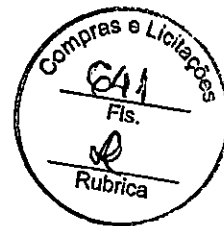
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:24 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **434E.D066.64A4.AD35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030088676-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.049.730/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito

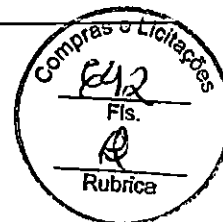
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 16638/2023



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIOREMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WROS SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 30.049.730/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92577

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA VERÍSSIMO MARQUES, 533

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

IDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 57ac08e75ba3c4b68d89d431a1899e7d

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 12 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WROS SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.049.730/0001-48

Certidão nº: 24564057/2023

Expedição: 02/06/2023, às 17:39:51

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WROS SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.049.730/0001-48
Razão Social: ROS SEGURANCA LTDA ME
Endereço: RUA DOM PEDRO II 250 / JARDIM PAULISTA / PARANAVAI / PR / 87709-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060503280119344157

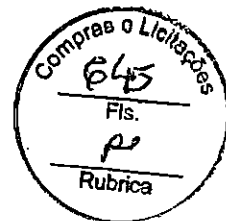
Informação obtida em 10/06/2023 15:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordelro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

WROS SEGURANCA LTDA

Documento..... CNPJ 30.049.730/0001-48

Sede..... Rua VERÍSSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005410 533

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 26 de Maio de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE
PEREIRA LAGE:73794015991
Dados: 2023.05.29 12:58:41 -03'00'



Certificação



*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contém o presente livro, 22 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diário número 5 da firma WROS SEGURANCA LTDA. , com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR situado a R VERISSIMO MARQUES 533 - CENTRO, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 4120885777 E ATO CONSTITUTIVO 20180903004 em 27/03/2018 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 30.049.730/0001-48 e inscrição estadual número .

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 82, de 19/02/2021 do D.R.E.I. , Art. 5º e I,F
A data de encerramento do exercício social é 31/12/2022

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa

DEYDID HALYSON HABER

C.P.F. 040.975.579-63

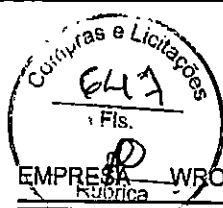
Cargo: TITULAR PESSOA FISICA

Contador

CLAUDIA ANDREA ROSA

CRC : 050189

C.P.F. 830.449.739-53



30.049.730/0001-48

LIVRO DIÁRIO

PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

FOLHA

00002

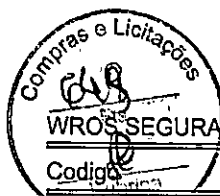
Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
01/01/2022	110101001	230901001	0000881		ABERTURA EXERC	623.295,54
01/01/2022	110301001	230901001	0000882		ABERTURA EXERC	890.000,00
01/01/2022	121201002	230901001	0000883		ABERTURA EXERC	7.016,83
01/01/2022	230901001	210101001	0000884		ABERTURA EXERC	2.484,00
01/01/2022	230901001	210402006	0000885		ABERTURA EXERC	7.629,05
01/01/2022	211902004	230901001	0000886		ABERTURA EXERC	3.250,00
01/01/2022	230901001	230101001	0000887		ABERTURA EXERC	130.000,00
01/01/2022	230901001	230302001	0000888		ABERTURA EXERC	146.939,32
31/01/2022	410202005	110101001	0000814		VALOR REF	3.650,00
31/01/2022	320101009	110101001	0000838		VALOR REF	3.800,00
31/01/2022	310402008	110101001	0000850		VALOR REF	4.900,00
31/01/2022	310104008	110101001	0000859		VALOR REF	1.000,00
31/01/2022	310104001	110101001	0000873		VALOR REF	320,00
31/01/2022	110101001	410103001	0000889		VALOR REF	289.750,41
31/01/2022	320101001	110101001	0000901		VALOR REF	155.000,00
31/01/2022	410202005	110101001	0000915		VALOR REF	541.635,57
28/02/2022	410202005	110101001	0000815		VALOR REF	3.648,00
28/02/2022	310402008	110101001	0000851		VALOR REF	4.021,00
28/02/2022	310104008	110101001	0000860		VALOR REF	1.000,00
28/02/2022	310104001	110101001	0000874		VALOR REF	312,00
28/02/2022	110101001	410103001	0000890		VALOR REF	315.416,33
28/02/2022	320101001	110101001	0000902		VALOR REF	155.201,00
31/03/2022	410202005	110101001	0000816		VALOR REF	3.698,00
31/03/2022	310104008	110101001	0000861		VALOR REF	1.000,00
31/03/2022	110101001	410103001	0000891		VALOR REF	308.745,14
31/03/2022	320101001	110101001	0000903		VALOR REF	154.302,31
30/04/2022	410202005	110101001	0000817		VALOR REF	3.650,00
30/04/2022	310104008	110101001	0000862		VALOR REF	1.000,00
30/04/2022	110101001	410103001	0000892		VALOR REF	297.450,00
30/04/2022	320101001	110101001	0000904		VALOR REF	156.900,00
31/05/2022	410202005	110101001	0000818		VALOR REF	3.650,00
31/05/2022	310402008	110101001	0000858		VALOR REF	825,00
31/05/2022	310104008	110101001	0000863		VALOR REF	1.000,00
31/05/2022	310104008	110101001	0000865		VALOR REF	1.000,00
31/05/2022	110101001	410103001	0000893		VALOR REF	289.654,00
31/05/2022	320101001	110101001	0000905		VALOR REF	152.971,00
30/06/2022	410202005	110101001	0000819		VALOR REF	3.610,00
30/06/2022	310402008	110101001	0000857		VALOR REF	24.219,00
30/06/2022	310104008	110101001	0000864		VALOR REF	1.000,00
30/06/2022	310104008	110101001	0000866		VALOR REF	1.000,00
30/06/2022	310104001	110101001	0000875		VALOR REF	785,00
30/06/2022	121201008	110101001	0000878		VALOR REF	5.600,00
30/06/2022	121201004	110101001	0000879		VALOR REF	7.450,00
30/06/2022	110101001	410103001	0000894		VALOR REF	296.587,00
30/06/2022	320101001	110101001	0000906		VALOR REF	153.641,00
30/07/2022	310104008	110101001	0000867		VALOR REF	1.000,00
31/07/2022	410202005	110101001	0000820		VALOR REF	3.640,00
31/07/2022	110101001	410103001	0000895		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	315.698,00
31/07/2022	320101001	110101001	0000907		VALOR REF	54.321,00
31/08/2022	410202005	110101001	0000821		VALOR REF	3.610,00
31/08/2022	310402008	110101001	0000856		VALOR REF	4.782,00
31/08/2022	310104008	110101001	0000868		VALOR REF	1.000,00
31/08/2022	110101001	410103001	0000896		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	341.600,00

CLAUDIA ANDREA ROSA

EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA.

LIVRO DIÁRIO		PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022			FOLHA	00003
Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/08/2022	320101001	110101001	0000908		VALOR REF	50.487,36
30/09/2022	410202005	110101001	0000822		VALOR REF	3.610,00
30/09/2022	310402008	110101001	0000855		VALOR REF	14.698,00
30/09/2022	310104008	110101001	0000869		VALOR REF	1.000,00
30/09/2022	110101001	410103001	0000897		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	315.874,00
30/09/2022	320101001	110101001	0000909		VALOR REF	57.963,12
31/10/2022	310402008	110101001	0000854		VALOR REF	14.700,00
31/10/2022	310104008	211902006	0000870		VALOR REF	1.000,00
31/10/2022	110101001	410103001	0000898		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	622.498,00
31/10/2022	320101001	110101001	0000910		VALOR REF	61.523,00
30/11/2022	410202005	110101001	0000824		VALOR REF	4.250,00
30/11/2022	310402008	110101001	0000853		VALOR REF	14.365,00
30/11/2022	310104008	110101001	0000871		VALOR REF	1.000,00
30/11/2022	110101001	410103001	0000899		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	680.000,00
30/11/2022	320101001	110101001	0000911		VALOR REF	68.653,00
31/12/2022	410202005	110101001	0000825		VALOR REF	4.250,00
31/12/2022	310402008	110101001	0000852		VALOR REF	14.621,00
31/12/2022	310104008	110101001	0000872		VALOR REF	1.000,00
31/12/2022	310104001	110101001	0000876		VALOR REF	1.402,00
31/12/2022	310104002	110101001	0000877		VALOR REF	6.520,00
31/12/2022	310103022	210101001	0000880		VALOR REF	23.853,00
31/12/2022	110101001	410103001	0000900		VENDAS A VISTA VALOR REF. VENDA A VISTA	301.654,00
31/12/2022	320101001	110101001	0000912		VALOR REF	56.987,00
31/12/2022	310402008	110101001	0000913		VALOR REF	132.541,65
31/12/2022	320101009	110101001	0000914		VALOR REF	106.352,41
31/12/2022	310403011	110101001	0000916		VALOR REF	12.000,00
31/12/2022	310104002	110101001	0000917		VALOR REF	8.547,00
31/12/2022	230902001	310103022	0000918		ENCERRAMENTO	23.853,00
31/12/2022	230902001	310104001	0000919		ENCERRAMENTO	2.819,00
31/12/2022	230902001	310104002	0000920		ENCERRAMENTO	15.067,00
31/12/2022	230902001	310104008	0000921		ENCERRAMENTO	14.000,00
31/12/2022	230902001	310402008	0000922		ENCERRAMENTO	229.672,65
31/12/2022	230902001	310403011	0000923		ENCERRAMENTO	12.000,00
31/12/2022	230902001	320101001	0000924		ENCERRAMENTO	1.277.949,79
31/12/2022	230902001	320101009	0000925		ENCERRAMENTO	110.152,41
31/12/2022	410103001	230902001	0000926		ENCERRAMENTO	4.374.926,88
31/12/2022	230902001	410202005	0000927		ENCERRAMENTO	582.901,57
						15.110.349,34

CLAUDIA ANDREA ROSA



LISTAGEM DO PLANO DE CONTAS

Página 4 de 23

Folha 0004

WROS SEGURANCA LTDA. - 30049730000148

Emissão 31/12/2022

Hora 15:17

Código	Reduzido Nome
100000000	ATIVO
110000000	ATIVO CIRCULANTE
110100000	DISPONIBILIDADES
110101000	CAIXA
110101001	1CAIXA GERAL
110102000	BANCOS C/ MOVIMENTO
110103000	BANCOS C/ MOVIMENTO - EXTERIOR
110104000	APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA
110106000	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO
110200000	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
110201000	TÍTULOS
110202000	DERIVATIVOS
110203000	DERIVATIVOS NO EXTERIOR
110204000	RECURSOS NO EXTERIOR - EXPORTAÇÃO
110300000	CONTAS A RECEBER
110301000	DUPLICATAS A RECEBER
110301001	22CLIENTE GERAL
110302000	CHEQUES PRE DATADOS
110303000	CHEQUES DEVOLVIDOS
110304000	(-) TÍTULOS DESCONTADOS
110305000	(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS
110400000	ADIANTAMENTOS
110401000	ADIANTAMENTOS FUNCIONÁRIOS
110402000	ADIANTAMENTOS TERCEIROS
110500000	ESTOQUES
110501000	ESTOQUE DE PRODUTOS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO
110502000	ESTOQUE DE MERCADORIAS
110503000	ESTOQUE DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA
110504000	ESTOQUE DE LONGA MATURAÇÃO
110505000	ESTOQUE DA ATIVIDADE RURAL
110506000	ESTOQUE DE SERVIÇOS
110507000	OUTROS ESTOQUES
110508000	ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER
110509000	ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS
110600000	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR
110601000	IMPOSTOS A RECUPERAR
110602000	IMPOSTOS A COMPENSAR
110603000	CRÉDITOS FISCAIS
110700000	PARTES RELACIONADAS
110701000	EMPRESAS LIGADAS OU CONTROLADAS
110800000	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
110801000	DESPESAS A APROPRIAR
112100000	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE
112101000	OUTROS ADIANTAMENTOS
120000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE
120100000	VALORES A RECEBER LONGO PRAZO
120101000	APLICAÇÃO FINANCEIRA
120102000	IMPOSTOS A RECUPERAR

LISTAGEM DO PLANO DE CONTAS

WROS SEGURANCA LTDA. - 30049730000148

Emissão 31/12/2022

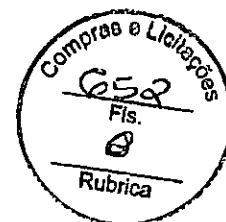
Código	Reduzido Nome
120103000	DUPLICATAS A RECEBER
120104000	TITULOS A RECEBER
120105000	PARTES RELACIONADAS
120106000	DEPOSITOS JUDICIAIS
120119000	OUTROS CRÉDITOS
121100000	INVESTIMENTOS
121101000	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
121102000	INCENTIVOS FISCAIS
121103000	PROPRIEDADES
121104000	OUTROS INVESTIMENTOS
121200000	IMOBILIZADO
121201000	ATIVOS TANGÍVEIS
121201002	171INVESTIMENTO DIVERSOS
121201004	173MOVEIS E UTENSILIOS
121201008	177COMPUTADORES E PERIFÉRICOS
121202000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - ATIVOS TANGÍ
121203000	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA
121204000	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DE BENS
121205000	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO
121300000	INTAGÍVEL
121301000	ATIVOS INTANGÍVEIS
121302000	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS
121400000	ATIVOS BIOLÓGICOS
121401000	REBANHO PARA LEITE
121402000	PLANTAS PARA COLHEITA
121403000	ÁRVORES DE PLANTAÇÃO
121404000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - ATIVOS BIOLÓ
200000000	PASSIVO
210000000	PASSIVO CIRCULANTE
210100000	FORNECEDORES
210101000	FORNECEDORES NACIONAIS
210101001	210FORNECEDORES NACIONAIS
210102000	FORNECEDORES ESTRANGEIROS
210200000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
210201000	EMPRÉSTIMOS A PAGAR
210202000	BANCO CONTA MOVIMENTO-LIMITE DE CRÉDITO
210203000	DUPLICATAS A PAGAR
210204000	ARRENDAMENTO MERCANTIL
210205000	FINANCIAMENTOS
210206000	TÍTULOS DA DÍVIDA E VALORES MOBILIÁRIOS
210207000	DERIVATIVOS
210300000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA
210301000	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL
210302000	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES
210400000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
210401000	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
210402000	IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO
210402006	273SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

CLAUDIA ANDREA ROSA



Código	Reduzido	Nome
210403000		OUTROS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
210500000		PARCELAMENTOS
210501000		TRIBUTOS FEDERAIS
210502000		TRIBUTOS ESTADUAIS
210503000		TRIBUTOS MUNICIPAIS
210600000		PROVISÕES
210601000		PROVISÕES TRIBUTÁRIAS
210602000		PROVISÕES TRABALHISTAS
210603000		PROVISÕES P/ RISCOS FISCAIS
210604000		PROVISÕES P/ CONTINGÊNCIA
210700000		PARTES RELACIONADAS
210701000		DIVIDENDOS
210702000		PARTICIPAÇÕES
210703000		JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO
210704000		DEBÊNTURES
210705000		OUTRAS PARTES RELACIONADAS
211900000		OUTRAS OBRIGAÇÕES
211901000		CONTAS CORRENTES
211902000		CONTAS A PAGAR
211902004	315	TELEFONE A PAGAR
211902006	317	ALUGUEIS A PAGAR
211903000		RESULTADO DE EXERCICIO FUTURO
220000000		PASSIVO NÃO CIRCULANTE
220100000		VALORES A PAGAR A LONGO PRAZO
220101000		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
220102000		EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS E EMPRESAS LIGADAS
220103000		TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
220104000		OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS
220105000		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA
220106000		PARCELAMENTOS
220119000		OUTROS VALORES DE LONGO PRAZO
220600000		PROVISÕES
220601000		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
220700000		PARTES RELACIONADAS
220701000		DIVIDENDOS
220704000		DEBÊNTURES
220705000		OUTRAS PARTES RELACIONADAS
221900000		OUTRAS OBRIGAÇÕES
221903000		RESULTADO DE EXERCICIO FUTURO
230000000		PATRIMONIO LIQUIDO
230100000		CAPITAL SOCIAL
230101000		CAPITAL SOCIAL REALIZADO
230101001	353	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
230102000		(-) CAPITAL A REALIZAR
230200000		AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
230201000		AJUSTES DE AVALIAÇÃO
230300000		RESERVAS
230301000		RESERVAS DE CAPITAL

Codigo	Reduzido Nome
230302000	RESERVAS DE LUCROS
230302001	362RESERVA LEGAL
230900000	PREJUIZOS ACUMULADOS
230901000	PREJUIZOS ACUMULADOS
230901001	369(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS
230902000	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO
230902001	370RESULTADO DO EXERCICIO
260000000	CONTAS TRANSITORIAS
260100000	CONTAS TRANSITORIAS
260101000	CONTA DE IMPLANTAÇÃO
260101001	372BALANÇO DE ABERTURA
260102000	CONTAS A REGULARIZAR
300000000	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS
310000000	CUSTOS OPERACIONAIS
310100000	CUSTOS DOS PRODUTOS E FABRICACAO PROPRIA
310101000	TRANSFERENCIA DE ESTOQUE INICIAL
310102000	GASTOS COM AQUISICAO DE PRODUTOS
310103000	CUSTO DE MAO-DE-OBRA DIRETA
310103022	408UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
310104000	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO
310104001	413AGUA E ESGOTO
310104002	414ENERGIA ELETRICA
310104008	420ALUGUEL
310105000	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO
310109000	TRANSFERENCIA DE ESTOQUE FINAL
310200000	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV
310201000	ESTOQUE INICIAL
310202000	COMPRAS
310203000	ESTOQUE FINAL
310300000	CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS - CSV
310301000	SALDO INICIAL SERVIÇOS EM ANDAMENTO
310302000	MAO DE OBRA DIRETA APLICADA NOS SERVIÇOS
310303000	GASTOS DIRETOS
310304000	GASTOS INDIRETOS
310305000	SALDO FINAL DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO
310400000	CUSTOS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDA
310401000	CUSTO COM SERVICOS E MATERIAL APLICADO
310402000	MAO DE OBRA E ENCARGOS
310402008	487I.N.S.S
310403000	GASTOS GERAIS
310403011	516ALUGUEIS E CONDOMINIO
310404000	INCORPORAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS
310500000	CUSTOS DE CONSTRUCAO
310501000	CUSTOS DE OBRAS DE EMPREITADA
310600000	CUSTOS DE SECURITIZACAO
310601000	CUSTOS DE SECURITIZACAO
320000000	DESPESAS OPERACIONAIS
320100000	DESPESAS C/ VENDAS





WRÓS SEGURANCA LTDA. - 30049730000148

Codigo

Reduzido Nome

320101000	PESSOAL E ENCARGOS
320101001	529ORDENADOS E SALARIOS
320101009	537F.G.T.S
320102000	DESPESAS COMERCIAIS
320200000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
320201000	PESSOAL E ENCARGOS
320202000	DESPESAS GERAIS
320300000	DESPESAS TRIBUTÁRIAS
320301000	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS
320302000	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS
320303000	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
320304000	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS
320400000	DESPESAS FINANCEIRAS
320401000	DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES
320402000	JUROS E DESCONTOS
320500000	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO
320501000	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO
330000000	PROVISAO CSLL E IRPJ
330100000	PROVISAO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
330101000	PROVISAO P/ CSLL
330200000	PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA
330201000	PROVISAO P/ IRPJ
400000000	CONTAS DE RESULTADO - RECEITA
410000000	RECEITAS
410100000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA
410101000	RECEITA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA
410102000	RECEITA DE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIA
410103000	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
410103001	655VENDA DE SERVIÇOS
410104000	RECEITA DE VENDA DE UNIDADE IMOBILIARIA
410105000	RECEITA DE LOCAÇÃO DE BENS
410106000	RECEITA DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO
410107000	RECEITA DE SECURITIZAÇÃO
410200000	DEDUCOES DA RECEITA
410201000	CANCELAMENTO E DEVOLUCOES
410202000	IMPOSTOS S/VENDAS
410202005	666SIMPLES NACIONAL
410400000	RECEITA FINANCEIRA
410401000	RECEITA COM ATUALIZAÇÕES
410402000	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
410403000	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS
410404000	TRIBUTOS S/RECEITAS FINANCEIRAS
410500000	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
410501000	LUCROS COM PARTICIPACOES SOCIETARIAS
410502000	EQUIVALENCIA PATRIMONIAL
410503000	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO
410504000	BRINDES E AMOSTRAS
410505000	INDENIZAÇÕES

LISTAGEM DO PLANO DE CONTAS

Página 9 de 23

Folha 0009

Emissão 31/12/2022

Hora 15:17

WROS SEGURANCA LTDA. - 30049730000148

Código	Reduzido Nome
410506000	RECUPERAÇÕES DE DESPESAS
410507000	REVERSOES DE PROVISÕES
Total de Registros	242





LISTAGEM DE HISTORICOS

Página 10 de 23

Folha 00010

Hora 15:17

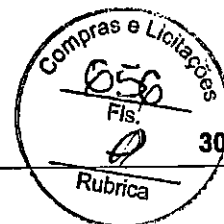
WROS SEGURANCA LTDA. - 30049730000148

Emissão 31/12/2022

Código	Nome	Devedora	Credora	Custo
00001	VENDAS A VISTA			
00002	VENDAS A PRAZO			
00003	RECEBIMENTO DE CLIENTES			
00004	COMPRAS A PRAZO			
00005	VALOR REF			
00006	VALOR REF SALARIOS E ENCARGOS			
00007	PROVISAO			
00008	PROVISAO 13 SALARIO E ENCARGOS			
00009	PROVISAO FERIAS E ENCARGOS			
00010	PGTO SALARIOS			
00030	ALUGUEL			
00031	ENERGIA ELETRICA	320202002	110101001	
00032	AGUA A PAGAR			
00033	RENDIMENTOS APLICACAO			
00100	ENCERRAMENTO			
00101	ABERTURA EXERC			
00102	LUCRO DISTRIBUIDO			
00103	INCORPORACAO DE LUCRO AO CAPITAL SOCIAL	230902002	230101001	
09998	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL			
09999	CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA	230102001	230101001	

Total de Registros

20



EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA.

30.049.730/0001-48

BALANCETE ANALÍTICO REFERENTE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHA 00011

Código	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
100000000	ATIVO	1.520.312,37	4.387.976,88	2.256.612,42	3.651.676,83
110000000	ATIVO CIRCULANTE	1.513.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	3.631.610,00
110100000	DISPONIBILIDADES	623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
110101000	CAIXA	623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
110101001	CAIXA GERAL	623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
110300000	CONTAS A RECEBER	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
110301000	DUPLICATAS A RECEBER	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
110301001	CLIENTE GERAL	890.000,00	0,00	0,00	890.000,00
120000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.016,83	13.050,00	0,00	20.066,83
121200000	IMOBILIZADO	7.016,83	13.050,00	0,00	20.066,83
121201000	ATIVOS TANGÍVEIS	7.016,83	13.050,00	0,00	20.066,83
121201002	INVESTIMENTO DIVERSOS	7.016,83	0,00	0,00	7.016,83
121201004	MOVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	7.450,00	0,00	7.450,00
121201008	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
200000000	PASSIVO	-1.520.312,37	8.911.757,72	11.043.122,18	-3.651.676,83
00000	PASSIVO CIRCULANTE	-6.863,05	0,00	24.853,00	-31.716,05
1000000	FORNECEDORES	-2.484,00	0,00	23.853,00	-26.337,00
210101000	FORNECEDORES NACIONAIS	-2.484,00	0,00	23.853,00	-26.337,00
210101001	FORNECEDORES NACIONAIS	-2.484,00	0,00	23.853,00	-26.337,00
210400000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-7.629,05	0,00	0,00	-7.629,05
210402000	IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO	-7.629,05	0,00	0,00	-7.629,05
210402006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-7.629,05	0,00	0,00	-7.629,05
211900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.250,00	0,00	1.000,00	2.250,00
211902000	CONTAS A PAGAR	3.250,00	0,00	1.000,00	2.250,00
211902004	TELEFONE A PAGAR	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
211902006	ALUGUEIS A PAGAR	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	-1.513.449,32	8.911.757,72	11.018.269,18	-3.619.960,78
230100000	CAPITAL SOCIAL	-130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
230101000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
230101001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	-130.000,00	0,00	0,00	-130.000,00
230300000	RESERVAS	-146.939,32	0,00	0,00	-146.939,32
230302000	RESERVAS DE LUCROS	-146.939,32	0,00	0,00	-146.939,32
230302001	RESERVA LEGAL	-146.939,32	0,00	0,00	-146.939,32
230900000	PREJUÍZOS ACUMULADOS	-1.236.510,00	8.911.757,72	11.018.269,18	-3.343.021,46
230901000	PREJUÍZOS ACUMULADOS	-1.236.510,00	0,00	0,00	-1.236.510,00
230901001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	-1.236.510,00	0,00	0,00	-1.236.510,00
230902000	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	8.911.757,72	11.018.269,18	-2.106.511,46
230902001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	8.911.757,72	11.018.269,18	-2.106.511,46
300000000	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.685.513,85	1.685.513,85	0,00
310000000	CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	297.411,65	297.411,65	0,00
310100000	CUSTOS DOS PRODUTOS E FABRICACAO PROPRIA	0,00	55.739,00	55.739,00	0,00
310103000	CUSTO DE MAO-DE-OBRA DIRETA	0,00	23.853,00	23.853,00	0,00
310103022	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	0,00	23.853,00	23.853,00	0,00
310104000	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	0,00	31.886,00	31.886,00	0,00
310104001	AGUA E ESGOTO	0,00	2.819,00	2.819,00	0,00
310104002	ENERGIA ELETRICA	0,00	15.067,00	15.067,00	0,00
310104008	ALUGUEL	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
310400000	CUSTOS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDA	0,00	241.672,65	241.672,65	0,00
310402000	MAO DE OBRA E ENCARGOS	0,00	229.672,65	229.672,65	0,00
310402008	I.N.S.S	0,00	229.672,65	229.672,65	0,00
310403000	GASTOS GERAIS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
310403011	ALUGUEIS E CONDOMINIO	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
320000000	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.388.102,20	1.388.102,20	0,00

CLAUDIA ANDREA ROSA



30.049.730/0001-48

BALANCETE ANALÍTICO REFERENTE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FOLHA 00012

Código	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
320100000	DESPESAS C/ VENDAS	0,00	1.388.102,20	1.388.102,20	0,00
320101000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.388.102,20	1.388.102,20	0,00
320101001	ORDENADOS E SALARIOS	0,00	1.277.949,79	1.277.949,79	0,00
320101009	F.G.T.S	0,00	110.152,41	110.152,41	0,00
400000000	CONTAS DE RESULTADO - RECEITA	0,00	4.957.828,45	4.957.828,45	0,00
410000000	RECEITAS	0,00	4.957.828,45	4.957.828,45	0,00
410100000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	4.374.926,88	4.374.926,88	0,00
410103000	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.374.926,88	4.374.926,88	0,00
410103001	VENDA DE SERVIÇOS	0,00	4.374.926,88	4.374.926,88	0,00
410200000	DEDUCOES DA RECEITA	0,00	582.901,57	582.901,57	0,00
410202000	IMPOSTOS S/VENDAS	0,00	582.901,57	582.901,57	0,00
410202005	SIMPLES NACIONAL	0,00	582.901,57	582.901,57	0,00

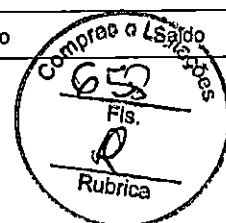
CLAUDIA ANDREA ROSA

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2022

FOLHA 00013

Período de Abrangência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	
A T I V O					
1	ATIVO				
11	ATIVO CIRCULANTE				
1101	DISPONIBILIDADES				
110101	CAIXA				
110101001	CAIXA GERAL	623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
TOTAIS CAIXA		623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
TOTAIS DISPONIBILIDADES		623.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	2.741.610,00
1103	CONTAS A RECEBER				
110301	DUPLICATAS A RECEBER				
110301001	CLIENTE GERAL	890.000,00			890.000,00
TOTAIS DUPLICATAS A RECEBER		890.000,00			890.000,00
TOTAIS CONTAS A RECEBER		890.000,00			890.000,00
TAIS ATIVO CIRCULANTE		1.513.295,54	4.374.926,88	2.256.612,42	3.631.610,00
12	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
1212	IMOBILIZADO				
121201	ATIVOS TANGÍVEIS				
121201002	INVESTIMENTO DIVERSOS	7.016,83			7.016,83
121201004	MOVEIS E UTENSILIOS		7.450,00		7.450,00
121201008	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		5.600,00		5.600,00
TOTAIS ATIVOS TANGÍVEIS		7.016,83	13.050,00		20.066,83
TOTAIS IMOBILIZADO		7.016,83	13.050,00		20.066,83
TOTAIS ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.016,83	13.050,00		20.066,83
TOTAIS ATIVO		1.520.312,37	4.387.976,88	2.256.612,42	3.651.676,83



**WRQS SEGURANCA LTDA.**Página 14 de 23
00.043.730/0001-48

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2022

Período de Abrangência: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHA 00014

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
P A S S I V O					
2	PASSIVO				
21	PASSIVO CIRCULANTE				
2101	FORNECEDORES				
210101	FORNECEDORES NACIONAIS				
210101001	FORNECEDORES NACIONAIS	(2.484,00)		23.853,00	(26.337,00)
TOTAIS FORNECEDORES NACIONAIS		(2.484,00)		23.853,00	(26.337,00)
TOTAIS FORNECEDORES		(2.484,00)		23.853,00	(26.337,00)
2104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
210402	IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO				
210402006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	(7.629,05)			(7.629,05)
TOTAIS IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO		(7.629,05)			(7.629,05)
TOTAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		(7.629,05)			(7.629,05)
2119	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
211902	CONTAS A PAGAR				
211902004	TELEFONE A PAGAR	3.250,00			3.250,00
211902006	ALUGUEIS A PAGAR			1.000,00	(1.000,00)
TOTAIS CONTAS A PAGAR		3.250,00		1.000,00	2.250,00
TOTAIS OUTRAS OBRIGAÇÕES		3.250,00		1.000,00	2.250,00
TOTAIS PASSIVO CIRCULANTE		(6.863,05)		24.853,00	(31.716,05)
23	PATRIMONIO LIQUIDO				
2301	CAPITAL SOCIAL				
230101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
230101001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	(130.000,00)			(130.000,00)
TOTAIS CAPITAL SOCIAL REALIZADO		(130.000,00)			(130.000,00)
TOTAIS CAPITAL SOCIAL		(130.000,00)			(130.000,00)
2303	RESERVAS				
230302	RESERVAS DE LUCROS				
230302001	RESERVA LEGAL	(146.939,32)			(146.939,32)
TOTAIS RESERVAS DE LUCROS		(146.939,32)			(146 32)
TOTAIS RESERVAS		(146.939,32)			(146.939,32)
2309	PREJUÍZOS ACUMULADOS				
230901	PREJUÍZOS ACUMULADOS				
230901001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.236.510,00)			(1.236.510,00)
TOTAIS PREJUÍZOS ACUMULADOS		(1.236.510,00)			(1.236.510,00)
230902	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO				
230902001	RESULTADO DO EXERCICIO		2.268.415,42	4.374.926,88	(2.106.511,46)
TOTAIS RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO			2.268.415,42	4.374.926,88	(2.106.511,46)
TOTAIS PREJUÍZOS ACUMULADOS		(1.236.510,00)	2.268.415,42	4.374.926,88	(3.343.021,46)
TOTAIS PATRIMONIO LIQUIDO		(1.513.449,32)	2.268.415,42	4.374.926,88	(3.619.960,78)
TOTAIS PASSIVO		(1.520.312,37)	2.268.415,42	4.399.779,88	(3.651.676,83)

CLAUDIA ANDREA ROSA

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2022

FOLHA 00015

Período de Abrangência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
R E S U L T A D O					
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS				
31	CUSTOS OPERACIONAIS				
3101	CUSTOS DOS PRODUTOS E FABRICACAO PROPRIA				
310103	CUSTO DE MAO-DE-OBRA DIRETA				
310103022	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		23.853,00	23.853,00	
	TOTAIS CUSTO DE MAO-DE-OBRA DIRETA		23.853,00	23.853,00	
310104	GASTOS GERAIS DE FABRICACAO				
310104001	AGUA E ESGOTO		2.819,00	2.819,00	
310104002	ENERGIA ELETRICA		15.067,00	15.067,00	
310104008	ALUGUEL		14.000,00	14.000,00	
	TOTAIS GASTOS GERAIS DE FABRICACAO		31.886,00	31.886,00	
	TOTAIS CUSTOS DOS PRODUTOS E FABRICACAO PROPRIA		55.739,00	55.739,00	
3104	CUSTOS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDA				
310402	MAO DE OBRA E ENCARGOS				
310402008	I.N.S.S		229.672,65	229.672,65	
	TOTAIS MAO DE OBRA E ENCARGOS		229.672,65	229.672,65	
310403	GASTOS GERAIS				
310403011	ALUGUEIS E CONDOMINIO		12.000,00	12.000,00	
	TOTAIS GASTOS GERAIS		12.000,00	12.000,00	
	TOTAIS CUSTOS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS VENDIDA		241.672,65	241.672,65	
	TOTAIS CUSTOS OPERACIONAIS		297.411,65	297.411,65	
32	DESPESAS OPERACIONAIS				
3201	DESPESAS C/ VENDAS				
320101	PESSOAL E ENCARGOS				
320101001	ORDENADOS E SALARIOS		1.277.949,79	1.277.949,79	
320101009	F.G.T.S		110.152,41	110.152,41	
	TOTAIS PESSOAL E ENCARGOS		1.388.102,20	1.388.102,20	
	TOTAIS DESPESAS C/ VENDAS		1.388.102,20	1.388.102,20	
	TOTAIS DESPESAS OPERACIONAIS		1.388.102,20	1.388.102,20	
	TOTAIS CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		1.685.513,85	1.685.513,85	





CWRDS SEGURANCA LTDA.

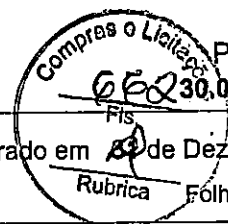
Página 16 de 23
30.049.730/0001-48

Balancete Verificação 31 de Dezembro de 2022
Período de Abrangência: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHA 00016

Código	Contas	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
R E S U L T A D O					
4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITA				
41	RECEITAS				
4101	RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
410103	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
410103001	VENDA DE SERVIÇOS		4.374.926,88	4.374.926,88	
	TOTAIS RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.374.926,88	4.374.926,88	
	TOTAIS RECEITA OPERACIONAL BRUTA		4.374.926,88	4.374.926,88	
4102	DEDUCOES DA RECEITA				
410202	IMPOSTOS S/VENDAS				
410202005	SIMPLES NACIONAL		582.901,57	582.901,57	
	TOTAIS IMPOSTOS S/VENDAS		582.901,57	582.901,57	
	TOTAIS DEDUCOES DA RECEITA		582.901,57	582.901,57	
	TOTAIS RECEITAS		4.957.828,45	4.957.828,45	
	TOTAIS CONTAS DE RESULTADO - RECEITA		4.957.828,45	4.957.828,45	

CLAUDIA ANDREA ROSA

WROS SEGURANCA LTDA.

Página 17 de 23

30.049.730/0001-48

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos da legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99)

Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022

Rubrica Folha 00017

DISCRIMINAÇÃO**VALORES**

Saldo inicial de lucros acumulados	1.236.510,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00
SUBTOTAL	1.236.510,00
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00
Reversão de Reservas	0,00
De Contingências	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Lucros do exercício	2.106.511,46
Destinação do Lucro	0,00
Reserva Legal	146.939,32
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva para Contingência	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	3.489.960,78

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS , que apresenta um
Lucro de R\$ 3.489.960,78

Responsável pela empresa
DEYDID HALYSON HABER
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 040.975.579-63

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53

CLAUDIA ANDREA ROSA



EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA.

30.049.730/0001-48

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022

FOLHA 00018

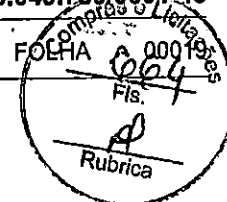
A T I V O

ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA			
CONTAS A RECEBER	2.741.610,00	2.741.610,00	
DUPLICATAS A RECEBER			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	890.000,00	890.000,00	3.631.610,00
IMOBILIZADO			
ATIVOS TANGÍVEIS	20.066,83	20.066,83	20.066,83
TOTAL DO ATIVO			3.651.676,83

CLAUDIA ANDREA ROSA

EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA.**30.049.730/0001-48**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022

**P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE**

FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS	26.337,00	26.337,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS SOBRE RECEITA E LUCRO	7.629,05	7.629,05	
OUTRAS OBRIGAÇÕES			
CONTAS A PAGAR	2.250,00	2.250,00	31.716,05
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	130.000,00	130.000,00	
RESERVAS			
RESERVAS DE LUCROS	146.939,32	146.939,32	
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	3.343.021,46	3.343.021,46	3.619.960,78
TOTAL DO PASSIVO			3.651.676,83

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R\$ 3.651.676,83

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
DEYDID HALYSON HABER
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F. 040.975.579-63

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53

CLAUDIA ANDREA ROSA

**EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA.****30.049.730/0001-48**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ACUMULADO

FOLHA 00020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA**VENDAS DE SERVICOS**

TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA

4.374.926,88

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

4.374.926,88

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

4.374.926,88

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

4.374.926,88

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

43.886,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

582.901,57

DESPESAS C/SERVICOS PRESTADOS

1.641.627,85

(=) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO

2.106.511,46

(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO

2.106.511,46

(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA CSLL

2.106.511,46

(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DO IR

2.106.511,46

(=) RESULTADO DO EXERCICIO DEPOIS DO IR

2.106.511,46

(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO (RLE)

2.106.511,46

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido
de R\$ 2.106.511,46

SAO JOSE DOS PINHAIS, 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa

DEYDID HALYSON HABER

TITULAR PESSOA FISICA

C.P.F. 040.975.579-63

Contador

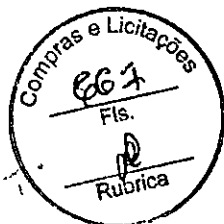
CLAUDIA ANDREA ROSA

CRC : 050189

C.P.F. 830.449.739-53

CLAUDIA ANDREA ROSA

1 - LIQUIDEZ CORRENTE ATIVO CIRCULANTE <u>3.631.610,00</u> = 114,50 PASSIVO CIRCULANTE 31.716,05 A EMPRESA TEM R\$ 114,50 PARA CADA R\$ 1.00 DE DÍVIDA	7 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO ATIVO PERMANENTE <u>20.066,83</u> = 0,54 ATIVO TOTAL 3.651.676,83 ATIVO PERMANENTE 0,54% DO CAPITAL DE GIRO
2 - LIQUIDEZ SECA ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE <u>3.631.610,00</u> = 114,503 PASSIVO CIRCULANTE 31.716,05 A EMPRESA TEM R\$ 114,50 PARA CADA R\$ 1.00 DE DÍVIDA	8 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL ATIVO PERMANENTE <u>20.066,83</u> = 0,554 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 3.619.960,78 ATIVO PERMANENTE 0,55% DO CAPITAL DE GIRO
3 - LIQUIDEZ GERAL AT.CIRC + REALIZ. L. PRAZO <u>3.631.610,00</u> = 114,50 EXÍGIVEL TOTAL 31.716,05 A EMPRESA TEM R\$ 114,50 PARA CADA R\$ 1.00 DE DÍVIDA	9 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. <u>2.106.511,46</u> = 57,68 ATIVO TOTAL 3.651.676,83 O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 57,68% SOBRE O CAPITAL DE GIRO
4 - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS EXÍGIVEL TOTAL <u>31.716,05</u> = 0,86 ATIVO TOTAL 3.651.676,83 CAPITAL TERC. 0,86% DO INVESTIMENTO TOTAL	10 - RENTABILIDADE DO CAPITAL LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. <u>2.106.511,46</u> = 58,19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 3.619.960,78 O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É 58,19% SOBRE O CAPITAL DE GIRO
5 - GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS EXÍGIVEL TOTAL <u>31.716,05</u> = 0,87 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 3.619.960,78 CAPITAL DE TERC. ULTRAPASSA COM 0,87% O CAPITAL PRÓPRIO	11 - CAPITAL DE GIRO ATIVO CIRCULANTE 3.631.610,00 AT. REALIZ. L. PRAZO 0,00 3.631.610,00 (-) PASSIVO CIRCULANTE 31.716,05 (-) PASS. EXÍGIVEL L. PRAZO 0,00 31.716,05 (=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO 3.599.893,95
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL PASSIVO CIRCULANTE 31.716,05 (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE 0,00 <u>31.716,05</u> = 0,86 ATIVO TOTAL 3.651.676,83 A EMPRESA TEM R\$1,00 PARA CADA 0,86% DE TERCEIROS	12 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL ATIVO TOTAL <u>3.651.676,83</u> = 115,136 PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL L. PRAZO 31.716,05



****Termo de Encerramento do livro ****

Folha 00022

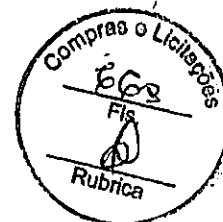
Contém o presente livro, 22 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diário número 5 da firma WROS SEGURANCA LTDA. , com sede em SAO JOSE DOS PINHAIS - PR situado a R VERISSIMO MARQUES 533 - CENTRO, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA , sob número 41208885777 em COM ATO CONSTITUITIVO 20180903004 EM 27/03/2018 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 30.049.730/0001-48 e inscrição estadual número .

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº 82, de 19/02/2021 do D.R.E.I. , Art. 5º, I,F
Período da Escrituração
01/01/2022 à 31/12/2022

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
DEYDID HALYSON HABER
C.P.F. 040.975.579-63
Cargo: TITULAR PESSOA FISICA

Contador
CLAUDIA ANDREA ROSA
CRC : 050189
C.P.F. 830.449.739-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

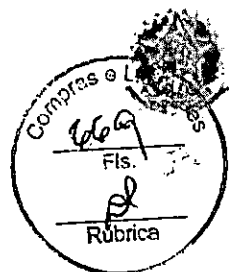
Certificamos que o ato da empresa WROS SEGURANÇA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04097557963	DEYVID HALYSON HABER
83044973953	CLAUDIA ANDREA ROSA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2023 09:56 SOB N° 20233768084.
PROTOCOLO: 233768084 DE 01/06/2023. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/06/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12308345465 em 05/06/2023, protocolo 233768084. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	WROS SEGURANÇA LTDA.
Número de Registro:	41208885777
CNPJ:	30049730000148
Município:	São José dos Pinhais

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04097557963	DEYVID HALYSON HABER	
83044973953	CLAUDIA ANDREA ROSA	PR050189



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2023 09:56 SOB Nº 20233768084.
PROTOCOLO: 233768084 DE 01/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308345465. NIRE: 41208885777.
WROS SEGURANÇA LTDA.

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/06/2023
empresafacil.pr.gov.br



CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, VEM POR MEIO DESTA DECLARAÇÃO COMPROVAR SUA CAPACIDADE FINANCEIRA TENDO POR BASE O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

BALANÇO PERÍODO: PREENCHER.
DATA DE ENCERRAMENTO: PREENCHER.

ATIVO CIRCULANTE = R\$ PREENCHER
PASSIVO CIRCULANTE = R\$ PREENCHER
AC + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = R\$ PREENCHER PC
+ EXIGIVEL A LONGO PRAZO = R\$ PREENCHER ATIVO
TOTAL = R\$ PREENCHER
PATRIMONIO LÍQUIDO = PREENCHER

LIQUIDEZ GERAL (LG) = PREENCHER
1.513.295,54/6.863,05= 220,49
SOLVÊNCIA GERAL (SG) = PREENCHER
1.520.312,37/6.863,05= 221,52
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = PREENCHER
1.513.295,54/6.863,05= 220,49
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) =
PREENCHER
6.863,05/1.520.312,37= 0,45

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, BEM COMO AUTORIZAM O LICITADOR, POR SI OU POR OUTREM E A QUALQUER TEMPO, EXAMINAR OS LIVROS E OS DOCUMENTOS RELATIVOS A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PARA CONFRONTAÇÃO DOS DADOS AQUI DEMONSTRADOS.

LONDRINA, 14 DE ABRIL DE 2023.

DEYVID HALYSON HABER

REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

DEYVID
HALYSON
HABER:04097
557963

Assinado de forma digital por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE SUL,
ou=Presencial, ou=14695517000157,
cn=DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Dados: 2023.04.12 16:56:05 -03'00'

CLAUDIA ANDREA ROSA CONTADOR(A)
CRC Nº 050189

CLAUDIA
ANDREA ROSA
83044973953;3
7949935000129

Assinado de forma digital por
CLAUDIA ANDREA ROSA
83044973953;37949935000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Londrina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=CLAUDIA ANDREA ROSA
83044973953;37949935000129
Dados: 2023.04.12 16:54:17 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 06/04/2023

HORA: 08:34:10

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: WROS SEGURANCA LTDA

COMP: 03/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0000

SIMPLES: 1

ALIQ RAT: 3,0

Nº ARQUIVO: JWbHSXx62YC0000-6

INSCRIÇÃO: 30.049.730/0001-48

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: VERISSIMO MARQUES 533

CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR

CEP: 83005-410

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 0043-33228810

CNAE PREPONDERANTE:

8011101

CNAE:

8011101

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

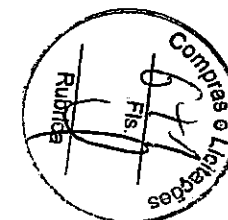
	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO:					
Empregados/Avulsos	4.758,79	0,00	0,00	0,00	4.758,79
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	10.784,63	0,00	0,00	0,00	10.784,63
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	1.617,68	0,00	0,00	0,00	1.617,68
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.161,10	0,00	0,00	0,00	17.161,10
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	17.161,10	0,00	0,00	0,00	17.161,10

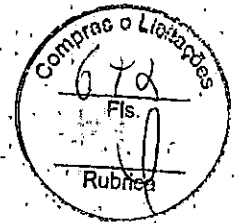
(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **ESCAPAMENTOS GUAPORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaporé, nº. 80 - Centro, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº **03.133.612/0001-40** e CNPJ **80.260.185/0001-02**, com sede na rua: Av. Prefeito Mario de Menezes, 1865 - Centro - Ibiporã, por seu representante legal Sr. Walfredo Rodrigues Vieira atesta para os devidos fins que **WROS SEGURANÇA EIRELI** COM CNPJ: 30.049.730/0001-48, endereço, Av Veríssimo Marques, nº 533, CEP 83.005-410, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

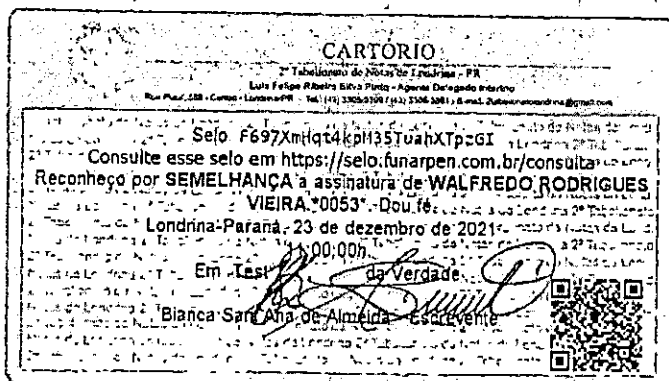
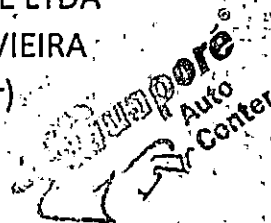
Serviços Prestados de **02 POSTOS VIGILANCIA ARMADA 24 HORAS** na sede da cidade de londrina-Pr e outra em ibipora-PR., pelo período de outubro/2019 até Março/2021.

Atestamos que tal Prestação de serviço foi executada satisfatoriamente e não existe nada que desabone a empresa em nos registros.

Londrina 22 de dezembro de 2021



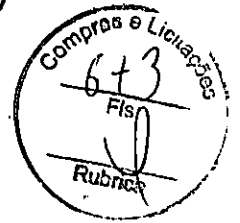
ESCAPAMENTOS GUAPORE LTDA
WALFREDO RODRIGUES VIEIRA
(Socio administrador)



2º TABELIONATO DE NOTAS
Bianca Sant'Ana de Almeida
Escrevente
LONDRINA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PARANÁ
Avenida São João, 415 – Centro – Paço Municipal CEP 87730-000
CNPJ: 75.483.230/0001-58



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **WROS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 250, Jardim Paulista, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, prestou à **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá**, CNPJ nº 75.483.230/0001-58, **Serviço de Segurança não armada para eventos**, dentro do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS (Quantidade: 400).

Registramos, ainda, que a prestação de serviços foi condizente com as expectativas e atendeu as demandas do departamento, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antonio do Caiuá - PR, em 04 de Janeiro de 2022.

Cristiano Gomes de Azevedo
CPF nº 224.183.418-10
Chefe da Divisão de Licitação

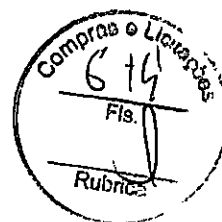
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá

≡ MENU



Início > Contratos > Detalhando Contratos

Detalhando Contratos



Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Número do contrato

17/2020

Data de assinatura

20/02/2020

Número do processo

4

Modalidade da licitação

Pregão presencial

Tipo de contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratado

WROS SEGURANCA LTDA.

Data de vigência final

19/02/2021

Situação

Encerrado

Valor final R\$

R\$ 49.600,00

Ano

2020

Competência

02/2020

Vigência Inicial

20/02/2020

Instrumento do contrato

Termo contratual

Valor inicial R\$

R\$ 49.600,00

Fiscal

DINOCLECIO ROSSETTO

Código do fornecedor

30049730000148

Código do processo

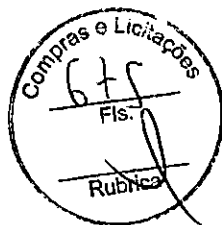
2020_4_1888

Número da licitação

1

Subcontratação

Não



Sócios 2



Despesas 5



Itens do contrato 1



Alterações do contrato 0



Publicações 1



Empenhos 3



NÚMERO DO EMPENHO

513

TIPO DE EMPENHO

Ordinário

ANO DO EMPENHO

2021

VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 5.084,00

DATA DO EMPENHO

12/02/2021

CREDOR

WROS SEGURANCA LTDA.

NÚMERO DO EMPENHO

616

TIPO DE EMPENHO

Ordinário

ANO DO EMPENHO

2020

VALOR DO EMPENHO R\$

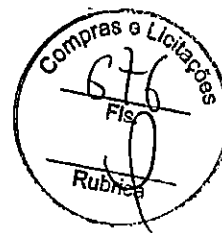
R\$ 29.140,00

DATA DO EMPENHO

21/02/2020

CREDOR

WROS SEGURANCA LTDA.

**NÚMERO DO EMPENHO**

1648

TIPO DE EMPENHO

Ordinário

ANO DO EMPENHO

2020

VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 7.068,00

DATA DO EMPENHO

15/05/2020

CREDOR

WROS SEGURANCA LTDA.

Documentos relacionados 0**Ajuda**[Acessibilidade](#)[Acesso à informação](#)[Glossário](#)[Mapa do site](#)[Perguntas frequentes](#)

(<http://www.betha.com.br>)



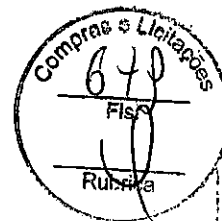


Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR**, com sede na Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, Centro, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MOACIR OLIVATTI**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 901.700-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 208.387.430-00, vem **ATESTAR** para os devidos fins e a quem interessar que a empresa **WROS SEGURANÇA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.049.730/0001-48, localizada no município de Paranavaí-PR, **forneceu** à Prefeitura prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, destinado às Secretarias Municipais, Pregão nº. 156/2019. Sendo que a mesma cumpriu de forma satisfatória o objeto contratual, de forma que podemos afirmar estar a empresa plenamente qualificada para cumprir a atividade pertinente ao objeto licitado, não havendo, portanto nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente atestado.

Nova Esperança – PR, 04 de janeiro de 2022.

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal
RG sob nº. 901.700-3-SSP/PR
CPF sob nº. 208.387.439-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DEMETAL SOLUÇÕES EM AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.524.417/0001-63, estabelecida na Rodovia Contorno Sul, nº 1.731, na cidade de Astorga/PR, Cep 86730-000, com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Paraná, Atestamos, para os devidos fins, que a **WROS SEGURANCA LTDA**, CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, Rua Veríssimo marques, 533, São José dos Pinhás-Paraná, que prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições e aptidão técnica, com idoneidade, zelo e eficiência.

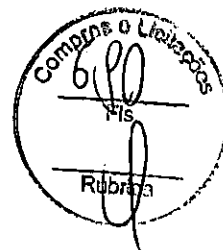
Serviços prestados de Vigilância Patrimonial Armada em 06 (seis) postos na escala 12x36 horas Noturnos, pelo período de 01/10/2020 até 16/12/2022.

Atestamos que tal prestação de serviços foi executado (a) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Astorga 16 de janeiro de 2023.

DEMETAL SOLUÇÕES EM AÇO LTDA
CNPJ 37.524.417/0001-63
CAROLINE DOLCE VEIGA
SOCIO ADMINITRADOR





DECLARA  O DE CONTRATOS FIRMADOS

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N  30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por interm dio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, DECLARA sob as penas da Lei, que possui os seguintes contratos Firmados com a iniciativa privada e a Administra  o P blica:

Org�o	Vig�ncia	Valor total anual = 12 meses
COPEL GERA��O E TRANSMISS�O S.A.	16/03/2023 � 15/03/2024	1.233.636,29
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECU�RIA - EMBRAPA,	07/12/2022 � 06/12/2023	R\$ 298.800,00
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCA��O, CI�NCIA E TECNOLOGIA DO PARAN� – IFPR	1/08/2022 a 31/07/2023	R\$ 596.449,44
		2.128.885,73

C culo:

12 meses = 2.128.885,73
1/12 = 177.407,15

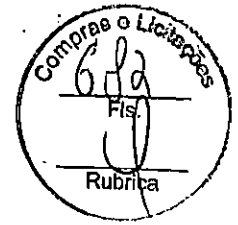
Declaro que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante n o   superior ao Patrim nio L quido da licitante.



São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER.04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vs, OU=14255340000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID
HALYSON HABER.04097557963
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 17:50:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

DEYVID
HALYSON
HABER:040
97557963
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48



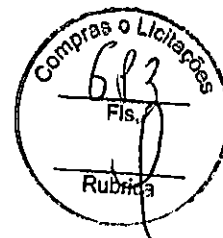
DECLARAÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO

A EMPRESA **WROS SEGURANÇA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:48:23-03'00'
Form PDF Reader Versão: 12.1.2

DEYVID
HALYSON
HABER:04097
557963
REPRESENTANTE
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48



DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A EMPRESA WROS SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID
HALYSON
HABER:04097557
963
REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON
HABER:04097557963
NQ: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v6, OU=14259348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:48:41-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



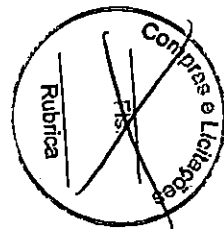
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A EMPRESA WROS SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410, declara para os devidos fins que seu s sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=
DEYVID HALYSON
HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:48:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

DEYVID
HALYSON
HALYSON HABER:04097557963
REPRES
04097557963
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48



**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS
DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL**

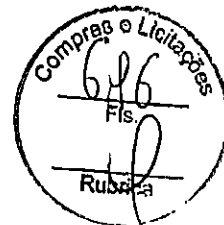


Eu, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, representante legal da empresa WROS SEGURANÇA LTDA, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID
HALYSON
HABER:04097557963
7963
REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=14259348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:49:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



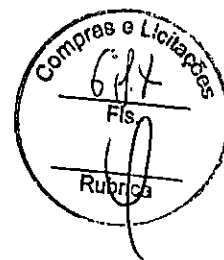
**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI
nº 8.078/90**

A EMPRESA WROS SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

**DEYVID
HALYSON
HABER:0409
7557963**
REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR;O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14269348000102, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:49:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

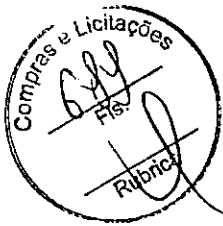
DEYVID HALYSON

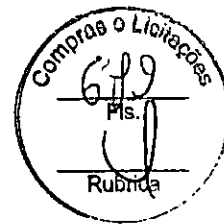
HABER:040975579

63

**REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48**

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON
HABER:04097557963
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla V5, OU=14258348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:49:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





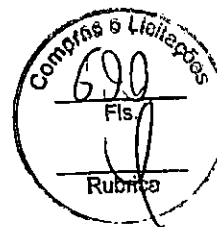
**DECLARAÇÃO
DE ENQUADRAMENTO**

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

**DEYVID
HALYSON
HABER:040
97557963**
**REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48**

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14299348000102, OU=Presencial, OU
eCertificado PF A1, CN=DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:49:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

**DEYVID
HALYSON
HABER:0409
7557963**
**REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48**

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR,O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTIM Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
- Razão: Eu sou o autor deste documento
- Localização: 1234
- Data: 2023.06.12 14:50:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A EMPRESA WROS SEGURANCA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557863
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=Presencial, OU=
eCertificado PF A1, CN=DEYVID
HALYSON HABER:04097557863
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1234
Data: 2023.06.12 14:50:25-03'00'
Formato: Pdf Reader Versão: 12.1.2

**DEYVID
HALYSON
HABER:040
97557963
REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48**



WROSS Declaração

WROS SEGURANÇA <wrosseguranca@hotmail.com>

Seg, 19/06/2023 17:21

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (83 KB)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.pdf;

Boa tarde Evelyn,
segue a declaração faltante.
Também já foi feita a atualização do Sicaf

Caso tenha alguma outra questão, pode ligar no meu pessoal
(43) 99985-2824

Tamires

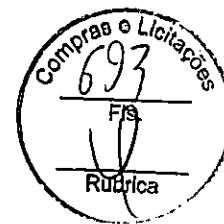


WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 30.049.730/0001-48

Rua veríssimo marques,533, São Jose dos Pinhas-Paraná.

Email:wrosseguranca@hotmail.com

Telefone: (44) 99171-4363 ou (41) 3383-6079



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A EMPRESA WROS SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, declara que na assinatura do contrato atenderá as exigências e apresentará a documentação constante na Lei nº 7.102/83 – art. 16 e 17.

São José dos Pinhais , 10 DE junho DE 2023

DEYVID
HALYSON
HABER:040
97557963
REPRESENTANTE LEGAL
WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 30.049.730/0001-48

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLLTI Multiple vs. OU=
14259348000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF Af, CN=DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Id: 1234
Data: 2023.06.18 17:17:07-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL AS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023

PARECER Nº 354/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA



PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira da empresa envolvida no certame **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023**, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresa:

WROS SEGURANCA LTDA.

Em análise efetuada ao Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 no que tange aos índices, a análise econômico financeira da empresa acima relacionada aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando-a **APTA** a seguir no certame.

É o **PARECER.**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.19
15:57:05 -03'00'

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.402023 .12019 .4440 .104878380832

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00040/2023

Às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 22185/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00040/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas Instituições, do Município de Fazenda Rio Grande. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª A 6ª-Feira**Descrição Complementar:** Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 246**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.950.853,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** POSTO**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** WROS SEGURANCA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1.720.450,0000 e com valor negociado a R\$ 1.720.438,7800 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Prestação Serviço Supervisor de Pessoal**Descrição Complementar:** Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 47.581,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** WROS SEGURANCA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 35.850,0000 e com valor negociado a R\$ 35.813,7000 .**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 1.998.435,6000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** WROS SEGURANCA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1.756.300,0000 e com valor negociado a R\$ 1.756.252,4800 .**Itens do grupo:**

- 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª A 6ª-Feira
- 2 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª A 6ª-Feira****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.621.206/0001-40	JUST SEG - SEGURANCA	Sim	Sim	246	R\$ 7.930,2500	R\$ 1.950.841,5000	11/06/2023 14:15:30

E
VIGILANCIA
PRIVADA
LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.

Porte da empresa: ME/EPP

41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	246	R\$ 7.930,3000	R\$ 1.950.853,8000	12/06/2023 11:08:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM EDITAL

Porte da empresa: ME/EPP

33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	Sim	Sim	246	R\$ 7.930,3000	R\$ 1.950.853,8000	12/06/2023 11:18:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.

Porte da empresa: ME/EPP

10.364.152/0003-99	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Não	Não	246	R\$ 7.930,3000	R\$ 1.950.853,8000	12/06/2023 11:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

30.049.730/0001-48	WROS SEGURANCA LTDA.	Sim	Sim	246	R\$ 7.930,3000	R\$ 1.950.853,8000	12/06/2023 16:08:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOS, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).

Porte da empresa: ME/EPP

08.511.830/0001-95	EMPARSEG VIGILANCIA LTDA	Não	Não	246	R\$ 7.930,3000	R\$ 1.950.853,8000	12/06/2023 17:00:17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

17.668.343/0001-21	KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA	Não	Não	246	R\$ 7.930,3000	R\$ 1.950.853,8000	12/06/2023 17:27:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme Anexos, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

49.496.344/0001-22	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA	Sim	Sim	246	R\$ 7.930,3000	R\$ 1.950.853,8000	12/06/2023 22:02:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.

Porte da empresa: ME/EPP

33.431.808/0001-82	SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA	Sim	Sim	246	R\$ 7.930,3000	R\$ 1.950.853,8000	13/06/2023 08:55:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOS, no Município de Fazenda Rio Grande - no

período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recesso estipulados pelo executivo municipal).

Porte da empresa: ME/EPP

01.891.421/0001-12	MIAMI	Não	Não	246	R\$ 8.723,3300	R\$ 2.145.939,1800	12/06/2023
	VIGILANCIA						12:37:05
	E						
	SEGURANCA						
	LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recesso estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.229.363/0001-91	BETRON	Não	Não	246	R\$ 15.500,0000	R\$ 3.813.000,0000	12/06/2023
	TECNOLOGIA						18:17:15
	EM						
	SEGURANCA						
	LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recesso estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.457.677/0008-43	ESSENCIAL	Não	Não	246	R\$ 16.466,8700	R\$ 4.050.850,0200	12/06/2023
	SISTEMA DE						16:52:57
	SEGURANCA						
	LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino. - Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXO II, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recesso estipulados pelo executivo municipal). Adendo: entende-se que cada posto é igual a um vigilante.

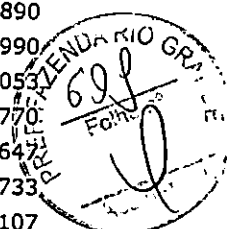
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.050.850,0200	05.457.677/0008-43	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 3.813.000,0000	03.229.363/0001-91	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 2.145.939,1800	01.891.421/0001-12	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.853,8000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.853,8000	08.511.830/0001-95	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.853,8000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.853,8000	41.022.470/0001-33	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.853,8000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.853,8000	10.364.152/0003-99	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.853,8000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.853,8000	33.431.808/0001-82	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.841,5000	08.621.206/0001-40	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 1.950.790,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:03:46:680
R\$ 1.949.999,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:04:06:167
R\$ 1.949.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:04:51:630
R\$ 1.940.853,8000	41.022.470/0001-33	13/06/2023 09:05:21:073
R\$ 1.940.800,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:05:37:360
R\$ 1.940.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:05:38:697
R\$ 1.939.950,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:06:30:237
R\$ 1.939.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:06:50:333
R\$ 1.878.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:07:48:180
R\$ 1.876.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:08:07:210
R\$ 1.875.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:08:25:650
R\$ 1.819.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:08:29:160
R\$ 1.818.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:09:09:873
R\$ 1.818.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:09:54:160
R\$ 1.817.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:10:00:437
R\$ 1.816.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:10:13:777
R\$ 1.800.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:10:15:807
R\$ 1.799.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:10:44:207
R\$ 1.798.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:11:05:943



R\$ 1.795.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:11:06:033
R\$ 1.790.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:11:15:313
R\$ 1.789.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:11:28:890
R\$ 1.780.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:11:41:990
R\$ 1.788.000,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:11:44:053
R\$ 1.790.020,0000	33.431.808/0001-82	13/06/2023 09:11:45:770
R\$ 1.781.440,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:11:57:647
R\$ 1.779.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:12:22:733
R\$ 1.779.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:12:42:107
R\$ 1.779.400,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:12:59:443
R\$ 1.939.000,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:13:38:477
R\$ 1.775.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:14:33:023
R\$ 1.774.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:14:55:480
R\$ 1.773.300,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:15:27:660
R\$ 1.773.200,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:15:48:800
R\$ 1.772.350,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:17:25:830
R\$ 1.772.300,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:18:18:253
R\$ 1.772.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:19:14:003
R\$ 1.930.701,4800	05.457.677/0008-43	13/06/2023 09:19:57:143
R\$ 1.771.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:20:08:707
R\$ 1.770.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:20:25:627
R\$ 1.769.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:20:47:020
R\$ 1.765.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:21:14:573
R\$ 1.764.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:21:59:043
R\$ 1.764.900,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:22:32:383
R\$ 1.764.850,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:00:787
R\$ 1.764.800,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:23:09:083
R\$ 1.764.750,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:25:390
R\$ 1.764.700,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:23:32:373
R\$ 1.764.600,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:42:677
R\$ 1.764.550,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:23:52:147
R\$ 1.764.500,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:24:03:940
R\$ 1.764.450,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:24:19:500
R\$ 1.764.400,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:24:29:360
R\$ 1.764.350,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:24:36:237
R\$ 1.764.300,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:24:48:103
R\$ 1.764.250,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:25:04:983
R\$ 1.764.200,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:25:13:127
R\$ 1.764.150,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:25:33:373
R\$ 1.764.100,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:25:43:737
R\$ 1.764.050,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:26:06:713
R\$ 1.762.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:26:10:940
R\$ 1.762.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:26:25:330
R\$ 1.760.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:26:40:383
R\$ 1.759.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:04:307
R\$ 1.759.900,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:27:11:443
R\$ 1.759.850,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:19:607
R\$ 1.759.800,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:27:27:270
R\$ 1.759.750,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:35:817
R\$ 1.759.700,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:27:44:103
R\$ 1.759.600,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:53:543
R\$ 1.759.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:28:06:880
R\$ 1.934.202,0600	08.621.206/0001-40	13/06/2023 09:28:15:610
R\$ 1.759.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:28:21:417
R\$ 1.759.400,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:28:28:460
R\$ 1.759.350,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:28:49:893
R\$ 1.759.200,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:29:00:003
R\$ 1.755.123,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:29:04:760
R\$ 1.754.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:29:34:670
R\$ 1.754.800,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:30:35:890



R\$ 1.754.700,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:30:42:423
R\$ 1.750.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:31:10:620
R\$ 1.754.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:32:24:257
R\$ 1.750.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:32:41:850
R\$ 1.745.450,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:33:48:763
R\$ 1.745.400,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:34:26:177
R\$ 1.745.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:35:26:533
R\$ 1.744.123,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:35:34:957
R\$ 1.743.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:36:13:533
R\$ 1.740.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:37:13:053
R\$ 1.739.550,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:37:37:790
R\$ 1.730.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:38:22:177
R\$ 1.730.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:38:35:993
R\$ 1.720.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:39:14:963
R\$ 1.720.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:40:19:653
R\$ 1.710.123,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:40:40:213
R\$ 1.781.027,7000	10.364.152/0003-99	13/06/2023 09:40:44:370
R\$ 1.950.803,0000	08.511.830/0001-95	13/06/2023 09:40:50:937

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/06/2023 09:20:26	Recusa da proposta. Fornecedor: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 1.710.123,0000. Motivo: A licitante teve sua proposta recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.
Recusa de proposta	15/06/2023 09:20:33	Recusa da proposta. Fornecedor: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 1.710.123,0000. Motivo: A licitante teve sua proposta recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.
Aceite de proposta	20/06/2023 09:24:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 1.720.450,0000 e com valor negociado a R\$ 1.720.438,7800. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	20/06/2023 09:33:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA. - CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unlt.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.621.206/0001-40	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.	Sim	Sim	6	R\$ 7.930,2500	R\$ 47.581,5000	11/06/2023 14:15:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: ME/EPP							
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 7.930,3000	R\$ 47.581,8000	12/06/2023 11:08:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM EDITAL Porte da empresa: ME/EPP							
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 7.930,3000	R\$ 47.581,8000	12/06/2023 11:18:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: ME/EPP							

10.364.152/0003-99	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Não	Não	6	R\$ 7.930,3000	R\$ 47.581,8000	12/06/2023 11:35:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
30.049.730/0001-48	WROS SEGURANCA LTDA.	Sim	Sim	6	R\$ 7.930,3000	R\$ 47.581,8000	12/06/2023 16:08:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: ME/EPP							
08.511.830/0001-95	EMPARSEG VIGILANCIA LTDA	Não	Não	6	R\$ 7.930,3000	R\$ 47.581,8000	12/06/2023 17:00:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.668.343/0001-21	KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA	Não	Não	6	R\$ 7.930,3000	R\$ 47.581,8000	12/06/2023 17:27:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-f (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
49.496.344/0001-22	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 7.930,3000	R\$ 47.581,8000	12/06/2023 22:02:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: ME/EPP							
33.431.808/0001-82	SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 7.930,3000	R\$ 47.581,8000	13/06/2023 08:55:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: ME/EPP							
01.891.421/0001-12	MIAMI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Não	Não	6	R\$ 8.723,3300	R\$ 52.339,9800	12/06/2023 12:37:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.457.677/0008-43	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Não	Não	6	R\$ 16.466,8700	R\$ 98.801,2200	12/06/2023 16:52:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.229.363/0001-91	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Não	Não	6	R\$ 31.000,0000	R\$ 186.000,0000	12/06/2023 18:17:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). - Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

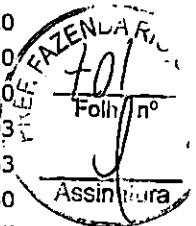
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 186.000,0000	03.229.363/0001-91	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 98.801,2200	05.457.677/0008-43	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 52.339,9800	01.891.421/0001-12	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 47.581,8000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 47.581,8000	41.022.470/0001-33	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 47.581,8000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 47.581,8000	10.364.152/0003-99	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 47.581,8000	08.511.830/0001-95	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 47.581,8000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 47.581,8000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 47.581,8000	33.431.808/0001-82	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 47.581,5000	08.621.206/0001-40	13/06/2023 09:00:02:420
R\$ 42.823,6200	41.022.470/0001-33	13/06/2023 09:02:04:293
R\$ 47.530,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:04:32:863
R\$ 43.450,0000	17.668.343/0001-21	13/06/2023 09:04:53:830
R\$ 46.990,0000	33.149.010/0001-42	13/06/2023 09:05:48:937
R\$ 42.760,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:06:11:970
R\$ 42.700,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:09:27:863
R\$ 42.000,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:10:13:320
R\$ 40.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:10:27:597
R\$ 39.900,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:11:06:597
R\$ 39.800,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:11:20:323
R\$ 39.700,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:12:03:060
R\$ 40.600,0000	33.431.808/0001-82	13/06/2023 09:12:20:703
R\$ 39.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:12:21:660
R\$ 39.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:12:50:167
R\$ 39.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:14:53:553
R\$ 38.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:15:11:453
R\$ 38.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:15:18:900
R\$ 38.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:15:59:283
R\$ 38.250,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:17:26:683
R\$ 38.200,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:18:36:313
R\$ 38.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:19:15:017
R\$ 51.889,5000	05.457.677/0008-43	13/06/2023 09:19:58:230
R\$ 37.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:20:19:117
R\$ 37.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:20:36:147
R\$ 36.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:20:58:187
R\$ 36.500,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:21:36:427
R\$ 36.450,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:21:48:777
R\$ 36.400,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:22:13:283
R\$ 36.350,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:22:43:490
R\$ 36.300,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:22:52:410
R\$ 36.250,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:15:607
R\$ 36.200,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:23:20:767
R\$ 36.150,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:23:49:623
R\$ 36.100,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:24:11:213
R\$ 36.050,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:24:37:893
R\$ 36.000,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:24:43:050
R\$ 35.950,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:26:42:490
R\$ 35.900,0000	49.496.344/0001-22	13/06/2023 09:27:03:833
R\$ 35.850,0000	30.049.730/0001-48	13/06/2023 09:27:27:357
R\$ 43.440,4200	10.364.152/0003-99	13/06/2023 09:40:56:107



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/06/2023 09:20:26	Recusa da proposta. Fornecedor: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 35.900,0000. Motivo: A licitante teve sua proposta recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.

Recusa de proposta	15/06/2023 09:20:33	Recusa da proposta. Fornecedor: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 35.900,0000. Motivo: A licitante teve sua proposta recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.
Aceite de proposta	20/06/2023 09:24:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 35.850,0000 e com valor negociado a R\$ 35.813,7000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	20/06/2023 09:33:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA. - CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
08.621.206/0001-40	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.	Sim	Sim	-	R\$ 1.998.423,0000	11/06/2023 14:15:30
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 1.998.435,6000	12/06/2023 11:08:20
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 1.998.435,6000	12/06/2023 11:18:52
10.364.152/0003-99	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	Não	Não	-	R\$ 1.998.435,6000	12/06/2023 11:35:11
30.049.730/0001-48	WROS SEGURANCA LTDA.	Sim	Sim	-	R\$ 1.998.435,6000	12/06/2023 16:08:51
08.511.830/0001-95	EMPARSEG VIGILANCIA LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.998.435,6000	12/06/2023 17:00:17
17.668.343/0001-21	KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.998.435,6000	12/06/2023 17:27:16
49.496.344/0001-22	RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 1.998.435,6000	12/06/2023 22:02:27
33.431.808/0001-82	SIGILO SEGURANCA PRIVADA E ARMADA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 1.998.435,6000	13/06/2023 08:55:00
01.891.421/0001-12	MIAMI VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Não	Não	-	R\$ 2.198.279,1600	12/06/2023 12:37:05
03.229.363/0001-91	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA	Não	Não	-	R\$ 3.999.000,0000	12/06/2023 18:17:15
05.457.677/0008-43	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Não	Não	-	R\$ 4.149.651,2400	12/06/2023 16:52:57

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2023 09:42:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2023 09:42:57	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/06/2023 10:23:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/06/2023 15:24:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/06/2023 09:34:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/06/2023 18:10:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48.
Habilitação de fornecedor	20/06/2023 09:33:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WROS SEGURANCA LTDA. - CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48
Registro de intenção de recurso	20/06/2023 09:44:12	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF: 17668343000121. Motivo: Registro a intenção de recurso pois a empresa habilitada, não apresentou em sua planilha a intrajornada e nem calculou correto o Vale Alimentação, demais diligências serão apresentadas no REC
Aceite de intenção de recurso	20/06/2023 10:22:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 17668343000121. Motivo: Aceito.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.668.343/0001-21	20/06/2023 09:44	20/06/2023 10:22	Aceito
Motivo Intenção: Registro a Intenção de recurso pois a empresa habilitada, não apresentou em sua planilha a intrajornada e nem calculou correto o Vale Alimentação, demais diligências serão apresentadas no RECURSO.			
Motivo Aceite ou Recusa: Aceito.			



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/06/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 Itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2023 09:00:11	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2023 09:42:57	O item G1 está encerrado.
Sistema	13/06/2023 09:43:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/06/2023 09:45:17	Bom dia a todos.
Pregoeiro	13/06/2023 09:45:37	Sou a pregoeira Evelyn,
Pregoeiro	13/06/2023 09:45:46	Estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 40/2023 e farei alguns avisos:
Pregoeiro	13/06/2023 09:45:50	AVISOS GERAIS
Pregoeiro	13/06/2023 09:46:01	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, (...)
Pregoeiro	13/06/2023 09:46:11	(...)Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. e no Portal Comprasnet, bem como o Edital e cópia integral do Processo ficaram disponíveis para download no site da Prefeitura.
Pregoeiro	13/06/2023 09:50:32	Durante o período de disponibilidade do Edital, foram recebidos 06 (seis) pedidos de esclarecimentos e 02(dois) pedidos de impugnações, respondidos e disponíveis em nossa pagina no site da Prefeitura, https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 .
Pregoeiro	13/06/2023 09:51:24	Releto também, que havendo divergências entre as especificações registradas no sistema Compras.gov e as que constam em edital, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE CONSTAM NO EDITAL.
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:20	Avisos Finais
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:26	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:37	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:43	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	13/06/2023 09:52:52	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	13/06/2023 09:53:32	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Peço que guardem um instante.
Pregoeiro	13/06/2023 09:55:20	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados
Pregoeiro	13/06/2023 09:55:28	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	13/06/2023 09:56:58	Para RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA - Bom dia Sr. licitante, é possível redução de valores considerando o valor global?
49.496.344/0001-22	13/06/2023 10:03:06	bom dia , iremos manter o valor do lance final
Pregoeiro	13/06/2023 10:04:19	Para RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA - Certo.
Pregoeiro	13/06/2023 10:19:31	Considerando que a PROPOSTA ATUALIZADA de preço devera vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital Item 07. Será considerado o

		prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) com prazo máximo de 01 (um) dia útil.
Pregoeiro	13/06/2023 10:23:08	Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 08h:00min do dia 15/06/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as Informações do item.
Sistema	13/06/2023 10:23:24	Senhor fornecedor RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	13/06/2023 13:20:34	Informo que a sessão será retomada dia 15/06/2023 às 09h:00min.
Sistema	14/06/2023 15:24:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 49.496.344/0001-22, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	15/06/2023 09:02:04	Bom dia a todos.
Pregoeiro	15/06/2023 09:19:46	Informo que a proposta da licitante RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA foi recusada por motivos de não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, conforme disposição do item 12.4.3.11 em edital.
Pregoeiro	15/06/2023 09:21:25	Item do edital: "12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior."
Pregoeiro	15/06/2023 09:21:54	Dessa forma chamaremos a próxima colocada.
Pregoeiro	15/06/2023 09:22:45	Para WROS SEGURANCA LTDA. - Olá Sr. licitante, é possível redução de valores considerando o valor global?
Pregoeiro	15/06/2023 09:33:26	Considerando que a PROPOSTA ATUALIZADA de preço deverá vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital Item 07. Será considerado o prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) com prazo máximo de 01 (um) dia útil.
Pregoeiro	15/06/2023 09:34:30	Para WROS SEGURANCA LTDA. - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 08h:00min do dia 19/06/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as Informações do item.
Sistema	15/06/2023 09:34:40	Senhor fornecedor WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	15/06/2023 13:33:50	Senhores, gostaria de esclarecer sobre o posicionamento da qualificação técnica da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA referente a recusa de proposta devido aos atestados técnicos apresentados.
Pregoeiro	15/06/2023 13:34:40	Em análise, aos documentos habilitatórios anexados no sistema por parte da proponente, em conjunto com diligências efetuadas via telefone e e-mail (conversado com Sr. Matheus Henrique Henz servidor da Prefeitura de Medianeira-PR).
Pregoeiro	15/06/2023 13:35:10	Quanto as indagações ao fornecimento do documento conter datas de emissão anteriores ao de conclusão dos serviços, e ainda quanto ao serviço que não fora concluído.
Pregoeiro	15/06/2023 13:35:31	Em diligência, quanto ao atestado da Prefeitura de Medianeira - PR o servidor nos informou via telefone e após registrou via e-mail que foi um erro material ter a data de emissão em 04 abril 2023. "E o mesmo deveria se referir ao mês de MAIO".
Pregoeiro	15/06/2023 13:36:12	Registro que o Sr Junior representante da empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA entrou em contato via telefone nesta manhã (15/06/2023) após a recusa da proposta, alegando que em ambos os Atestados anexados haviam o erro material quanto as datas de emissão. Infelizmente, não há o que se falar quanto as regras do edital.
Pregoeiro	15/06/2023 13:36:24	Relevante mencionar que o licitante descumpriu também o item 12.4.3.7 do edital pois não comprovou quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados equivalente 123 postos (solicitação do edital). Comprovando apenas em seus atestados um total de 23 postos.
Pregoeiro	15/06/2023 13:36:52	Logo o posicionamento de recusa quanto proposta da licitante RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA será mantido.
Pregoeiro	15/06/2023 13:37:46	Retomaremos a sessão dia 19/06/2023 às 09h:00min.
Pregoeiro	15/06/2023 13:40:29	Integra do Processo pelo Link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023
Sistema	16/06/2023 18:10:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WROS SEGURANCA LTDA., CNPJ/CPF: 30.049.730/0001-48, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	19/06/2023 09:02:12	Bom dia a todos.
Pregoeiro	19/06/2023 09:03:11	Informo que neste momento estamos analisando a proposta atualizada anexada pela proponente WROS SEGURANCA LTDA.
Pregoeiro	19/06/2023 11:40:38	Retomaremos as 14:00 - 19/06/2023 - Com a resposta sobre o aceite da proposta e planilha de custo.
Pregoeiro	19/06/2023 14:09:02	Boa tarde.
Pregoeiro	19/06/2023 17:26:04	Retomaremos a sessão dia 20/06/2023 às 08h:30min.

Pregoeiro	20/06/2023 08:33:57	Bom dia a todos.
Pregoeiro	20/06/2023 08:51:56	Estamos em diligências sobre alguns documentos.
Pregoeiro	20/06/2023 09:25:32	Comunico a todos que a proposta reajustada, planilha e documentações apresentada para habilitação pela empresa WROS SEGURANCA LTDA. comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	20/06/2023 09:27:38	Registro que solicitado parecer técnico contábil para verificação da qualificação financeira da empresa consulta pelo link:file:///C:/Users/evelyn.abreu/Downloads/parecer%20contabil%20354%20-%20PE%2040%202023%20vigilantes.pdf - PARECER FAVORÁVEL
Pregoeiro	20/06/2023 09:29:29	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, em conformidade com os pareceres técnico, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	20/06/2023 09:31:48	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com .
Pregoeiro	20/06/2023 09:32:12	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação das licitantes no sistema.
Pregoeiro	20/06/2023 09:32:46	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	20/06/2023 09:33:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/06/2023 09:33:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/06/2023 às 10:03:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/06/2023 08:48:59	
Abertura da sessão pública	13/06/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/06/2023 09:43:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/06/2023 09:33:15	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/06/2023 09:33:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/06/2023 às 10:03:00.

Data limite para registro de recurso: 23/06/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 28/06/2023.

Data limite para registro de decisão: 05/07/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:26 horas do dia 20 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

**Voltar**

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00040/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

30.049.730/0001-48 - WROS SEGURANCA LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-		R\$ 1.998.435,6000	R\$ 1.756.252,4800

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 1.756.252,4800

Valor Global da Ata: R\$ 1.756.252,4800

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

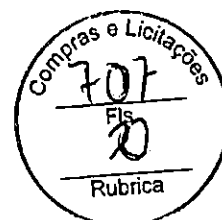


Imprimir o
Relatório

Voltar



**À(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.668.343/0001-21, com sede na Rua Castanheira, n.º 207, Bairro Contorno, Ponta Grossa – PR, CEP: 84.061-370, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu sócio, com o devido acato, apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO** em face da r. decisão que habilitou e declarou vencedora a proposta da empresa **WROS SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/000148, nos termos que seguem.

Requer-se, desde já, o recebimento das presentes razões de recurso, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo, com esteio no Art. 4º, XVIII, c/c o Art. 9º, da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 109, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, a aplicação do efeito suspensivo, nos estritos limites legais.



1 - DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO.

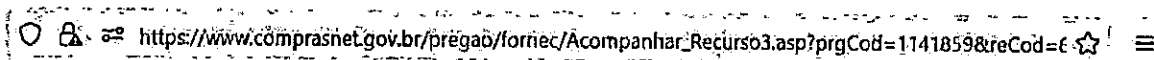
Conforme verifica-se da plataforma oficial do Pregão Eletrônico em epígrafe, a COMPRAS.GOV.BR, em 20 de junho de 2023, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão e alertou que teria início a fase de recursos.

Assim dita o art. 44 do Decreto 10.024/2019, que regula a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

A Recorrente apresentou tempestivamente sua intenção de recorrer, conforme devidamente registrado em sistema:



➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

• Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Registro a intenção de recurso pois a empresa habilitada, não apresentou em sua planilha a Intraornada e nem calculou correto o Vale Alimentação, demais diligências serão apresentadas no RECURSO.

Fechar

Após a manifestação da intenção, o Pregoeiro conferiu ao Recorrente prazo para apresentação das razões recursais:

Registro de Intenção de Recurso		
Registro de intenção de recurso	20/06/2023 09:44:12	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF: 17668343000121. Motivo: Registro a intenção de recurso pois a empresa habilitada, não apresentou em sua planilha a Intraornada e nem calculou correto o Vale Alimentação, demais diligências serão apresentadas no REC
Acelte de intenção de recurso	20/06/2023 10:22:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: KREMER SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/CPF: 17668343000121. Motivo: Aceito.

Portanto, considerando que a sessão pública com a declaração do vencedor ocorreu no dia 20/06/2023 (terça-feira), o prazo para apresentação das razões de recurso é 23/06/2023 (sexta-feira) e, assim, as presentes razões são tempestivas.



2 - DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO.

2.1 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA COM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE INTERVALO INTRAJORNADA INSUFICIENTE – PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

Conforme é ínsito a todo processo licitatório pautado pelo princípio da legalidade, todos os encargos trabalhistas devem ser devidamente previstos pela empresa licitante em sua proposta e respectiva planilha de custos, sob pena de se mostrar inexecutável, acarretando enorme prejuízo à Administração Pública.

Nesse contexto, há que se destacar que consta expressamente do Edital, no tocante à jornada e ao intervalo intrajornada, as seguintes diretrizes:

15.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2.1 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 às 17:15 – exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais;

15.2.2.2 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços. (Sem grifos no original)

Portanto, a planilha de custos deveria, obrigatoriamente, prever um intervalo intrajornada mínimo de 1 (uma) hora por dia trabalhado, de segunda a sexta-feira.

Entretanto, da planilha de preços da WROS consta valor a título de intervalo intrajornada TOTALMENTE IRRISÓRIO E INSUFICIENTE PARA GARANTIR A ININTERRUPÇÃO DO SERVIÇO, conforme exigido no item 15.2.2.2 do Edital:

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	194,00
TOTAL		194,00

O valor apresentado pela WROS, considerando o salário base da categoria e as verbas de natureza salarial que integram o cálculo da



remuneração para todos os fins, inclusive o adicional de periculosidade, seria suficiente para cobrir, no máximo, 15 (quinze) horas mensais, sendo flagrantemente insuficiente.

Na realidade, o valor do módulo em questão, para pagamento do intrajornada a fim de garantir a ininterrupção do serviço, deveria ter um custo estimado em cerca de R\$ 426,80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), de modo que a provisão da WROS não supre sequer metade do montante necessário para a observância da legislação celetista aplicável ao caso.

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço **todos os encargos trabalhistas**, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação às horas de intervalo intrajornada, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 do Edital, de acordo com o qual:

8.11. Será **desclassificada** a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexecutáveis;

8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

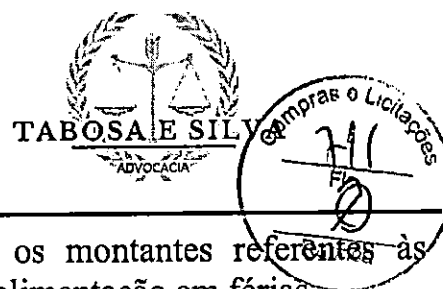
8.12. Consideram-se **preços manifestamente inexecutáveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;**

8.13. A inexecutabilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza **motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.** (Sem grifos no original)

Requer-se, portanto, que seja declarada a **desclassificação** da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque previu o pagamento de horas de intervalo intrajornada em montante irrisório e insuficiente, em afronta aos termos do Edital e das normas celetistas aplicáveis ao caso.

2.2 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA SEM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL.

Ainda no que diz respeito ao cumprimento das obrigações trabalhistas, ao argumento de que o contrato é de 6 (seis) meses, a empresa WROS



deixou de apresentar na composição de custos os montantes referentes às coberturas de ausência em período de férias e vale alimentação em férias.

O argumento é plausível, porém, se o gasto não está sendo computado em razão do prazo de duração do contrato ser de 6 (seis) meses, tem-se que, obrigatoriamente, ao fim do contrato o empregado terá direito ao pagamento das **férias proporcionais e terço constitucional**, devendo, pois, tal valor estar contemplado no pagamento das rescisões.

Ocorre que, na planilha de custos da WROS não consta qualquer previsão de pagamento a título de férias e terço constitucional:

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	10,67
B	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	42,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04	1,47
TOTAL			54,80

As únicas verbas planilhadas para custos de rescisão foram aviso prévio e multa de 40%, ou seja, **em toda a projeção de custos não há qualquer previsão de um direito trabalhista cujo cumprimento é compulsório e que consiste em valor considerável de folha de pagamento, qual seja: férias e terço constitucional.**

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço **todos os encargos trabalhistas**, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação às horas de intervalo intrajornada, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 do Edital, de acordo com o qual:

8.11. Será **desclassificada** a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexecutáveis;

8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;



8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

8.13. A inexecutabilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna. (Sem grifos no original)

Requer-se, portanto, que seja declarada a desclassificação da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque previu o pagamento de férias e terço constitucional, nem no orçamento mensal e nem da previsão para rescisão, em afronta aos termos do Edital e das normas celetistas aplicáveis ao caso.

2.3 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA SEM PREVISÃO DE SEGURO DE VIDA – OBRIGAÇÃO LEGAL PARA VIGILANTES – LEI N.º 7.102/83 – PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

Conforme consta expressamente do Edital (item 7.21) do, *no valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação.*

Pois bem, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável aos empregados cujas vagas estão previstas no edital licitatório é a PR000324/2022, que segue anexa. Tal norma coletiva determina os parâmetros para pagamento do seguro de vida, nos seguintes termos:

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.



Parágrafo, segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros.

Nesse contexto e, considerando que o Edital prevê a observância da legislação vigente, há que se destacar que o Edital é direcionado à contratação de vigilantes e supervisores, aos quais é aplicável legislação própria e específica, qual seja, a **Lei 7.102, de 20 de junho de 1983**, que determina:

Art. 19 - É assegurado ao vigilante:

IV - seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Pois bem, analisando a proposta da empresa Recorrida, no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, deveria estar contemplada a provisão para pagamento do seguro de vida obrigatório aos vigilantes por força de lei, conforme acima demonstrado, porém, **em nenhum dos módulos há a previsão de pagamento da referida verba**, seja como custo direto ou indireto.

Portanto, a planilha de custos apresentada pela WROS **não prevê** um custo obrigatório, de direito da categoria dos vigilantes, previsto em Lei própria (**Lei 7.102/83**), tornando a proposta uma vez mais **manifestamente inexecutável**.

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 à 8.13 do Edital, de acordo com o qual serão **desclassificadas** as propostas com preços manifestamente inexecutáveis.

Com a desclassificação da proposta, por descumprimento expresso aos itens do Edital e apresentação de preço manifestamente inexecutável, não deve a WROS SEGURANÇA LTDA ser mantida como arrematante, o que implicaria em violação direta aos princípios da vinculação aos termos do Edital, da isonomia e da legalidade.

Assim, necessário se faz que este respeitável órgão julgue provido o presente recurso, nos termos da fundamentação, inabilitando a arrematante WROS SEGURANÇA LTDA, diante dos fatos e violações editalícias e legais ora expostas, que consistem em vícios insanáveis.

2.4 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA COM VALOR DE FUNDO DE FORMAÇÃO INFERIOR AO PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA - PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

Conforme consta expressamente do Edital, nos itens 7.21, 7.35.1 e 14.2 (modelo **ANEXO III**) a proposta e a planilha de custos devem englobar as seguintes previsões, respectivamente:

7.21. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação;

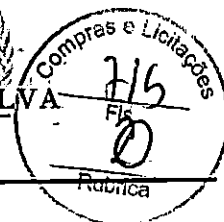
7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho

14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

Pois bem, a nota conjunta de esclarecimento e reajuste salarial 2023 da FETRAVISPP aplicável aos empregados cujas vagas estão previstas no edital licitatório é a PR000324/2022, que segue anexa. Tal norma coletiva determina o fundo de formação profissional nos seguintes valores:

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Federação	R\$	4,40
Entidade Sindical	R\$	13,16
TOTAL	R\$	17,56

Pois bem, analisando a proposta declarada vencedora, tem-se que esta apresentou o fundo de formação profissional no valor de R\$8,30 (oito reais e trinta centavos):



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	165,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	668,16
C	Assistência Médica	111,25
D	Auxílio Crechê	
E	Fundo de Formação	8,30
F	Vale Alimentação Férias - cláusula 13ª	0,00
H	Vale Alimentação Reciclagem - cláusula 13ª	0,00
TOTAL		952,71

Com efeito, o item 7.35.1 mencionado acima instrui o licitante a apresentar, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta.

Ocorre que a nota conjunta de esclarecimento da FETRAVISPP foi apresentada juntamente com o cálculo da empresa declarada vencedora, entretanto, esta não respeitou o valor do fundo de formação no valor de R\$17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Portanto, a planilha da proposta vencedora possui erro grave e incorrigível, uma vez que traz um **fundo de formação profissional** de R\$ 8,30 (oito reais e trinta) quando o correto seria R\$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, há uma **diferença entre o valor devido e o valor apresentado pela empresa vencedora de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos), por empregado, por mês!**

Consequentemente, os valores **estão equivocados e são impraticáveis**, pois não observam o valor do fundo de formação profissional da categoria e, portanto, a planilha de custos apresentada pela WROS prevê um custo por empregado para pagamento em valor **manifestamente inexequível**.

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço **todos os encargos trabalhistas**, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação ao direito mais primordial e essencial, requer-se a aplicação da norma prevista no item 7.3 do Edital, de acordo com o qual:

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

- 8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;
8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;
8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

Requer-se, portanto, que seja declarada a **desclassificação** da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque deixou de observar o valor correto do fundo de formação previsto em norma coletiva, em afronta aos termos do Edital.

3 – DO EFEITO SUSPENSIVO.

Nos termos do Art. 109, §2º, da Lei nº. 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do disposto no do Art. 9º, da Lei 10.520/2002, na hipótese de apresentação de recurso voltado ao julgamento da proposta, o recurso terá efeito suspensivo:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

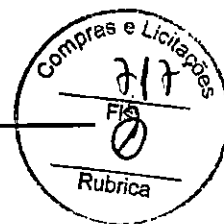
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das propostas;

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Considerando, pois, que o presente recurso visa anular o julgamento que validou a proposta ora vencedora, tem-se que, nos termos expostos, este terá efeito suspensivo.

Há que se ressaltar que há indiscutível interesse público envolvido, pois a proposta vencedora apresenta nítido prejuízo à administração pública diante da ausência de aptidão técnica para o serviço desempenhado, quanto a própria Administração Pública poderá arcar de maneira solidária ou subsidiária com a falta das capacidades técnicas exigidas.



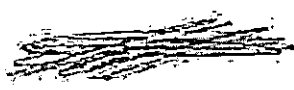
4 – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito **SUSPENSIVO**, para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se a proponente **WROS SEGURANÇA LTDA**, desclassificada para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios norteadores da atuação da Administração Pública, em especial o da legalidade.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de tal não ocorrer, faça as presentes razões subirem à apreciação e julgamento pela autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Ponta Grossa – PR, 23 de junho de 2023.



Francisco Das Chagas de Araújo
RG nº 94010037924 SESP-CE
CPF nº 751.007.703-68
Administrador

Ricardo Fernando da Silva
OAB/PR 78.458

Karina Tabosa
OAB/PR 61.998

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

WROS SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/0001-48, vem perante Vossa Senhoria, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado por KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, ante a declaração de recorrida como vencedora do certame, pelo que faz nos seguintes fundamentos.

1) DA TEMPESTIVIDADE

Do prazo para interposição da presente contrarrazão ao recurso interposto pela recorrente está previsto no certame, de até 03 dias úteis.

A intimação para apresentar o recurso termina dia 28/06/2023, às 23:59, conforme intimação encaminhada via ComprasNet, estando assim, tempestiva a presente contrarrazões.

2) DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sustenta em apartada síntese que a planilha de custos apresentadas encontra-se em desconformidade com os requisitos do presente certame, requerendo a sua desclassificação em razão da planilha ser inexequível.

Tais alegações não merecem prosperar tendo em vista que a recorrida apresentou a sua planilha de cálculo de acordo com os requisitos do edital, conforme passamos a detalhar.

Alegações essas que não merecem prosperar conforme a seguir expostos.

3) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Ocorre que a proposta comercial e planilha de preços foi devidamente analisada por órgão competente e pelo douto pregoeiro.

A planilha encontra-se dentro dos ditames do edital, mudando apenas a margem de lucro da requerida, ponto esse inquestionável.

Caso houvesse alguma inconsistência na planilha de preços, existia a possibilidade de ser readequada a sem alteração do valor final e prejuízos aos demais.

Porém, após a análise do setor competente, constatou-se que os valores apresentados estão adequados e não havia necessidade de adequações ou nulidades que ensejassem a desclassificação/diligências.

Os erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços das recorrida não ensejaria necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, de sorte que a administração pública deve ter realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (v.g. Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, do Plenário).

Assim, o argumento trazido pela recorrente deve ser afastado, vez que cumpriu com os termos previsto no edital e foi devidamente analisado pela douta pregoeira.

4) Da previsão do pagamento do intervalo Intrajornada

Sustenta a recorrente que o pagamento do intervalo Intrajornada é inexequível, pois não teria sido cotado corretamente.

Ocorre que conforme a tabela salarial prevista pelo próprio sindicato da categoria dos vigilantes, o intervalo intrajornada foi devidamente cotado na rubrica de 30 minutos.

Existe previsão na CCT da categoria profissional que em havendo convenção entre as partes o intervalo intrajornada pode ser pactuado no importe de 30 minutos.

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador."

A recorrida utiliza-se dessa autorização e previsão legal para realizar a cotação conforme a rubrica prevista.

Assim, as alegações trazidas pela recorrente não merecem prosperar vez que o intervalo intrajornada foi cotado conforme a previsão em CCT

5) Da previsão do pagamento de férias e terço constitucional

Sustenta a parte recorrente que não houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses, alega que deve de integrar a presente planilha.

Ocorre que a recorrida não efetuará pagamento de férias e seus adicionais no primeiro ano do contrato de trabalho determinação legal.

O presente contrato licitado tem por validade 6 meses e portanto não incidirão férias dentro da vigência do contrato.

Em havendo prorrogação ou repactuação as férias poderão ser acrescidas no novo contrato de repactuação ou então, a empresa recorrida arcará com os custos verbas.

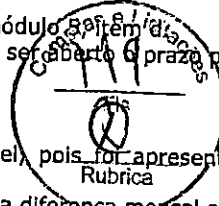
A cotação de tais verbas no primeiro ano do contrato, não será repassado aos trabalhadores e portanto, constitui um valor excedente a ser pago a empresa vencedora.

No mais, a planilha não é classificatória e a recorrida possui margem para modificar tais rubricas caso a douta pregoeira entenda necessário.

Assim, faz pedidos devem ser julgados improcedentes.

6) Do seguro de vida

Sustenta a parte recorrente que não houve a cotação do seguro de vida e que, portanto, a planilha seria inexecutável.
Ocorre que houve a cotação do seguro de vida na rubrica do módulo 8, item 1, prazo.
No mais, a planilha não é critério de desclassificação, podendo ser aberto o prazo para que a parte recorrida ajuste os itens necessários.



7) Do fundo de formação

Sustenta a parte recorrente que a proposta seria inexecutável, pois foi apresentado valor abaixo do fundo de formação previsto na CCT.

Sustenta que a parte apresentou o valor de R\$ 8:30 havendo uma diferença mensal a ser paga.

Porém conforme consta na CCT da categoria, a rubrica do fundo de formação será devida bimestralmente, e, portanto, para cotação mensal nas planilhas, de modo a não impor ao órgão uma taxa inexistente, o valor do fundo de formação é dividido por 2.

"CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/22, e..."

Assim inexistente razão para ser considerada inexecutável apresente planilha, vez que a rubrica ora discutida é paga bimestralmente aos sindicatos e, portanto, correta o cálculo apresentado em planilha.

8) REQUERIMENTOS

Assim, diante de todo o exposto requer que seja aceita a presente contrarrazão e rejeitado recurso interposto por KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, tendo em vista que a planilha encontra-se correta e não há omissões a serem sanadas, bem como a planilha não pode ser critério desclassificatório, podendo ser aberto prazo para correções eventuais.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2023

WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ 30.049.730/0001-48

Fechar

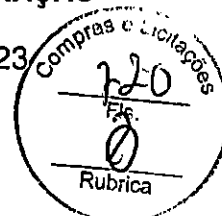


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL AS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2023

PARECER Nº 359/2023

PARECER TÉCNICO SOBRE PLANILHA DE CUSTOS



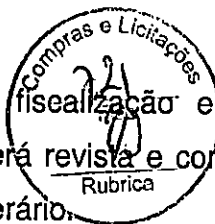
PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande.

Face a abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 40/2023 cujo objeto está descrito acima e considerando a entrada de Recurso Administrativo da empresa KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA contestando a planilha de custos apresentada pela ora vencedora do certame a empresa WROS SEGURANÇA LTDA.

A empresa KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA alega em seu documento diversos itens controversos da Planilha de Custos apresentada pela empresa WROS SEGURANÇA LTDA., itens estes, que considerados individualmente não representam diferenças relevantes à proposta apresentada pela empresa. Este município através do Edital de Licitação procura contratar empresa para suprir a segurança em postos de trabalho não fazendo menção de quantos funcionários serão necessários para cumprir o exigido no Edital. A Prefeitura exigiu que tivesse um vigilante no período das 07:15 às 17:15 ininterruptamente cabendo à empresa contratada determinar a logística necessária para atender tal solicitação.

A Prefeitura quando da efetivação da contratação fará fiscalização efetiva e rigorosa sobre a prestação dos serviços os quais não sendo atendidos de acordo com o Termo de Referencia será imposta as penalidades ao contratado.



As Planilhas também serão objetos de fiscalização e caso algum item apresentado não esteja sendo cumprido será revista e considerada as glosas necessárias para que não haja prejuízo ao erário.

É notório que a Planilha de Custos por si só não causa a inabilitação do proponente cabendo a ele corrigir a qualquer tempo desde que não se aumente o valor proposto.

É o PARECER.

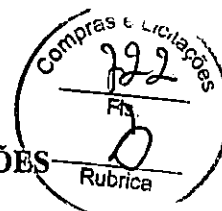
Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.06.30
10:59:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Assunto: DILIGÊNCIA Nº 1

Empresa requerida: WROS SEGURANCA LTDA

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 241/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023, que tem como objeto a *“Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande”*, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, conforme previsão no item “24.6” do edital.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das razões aduzidas nos RECURSOS e CONTRARRAZÕES apresentados;

Com base no exposto acima, venho realizar **DILIGÊNCIA**, requerendo que a empresa WROS SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48. No prazo máximo, até a data de 03/07/2023.

- **Esclarecimentos quanto a reposição do profissional ausente e apontamento na planilha de custos, tal previsão relacionada com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.**

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 30/06/2023 14:42:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal

RE: Convocação de Diligência - PE 40/2023

WROS SEGURANÇA <wrosseguranca@hotmail.com>

Sex, 30/06/2023 15:15

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

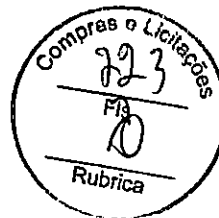
Boa tarde,

Acuso o recebimento e já iremos encaminhar a resposta.

att.

Tamires

(43) 99985-2824

**WROS SEGURANÇA LTDA**

CNPJ nº 30.049.730/0001-48

Rua veríssimo marques, 533, São Jose dos Pinhás-Paraná.

Email: wrosseguranca@hotmail.com

Telefone: (44) 99171-4363 ou (41) 3383-6079

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 30 de junho de 2023 14:50**Para:** wrosseguranca@hotmail.com <wrosseguranca@hotmail.com>**Assunto:** Convocação de Diligência - PE 40/2023

Segue em anexo documento de Convocação de Diligência.

Favor acusar o recebimento.

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**



Manifestação diligência



Ilma Pregoeira,

A **WROS SEGURANCA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresario, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63, vem prestar os seguintes esclarecimentos em relação a diligência nº 1:

" Esclarecimentos quanto a reposição do profissional ausente e apontamento na planilha de custos, tal previsão relacionada com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços."

Em relação ao intervalo intrajornada/ Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação, considerando que no termo de referência foi solicitado o profissional de segunda a sexta-feira, das 7h15min às 17h15min (10h) de forma ininterrupta, a empresa optou por indenizar o horário intrajornada ao profissional.

A legislação permite que em hipótese de supressão do intervalo para repouso e alimentação, o valor seja indenizado sob a rubrica de intrajornada diretamente no holerite:



Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Assim, a CCT da categoria dos Vigilantes possui cláusula específica tratando da indenização do intervalo suprimido a título de intrajornada.

Deste modo, conforme a tabela anexa e disponível no site do Sindicato Vigilantes Curitiba (https://www.vigilantescuritiba.org.br/tabela-salarial/?__cf_chl_tk=XNgT.wtzj1iyCsZrbR0tH.TOutKGIqJSMu_364YBFqI-1688157627-0-gaNycGzNC_s), a empresa pode indenizar o intervalo de 30min diante da previsão legal em CCT e na CLT:

PREVISÃO CCT:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador.”



PREVISÃO CLT:

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;

Não haverá nenhuma supressão de direitos ao trabalhador, já que vários postos possui o funcionamento ininterrupto e será devidamente pago a título de indenização intrajornada (submódulo 4.2).

Deste modo, a empresa irá indenizando o intervalo suprimido conforme previsão na CCT e na CLT, resguardando dos direitos dos trabalhadores e integrando a verba salarial.

Caso Vossa Senhoria, necessite de nova diligência para sanar com maior propriedade a questão apontada, nos colocamos a disposição.

São José dos Pinhais , 03 DE julho DE 2023

**DEYVID
HALYSON
HABER:040
97557963**

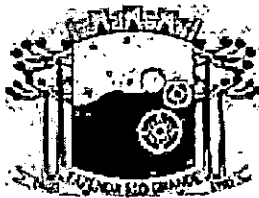
REPRESENTANTE LEGAL

WROS SEGURANCA LTDA

DEYVID HALYSON HABER

CPF 040.975.579-63

Assinado digitalmente por DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=DEYVID
HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1234
Data: 2023.07.03 13:51:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



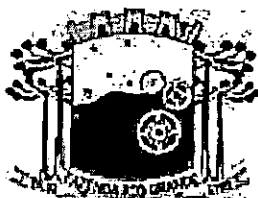
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Processo/Fly: 22185/2023
Recorrente: KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Recorrida: WROS SEGURANÇA LTDA
Pregão Eletrônico: 40/2023
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativo interposto pela licitante **KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.668.343/0001-21 acerca do julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico N° 0040/2023, cujo objeto é: a “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



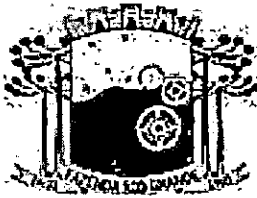
I - RELATÓRIO

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 0040/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Em 20 de junho de 2023, após a análises das propostas ajustadas, planilhas de custo de preços e documentações foi declarada como vencedora a empresa **WROS SEGURANÇA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/0001-48 para o grupo 01, da respectiva licitação.

Não conformada com o julgamento, a empresa **KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, registrou intenção recursal via sistema Compras.Gov, sendo aceito pela pregoeira. E tempestivamente anexou suas razões recursais via sistema Compras.Gov e via e-mail.

É o relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



II – DA TEMPESTIVIDADE

- DO RECURSO

O recurso foi anexado no sistema do [compras.gov](https://www.compras.gov.br), dentro do prazo estabelecido no item 11.3 do instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.

- DAS CONTRARRAZÕES

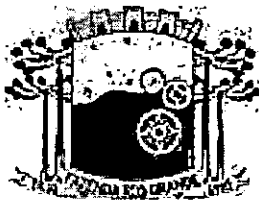
A licitante **WROS SEGURANÇA LTDA**, apresentou suas contrarrazões, dentro do prazo legal.

Ressalto que o recurso e as contrarrazões, encontram-se disponíveis nos sítios <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> e www.comprasnet.gov.br.

III– DO RECURSO

A empresa **KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA** em seu recurso alega as seguintes pautas:

Em síntese a recorrente busca a reforma na decisão de declaração da empresa vencedora atual, requerendo nova classificação no certame. Alegou que a planilha de custos apresentada pela recorrida está



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



em desconformidade com os requisitos do presente certame, que o pagamento do intervalo intrajornada é inexecutável, pois não teria sido cotado corretamente, que não houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses, alega que deve de integrar a presente planilha e que a proposta seria inexecutável, pois foi apresentado valor abaixo do fundo de formação previsto na CCT.

Recurso na íntegra:

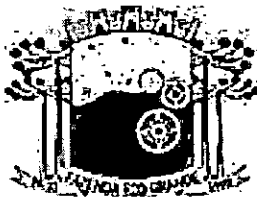
RECURSO:

À(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023
KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA., pessoa
jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º
17.668.343/0001-21, com sede na Rua Castanheira, n.º 207, Bairro Contorno,
Ponta Grossa - PR, CEP: 84.061-370, vem respeitosamente à presença de Vossa
Senhoria, por intermédio de seu sócio, com o devido acato, apresentar RAZÕES
DE RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITO
SUSPENSIVO em face da r. decisão que habilitou e declarou vencedora a
proposta da empresa WROS SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito
privado inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/000148, nos termos que seguem.
Requer-se, desde já, o recebimento das presentes razões de
recurso, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida
apreciação, requerendo, com esteio no Art. 4º, XVIII, c/c o Art. 9º, da Lei
10.520/2002, c/c o Art. 109, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, a aplicação do efeito
suspensivo, nos estritos limites legais.

1 - DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE

RECURSO.

Conforme verifica-se da plataforma oficial do Pregão
Eletrônico em epígrafe, a COMPRAS.GOV.BR, em 20 de junho de 2023, o
Pregoeiro declarou encerrada a sessão e alertou que teria início a fase de recursos.
Assim dita o art. 44 do Decreto 10.024/2019, que regula a
licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica:
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o
prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo
próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas
no prazo de três dias.
A Recorrente apresentou tempestivamente sua intenção de
recorrer, conforme devidamente registrado em sistema:
Após a manifestação da intenção, o Pregoeiro conferiu ao
Recorrente prazo para apresentação das razões recursais:
Portanto, considerando que a sessão pública com a declaração
do vencedor ocorreu no dia 20/06/2023 (terça-feira), o prazo para apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



das razões de recurso é 23/06/2023 (sexta-feira) e, assim, as presentes razões são tempestivas.

2 - DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO.
2.1 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
VENCEDORA COM PREVISÃO DE PAGAMENTO
DE INTERVALO INTRAJORNADA INSUFICIENTE -
PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

Conforme é insito a todo processo licitatório pautado pelo princípio da legalidade, todos os encargos trabalhistas devem ser devidamente previstos pela empresa licitante em sua proposta e respectiva planilha de custos, sob pena de se mostrar inexecutável, acarretando enorme prejuízo à Administração Pública.

Nesse contexto, há que se destacar que consta expressamente do Edital, no tocante à jornada e ao intervalo Intrajornada, as seguintes diretrizes:

15.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2.1 No período destacado neste termo (segunda a sexta-feira das 7:15 às 17:15 - exceto em feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal), serão executados de modo ostensivo e preventivo com o objetivo de proteção dos alunos, professores, educadores, profissionais e demais transeuntes e usuários das instituições; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais;

15.2.2.2 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo Intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da Interrupção dos serviços. (Sem grifos no original) Portanto, a planilha de custos deveria, obrigatoriamente, prever um intervalo Intrajornada mínimo de 1 (uma) hora por dia trabalhado, de segunda a sexta-feira.

Entretanto, da planilha de preços da WROS consta valor a título de intervalo Intrajornada TOTALMENTE IRRISÓRIO E INSUFICIENTE PARA GARANTIR A ININTERRUPÇÃO DO SERVIÇO, conforme exigido no item 15.2.2.2 do Edital:

O valor apresentado pela WROS, considerando o salário base da categoria e as verbas de natureza salarial que integram o cálculo da

remuneração para todos os fins, inclusive o adicional de periculosidade, seria suficiente para cobrir, no máximo, 15 (quinze) horas mensais, sendo flagrantemente Insuficiente.

Na realidade, o valor do módulo em questão, para pagamento do Intrajornada a fim de garantir a ininterrupção do serviço, deveria ter um custo estimado em cerca de R\$ 426,80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), de modo que a provisão da WROS não supre sequer metade do montante necessário para a observância da legislação celetista aplicável ao caso. Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação às horas de intervalo Intrajornada, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 do Edital, de acordo com o qual: 8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

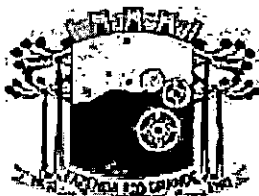
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente Inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos



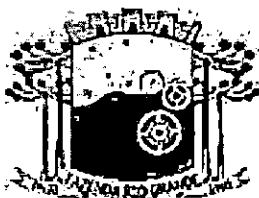
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



custos de correntes da contratação pretendida;
8.13. A inexecutabilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna. (Sem grifos no original) Requer-se, portanto, que seja declarada a desclassificação da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque previu o pagamento de horas de Intervalo Intra jornada em montante irrisório e insuficiente, em afronta aos termos do Edital e das normas celetistas aplicáveis ao caso.
2.2 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA SEM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL. Ainda no que diz respeito ao cumprimento das obrigações trabalhistas, ao argumento de que o contrato é de 6 (seis) meses, a empresa WROS

deixou de apresentar na composição de custos os montantes referentes às coberturas de ausência em período de férias e vale alimentação em férias. O argumento é plausível, porém, se o gasto não está sendo computado em razão do prazo de duração do contrato ser de 6 (seis) meses, tem-se que, obrigatoriamente, ao fim do contrato o empregado terá direito ao pagamento das férias proporcionais e terço constitucional, devendo, pois, tal valor estar contemplado no pagamento das rescisões. Ocorre que, na planilha de custos da WROS não consta qualquer previsão de pagamento a título de férias e terço constitucional: As únicas verbas planilhadas para custos de rescisão foram aviso prévio e multa de 40%, ou seja, em toda a projeção de custos não há qualquer previsão de um direito trabalhista cujo cumprimento é compulsório e que consiste em valor considerável de folha de pagamento, qual seja: férias e terço constitucional. Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação às horas de intervalo intra jornada, requer-se a aplicação da norma prevista no Item 8.11 do Edital, de acordo com o qual:
8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:
8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;
8.13. A inexecutabilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna. (Sem grifos no original) Requer-se, portanto, que seja declarada a desclassificação da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque previu o pagamento de férias e terço constitucional, nem no orçamento mensal e nem da previsão para rescisão, em afronta aos termos do Edital e das normas celetistas aplicáveis ao caso.
2.3 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA SEM PREVISÃO DE SEGURO DE VIDA - OBRIGAÇÃO LEGAL PARA VIGILANTES - LEI N.º 7.102/83 - PROPOSTA INEXEQUÍVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Conforme consta expressamente do Edital (item 7.21) do, no valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação. Pois bem, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável aos empregados cujas vagas estão previstas no edital licitatório é a PR000324/2022, que segue anexa. Tal norma coletiva determina os parâmetros para pagamento do seguro de vida, nos seguintes termos:

Seguro	de	Vida
CLÁUSULA	DÉCIMA	NONA
- SEGURIDADE		

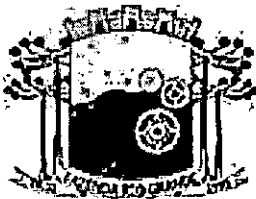
Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor. Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

Parágrafo segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros. Nesse contexto e, considerando que o Edital prevê a observância da legislação vigente, há que se destacar que o Edital é direcionado à contratação de vigilantes e supervisores, aos quais é aplicável legislação própria e específica, qual seja, a Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, que determina: Art. 19 - É assegurado ao vigilante: IV - seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora. Pois bem, analisando a proposta da empresa Recorrida, no Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, deveria estar contemplada a provisão para pagamento do seguro de vida obrigatório aos vigilantes por força de lei, conforme acima demonstrado, porém, em nenhum dos módulos há a previsão de pagamento da referida verba, seja como custo direto ou indireto. Portanto, a planilha de custos apresentada pela WROS não prevê um custo obrigatório, de direito da categoria dos vigilantes, previsto em Lei própria (Lei 7.102/83), tornando a proposta uma vez mais manifestamente inexequível.

Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, requer-se a aplicação da norma prevista no item 8.11 à 8.13 do Edital, de acordo com o qual serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

Com a desclassificação da proposta, por descumprimento expresso aos itens do Edital e apresentação de preço manifestamente inexequível, não deve a WROS SEGURANÇA LTDA ser mantida como arrematante, o que implicaria em violação direta aos princípios da vinculação aos termos do Edital, da isonomia e da legalidade. Assim, necessário se faz que este respeitável órgão julgue provido o presente recurso, nos termos da fundamentação, inabilitando a arrematante WROS SEGURANÇA LTDA, diante dos fatos e violações editalícias e legais ora expostas, que consistem em vícios insanáveis.

2.4	-	DA	APRESENTAÇÃO	DE	PROPOSTA
VENCEDORA	-	COM	VALOR	DE	FUNDO
					DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



FORMAÇÃO INEXEQUÍVEL. INFERIOR AO PREVISTO EM PROPOSTA COLETIVA

Conforme consta expressamente do Edital, nos itens 7.21, 7.35.1 e 14.2 (modelo ANEXO III) a proposta e a planilha de custos devem englobar as seguintes previsões, respectivamente: 7.21. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação; 7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho 14.2 Deverão estar incluídos todos os custos, mão de obra, despesas, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação. Pois bem, a nota conjunta de esclarecimento e reajuste salarial 2023 da FETRAVISPP aplicável aos empregados cujas vagas estão previstas no edital licitatório é a PR000324/2022, que segue anexa. Tal norma coletiva determina o fundo de formação profissional nos seguintes valores: Pois bem, analisando a proposta declarada vencedora, tem-se que esta apresentou o fundo de formação profissional no valor de R\$8,30 (oito reais e trinta centavos):

Com efeito, o item 7.35.1 mencionado acima instrui o licitante a apresentar, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Ocorre que a nota conjunta de esclarecimento da FETRAVISPP foi apresentada juntamente com o cálculo da empresa declarada vencedora, entretanto, esta não respeitou o valor do fundo de formação no valor de R\$17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Portanto, a planilha da proposta vencedora possui erro grave e incorrigível, uma vez que traz um fundo de formação profissional de R\$ 8,30 (oito reais e trinta) quando o correto seria R\$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, há uma diferença entre o valor devido e o valor apresentado pela empresa vencedora de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos), por empregado, por mês! Consequentemente, os valores estão equivocados e são impraticáveis, pois não observam o valor do fundo de formação profissional da categoria e, portanto, a planilha de custos apresentada pela WROS prevê um custo por empregado para pagamento em valor manifestamente inexequível. Nesse contexto e considerando que a empresa arrematante deve incluir no preço todos os encargos trabalhistas, obrigação descumprida pela WROS, inclusive em relação ao direito mais primordial e essencial, requeira a aplicação da norma prevista no item 7.3 do Edital, de acordo com o qual: 8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital: 8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades; 8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



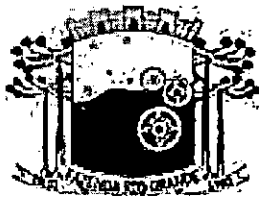
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;
8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.
Requer-se, portanto, que seja declarada a desclassificação da proposta apresentada pela WROS SEGURANÇA LTDA., porque deixou de observar o valor correto do fundo de formação previsto em norma coletiva, em afronta aos termos do Edital.

3 - DO EFEITO SUSPENSIVO.
Nos termos do Art. 109, §2º, da Lei nº. 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do disposto no do Art. 9º, da Lei 10.520/2002, na hipótese de apresentação de recurso voltado ao julgamento da proposta, o recurso terá efeito suspensivo:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
b) julgamento das propostas;
§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
Considerando, pois, que o presente recurso visa anular o julgamento que validou a proposta ora vencedora, tem-se que, nos termos expostos, este terá efeito suspensivo.
Há que se ressaltar que há indiscutível interesse público envolvido, pois a proposta vencedora apresenta nítido prejuízo à administração pública diante da ausência de aptidão técnica para o serviço desempenhado, quanto a própria Administração Pública poderá arcar de maneira solidária ou subsidiária com a falta das capacidades técnicas exigidas.

4 - DOS PEDIDOS.
Ante o exposto, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO, para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se a proponente WROS SEGURANÇA LTDA, desclassificada para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios norteadores da atuação da Administração Pública, em especial o da legalidade. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de tal não ocorrer, faça as presentes razões subirem à apreciação e julgamento pela autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.
Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Ponta Grossa - PR, 23 de junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



IV – DA CONTRARRAZÕES

A empresa **WROS SEGURANÇA LTDA** em sua resposta ao recurso alega as seguintes pautas:

Em síntese a recorrida fundamenta que as alegações da recorrente não devendo prosperar classificação no certame. Mantendo o resultado de classificação atual. Alegou que a planilha de custos apresentada está em conformidade com o certame, que o pagamento do intervalo intrajornada é exequível, que houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses.

Contrarrrazões na íntegra:

CONTRARRAZÃO:

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

WROS SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 30.049.730/0001-48, vem perante Vossa Senhoria, apresentar contrarrrazões ao recurso apresentado por KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, ante a declaração de recorrida como vencedora do certame, pelo que faz nos seguintes fundamentos.

1) DA TEMPESTIVIDADE

Do prazo para interposição da presente contrarrrazão ao recurso interposto pela recorrente está previsto no certame, de até 03 dias úteis. A intimação para apresentar o recurso termina dia 28/06/2023, às 23:59, conforme intimação encaminhada via ComprasNet, estando assim, tempestiva a presente contrarrrazões.

2) DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Sustenta em apartada síntese que a planilha de custos apresentadas encontra-se em desconformidade com os requisitos do presente certame, requerendo a sua desclassificação em razão da planilha ser inexecutável. Tais alegações não merecem prosperar tendo em vista que a recorrida apresentou a sua planilha de cálculo de acordo com os requisitos do edital, conforme passamos a detalhar. Alegações essas que não merecem prosperar conforme a seguir expostos.

3) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Ocorre que a proposta comercial e planilha de preços foi devidamente analisada por órgão competente e pelo douto pregoeiro. A planilha encontra-se dentro dos ditames do edital, mudando apenas a margem de lucro da requerida, ponto esse inquestionável. Caso houvesse alguma inconsistência na planilha de preços, existia a possibilidade de ser readequada a sem alteração do valor final e prejuízos aos demais. Porém, após a análise do setor competente, constatou-se que os valores apresentados estão adequados e não havia necessidade de adequações ou nulidades que ensejassem a desclassificação/diligências.

Os erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços das recorrida não ensejaria necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, de sorte que a administração pública deve ter realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (v.g. Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, do Plenário).

Assim, o argumento trazido pela recorrente deve ser afastado, vez que cumpriu com os termos previsto no edital e foi devidamente analisado pela douta pregoeira.

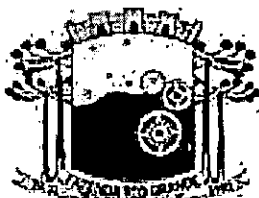
4) Da previsão do pagamento do Intervalo Intrajornada
Sustenta a recorrente que o pagamento do intervalo intrajornada é inexecutável, pois não teria sido cotado corretamente. Ocorre que conforme a tabela salarial prevista pelo próprio sindicato da categoria dos vigilantes, o intervalo intrajornada foi devidamente cotado na rubrica de 30 minutos. Existe previsão na CCT da categoria profissional que em havendo convenção entre as partes o intervalo intrajornada pode ser pactuado no importe de 30 minutos. "CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador." A recorrida utiliza-se dessa autorização e previsão legal para realizar a cotação conforme a rubrica prevista.

Assim, as alegações trazidas pela recorrente não merecem prosperar vez que o intervalo intrajornada foi cotado conforme a previsão em CCT

5) Da previsão do pagamento de férias e terço constitucional
Sustenta a parte recorrente que não houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses, alega que deve de integrar a presente planilha. Ocorre que a recorrida não efetuará pagamento de férias e seus adicionais no primeiro ano do contrato de trabalho determinação legal. O presente contrato licitado tem por validade 6 meses e portanto não incidirão férias dentro da vigência do contrato. Em havendo prorrogação ou repactuação as férias poderão ser acrescidas no novo contrato de repactuação ou então, a empresa recorrida arcará com os custos verbas. A cotação de tais verbas no primeiro ano do contrato, não será repassado aos trabalhadores e portanto, constitui um valor excedente a ser pago a empresa vencedora. No mais, a planilha não é classificatória e a recorrida possui margem para modificar tais rubricas caso a douta pregoeira entenda necessário. Assim, faz pedidos devem ser julgados improcedentes.

6) Do seguro de vida

Sustenta a parte recorrente que não houve a cotação do seguro de vida e que, portanto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



planilha seria Inexequível.
Ocorre que houve a cotação do seguro de vida na rubrica do módulo 5, item d.
No mais, a planilha não é critério de desclassificação, podendo ser aberto o prazo para que
a parte recorrida ajuste os itens necessários.

7) Do fundo de formação
Sustenta a parte recorrente que a proposta seria inexequível, pois foi apresentado valor
abaixo do fundo de formação previsto na CCT.
Sustenta que a parte apresentou o valor de R\$ 8:30 havendo uma diferença mensal a ser
paga.
Porém conforme consta na CCT da categoria, a rubrica do fundo de formação será devida
bimestralmente, e, portanto, para cotação mensal nas planilhas, de modo a não impor ao
órgão uma taxa inexistente, o valor do fundo de formação é dividido por 2.
"CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de março/22, e..."
Assim inexistente razão para ser considerada inexequível a presente planilha, vez que a
rubrica ora discutida é paga bimestralmente aos sindicatos e, portanto, correta o cálculo
apresentado em planilha.

8) REQUERIMENTOS

Assim, diante de todo o exposto requer que seja aceita a presente contrarrazão e rejeitado
recurso interposto por KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, tendo em vista que a planilha
encontra-se correta e não há omissões a serem sanadas, bem como a planilha não pode
ser critério desclassificatório, podendo ser aberto prazo para correções eventuais.

São José dos Pinhais, 27 de junho de 2023

WROSSEGURANÇA
CNPJ 30.049.730/0001-48

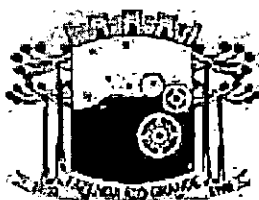
LTDA

V - DO MÉRITO

Seguem as considerações sobre os recursos e contrarrazões:

Inicialmente, destaco que a planilha de custos e formação de
preço apresentada foi analisada pelo corpo técnico contábil do Município.

Pautado neste escopo, esta Pregoeira não possuindo
conhecimento hábil para análise contábil, solicitou os pareceres contantes
neste processo ao contador, referente a análise sobre a planilha de custos e
formação de preço, resultando o posicionamento técnico favorável da
empresa declarada como vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



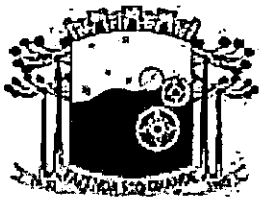
Os documentos estão disponíveis na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência:
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> Págs.: 1º Parecer de Análise Contábil nº 354/2023 autos do processo pág. 694 e 2º Parecer de Análise Contábil nº 359/2023 autos do processo pág. 720.

Em sintase, o 1º Parecer de Análise Contábil nº 354/2023 considerou primordial a análise de proposta atualizada pela recorrida, com apresentação da proposta de preços com os valores atualizados e das planilhas de custos e formação de preços, em conformidade as exigências previstas no item 7 do edital.

E o 2º Parecer de Análise Contábil nº 359/2023, encaminhado frente ao recebimento recursal, confirma a aptidão da empresa declarada como vencedora. Destacando que, a planilha de custos não é critério de desclassificação, podendo ser aberto o prazo para que a parte recorrida ajuste os itens necessários.

"As Planilhas também serão objetos de fiscalização e caso algum item apresentado não esteja sendo cumprido será revista e considerada as glosas necessárias para que não haja prejuízo ao erário."

Além disso, está Pregoeira afim de sanar quaisquer dúvidas pertinentes a licitação, diligenciou (Aviso de Diligencia pag. 722) à empresa vencedora requerendo esclarecimentos quanto a reposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

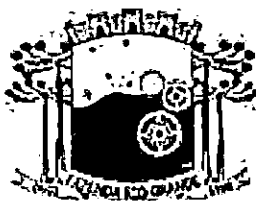


profissional ausente e apontamento na planilha de custos, tal previsão relacionada com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços. A empresa WROS SEGURANCA LTDA, se manifestou via e-mail informando que será feita a execução dos serviços de acordo com o edital e termo de referência sendo disponibilizado um profissional de segunda a sexta-feira, das 7h15min às 17h15min (10h) de forma ininterrupta, optando por indenizar o horário intrajornada ao profissional, conforme permissão da legislação.

No item 7.35.1.4 do edital.

“Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.”

Em entendimento a Lei nº 8.666 de 1993, a definição de edital é a um importante instrumento na transcrição de todo regramento sobre a licitação. Sendo essas regras a garantia da licitação, considerando o meio de comunicação ao licitante e administração pública através de esclarecimentos ou impugnações, sob qualquer ponto obscuro ou irregularidade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



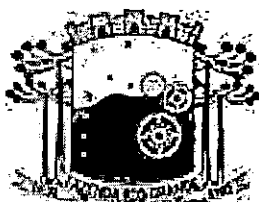
No processo constam todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações e nada se encontrou sobre a dúvida levantada pela recorrente sobre a planilha de custos, de que nos documentos diversos itens controversos da Planilha de Custos apresentada pela empresa WROS SEGURANÇA LTDA, como consta no 2º parecer contábil, estes itens são considerados individualmente não representam diferenças relevantes à proposta apresentada pela empresa. Assim, registro que nesse ponto não há que se falar em reconsideração da decisão que declarou como vencedora a empresa recorrida para o grupo 01, respectivamente, mantendo a habilitação da licitante.

Quanto a previsão do pagamento do intervalo intrajornada, alegado pela recorrente que o pagamento do intervalo intrajornada é inexequível. A recorrida em contrarrazão, considerou a tabela salarial prevista pelo sindicato da categoria dos vigilantes, sendo o intervalo de intrajornada cotado na rubrica de 30 minutos.

Na CLT, Art. 71 § 4, dispõe:

"Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho."

Em análise com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos Vigilantes via de regra norma dispõe de regras das quais devem ser estritamente cumpridas.

<https://www.vigilantescuritiba.org.br/wp-content/uploads/2022/02/CCT-VIGILA%CC%82NCIA-PATRIMONIAL-2022-2024.pdf>.

Na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - CCT:

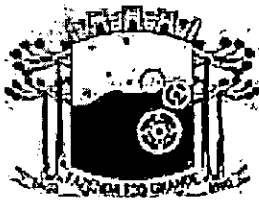
"CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

À face do contido no art. 611-A da CLT, faculta-se a adoção do intervalo intrajornada de 30 minutos, mediante ajuste entre empregado e empregador."

Na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

"Art. 611-A.

A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



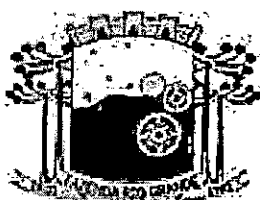
Quanto a proposta atualizada e planilha de custos apresentada pela recorrida, ratifico que atendem as exigências do edital, conforme 2º parecer técnico contábil encontrados na pág.720 do processo licitatório. E como visto, cabe a empresa indenizar o intervalo de 30min diante da previsão legal em CCT e na CLT, que em havendo convenção entre as partes o intervalo intrajornada pode ser pactuado no importe de 30 minutos.

Assim, as alegações trazidas pela recorrente neste quesito também não merecem prosperar vez que o intervalo intrajornada foi cotado conforme a previsão em Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - CCT.

Quanto a previsão do pagamento de férias e terço constitucional a recorrente alega que não houve a cotação do pagamento de férias e terço constitucional, mesmo sendo 6 meses, devendo de integrar a presente planilha.

A recorrida se defendeu em seus argumentos em contrarrazão que não efetuará pagamento de férias e seus adicionais no primeiro ano do contrato de trabalho determinação legal, pois o presente contrato licitado tem por validade 06 (seis) meses e, portanto, não incidirão férias dentro da vigência do contrato.

Assim, as alegações trazidas pela recorrente neste quesito também e havendo prorrogação ou repactuação as férias poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



acrescidas no novo contrato de repactuação ou então, a empresa recorrida arcará com os custos verbas.

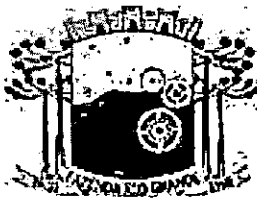
Concordando em não ter cotação de tais verbas no primeiro ano do contrato, assim não será repassado aos trabalhadores e, portanto, constitui um valor excedente a ser pago a empresa vencedora.

Quanto a previsão do seguro de vida, a recorrente afirma que não houve a cotação do seguro de vida e que, assim, a planilha seria inexecutável.

Confirmado na própria planilha de custos de preço, na pag. 606 do processo que houve a cotação do seguro de vida na rubrica do módulo 5, item d. Sendo, as alegações trazidas pela recorrente infundadas.

Quanto ao fundo de formação a recorrente alega que a proposta seria inexecutável, pois foi apresentado valor abaixo do fundo de formação previsto na CCT. Sustenta que a parte apresentou o valor de R\$ 8:30 havendo uma diferença mensal a ser paga.

A recorrida fundamenta que conforme consta na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 - CCT da categoria, a rubrica do fundo de formação será devida bimestralmente, e, portanto, para cotação mensal nas planilhas, de modo a não impor ao órgão uma taxa inexistente, o valor do fundo de formação é dividido por 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



"CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

As empresas contribuirão, bimestralmente, a partir de
março/22, e..."

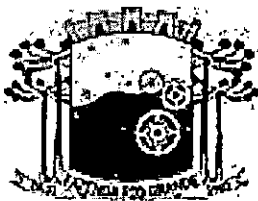
Assim, inexistente razão para ser considerada inexequível
apresente planilha, vez que a rubrica ora discutida é paga bimestralmente
aos sindicatos e, portanto, correta o cálculo apresentado em planilha.

Dessa forma, o presente recurso não merece provimento, por
não noticiar razões que violam os princípios que norteiam o procedimento
licitatório:

O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios
imanentes à atividade estatal da seguinte forma:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de
qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e
eficiência e, também, ao seguinte:" [...]*

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,
as obras, serviços, compras e alienações serão
contratados mediante processo de licitação pública que
assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,
com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,
mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da
lei, o qual somente permitirá as exigências de*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

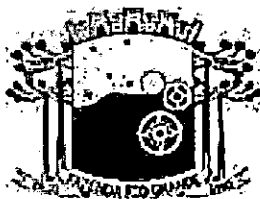


*qualificação técnica e econômica indispensáveis à
garantia do cumprimento das obrigações"*

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei nº 8.666, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, in verbis:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, mantendo a habilitação da ora recorrida, **WROS SEGURANÇA LTDA** para o grupo 01 da licitação, nos termos da fundamentação supra.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 04/07/2023 11:14:41-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira

Pregoeira Municipal

Portaria 241/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**



DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 40/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do Pregão Eletrônico nº 40/2023, com objeto "a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela licitante KREMER SEGURANÇA PRIVADA LTDA para o grupo 01, considerando a decisão da pregoeira, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em concordância seguir os tramites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.04 14:18:48
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 125/2023 de 04 de julho de 2023

Página 3



EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - GMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8389/2023

OBJETO: Consultar objeto desta Termo de Fomento a execução do Projeto "Escola da Oportunidade Darrow Miller" no município de Fazenda Rio Grande.
JUSTIFICATIVA: O projeto "Escola da Oportunidade Darrow Miller" tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente com idade entre 7 e 17 anos, em vulnerabilidade social, através de práticas educativas educacionais e extracurriculares, promovendo melhoria na qualidade de vida, o exercício da cidadania, promoção de direitos e participação social, garantindo direitos para esse público, utilizando-se de todo recurso disponível em sua infra-estrutura física, administrativa e de recursos humanos, proporcionando abrigos e intervenções adequadas, assegurando-lhes a garantia de direito, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, projeto o qual foi deliberado, aprovado e inscrito no CADCA da Fazenda Rio Grande, para custeio do recurso via doação obrigatória (Resolução CADCA nº 050/2019, de 07/2022), e objeto o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com retenção de 10% para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA da Fazenda Rio Grande (Resolução CADCA nº 20/2022), fazendo jus ao valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público em favor da entidade, por base no art. 31 Inc. II, da Lei Federal 13.204/2016.
ENTIDADE: CAD - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DATA: 20/06/2023
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



743.715,52 (sete e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos); LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.911.064/0001-18, vencedora dos Rans 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 117 com valor total de R\$ 233.725,21 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); NODAE INSUMOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.714.672/0001-14, vencedora dos Rans 14 com valor total de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais); SIBIO INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.833.476/0001-35, vencedora do item 70 com valor total de R\$ 8.434,20 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); GEMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.587.791/0001-48, vencedora do item 87 com valor total de R\$ 3.008,50 (três mil e oito reais e sessenta centavos); Os Rans 11, 27, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 117 resultaram desertos/frustrados. O processo lida com a legislação pertinente em todo seu trâmite, conforme Parecer nº 336/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCHESINI
MARCHESINI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.822.002/0001-42, vencedora dos Rans 33, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 117 com valor total de R\$ 23.812,50 (vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); GRAMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.608.787/0001-43, vencedora dos Rans 17, 18, 19 e 20 com valor total de R\$ 1.175,75 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); CISAPOS RODENTIPUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.378/0001-64, vencedora dos Rans 75 e 77 com valor total de R\$ 192.549,82 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos); A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.550/0001-84, vencedora do item 53 com valor total de R\$ 13.841,16 (treze mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos); DITTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.816.524/0001-18, vencedora dos Rans 15 e 43 com valor total de R\$ 1.764,10 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); CIRURGICA OMIX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.418.779/0001-13, vencedora dos Rans 33, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 117 com valor total de R\$ 21.845,66 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.310.344/0001-95, vencedora do item 56 com valor total de R\$ 2.187,20 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.853.187/0001-72, vencedora dos Rans 40 e 51 com valor total de R\$ 3.742,38 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos); J DI BARTO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.232.362/0001-63, vencedora dos Rans 57, 58, 59, 60 e 63 com valor total de R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos); GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.972/0001-27, vencedora dos Rans 32, 33, 34 e 35 com valor total de R\$ 15.132,50 (quinze mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos); SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.284.222/0001-64, vencedora dos Rans 71 e 72 com valor total de R\$ 23.048,42 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos); RF LITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.078/0001-06, vencedora dos Rans 25, 06 e 07 com valor total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 46/2023

DECISÃO BOMBE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 14/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.822.002/0001-42, vencedora dos Rans 33, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 117 com valor total de R\$ 23.812,50 (vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); GRAMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.608.787/0001-43, vencedora dos Rans 17, 18, 19 e 20 com valor total de R\$ 1.175,75 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); CISAPOS RODENTIPUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.378/0001-64, vencedora dos Rans 75 e 77 com valor total de R\$ 192.549,82 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos); A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.550/0001-84, vencedora do item 53 com valor total de R\$ 13.841,16 (treze mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos); DITTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.816.524/0001-18, vencedora dos Rans 15 e 43 com valor total de R\$ 1.764,10 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); CIRURGICA OMIX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.418.779/0001-13, vencedora dos Rans 33, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 117 com valor total de R\$ 21.845,66 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.310.344/0001-95, vencedora do item 56 com valor total de R\$ 2.187,20 (dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.853.187/0001-72, vencedora dos Rans 40 e 51 com valor total de R\$ 3.742,38 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos); J DI BARTO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.232.362/0001-63, vencedora dos Rans 57, 58, 59, 60 e 63 com valor total de R\$ 8.573,30 (oito mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos); GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.972/0001-27, vencedora dos Rans 32, 33, 34 e 35 com valor total de R\$ 15.132,50 (quinze mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos); SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.284.222/0001-64, vencedora dos Rans 71 e 72 com valor total de R\$ 23.048,42 (vinte e três mil e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos); RF LITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.078/0001-06, vencedora dos Rans 25, 06 e 07 com valor total de R\$

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCHESINI
MARCHESINI
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico - Pregão Eletrônico nº 14/2023

PMFRG - PE 40/2023

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 05/07/2023 10:24

Para:wrosseguranca@hotmail.com <wrosseguranca@hotmail.com>

Bom dia Tamires,

Solicito que ajustem a proposta.

Verificamos a pouco um erro somatório.

No item 1 a soma dos valores está incorreto, correto seria assim, veja:

ITEM 01 - VALOR UNIT R\$ 6.993,65 X QTDE 246 = R\$ 1.720.437,90

Favor encaminhar URGENTE no prazo máximo, até a data de hoje 05/07/2023 às 12:00.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



RE: PMFRG - PE 40/2023

WROS SEGURANÇA <wrosseguranca@hotmail.com>

Qua, 05/07/2023 11:10

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (102 KB)

PROPOSTA corrigida.pdf;

Bom Dia,
segue com a Correção,

att.
Tamires Meli
(43) 99995-9502



WROS SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 30.049.730/0001-48

Rua veríssimo marques, 533, São Jose dos Pinhás-Paraná.

Email: wrosseguranca@hotmail.com

Telefone: (44) 99171-4363 ou (41) 3383-6079

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 5 de julho de 2023 10:24**Para:** wrosseguranca@hotmail.com <wrosseguranca@hotmail.com>**Assunto:** PMFRG - PE 40/2023

Bom dia Tamires,

Solicito que ajustem a proposta.

Verificamos a pouco um erro somatório.

No item 1 a soma dos valores está incorreto, correto seria assim, veja:

ITEM 01 - VALOR UNIT R\$ 6.993,65 X QTDE 246 = R\$ 1.720.437,90

Favor encaminhar URGENTE no prazo máximo, até a data de hoje 05/07/2023 às 12:00.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509





PROPOSTA

A WROS SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.049.730/0001-48, RUA VERISSIMO MARQUES, 533, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS | PR, CEP: 83005-410 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino, conforme ANEXOs, no Município de Fazenda Rio Grande - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	41	R\$ 6.993,65	R\$ 286.739,65	6	R\$ 1.720.437,90
2	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	SV	1	R\$ 5.968,95	R\$ 5.968,95	641 3383- 6079	R\$ 35.813,70
VALOR GLOBAL							R\$ 1.756.251,60

Valor Global Por Extenso:

Um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).



- a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos a cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. DEYVID HALYSON HABER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG 8437823-2 e CPF 040.975.579-63,
- d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): DEYVID HALYSON HABER, telefone (41) 3383-6079, Celular nº: (43) 43 9114-4567; E-mail: wrosseguranca@gmail.com

Informações:

a) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

b) A Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais acima, possui Alterações vinculadas a NOTA CONJUNTA da entidade sindical (anexa).

São José dos Pinhais, 05 DE julho DE 2023

Assinado digitalmente por DEYVID HALYSON
HABER:04097557963
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla Vá, OU=14259348000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
DEYVID HALYSON HABER:04097557963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2023.07.05 11:09:36-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.1.2

**DEYVID
HALYSON
HABER:04097557963
REPRESENTANTE
WROS SEGURANÇA LTDA
DEYVID HALYSON HABER
CPF 040.975.579-63**


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
40/2023

Número Processo: 82/2023
 Data do Processo: 26/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DURANTE O PERÍODO LETIVO DIURNO, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTITUIÇÕES, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

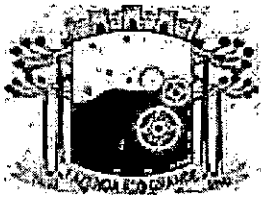


Participante: WROS SEGURANCA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de vigilância nas instituições de ensino.	246,000	Posto		6.993,6500	1.720.437,90
2	Supervisor - no período letivo diurno - de segunda a sexta-feira - (7h15min às 17h15min - exceto feriados e recessos estipulados pelo executivo municipal).	6,000	UN		5.968,9500	35.813,70

Total do Participante: 1.756.251,60

Total Geral: 1.756.251,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 40/2023**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", tendo como vencedora a seguinte empresa:

WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU

Data: 05/07/2023 11:40:26-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Protocolo: 22185/2023

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviços de Vigilância

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a provocação da Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº 539 que solicita autorização para a realização de processo licitatório para a contratação de empresa terceirizada para segurança/vigilante nas instituições de ensino municipais. Com o objetivo de atender as necessidades a que se refere a segurança dos alunos e colaboradores das referidas instituições.

Considerando a autorização do prefeito municipal anexada ao processo.

Considerando parecer contábil que em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame.

Considerando o parecer Jurídico que verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão. E após observou-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório.

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", tendo como vencedora a seguinte empresa: WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta centavos).

Considerando que a divisão de administração da Secretaria Municipal de Educação e a divisão de fiscalização de contratos que acompanha o processo desde a gênese não encontrou óbices.



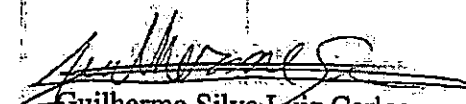
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que o processo concluiu todos os requisitos legais e transitou por todos os setores competentes e não foi encontrado nenhum óbice;

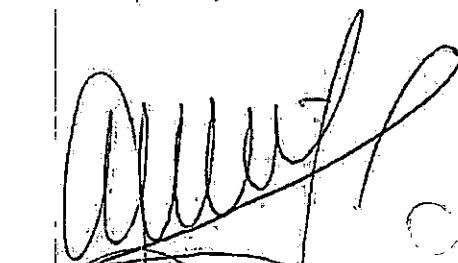
Esta Diretoria sugere a aprovação da homologação.



Fazenda Rio Grande, 05 de Julho de 2023.


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022

Ratificado em
05/07/23


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Mun. de Educação
Decreto 6277/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 405/2023



Processo n. 22185/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Pregoeira Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 040/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada nas instituições de ensino do município, durante o período diurno.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a serem prestados e sua utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

O instrumento convocatório originalmente publicado sofreu duas impugnações. A primeira da Interessada Costa Oeste Serviços Ltda., que questionou requisitos para habilitação econômico-financeira. Após resposta de Contador do Município, a Pregoeira julgou improcedente a impugnação. A segunda pela Orbenk Serviços de Segurança Ltda. acerca da documentação exigida para habilitação de empresas de segurança privada devidamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal (item 12.4) e acerca da econômico financeira (12.2.2.5), e após manifestação da Secretaria de Educação e de Contador do



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Município, também foi julgada improcedente. Também foram recebidos 06 (seis) pedidos de esclarecimento, tendo sido constatada a necessidade de adequações ao edital originalmente publicado.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Houve recurso protocolado pela empresa Kramer Segurança Privada Ltda., que buscou a reforma da decisão que declarou vencedora a empresa Wros Segurança Ltda., alegando que a planilha apresentada pela vencedora estava em desconformidade com os requisitos do edital. Foram apresentadas as contrarrazões, e após análise, com apoio de Contador do Município, foi julgado improcedente o recurso, mantendo-se a classificação.

O Secretário Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

De acordo com o Inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório” (Victor Aguiar Jardim de Amorim. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escoamento trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

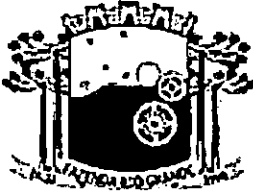
Considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.

Fabio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **WROS SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 405/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.06 14:22:34
+03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 127/2023 de 06 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO

Projeto Eletrônico nº 59/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devolvido do Projeto Eletrônico nº 59/2023, com o objeto de "Aprovação do Projeto de Lei nº 1.218/2018, que altera o Plano Diretor de Faixa de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Fazenda Rio Grande, PR, e dá outras providências", DECIDE pelo IMPROBANDO a proposta de alteração do Plano Diretor de Faixa de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Fazenda Rio Grande, PR, e dá outras providências, por não ter sido apresentada a documentação necessária para a análise do processo.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SARAIVA
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 126/2023 Protocolo nº 187907023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Maria. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.833, de 03 de junho de 1994, Lei Complementar nº 121, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 8.664, de 28 de abril de 1994. Edital/Única de Abertura nº 006/2023 de 26 de julho de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de julho de 2023, em endereço eletrônico: www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.

gndb

Gilaine Enadi Rodrigues de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Licitação
Portaria nº 242/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Projeto Eletrônico nº 42/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância desportiva, durante o período letivo 2023, a serem executadas nas instituições do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: WROS SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.749/0001-44, vencedora do grupo 03 com valor total de R\$ 1.736.231,60 (um milhão e setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). O processo seguiu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 405/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SARAIVA
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 209/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - APEPREV.
OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - PARTICIPAÇÃO NO 21º CONGRESSO APEPREV.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DATA: 30/06/2023

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
GRAPHIK PARANÁ FACCAS CORTE E VINCO LTDA, 34.334.729/0001-16, torna público que requererá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fab de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, situada à R Bom Jesus do Iguaçu, 6536 Boqueirão, Curitiba-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
CERÂMICA NALEPA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - LO para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos e processamento de material argiloso: moldagem, secagem e queima ao forno, instalada à Estrada de Guajuvira, s/n - Guajuvira - 83725-000 - Araucária/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A. CNPJ: 51.775.690/0001-91, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia, com validade até 31/12/2023, para atividade de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, fabricação de equipamentos de informática, fabricação de componentes eletrônicos e fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, implantado na Rua Hasenbalg Bellegard, 820 - Cidade Industrial - Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
GRAPHIK PARANÁ FACCAS CORTE E VINCO LTDA, 34.334.729/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/11/2023, para Fab de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, situada à R Bom Jesus do Iguaçu, 6536 Boqueirão, Curitiba-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CERÂMICA NALEPA LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 16 de maio de 2023, para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos e processamento de material argiloso: moldagem, secagem e queima ao forno, instalada à Estrada de Guajuvira, s/n - Guajuvira - 83725-000 - Araucária/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A. CNPJ: 51.775.690/0001-91, torna público que irá solicitar junto da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação, para atividade de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, fabricação de equipamentos de informática, fabricação de componentes eletrônicos e fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, implantado na Rua Hasenbalg Bellegard, 820 - Cidade Industrial - Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Ampliação a ser implantada Rua: Aluizio Azevedo, 1047- Pinhais/PR CEP: 83321-270.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Irmãos Gal LTDA, 79.803.425/0001-99, torna público que requererá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fab de artef de cerâm e barro, ext prod peng e mudanças, intermunic, interest e internac, Transp rodov de cargas ext prod peng e mud munio, situada à Est. Delagado Bruno de Almeida, 6280, bairro Campo de Santana.

Longping High-Tech Biotecnologia Ltda.
CNPJ nº 08.864.422/000974
Termo de Responsabilidade nº 33/2023
Termo de Responsabilidade de Fiel Depositário dos Genótipos e Marcas Registradas pela filial da Longping High-Tech Biotecnologia Ltda.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PEDRA BRANCA ESCAVACOES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 08.01.2023 para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção situada à Rua Mano do Amaral, nº 155, esquina com a Aníbal Goulart Maia Filho, nº 200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Irmãos Gal LTDA, CNPJ 79.803.425/0001-99, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 26/08/2023, para Fab de artef de cerâm e barro, ext prod peng e mudanças, intermunic, interest e internac, Transp rodov de cargas ext prod peng e mud munio, situada à Est. Delagado Bruno de Almeida, 6280, bairro Campo de Santana - licença nº 21/015.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 19/07/2023 às 14h00, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, pelo site www.compras.gov.br, visando à contratação de fornecedor de publicações nacionais e internacionais (disponíveis no mercado nacional) na área jurídica e outras áreas específicas de interesse (inclusive publicações avulsas e oficiais). A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Julian Velloso Pugh, Pregoeiro.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PEDRA BRANCA ESCAVACOES LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção instalada à Rua Mano do Amaral, nº 155, esquina com a Aníbal Goulart Maia Filho, nº 200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023
Processo Administrativo nº. 126/2023 Protocolo nº. 1679/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.086, de 21 de junho de 1.893, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.863, de 28 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005 e pela Lei nº. 8.648, de 28 de abril de 1.988. Horário: Data da Abertura: às 08h30min, dia 26 de julho de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nogueiras - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de julho de 2023, no endereço eletrônico <http://www.licita.fazendariogranda.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 19/07/2023 às 14h00, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, pelo site www.compras.gov.br, visando à contratação de fornecedor de publicações nacionais e internacionais (disponíveis no mercado nacional) na área jurídica e outras áreas específicas de interesse (inclusive publicações avulsas e oficiais). A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Julian Velloso Pugh, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 16.706.569/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis (carne, leite e hortifrutigranjeiros) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo III do referido Edital. A partir de pedido de esclarecimento ao edital, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que for conferido e Decreto nº 9.185/2023, comunica aos interessados que proceda a seguinte alteração ao edital em epígrafe:
1. ACRESCIMO DE REDAÇÃO:
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
(...)
6.1.6 - Admitir-se-á no processo a participação de cooperativas. Em conformidade com o art. 34 da Lei nº 11.493/2007 estende-se às sociedades cooperativas (cuja receita bruta não supera o limite previsto para as empresas de pequeno porte) os mesmos benefícios atribuídos às microempresas e empresas de pequeno porte.
Ficam mantidas todas as demais condições do referido Edital, bem como as datas para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/07/2023 às 08h00 do dia 10/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 21/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 21/07/2023.
Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 06 de julho de 2023.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa licenciada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições de ensino do Município de Fazenda Rio Grande, a ADJUDICA o objeto em favor da empresa VÍRUS SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.049.739/0001-43, vencedora do grupo II com valor total de R\$ 1.768.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 008/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Objeto: Contratação de Empresa para o Serviço de Manutenção no Ginásio da Escola Municipal Especial Iba do Saber. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 24/07/2023, às 09h00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.gov.br, link: portal das licitações/licitações e portal www.compras.gov.br - Contratações - Portal do Paraná, 06 de julho de 2023. Aures Munhoz - Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualização inventário de bens públicos permanentes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. PREGÃO MAXIMO GLOBAL: R\$ 778.668,07. DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2023, às 08h00hrs, no endereço eletrônico www.compras.gov.br. O Edital pode ser obtido no site www.licita.pato Branco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br. Pregoeira - Thaís Love.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, tipo van, ano de fabricação 2023, com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Portal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/07/2023, às 09h00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.compras.gov.br - Contratações. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.portaldo paraná.pr.gov.br, link: portal das licitações/licitações e portal www.compras.gov.br - Contratações - Portal do Paraná, 06 de julho de 2023. Aures Munhoz - Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.839/2023
O Município de Piraquara, UASG N.º 907789, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do prego eletrônico será realizada, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção de veículos de frota do Município. Será realizado no dia 20 de julho de 2023, às 14h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo: R\$ 1.342.24 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link: licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço: Rua da República, 1590, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas e 15 minutos. O fornecimento diretamente no local, assim informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia informada pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que dispõe o art. 3º, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 06 de julho de 2023. Eduardo Lima - Pregoeiro Municipal

Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

ou.pl@induscom.com.br

CVV COMERCIAL CURITIBANA DE VEÍCULOS S/A
CNPJ nº 17.511.001-40
SOLICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2023 - LICITAÇÃO Nº 001/2023
OBJETO: 10 de abril de 2023 - 10 de maio de 2023 - 10 de junho de 2023 - 10 de julho de 2023 - 10 de agosto de 2023 - 10 de setembro de 2023 - 10 de outubro de 2023 - 10 de novembro de 2023 - 10 de dezembro de 2023 - 10 de janeiro de 2024 - 10 de fevereiro de 2024 - 10 de março de 2024 - 10 de abril de 2024 - 10 de maio de 2024 - 10 de junho de 2024 - 10 de julho de 2024 - 10 de agosto de 2024 - 10 de setembro de 2024 - 10 de outubro de 2024 - 10 de novembro de 2024 - 10 de dezembro de 2024 - 10 de janeiro de 2025 - 10 de fevereiro de 2025 - 10 de março de 2025 - 10 de abril de 2025 - 10 de maio de 2025 - 10 de junho de 2025 - 10 de julho de 2025 - 10 de agosto de 2025 - 10 de setembro de 2025 - 10 de outubro de 2025 - 10 de novembro de 2025 - 10 de dezembro de 2025 - 10 de janeiro de 2026 - 10 de fevereiro de 2026 - 10 de março de 2026 - 10 de abril de 2026 - 10 de maio de 2026 - 10 de junho de 2026 - 10 de julho de 2026 - 10 de agosto de 2026 - 10 de setembro de 2026 - 10 de outubro de 2026 - 10 de novembro de 2026 - 10 de dezembro de 2026 - 10 de janeiro de 2027 - 10 de fevereiro de 2027 - 10 de março de 2027 - 10 de abril de 2027 - 10 de maio de 2027 - 10 de junho de 2027 - 10 de julho de 2027 - 10 de agosto de 2027 - 10 de setembro de 2027 - 10 de outubro de 2027 - 10 de novembro de 2027 - 10 de dezembro de 2027 - 10 de janeiro de 2028 - 10 de fevereiro de 2028 - 10 de março de 2028 - 10 de abril de 2028 - 10 de maio de 2028 - 10 de junho de 2028 - 10 de julho de 2028 - 10 de agosto de 2028 - 10 de setembro de 2028 - 10 de outubro de 2028 - 10 de novembro de 2028 - 10 de dezembro de 2028 - 10 de janeiro de 2029 - 10 de fevereiro de 2029 - 10 de março de 2029 - 10 de abril de 2029 - 10 de maio de 2029 - 10 de junho de 2029 - 10 de julho de 2029 - 10 de agosto de 2029 - 10 de setembro de 2029 - 10 de outubro de 2029 - 10 de novembro de 2029 - 10 de dezembro de 2029 - 10 de janeiro de 2030 - 10 de fevereiro de 2030 - 10 de março de 2030 - 10 de abril de 2030 - 10 de maio de 2030 - 10 de junho de 2030 - 10 de julho de 2030 - 10 de agosto de 2030 - 10 de setembro de 2030 - 10 de outubro de 2030 - 10 de novembro de 2030 - 10 de dezembro de 2030 - 10 de janeiro de 2031 - 10 de fevereiro de 2031 - 10 de março de 2031 - 10 de abril de 2031 - 10 de maio de 2031 - 10 de junho de 2031 - 10 de julho de 2031 - 10 de agosto de 2031 - 10 de setembro de 2031 - 10 de outubro de 2031 - 10 de novembro de 2031 - 10 de dezembro de 2031 - 10 de janeiro de 2032 - 10 de fevereiro de 2032 - 10 de março de 2032 - 10 de abril de 2032 - 10 de maio de 2032 - 10 de junho de 2032 - 10 de julho de 2032 - 10 de agosto de 2032 - 10 de setembro de 2032 - 10 de outubro de 2032 - 10 de novembro de 2032 - 10 de dezembro de 2032 - 10 de janeiro de 2033 - 10 de fevereiro de 2033 - 10 de março de 2033 - 10 de abril de 2033 - 10 de maio de 2033 - 10 de junho de 2033 - 10 de julho de 2033 - 10 de agosto de 2033 - 10 de setembro de 2033 - 10 de outubro de 2033 - 10 de novembro de 2033 - 10 de dezembro de 2033 - 10 de janeiro de 2034 - 10 de fevereiro de 2034 - 10 de março de 2034 - 10 de abril de 2034 - 10 de maio de 2034 - 10 de junho de 2034 - 10 de julho de 2034 - 10 de agosto de 2034 - 10 de setembro de 2034 - 10 de outubro de 2034 - 10 de novembro de 2034 - 10 de dezembro de 2034 - 10 de janeiro de 2035 - 10 de fevereiro de 2035 - 10 de março de 2035 - 10 de abril de 2035 - 10 de maio de 2035 - 10 de junho de 2035 - 10 de julho de 2035 - 10 de agosto de 2035 - 10 de setembro de 2035 - 10 de outubro de 2035 - 10 de novembro de 2035 - 10 de dezembro de 2035 - 10 de janeiro de 2036 - 10 de fevereiro de 2036 - 10 de março de 2036 - 10 de abril de 2036 - 10 de maio de 2036 - 10 de junho de 2036 - 10 de julho de 2036 - 10 de agosto de 2036 - 10 de setembro de 2036 - 10 de outubro de 2036 - 10 de novembro de 2036 - 10 de dezembro de 2036 - 10 de janeiro de 2037 - 10 de fevereiro de 2037 - 10 de março de 2037 - 10 de abril de 2037 - 10 de maio de 2037 - 10 de junho de 2037 - 10 de julho de 2037 - 10 de agosto de 2037 - 10 de setembro de 2037 - 10 de outubro de 2037 - 10 de novembro de 2037 - 10 de dezembro de 2037 - 10 de janeiro de 2038 - 10 de fevereiro de 2038 - 10 de março de 2038 - 10 de abril de 2038 - 10 de maio de 2038 - 10 de junho de 2038 - 10 de julho de 2038 - 10 de agosto de 2038 - 10 de setembro de 2038 - 10 de outubro de 2038 - 10 de novembro de 2038 - 10 de dezembro de 2038 - 10 de janeiro de 2039 - 10 de fevereiro de 2039 - 10 de março de 2039 - 10 de abril de 2039 - 10 de maio de 2039 - 10 de junho de 2039 - 10 de julho de 2039 - 10 de agosto de 2039 - 10 de setembro de 2039 - 10 de outubro de 2039 - 10 de novembro de 2039 - 10 de dezembro de 2039 - 10 de janeiro de 2040 - 10 de fevereiro de 2040 - 10 de março de 2040 - 10 de abril de 2040 - 10 de maio de 2040 - 10 de junho de 2040 - 10 de julho de 2040 - 10 de agosto de 2040 - 10 de setembro de 2040 - 10 de outubro de 2040 - 10 de novembro de 2040 - 10 de dezembro de 2040 - 10 de janeiro de 2041 - 10 de fevereiro de 2041 - 10 de março de 2041 - 10 de abril de 2041 - 10 de maio de 2041 - 10 de junho de 2041 - 10 de julho de 2041 - 10 de agosto de 2041 - 10 de setembro de 2041 - 10 de outubro de 2041 - 10 de novembro de 2041 - 10 de dezembro de 2041 - 10 de janeiro de 2042 - 10 de fevereiro de 2042 - 10 de março de 2042 - 10 de abril de 2042 - 10 de maio de 2042 - 10 de junho de 2042 - 10 de julho de 2042 - 10 de agosto de 2042 - 10 de setembro de 2042 - 10 de outubro de 2042 - 10 de novembro de 2042 - 10 de dezembro de 2042 - 10 de janeiro de 2043 - 10 de fevereiro de 2043 - 10 de março de 2043 - 10 de abril de 2043 - 10 de maio de 2043 - 10 de junho de 2043 - 10 de julho de 2043 - 10 de agosto de 2043 - 10 de setembro de 2043 - 10 de outubro de 2043 - 10 de novembro de 2043 - 10 de dezembro de 2043 - 10 de janeiro de 2044 - 10 de fevereiro de 2044 - 10 de março de 2044 - 10 de abril de 2044 - 10 de maio de 2044 - 10 de junho de 2044 - 10 de julho de 2044 - 10 de agosto de 2044 - 10 de setembro de 2044 - 10 de outubro de 2044 - 10 de novembro de 2044 - 10 de dezembro de 2044 - 10 de janeiro de 2045 - 10 de fevereiro de 2045 - 10 de março de 2045 - 10 de abril de 2045 - 10 de maio de 2045 - 10 de junho de 2045 - 10 de julho de 2045 - 10 de agosto de 2045 - 10 de setembro de 2045 - 10 de outubro de 2045 - 10 de novembro de 2045 - 10 de dezembro de 2045 - 10 de janeiro de 2046 - 10 de fevereiro de 2046 - 10 de março de 2046 - 10 de abril de 2046 - 10 de maio de 2046 - 10 de junho de 2046 - 10 de julho de 2046 - 10 de agosto de 2046 - 10 de setembro de 2046 - 10 de outubro de 2046 - 10 de novembro de 2046 - 10 de dezembro de 2046 - 10 de janeiro de 2047 - 10 de fevereiro de 2047 - 10 de março de 2047 - 10 de abril de 2047 - 10 de maio de 2047 - 10 de junho de 2047 - 10 de julho de 2047 - 10 de agosto de 2047 - 10 de setembro de 2047 - 10 de outubro de 2047 - 10 de novembro de 2047 - 10 de dezembro de 2047 - 10 de janeiro de 2048 - 10 de fevereiro de 2048 - 10 de março de 2048 - 10 de abril de 2048 - 10 de maio de 2048 - 10 de junho de 2048 - 10 de julho de 2048 - 10 de agosto de 2048 - 10 de setembro de 2048 - 10 de outubro de 2048 - 10 de novembro de 2048 - 10 de dezembro de 2048 - 10 de janeiro de 2049 - 10 de fevereiro de 2049 - 10 de março de 2049 - 10 de abril de 2049 - 10 de maio de 2049 - 10 de junho de 2049 - 10 de julho de 2049 - 10 de agosto de 2049 - 10 de setembro de 2049 - 10 de outubro de 2049 - 10 de novembro de 2049 - 10 de dezembro de 2049 - 10 de janeiro de 2050 - 10 de fevereiro de 2050 - 10 de março de 2050 - 10 de abril de 2050 - 10 de maio de 2050 - 10 de junho de 2050 - 10 de julho de 2050 - 10 de agosto de 2050 - 10 de setembro de 2050 - 10 de outubro de 2050 - 10 de novembro de 2050 - 10 de dezembro de 2050 - 10 de janeiro de 2051 - 10 de fevereiro de 2051 - 10 de março de 2051 - 10 de abril de 2051 - 10 de maio de 2051 - 10 de junho de 2051 - 10 de julho de 2051 - 10 de agosto de 2051 - 10 de setembro de 2051 - 10 de outubro de 2051 - 10 de novembro de 2051 - 10 de dezembro de 2051 - 10 de janeiro de 2052 - 10 de fevereiro de 2052 - 10 de março de 2052 - 10 de abril de 2052 - 10 de maio de 2052 - 10 de junho de 2052 - 10 de julho de 2052 - 10 de agosto de 2052 - 10 de setembro de 2052 - 10 de outubro de 2052 - 10 de novembro de 2052 - 10 de dezembro de 2052 - 10 de janeiro de 2053 - 10 de fevereiro de 2053 - 10 de março de 2053 - 10 de abril de 2053 - 10 de maio de 2053 - 10 de junho de 2053 - 10 de julho de 2053 - 10 de agosto de 2053 - 10 de setembro de 2053 - 10 de outubro de 2053 - 10 de novembro de 2053 - 10 de dezembro de 2053 - 10 de janeiro de 2054 - 10 de fevereiro de 2054 - 10 de março de 2054 - 10 de abril de 2054 - 10 de maio de 2054 - 10 de junho de 2054 - 10 de julho de 2054 - 10 de agosto de 2054 - 10 de setembro de 2054 - 10 de outubro de 2054 - 10 de novembro de 2054 - 10 de dezembro de 2054 - 10 de janeiro de 2055 - 10 de fevereiro de 2055 - 10 de março de 2055 - 10 de abril de 2055 - 10 de maio de 2055 - 10 de junho de 2055 - 10 de julho de 2055 - 10 de agosto de 2055 - 10 de setembro de 2055 - 10 de outubro de 2055 - 10 de novembro de 2055 - 10 de dezembro de 2055 - 10 de janeiro de 2056 - 10 de fevereiro de 2056 - 10 de março de 2056 - 10 de abril de 2056 - 10 de maio de 2056 - 10 de junho de 2056 - 10 de julho de 2056 - 10 de agosto de 2056 - 10 de setembro de 2056 - 10 de outubro de 2056 - 10 de novembro de 2056 - 10 de dezembro de 2056 - 10 de janeiro de 2057 - 10 de fevereiro de 2057 - 10 de março de 2057 - 10 de abril de 2057 - 10 de maio de 2057 - 10 de junho de 2057 - 10 de julho de 2057 - 10 de agosto de 2057 - 10 de setembro de 2057 - 10 de outubro de 2057 - 10 de novembro de 2057 - 10 de dezembro de 2057 - 10 de janeiro de 2058 - 10 de fevereiro de 2058 - 10 de março de 2058 - 10 de abril de 2058 - 10 de maio de 2058 - 10 de junho de 2058 - 10 de julho de 2058 - 10 de agosto de 2058 - 10 de setembro de 2058 - 10 de outubro de 2058 - 10 de novembro de 2058 - 10 de dezembro de 2058 - 10 de janeiro de 2059 - 10 de fevereiro de 2059 - 10 de março de 2059 - 10 de abril de 2059 - 10 de maio de 2059 - 10 de junho de 2059 - 10 de julho de 2059 - 10 de agosto de 2059 - 10 de setembro de 2059 - 10 de outubro de 2059 - 10 de novembro de 2059 - 10 de dezembro de 2059 - 10 de janeiro de 2060 - 10 de fevereiro de 2060 - 10 de março de 2060 - 10 de abril de 2060 - 10 de maio de 2060 - 10 de junho de 2060 - 10 de julho de 2060 - 10 de agosto de 2060 - 10 de setembro de 2060 - 10 de outubro de 2060 - 10 de novembro de 2060 - 10 de dezembro de 2060 - 10 de janeiro de 2061 - 10 de fevereiro de 2061 - 10 de março de 2061 - 10 de abril de 2061 - 10 de maio de 2061 - 10 de junho de 2061 - 10 de julho de 2061 - 10 de agosto de 2061 - 10 de setembro de 2061 - 10 de outubro de 2061 - 10 de novembro de 2061 - 10 de dezembro de 2061 - 10 de janeiro de 2062 - 10 de fevereiro de 2062 - 10 de março de 2062 - 10 de abril de 2062 - 10 de maio de 2062 - 10 de junho de 2062 - 10 de julho de 2062 - 10 de agosto de 2062 - 10 de setembro de 2062 - 10 de outubro de 2062 - 10 de novembro de 2062 - 10 de dezembro de 2062 - 10 de janeiro de 2063 - 10 de fevereiro de 2063 - 10 de março de 2063 - 10 de abril de 2063 - 10 de maio de 2063 - 10 de junho de 2063 - 10 de julho de 2063 - 10 de agosto de 2063 - 10 de setembro de 2063 - 10 de outubro de 2063 - 10 de novembro de 2063 - 10 de dezembro de 2063 - 10 de janeiro de 2064 - 10 de fevereiro de 2064 - 10 de março de 2064 - 10 de abril de 2064 - 10 de maio de 2064 - 10 de junho de 2064 - 10 de julho de 2064 - 10 de agosto de 2064 - 10 de setembro de 2064 - 10 de outubro de 2064 - 10 de novembro de 2064 - 10 de dezembro de 2064 - 10 de janeiro de 2065 - 10 de fevereiro de 2065 - 10 de março de 2065 - 10 de abril de 2065 - 10 de maio de 2065 - 10 de junho de 2065 - 10 de julho de 2065 - 10 de agosto de 2065 - 10 de setembro de 2065 - 10 de outubro de 2065 - 10 de novembro de 2065 - 10 de dezembro de 2065 - 10 de janeiro de 2066 - 10 de fevereiro de 2066 - 10 de março de 2066 - 10 de abril de 2066 - 10 de maio de 2066 - 10 de junho de 2066 - 10 de julho de 2066 - 10 de agosto de 2066 - 10 de setembro de 2066 - 10 de outubro de 2066 - 10 de novembro de 2066 - 10 de dezembro de 2066 - 10 de janeiro de 2067 - 10 de fevereiro de 2067 - 10 de março de 2067 - 10 de abril de 2067 - 10 de maio de 2067 - 10 de junho de 2067 - 10 de julho de 2067 - 10 de agosto de 2067 - 10 de setembro de 2067 - 10 de outubro de 2067 - 10 de novembro de 2067 - 10 de dezembro de 2067 - 10 de janeiro de 2068 - 10 de fevereiro de 2068 - 10 de março de 2068 - 10 de abril de 2068 - 10 de maio de 2068 - 10 de junho de 2068 - 10 de julho de 2068 - 10 de agosto de 2068 - 10 de setembro de 2068 - 10 de outubro de 2068 - 10 de novembro de 2068 - 10 de dezembro de 2068 - 10 de janeiro de 2069 - 10 de fevereiro de 2069 - 10 de março de 2069 - 10 de abril de 2069 - 10 de maio de 2069 - 10 de junho de 2069 - 10 de julho de 2069 - 10 de agosto de 2069

Saúde de Emenda Parlamentar Individual, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 20/07/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de julho de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregociro

71480/2023

Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

Processo Administrativo nº. 126/2023 Protocolo nº 18790/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 26 de julho de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de julho de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

71811/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: WROS SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 405/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.

Marcos Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

71842/2023

Fênix

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de agosto do ano de 2023, na Rua Jangada nº 25, centro em Fênix - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	22.043,48 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 - 3272-8000.

Fênix, 06 de julho de 2023.

Rubens Humberto Vasconcelos Calisto
Presidente da CPL

Floraí

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 79/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de julho de 2023, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF), através do site <https://www.comprasnet.gov.br/> destinado à Objeto: Aquisição de tablets para Secretaria Municipal de saúde do Município de Floraí. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2023, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.floraipr.gov.br/>.

Floraí, 05 de julho de 2023.

Flávia Mancuso Gioppo

Pregociro

71544/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 104/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de higienização e limpeza (itens fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 026/2023) em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas:** 26 de julho de 2023, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail crica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 05 de julho de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 105/2023

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto as aquisições de peças do uniforme, calças, camisas combat shirt manga curta e manga longa para uso dos integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 21 de julho de 2023, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone ramal/whatsapp (45) 2105-1367 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 6 de julho de 2023.

Raphael Buari Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

71895/2023

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2023, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO CONTRATO DE REPASSE Nº 0603952-90, FIRMADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Recabimento das propostas:** 07/07/2023 - 08h00min até 21/07/2023 08h45min.

Protocolo dos envelopes até: 21/07/2023 - 08h00min, até 08h45min. **Início da sessão de disputa de preços:** 21/07/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no site eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR.

Foz do Jordão, 05 de Julho de 2023.
Ja de Paula Freitas
Assessoria Permanente de Licitação

71227/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

482752823

Documento emitido em 07/07/2023 08:11:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11446 | 07/07/2023 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná

Nesta contratação foi afastado o contido no artigo 48 da LC 123/06 devido as justificativas contidas no artigo 49, inciso II e III da LC 147/14, por conta da dificuldade de gestão dos contratos, pois se houvesse a divisão da cota parte, poderia inclusive resultar em falta de recursos direcionada a serviços ou peças na parte/cota destinada à ME/EPP. Portanto a divisão não ocorre por representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Além disso, nos lotes citados não há no Município o mínimo de três fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir com as exigências para execução do objeto.

Arapongas, 6 de julho de 2023
JOSIANE CRISTINA CÍPOLA PAGAN
Pregoeira

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/21 a aquisição de vale transporte municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social.

Arapongas, 6 de julho de 2023.
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

PROCESSO: 200/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Engenharia de recuperação asfáltica, obras de arte complementares, drenagem, paisagismo e sinalização vertical e horizontal, a qual será executada em ruas dos bairros Centro, Jardim Ceres, Bosque, Vila Evangélica, Vila Holandesa e Vila Romana no Município de Arapoti/PR; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 09/08/2023; ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 09/08/2023; PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias; VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 5.418.679,07 (cinco milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos); EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ordina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 20/07/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) Veículos para o Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social a serem utilizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Casa Lar Municipal, para atender a Emenda Parlamentar nº202281000305 do Ministério da Cidadania.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga- PR, 28 de junho de 2023.
ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

GELSON MAFFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Objeto: Aquisição de Caminhão Convênio 910955/2021 - MAPA. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 07/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 10h30min do dia 19/07/2023 e início da disputa a partir das 11h00min do dia 19/07/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Objeto: Aquisição de estercadeira distribuidora de adubo líquido e orgânico - Convênio 927193/2022/MAPA. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 07/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 09h30min do dia 19/07/2023 e início da disputa a partir das 10h00min do dia 19/07/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Objeto: Aquisição de veículos novos, zero km, - resolução SESA 769/2019. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 07/07/2023, término de recebimento e abertura das propostas às 08h30min do dia 19/07/2023 e início da disputa a partir das 09h00min do dia 19/07/2023.

Demais informações através do e-mail: licitacao@boaesperanca@gmail.com Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Boa Esperança - PR, 3 de julho de 2023.
GISLAINE BACCAS BELINI
Pregoeira

JOEL CELO BUSCARIOL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL.

Nova Data de Abertura: 19/07/2023 08h30.

NOVA DATA DE DISPUTA: 20/07/2023 08h30.

AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o anexo I NOVA RETIFICAÇÃO na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

Motivo: Impugnação que acarretou em alterações no edital
Republishado por ter saldo no DOU de 29/06/2023, Seção 3 - pag. 267.

LUCIANO ERICO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - SRP

OBJETO: SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

ABERTURA: 21/07/2023 08h30. DISPUTA: 21/07/2023 09h00.

AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 19 de julho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de frutas, legumes, verduras e vegetais para atender as necessidades das secretarias de Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 06 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 20 de julho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de material de expediente e escritório para as secretarias de Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 06 de julho de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213

Colorado, 4 de julho de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares em geral, para uso no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 20/07/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O Edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espição Alto do Iguaçu, 6 de julho de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: WROS SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 405/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de julho de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROTOCOLO 3319/23

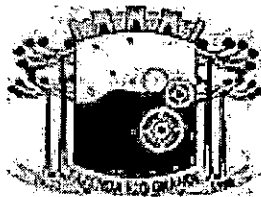
Processo Administrativo nº. 124/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas de uso de software Autodesk e treinamento das ferramentas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de julho de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 40/2023

Protocolo Fly nº: 22185/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **40/2023**, com objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU

Data: 07/07/2023 09:38:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022